



Ano CXIII da IOE
113ª da República
Nº 29.926

DIÁRIO OFICIAL



05 cadernos - 64 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A História no Diário Oficial

MAGALHÃES BARATA (CCLXII)

O interventor Joaquim de Magalhães Cardoso Barata, em atenção ao despacho do presidente da República, comunicando a campanha em favor da comercialização da herva mate brasileira pelo Conselho Federal do Comércio Exterior, baixou o Decreto 1413, de 07 de novembro de 1934, dispondo sobre a propaganda desse produto no Pará.

Assim, ficaria obrigado o uso daquela herva duas vezes, no mínimo, por semana, nas refeições dos alunos dos institutos Gentil Bittencourt e D. Macedo Costa, e Orfanato Antonio Lemos; assim como aos doentes do Hospício de Alienados, Lazarópolis do Prata e do Tucunduba; e, nos hospitais Domingos Feire, São Sebastião e São Roque.

E, de igual forma para as crianças da creche Santa Terezinha, e pessoal interno do Asilo da Mendicidade; e dos praças da Companhia Militar, corporação da Guarda Civil e do Corpo de Bombeiros.



OnLine
www.ioepa.com.br
e-mail: diario@ioepa.com.br

Sespa aprova recursos de R\$ 266 milhões para saúde

Através da resolução nº 013/03, a Comissão Intergestores Bipartite da Sespa aprova a alocação dos limites financeiros, na ordem de R\$ 266 milhões, para custeio da assistência à saúde, com recursos federais, destinados aos municípios do Estado. Por conta da baixa utilização (menos de 50%) dos

recursos transferidos pelo SUS, os municípios de Itupiranga, Juruti, Porto de Moz, Santa Maria das Barreiras e Viseu terão redução no teto financeiro. As programações de recursos para esses municípios serão revistas em dois meses, após publicação dos novos tetos.

(Caderno 1 - Pág. 9)

Setran vai abrir licitação para restaurar a PA-127

A Secretaria Executiva de Transportes avisa que realizará licitação para restauração da PA-127, no trecho entre a rodovia BR-316 e São Domingos do Ca-

pim, numa extensão de 46,60 quilômetros.

A abertura das propostas será no dia 23 deste mês.

(Caderno 1 - Pág. 15)

Arcon modifica resolução do serviço alternativo de transporte

Através da resolução nº 001/03, a Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos modifica dispositivos da resolução nº 005/99, estabelecendo procedimentos atualizados para a organi-

zação do sistema e a respectiva normatização para a prestação do serviço alternativo de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros de médio percurso.

(Caderno 1 - Pág. 14)

Construção de casas

A Prefeitura Municipal de Altamira contrata a empresa Construalt Construtora Altamira Ltda.

O objetivo é executar a construção de 40 casas populares no bairro do Mutirão. Com prazo de execução de 90 dias, a obra está orçada em R\$ 339 mil.

(Caderno 2 - Pág. 2)

Gêneros alimentícios

A Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social comunica abertura de licitação, no dia 5 de maio, para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados a atender às necessidades das unidades operacionais da Seteps.

(Caderno 1 - Pág. 8)



SIMÃO JATENE

GOVERNADOR DO ESTADO

VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO
VICE-GOVERNADORA DO ESTADO

MÁRIO COUTO
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA



DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.090-120
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

Diretor Presidente
ALTINO TAVARES PINHEIRO

Diretor Administrativo e Financeiro
FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO

Diretor de Documentação e Divulgação
CLÁUDIO ROCHA

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Assinatura semestral: (capital) ..	R\$ 125,00	outras cidades: ..	R\$ 283,80
Assinatura anual: (capital) ..	R\$ 250,00	outras cidades: ..	R\$ 567,60
Publicações: Centímetro x col. de 8cm:			R\$ 50,00
Digitação: Centímetro x col. de 8cm:			R\$ 10,00
Exemplar avulso:			R\$ 1,00
Exemplar atrasado:			R\$ 2,00

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL, não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

RECLAMAÇÃO

Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.



atendimento@ioepa.com.br

NESTA EDIÇÃO

GABINETE DO GOVERNADOR	Cad. 1-Pág. 3
Decreto	Cad. 1-Pág. 3
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO	
AUDITORIA GERAL DO ESTADO	Cad. 1-Pág. 3
Contratos	Cad. 1-Pág. 3
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA	Cad. 1-Pág. 3
Portarias	Cad. 1-Pág. 3
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA	Cad. 1-Pág. 3
Portarias	Cad. 1-Pág. 3
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	Cad. 1-Pág. 3
Aviso de Licitação	Cad. 1-Pág. 3
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO	
EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ	Cad. 1-Pág. 4
Termo Aditivo	Cad. 1-Pág. 4
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	Cad. 1-Pág. 6
Portarias	Cad. 1-Pág. 6
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	Cad. 1-Pág. 4
Portarias	Cad. 1-Pág. 4
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	Cad. 1-Pág. 4
Portarias	Cad. 1-Pág. 4
SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	Cad. 1-Pág. 4
Portarias	Cad. 1-Pág. 4
Editais	Cad. 1-Pág. 4
Pautas para Julgamento	Cad. 1-Pág. 4
Acórdãos	Cad. 1-Pág. 5
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	Cad. 1-Pág. 6
Portarias	Cad. 1-Pág. 6
Errata	Cad. 1-Pág. 6
SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO REGIONAL	
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	Cad. 1-Pág. 14
Portarias	Cad. 1-Pág. 14
Resolução	Cad. 1-Pág. 14
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ	Cad. 1-Pág. 15
Intimação de Julgamento	Cad. 1-Pág. 15
Aviso de Licitação	Cad. 1-Pág. 15
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	Cad. 1-Pág. 15
Termos Aditivos	Cad. 1-Pág. 15
Portarias	Cad. 1-Pág. 15
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE	Cad. 1-Pág. 15
Abertura de Propostas	Cad. 1-Pág. 15
SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO	
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ	Cad. 1-Pág. 12
Portarias	Cad. 1-Pág. 12
BANCO DO ESTADO DO PARÁ	Cad. 1-Pág. 13
Contratos	Cad. 1-Pág. 13
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	Cad. 1-Pág. 13
Edital	Cad. 1-Pág. 13
COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ	Cad. 1-Pág. 13
Termo Aditivo	Cad. 1-Pág. 13
COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO	Cad. 1-Pág. 13
Aviso aos Acionistas	Cad. 1-Pág. 13
Edital de Convocação	Cad. 1-Pág. 13
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PARÁ	Cad. 1-Pág. 13
Contratos	Cad. 1-Pág. 13
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ	Cad. 1-Pág. 12
Portarias	Cad. 1-Pág. 12
SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	Cad. 1-Pág. 13
Errata	Cad. 1-Pág. 13
Portarias	Cad. 1-Pág. 13
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA	Cad. 1-Pág. 13
Portarias	Cad. 1-Pág. 13
SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL	
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ	Cad. 1-Pág. 13
Portarias	Cad. 1-Pág. 13
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO	Cad. 1-Pág. 14
Portarias	Cad. 1-Pág. 14
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA	Cad. 1-Pág. 14
Portarias	Cad. 1-Pág. 14
Termos Aditivos	Cad. 1-Pág. 14
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL	Cad. 1-Pág. 14
Errata	Cad. 1-Pág. 14
Impugnação	Cad. 1-Pág. 14
SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ	Cad. 1-Pág. 7
Portarias	Cad. 1-Pág. 7
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA	Cad. 1-Pág. 7
Contratos	Cad. 1-Pág. 7
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO	Cad. 1-Pág. 6
Portarias	Cad. 1-Pág. 6
Termo sem Efeito	Cad. 1-Pág. 7
Termo Aditivo	Cad. 1-Pág. 7
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ	Cad. 1-Pág. 7
Portarias	Cad. 1-Pág. 7
SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL	
EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA	Cad. 1-Pág. 12
Comunicado	Cad. 1-Pág. 12
Termo Aditivo	Cad. 1-Pág. 12

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ	Cad. 1-Pág. 12
Ato de Ratificação	Cad. 1-Pág. 12
Contrato	Cad. 1-Pág. 12
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ	Cad. 1-Pág. 12
Dispensa de Licitação	Cad. 1-Pág. 12
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	Cad. 1-Pág. 8
Contrato	Cad. 1-Pág. 8
Termos Aditivos	Cad. 1-Pág. 8
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA	Cad. 1-Pág. 8
Termo Aditivo	Cad. 1-Pág. 8
Portarias	Cad. 1-Pág. 8
SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	Cad. 1-Pág. 8
Aviso de Licitação	Cad. 1-Pág. 8
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO	Cad. 2-Pág. 1
Empeños	Cad. 2-Pág. 1
Edital	Cad. 2-Pág. 1
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	Cad. 1-Pág. 16
Pautas de Julgamento	Cad. 1-Pág. 16
Avisos de Edital	Cad. 1-Pág. 16
TRIBUNAL DE DO ESTADO	Cad. 1-Pág. 16
Notificações	Cad. 1-Pág. 16
Portarias	Cad. 1-Pág. 16
Citacões	Cad. 1-Pág. 16
PARTICULARES	Cad. 2-Pág. 1
Rural Agroinvest	Cad. 2-Pág. 1
Posto Jocar	Cad. 2-Pág. 1
Maso	Cad. 2-Pág. 1
Laurence Ribeiro Castanho	Cad. 2-Pág. 1
Alubar	Cad. 2-Pág. 1
Santana Rios	Cad. 2-Pág. 1
Stindip	Cad. 2-Pág. 1
Siderúrgica Ibérica do Pará	Cad. 2-Pág. 2
Companhia Têxtil de Castanhal	Cad. 2-Pág. 2
Esplanada	Cad. 2-Pág. 3
Agrinco	Cad. 2-Pág. 3
Agropecuária Pracuba	Cad. 2-Pág. 3
Helena Clara Castanho	Cad. 2-Pág. 3
Donaldo Ribeiro Castanho	Cad. 2-Pág. 3
Celipa	Cad. 2-Pág. 3
Firap	Cad. 2-Pág. 3
Caftam	Cad. 2-Pág. 3
Jari Celulose	Cad. 2-Pág. 3
MSL, Mineral	Cad. 2-Pág. 3
Jari Energética	Cad. 2-Pág. 3
Madephor	Cad. 2-Pág. 4
Estacon	Cad. 2-Pág. 5
Coideiro, Lda	Cad. 2-Pág. 5
Felipe Ribeiro Castanho	Cad. 2-Pág. 5
Davi Ribeiro Gopijo	Cad. 2-Pág. 5
Paulo Flávio Ribeiro	Cad. 2-Pág. 5
Tiago Gótiço Ribeiro	Cad. 2-Pág. 5
Olavo Castanho Ribeiro	Cad. 2-Pág. 5
Galliano Cel	Cad. 2-Pág. 5
Pedro Matias de Paiva	Cad. 2-Pág. 5
Simara	Cad. 2-Pág. 5
PREFEITURAS	Cad. 2-Pág. 1
Prefeitura Municipal de Uruará	Cad. 2-Pág. 1
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará	Cad. 2-Pág. 2
Prefeitura Municipal de Altamira	Cad. 2-Pág. 2
Prefeitura Municipal de Marabá	Cad. 2-Pág. 2

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL	
SEÇÃO JUDICIÁRIA	Cad. 1-Pág. 1
Ato de Distribuição	Cad. 1-Pág. 1
SUBSEÇÃO DE MARABÁ	Cad. 1-Pág. 4
Ratificação	Cad. 1-Pág. 4
SUBSEÇÃO DE SANTARÉM	Cad. 1-Pág. 1
Boletim nº 42/03	Cad. 1-Pág. 1
JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA	Cad. 1-Pág. 4
Edital de Citação	Cad. 1-Pág. 4
Boletim nº 18 e 19/03	Cad. 1-Pág. 4
JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA	Cad. 1-Pág. 5
Expediente	Cad. 1-Pág. 5
Edital de Citação	Cad. 1-Pág. 5
Edital de Intimação	Cad. 1-Pág. 6
JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA	Cad. 1-Pág. 6
Boletim nº 61/03	Cad. 1-Pág. 6
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO	Cad. 3-Pág. 5
Portarias	Cad. 3-Pág. 5
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO	Cad. 1-Pág. 7
VTB de Abaetetuba	Cad. 1-Pág. 7
VTB de Santa Izabel	Cad. 1-Pág. 7
VTB de Castanhal	Cad. 2-Pág. 4
14ª VTB de Belém	Cad. 2-Pág. 4
13ª VTB de Belém	Cad. 2-Pág. 5
10ª VTB de Belém	Cad. 2-Pág. 11
9ª VTB de Belém	Cad. 2-Pág. 13
8ª VTB de Belém	Cad. 2-Pág. 13
6ª VTB de Belém	Cad. 2-Pág. 13
Relação nº 28/03 - 4ª Turma	Cad. 1-Pág. 12
Relação nº 20/03 - 2ª Turma	Cad. 1-Pág. 8
Relação nº 28/03 - Seção Especializada	Cad. 1-Pág. 7
Pauta de Julgamento da 3ª Turma	Cad. 1-Pág. 16
Pauta de Julgamento da 2ª Turma	Cad. 1-Pág. 12
Gabinete da Vice-Presidência	Cad. 2-Pág. 1

QUARTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2003

DIÁRIO OFICIAL

GABINETE DO GOVERNADOR

GOVERNADOR: SIMÃO ROBISON JATENE
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 214-5500

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, NADIR DA SILVA NEVES para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE ABRIL DE 2003

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, HERONDINO MOREIRA JUNIOR para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE ABRIL DE 2003

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

GOVERNO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

CHEFE: JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5500

PORTARIA Nº 0630/2003-CCG, DE 15 DE ABRIL DE 2003
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 173/2003-RH/NAF, RESOLVE:

nomear ANTONIO COSTA ALMEIDA NETO para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior I, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria Especial de Estado de Defesa Social, a contar de 17 de março de 2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 DE ABRIL DE 2003

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado
PORTARIA Nº 0631/2003-CCG, DE 15 DE ABRIL DE 2003

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 0326/2003/GAB/SEC/SEFA, RESOLVE:

exonerar, a pedido, MARCELINO FERREIRA BRITO do cargo em comissão de Coordenador de Informações Econômico-Fiscais, código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 DE ABRIL DE 2003

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado
PORTARIA Nº 0632/2003-CCG, DE 15 DE ABRIL DE 2003

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 0326/2003/GAB/SEC/SEFA, RESOLVE:

exonerar, a pedido, EDNA DE NAZARE CARDOSO FARAGE do cargo em comissão de Assessor, código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 DE ABRIL DE 2003

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado
PORTARIA Nº 0633/2003-CCG, DE 15 DE ABRIL DE 2003

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 0326/2003/GAB/SEC/SEFA, RESOLVE:

nomear EDNA DE NAZARE CARDOSO FARAGE para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Informações Econômico-Fiscais, código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 DE ABRIL DE 2003

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado
PORTARIA Nº 0634/2003-CCG, DE 15 DE ABRIL DE 2003

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 0326/2003/GAB/SEC/SEFA, RESOLVE:

nomear RIVAIL ARAUJO DE FIGUEIREDO FILHO para exercer o cargo em comissão de Assessor, código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 DE ABRIL DE 2003

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado
PORTARIA Nº 0635/2003-CCG, DE 15 DE ABRIL DE 2003

ERRATA DA PORTARIA Nº 0615/2003-CCG, DE 27 DE MARÇO DE 2003.
Onde se lê: a contar de 17 de março de 2003.

LEI-SE: a contar de 3 de fevereiro de 2003.

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado
PORTARIA Nº 0626/2003-CCG, DE 15 DE ABRIL DE 2003.

RESUMO DA PORTARIA Nº 0626/2003-CCG, DE 15 DE ABRIL DE 2003.

NOME : CARLOS ANTONIO DE ALMEIDA LIMA

Cargo : Assessor Especial I

Nº de Diárias : 04 (quatro)

Origem : Belém

Destino : Santarém

Objetivo : A serviço do Governo do Estado

Período : 11 a 14/04/2003

NOME : JAIR CARLOS PINTO COSTA

Cargo : Assessor Especial II

Nº de Diárias : 03 (três)

Origem : Belém

Destino : Santarém

Objetivo : A serviço do Governo do Estado

Período : 12 a 14/04/2003

NOME : SANDRO MARCELO BRITO DOS SANTOS

Cargo : Assessor de Gabinete II

Nº de Diárias : 04 (quatro)

Origem : Belém

Destino : Santarém

Objetivo : A serviço do Governo do Estado

Período : 11 a 14/04/2003

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 0627/2003-CCG, DE 15 DE ABRIL DE 2003.

NOME : TELMA GUERREIRO

Cargo : Assessor Especial I

Nº de Diárias : 04 (quatro)

Origem : Belém

Destino : Santarém

Objetivo : A serviço do Governo do Estado

Período : 11 a 14/04/2003

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 0628/2003-CCG, DE 15 DE ABRIL DE 2003

Nome do Servidor: Zenilde Aparecida Silva de Almeida

Cargo: Chefe de Gabinete da Coordenadoria de Comunicação Social

Matrícula: 5821598/1

Valor: R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

Elementos de Despesa: 339030 - R\$ 600,00

339033 - R\$ 200,00

339036 - R\$ 200,00

Período de Aplicação: 60 (sessenta) dias

Prestação de Contas: 15 (quinze) dias após o término de aplicação

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 0616/2003-CCG, DE 11/04/2003

Nome do Servidor: Maria da Conceição de Lima Madeira

Cargo: Assessor Especial I

Matrícula: 51855613-1

Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Elementos de Despesa: 339030 - R\$ 800,00

339036 - R\$ 400,00

339039 - R\$ 300,00

Período de Aplicação: 60 (sessenta) dias

Prestação de Contas: 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 0621/2003-CCG, DE 15/04/2003

Nome do Servidor: Pedro Rodrigues Gaia

Cargo: Assessor Especial

Matrícula: 3351556-5

Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Elementos de Despesa: 339030 - R\$ 300,00

339036 - R\$ 200,00

Período de Aplicação: 60 (sessenta) dias

Prestação de Contas: 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 0622/2003-CCG, DE 15 DE ABRIL DE 2003.

NOME : EUCLIDES FARIAS DE ALMEIDA

Cargo : Assessor de Imprensa

Nº de Diárias : 1/2 (meia)

Origem : Belém

Destino : Barcarena

Objetivo : A serviço do Governo do Estado

Período : 11/04/2003

NOME : DULCIVANIA GOMES DE FREITAS

Cargo : Assessor Especial

Nº de Diárias : 1/2 (meia)

Origem : Belém

Destino : Barcarena

Objetivo : A serviço do Governo do Estado

Período : 11/04/2003

Nome : JOSÉ LIMA

Cargo : Assessor de Gabinete II

Nº de Diárias : 1/2 (meia)

Origem : Belém

Destino : Barcarena

Objetivo : A serviço do Governo do Estado

Período : 11/04/2003

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 0623/2003-CCG, DE 15 DE ABRIL DE 2003.

NOME : JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Cargo : Coordenador de Comunicação Social

Nº de Diárias : 04 (quatro)

Origem : Belém

Destino : Goiânia/GO e Brasília/DF

Objetivo : A serviço do Governo do Estado

Período : 13 a 16/04/2003

NOME : EUCLIDES FARIAS DE ALMEIDA

Cargo : Assessor de Imprensa

Nº de Diárias : 04 (quatro)

Origem : Belém

Destino : Goiânia/GO e Brasília/DF

Objetivo : A serviço do Governo do Estado

Período : 13 a 16/04/2003

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 0624/2003-CCG, DE 15 DE ABRIL DE 2003.

NOME : RAIMUNDO JOSÉ DE FARIAS PINTO

Cargo : Gerente do Núcleo de Jornalismo e Documentação

Nº de Diárias : 01 (uma)

Origem : Belém

Destino : Santarém

Objetivo : A serviço do Governo do Estado

Período : 14/04/2003

NOME : TÂNIA REGINA DO NASCIMENTO MONTEIRO

Cargo : Assessor Especial I

Nº de Diárias : 01 (uma)

Origem : Belém

Destino : Santarém

Objetivo : A serviço do Governo do Estado

Período : 14/04/2003

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 0625/2003-CCG, DE 15 DE ABRIL DE 2003.

NOME : ELISEU TAVARES DIAS

Cargo : Assessor de Gabinete II

Nº de Diárias : 01 (uma)

Origem : Belém

Destino : Santarém

Objetivo : A serviço do Governo do Estado

Período : 14/04/2003

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 0626/2003-CCG, DE 15 DE ABRIL DE 2003.

NOME : JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Cargo : Assessor Especial I

Nº de Diárias : 01 (uma)

Origem : Belém

Destino : Santarém

Objetivo : A serviço do Governo do Estado

Período : 14/04/2003

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 0627/2003-CCG, DE 15 DE ABRIL DE 2003.

NOME : JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Cargo : Assessor Especial I

Nº de Diárias : 01 (uma)

Origem : Belém

Destino : Santarém

Objetivo : A serviço do Governo do Estado

Período : 14/04/2003

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 0628/2003-CCG, DE 15 DE ABRIL DE 2003.

NOME : JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Cargo : Assessor Especial I

Nº de Diárias : 01 (uma)

Origem : Belém

Destino : Santarém

Objetivo : A serviço do Governo do Estado

Período : 14/04/2003

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 0629/2003-CCG, DE 15 DE ABRIL DE 2003.

NOME : JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Cargo : Assessor Especial I

Nº de Diárias : 01 (uma)

Origem : Belém

Destino : Santarém

Objetivo : A serviço do Governo do Estado

Período : 14/04/2003

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 0630/2003-CCG, DE 15 DE ABRIL DE 2003.

NOME : JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Cargo : Assessor Especial I

Nº de Diárias : 01 (uma)

Origem : Belém

Destino : Santarém

Objetivo : A serviço do Governo do Estado

Período : 14/04/2003

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 0631/2003-CCG, DE 15 DE ABRIL DE 2003.

NOME : JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Cargo : Assessor Especial I

Nº de Diárias : 01 (uma)

Origem : Belém

Destino : Santarém

Objetivo : A serviço do Governo do Estado

Período : 14/04/2003

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 0632/2003-CCG, DE 15 DE ABRIL DE 2003.

NOME : JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Cargo : Assessor Especial I

Nº de Diárias :

GESTÃO**NÚCLEO ADMINISTRATIVO
FINANCEIRO**GERENTE: MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
AV. NAZARÉ, 871 - ☎ (91) 213-3695**EXTRATO DE PORTARIA****PORTARIA Nº 117/2003 DE 14/04/2003**Servidor: FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Cargo: Secretário Especial de Estado de Produção
Matrícula Funcional: nº 2021668/1
Diárias: 02 (duas) no período de 15 a 16/04/03
Destino: Brasília/DF
Objetivo: tratar de assuntos de interesse do Estado**PORTARIA Nº 118/2003 DE 14/04/03**

A Gerente do Núcleo Administrativo Financeiro - NAF, no exercício das suas atribuições, estabelecidas no art. 11 da Lei nº 6.212, de 28 de abril de 1999 e consoante a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000, Decreto nº 3.784 de 10 de janeiro de 2002 e Lei nº 6.474 de 6 de agosto de 2002.

RESOLVE:

Designar como Pregoeiro responsável pelos trabalhos advindos da modalidade de licitação Pregão para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender as necessidades das Secretarias Especiais, o servidor ODIR DA SILVA MOREIRA, Assessor Administrativo do Núcleo Administrativo Financeiro - NAF; e para Membros da Equipe de Apoio, os servidores, EDSON NIVALDO CORTEZ e PAULO BRASIL LIMA, analista de Sistemas da Empresa de Processamento de Dados, nos termos do processo 2003/88030.

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Gerente do NAF**GESTÃO****EMPRESA DE PROCESSAMENTO
DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ**PRESIDENTE: EDILSON DO NASCIMENTO SANTOS
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5200**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****4º TERMO ADITIVO****CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 027/1998.****MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE - PORTARIA Nº 177/98 DE 05.11.98****PARTES:** PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL.
OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações Via Satélite - Expansão da DATA SAT - B1.**VIGÊNCIA:** 11/11/2002 a 11/11/2003.**JUSTIFICATIVA:** Alteração da Dotação Orçamentária.**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.368.000,00**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FONTE 001 - 3005 - 339039.**FORO:** Belém**DATA DO CONTRATO:** 11/11/1998.**DATA DO TERMO ADITIVO:** 08/04/2003.**Ordenador Responsável:** Antônio Nilo de Barros Filho - Presidente em Exercício.**GESTÃO****SECRETARIA EXECUTIVA
DE ADMINISTRAÇÃO**SECRETÁRIO: ANTONIO CARLOS LEAL DE BRITTO
AV. GENTIL BITTENCOURT, 43 - ☎ (91) 210-2002**PORTARIA Nº 0465 DE 08 DE ABRIL DE 2003.**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO as informações contidas no Processo nº 2003/72077 sobre as decisões extrajudiciais dos autos do Mandado de Segurança (Processo 0618/99 3º Ofício/Santarém);**RESOLVE:**

RETIRAR da condição de sub júdice, do Concurso Público C-69, HERBERT FARIAS JUNIOR, candidato ao cargo de Delegado de Polícia Civil.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 08 de abril de 2003.

ANTONIO CARLOS BRITTO

Secretário Executivo de Estado de Administração

GESTÃO**SECRETARIA EXECUTIVA
DA FAZENDA**SECRETÁRIO: PAULO FERNANDO MACHADO
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - ☎ (91) 212-0066**EDITAL**DECLARAÇÃO DE DEVEDOR REMISSO
A SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DA FAZENDA, através da Coordenadoria de Controle da Dívida Ativa - CCDA, tendo em vista a INSCRIÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO na DÍVIDA ATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, em cumprimento ao disposto no Art. 9º, e seus Parágrafos da Lei Estadual nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, DECLARA, como DEVEDOR(ES) REMISSO(S) o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s), inclusive seus fiadores. Nos termos dos dispositivos legais acima citados, ficam as repartições públicas estaduais, inclusive autarquias, e os estabelecimentos creditícios controlados pelo Estado do Pará, proibidos de transacionar, a quaisquer créditos; a admissão em licitação pública; a celebração de contratos de qualquer natureza, a concessão de empréstimos, bem como, quaisquer outros atos que importem em transação com o Estado, enquanto não houver a CESSAÇÃO DOS EFEITOS da presente

DECLARAÇÃO, pela regularização da DÍVIDA ATIVA, a qual será o objeto de publicação no Diário Oficial do Estado.

CONTRIBUINTE I.E. Nº PROC. AINF T. INSC/ RF
Distribuidora Big Benn Ltda 15.183.368-0 8.588/2000 33798 257001418-9 18º
Belém(PA), 14 de abril de 2003.

Luiz Fernando dos Reis

Coordenador de Controle da Dívida Ativa

Dayse Ana Batista Santos

Diretoria de Arrecadação e Informações Fazendárias

PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETARIO**PORTARIA Nº 0340 DE 10 DE ABRIL DE 2003.**

O Secretário Executivo da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei,

e;

Considerando o ofício nº 023/2003 da Comissão de Sindicância Investigatória, redesignada pela Portaria nº 0115/2003-GS/SEFA, de 14/02/2003, publicada no D.O.E nº 029.886, de 17/02/2003, e prorrogada pela Portaria nº 00234/2003-GS/SEFA, de 14/03/2003, publicada no D.O.E nº 029.905, de 18/03/2003, no qual solicita redesignação da Comissão Sindicante;

Considerando que ainda resta coleta das informações que se fazem necessárias para que a Comissão Sindicante possa formar sua convicção, diante dos fatos que estão sendo objeto de investigação;

RESOLVE:

I - REDESIGNAR, de acordo com o parágrafo único do artigo 201, da Lei Estadual nº 5.810 de 24.01.94, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 16/04/2003, o prazo para a conclusão dos trabalhos apuratórios da Comissão Sindicante, redesignada pela Portaria nº 0115/2003-GS/SEFA, de 14/02/2003, publicada no D.O.E nº 029.886, de 17/02/2003, e prorrogada pela Portaria nº 00234/2003-GS/SEFA, de 14/03/2003, publicada no D.O.E nº 029.905, de 18/03/2003, presidida pelo servidor LIDIA QUEIROZ MAIA, Fiscal de Tributos Estaduais, identificação funcional nº 5569940-1;

II - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante redesignada pela Portaria nº 0115/2003-GS/SEFA, devidamente prorrogada.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETARIO EXECUTIVO DA FAZENDA, em 10/04/2003.

PAULO FERNANDO MACHADO.

Secretário Executivo da Fazenda.

PORTARIA Nº 0335 DE 10 DE ABRIL DE 2003.

O Secretário Executivo da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei,

e;

Considerando os ofícios nºs. 026/2003, de 03/04/2003 e 027/2003 de 04/04/2003 da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, redesignada pela Portaria nº 0122/03-GS/SEFA, de 18/02/2003, publicada no D.O.E nº 029.889, de 20/02/2003, nos quais solicita prorrogação do prazo dos trabalhos apuratórios;

Considerando que a Comissão Processante está trabalhando na feitura do Despacho de Instrução e julgamento;

RESOLVE:

PRORROGAR, de acordo com o artigo 208, da Lei Estadual nº 5.810 de 24.01.94, por mais 60 (sessenta) dias a partir de 20/04/2003, o prazo para a conclusão dos trabalhos apuratórios da Comissão Processante, redesignada pela Portaria nº 0122/03-GS/SEFA, de 18/02/2003, publicada no D.O.E nº 029.889, de 20/02/2003, presidida pelo servidor EDUARDO DIAS PINHEIRO, Fiscal de Tributos Estaduais, identificação funcional nº 445098-1.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETARIO EXECUTIVO DA FAZENDA, em 10/04/2003.

PAULO FERNANDO MACHADO.

Secretário Executivo da Fazenda.

PORTARIA Nº 0334 DE 10 DE ABRIL DE 2003.

O Secretário Executivo da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei,

e;

Considerando o memorando nº. 007/2003, de 04/04/2003 da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, redesignada pela Portaria nº 0121/2003-GS/SEFA, de 18/02/2003, publicada no D.O.E nº 029.889, de 20/02/2003, no qual solicita prorrogação do prazo dos trabalhos apuratórios;

Considerando que ainda existe a necessidade de coleta de informações suplementares e produção de provas adicionais, para que esta Comissão Processante possa formar sua convicção diante dos fatos que estão sendo objeto de apuração;

RESOLVE:

PRORROGAR, de acordo com o artigo 208, da Lei Estadual nº 5.810 de 24.01.94, por mais 60 (sessenta) dias a partir de 21/04/2003, o prazo para a conclusão dos trabalhos apuratórios da Comissão Processante, redesignada pela Portaria nº 0121/2003-GS/SEFA, de 18/02/2003, publicada no D.O.E nº 029.889, de 20/02/2003, presidida pelo servidor ARMANDO BARBOSA GOUVEIA COSTA, Fiscal de Tributos Estaduais, identificação funcional nº 5279887-1.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETARIO EXECUTIVO DA FAZENDA, em 10/04/2003.

PAULO FERNANDO MACHADO.

Secretário Executivo da Fazenda.

PORTARIA Nº 0333 DE 10 DE ABRIL DE 2003.

O Secretário Executivo da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei,

e;

Considerando o memorando nº. 003/2003, de 04/04/2003 da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, consultada pela Portaria nº 0128/2003-GS/SEFA, de 19/02/2003, publicada no D.O.E nº 029.890, de 21/02/2003, no qual solicita prorrogação do prazo dos trabalhos apuratórios;

Considerando que ainda restam coletas de oitivas de testemunhas e interrogatórios dos acusados e ainda, a produção de outras provas cabíveis, procedimentos esses imprescindíveis para a formação do convencimento da Comissão Processante, a respeito dos fatos objeto da apuração;

RESOLVE:

PRORROGAR, de acordo com o artigo 208, da Lei Estadual nº 5.810 de 24.01.94, por mais 60 (sessenta) dias a partir de 21/04/2003, o prazo para a conclusão dos trabalhos apuratórios da Comissão Processante, consultada pela Portaria nº 0128/2003-GS/SEFA, de 19/02/2003, publicada no D.O.E nº 029.890, de 21/02/2003, presidida pelo servidor ARMANDO BARBOSA GOUVEIA COSTA, Fiscal de Tributos Estaduais, identificação funcional nº 5279887-1.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETARIO EXECUTIVO DA FAZENDA, em 10/04/2003.

PAULO FERNANDO MACHADO.

Secretário Executivo da Fazenda.

RESUMO DE PORTARIAS DO DERH E DA DPF**PORTARIA Nº 0339 DE 10.04.2003**

Considerando o disposto no art. 49 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, alterado pela Lei nº 5.942 de 15 de janeiro de 1996, e ainda os termos do Processo nº 2003 / 00373003038-0.

REMOVER, a pedido, a servidora ROSILENE DUARTE LIMA E LIMA, identificação funcional nº 558824/1, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, da Inspeção Fazendária de Portos e Aeroportos para a Inspeção Fazendária de Mercadorias em Trânsito.

PORTARIA Nº 0351 DE 14.04.2003

Considerando o disposto no art. 49 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, alterado pela Lei nº 5.942 de 15 de janeiro de 1996, e ainda os termos do Processo nº 2003 / 00373003813-5.

REMOVER, a pedido, o servidor RAIMUNDO OTÁVIO PINHEIRO MARTINS, identificação funcional nº 47147/1, ocupante do cargo de Agente Tributário, da Delegacia Regional da Fazenda Estadual-4ª Região Fiscal para a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3ª Região Fiscal.

PORTARIA Nº 0352 DE 14.04.2003

Considerando o disposto no art. 137, § 1º, alínea "a" da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, regulamentada através dos Decretos nºs. 2.538 e 2.608/94, e ainda os termos do Processo nº 102730018944-0.

EXCLUIR dos efeitos da Portaria nº. 1351 de 21.08.95, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 28.034 de 24.08.1995, que concedeu Gratificação de Tempo Integral, no percentual de 70% (setenta por cento), o nome da servidora JOANA DE NAZARE COSTA CUNHA, identificação funcional nº. 5084938/1, ocupante do cargo de Agente de Portaria, lotada no Gabinete do Secretário.

PORTARIA Nº 353 DE 14.04.2003

Considerando o disposto no art. 137, § 1º, alínea "a" da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, regulamentada através dos Decretos nºs. 2.538 e 2.608/94, e ainda os termos do Processo nº 2003/00373008944-0.

CONCEDER a servidora LEILA SUELY TADAYESKY LIMA DE OLIVEIRA, identificação funcional nº. 50385/1, ocupante do cargo de Agente de Portaria, lotada na Diretoria de Arrecadação e Informações Fazendárias, Gratificação de Tempo Integral, no percentual de 70% (setenta por cento).

PORTARIA Nº 0354 DE 14.04.2003

Considerando o disposto no art. 137, § 1º, alínea "a" da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, regulamentada através dos Decretos nºs. 2.538 e 2.608/94, e ainda os termos do Mem. nº 021/2003-CJ/SEFA.

CONCEDER o servidor EDUARDO ANTONIO CUNHA BASTOS, identificação funcional nº. 3123/2, ocupante do cargo de Consultor Jurídico, lotada na Diretoria de Administração/CJ, Gratificação de Tempo Integral, no percentual de 70% (setenta por cento).

PORTARIA DO TART**PORTARIA Nº 001 DE 14 DE ABRIL DE 2003.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, II, da Lei Estadual nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, combinado com o art. 12, II, do Regimento Interno do TART, e

Considerando a importância de estabelecer procedimentos que contribuam para a capacitação do servidor fazendário;

Considerando a necessidade de otimizar o processo de divulgação das decisões do órgão de julgamento administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado a Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários - TART encaminhar às autoridades fiscais autônticas correspondentes, via correio eletrônico, o teor dos Acórdãos das decisões definitivas, em segunda instância administrativa, contrárias à Fazenda Pública Estadual, para ciência e atualização sobre a matéria tributária, consoante o processo administrativo.

Parágrafo Único: A Secretaria Geral do TART disponibilizará, na sua sede, cópias reprográficas dos autos das mencionadas decisões ao Fiscal de Tributos Estaduais autante, mediante requerimento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 14 de abril de 2003.

Jair Guimarães Neto

Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Ilmo. Sr. Dr. LAMARTINE ALMEIDA DE CARVALHO, MD. DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9º R.F. desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas, que foi lavrado contra as mesmas, Termo de Prorrogação de Fiscalização nº 0939200026-6, ficando NOTIFICADOS na forma do disposto pelo artigo 14, inciso III, parágrafos 1º, 2º e 3º item III da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, a comparecerem no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação deste Edital, a sede da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 9º R.F., situada a BR 316, km 13, munidos dos documentos e livros fiscais, referentes aos exercícios de 04/2000 a 12/2001, ressaltando que o não comparecimento no prazo estabelecido, ensejara à Delegacia Regional a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual.

O.S. RAZÃO SOCIAL INSC. EST.

0248000131-2 M. J. RAMOS SARDANHA COMERCIO E SERVIÇOS 15.212.723-2

Marituba(PA), 14 de abril de 2003.

LAMARTINE ALMEIDA DE CARVALHO

Delegado - 9º RF

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Ilmo. Sr. Dr. Marcos Antônio Cardoso Lobato, MD. Diretor de Julgamento desta Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, FAZ SABER ao titular ou representante legal da firma abaixo relacionada, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal, lavrado contra a mesma foi julgado IMPROCEDENTE em decisão de 1ª instância.

CONT- MALU CONFECÇÕES E ELETRODOMESTICOS LTDA, PROC. Nº 12.043/98, 1º RF, AINF Nº 021546.

Belém, (PA), 14 de abril de 2003

MARCOS ANTONIO CARDOSO LOBATO

Diretor de Julgamento

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**ANÚNCIO DE Pauta para Julgamento**

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 28 de abril de 2003, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 15:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1838 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO, em que são recorrentes a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA, I.E. nº 15.194.674-4, advogado AFONSO MARCIUS VAZ LOBATO, registro nº 8265 - OAB/PA, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro ALLTON DE OLIVEIRA CORREA.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 15 de abril de 2003.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE Pauta para Julgamento

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 28 de abril de 2003, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 15:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 2022 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente ALVORADA COM. TRANSP. IMP. EXP. LTDA, I.E. nº 15.186.765-8, advogado CARLOS AUGUSTO DOMINGUES CIDON JÚNIOR, registro nº 7536/PA, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro HÉLDER BOTEIHO FRANCES.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 15 de abril de 2003.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE Pauta para Julgamento

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 28 de abril de 2003, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 15:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1920 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente TRANSURB LTDA, I.E. nº 15.088.988-7, advogado EDER AUGUSTO DOS SANTOS PISCANÇO, registro nº 10396/PA, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro HÉLDER BOTEIHO FRANCES.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 15 de abril de 2003.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE Pauta para Julgamento

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 30 de abril de 2003, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 15:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1982 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente NEW VISION COMÉRCIO LTDA, I.E. nº 15.183.618-3, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 15 de abril de 2003.

Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE Pauta para Julgamento
Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 30 de abril de 2003, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 15:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 1968 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente N. C. P. DOS SANTOS, I. E. n.º 15.204.558-9, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA, Secretária Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 15 de abril de 2003.

Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE Pauta para Julgamento
Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 30 de abril de 2003, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 15:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 1944 - DE OFÍCIO, em que é recorrente a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, advogado SÉRGIO OLIVA REIS, registro n.º 8230/PA, e recorrida CONSTRUTORA LEAL MOREIRA LTDA, I. E. n.º 15.120.505-1, sendo relator o Conselheiro CEZAR BECHARA NADER MATTAR, Secretária Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 15 de abril de 2003.

Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE Pauta para Julgamento
Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 30 de abril de 2003, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 15:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 2014 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente CIMENTO POTY S/A, I. E. n.º 15.205.878-8, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro HELDER BOTELHO FRANCÊS, Secretária Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 15 de abril de 2003.

Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

ACÓRDÃO N.º 795 - 2.ª CPJ
RECURSO N.º 1956 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO N.º 7017/01 - 9.ª R. F. - AINF N.º 39365)

RECORRENTE: R. ARAIS DA CRUZ NETO - I. E. N.º 15.194.472-5
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO AILTON DE OLIVEIRA CORREA
REVISOR: CONSELHEIRO AFONSO JOFREI MACEDO FERRO
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 27 DE MARÇO DE 2003

EMENTA:
1. ICMS - Auto de Infração.
2. Impropriedade do auto de infração, quando devidamente comprovado no decorrer do processo que o autuado não cometeu a infração imposta.
3. Recurso Voluntário conhecido e provido.
DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por unanimidade, pelo conhecimento e provimento do Recurso Voluntário, para julgar totalmente improcedente o AINF.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, Belém, 9 de abril de 2003.
CEZAR BECHARA NADER MATTAR
Presidente em exercício
AILTON DE OLIVEIRA CORREA
Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Ailton de Oliveira Correa, Cezar Bechara Nader Mattar e Luiza Helena Melo de Mendonça. Presente o Procurador do Estado Antônio Paulo Moraes das Chagas.

ACÓRDÃO N.º 794 - 2.ª CPJ
RECURSO N.º 1976 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO N.º 01173015730-5 - AINF N.º 040519)

RECORRENTE: POSTO ALESSANDRO LTDA - I. E. N.º 15.187.574-0
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO AILTON DE OLIVEIRA CORREA
REVISOR: CONSELHEIRO AFONSO JOFREI MACEDO FERRO
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 2 DE ABRIL DE 2003

EMENTA:
1. ICMS - Auto de Infração.
2. A falta de legitimidade do sujeito passivo, na lavratura do auto de infração, descaracteriza a autuação.
3. Preliminar de ilegitimidade do sujeito passivo acolhida.
DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por unanimidade, em preliminar, pela nulidade do AINF por ilegitimidade de parte, com reabertura do procedimento fiscal para a correta identificação do sujeito passivo.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, Belém, 9 de abril de 2003.
CEZAR BECHARA NADER MATTAR
Presidente em exercício
AILTON DE OLIVEIRA CORREA
Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Ailton de Oliveira Correa, Cezar Bechara Nader Mattar e Luiza Helena Melo de Mendonça. Presente o Procurador do Estado Antônio Paulo Moraes das Chagas.

ACÓRDÃO N.º 793 - 2.ª CPJ
RECURSO N.º 1748 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO N.º 1237/00 - 15.ª R. F. - AINF N.º 9119)

RECORRENTE: PAULO R. M. DE PINHO - I. E. N.º 15.151.365-1
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO AFONSO MARIA DE LIGÓRIO BARRAL MONTEIRO
REVISOR: CONSELHEIRO AFONSO JOFREI MACEDO FERRO
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 27 DE DEZEMBRO DE 2002

EMENTA:
1. ICMS - Auto de Infração.
2. Não deve ser conhecida a peça de defesa intempestiva.
3. Recurso Voluntário não conhecido.
DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso voluntário, para manter a decisão de primeira instância.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, Belém, 14 de abril de 2003.
HELDER BOTELHO FRANCÊS
Presidente
AFONSO MARIA DE LIGÓRIO BARRAL MONTEIRO
Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Afonso JoFREI Macedo Ferro, Afonso Maria de Ligório Barral Monteiro, Ailton de Oliveira Correa e Helder Botelho FrancÊs. Presente o Procurador do Estado Antônio Paulo Moraes das Chagas.

ACÓRDÃO N.º 784 - 1.ª CPJ
RECURSO N.º 1471 - DE OFÍCIO (Proc. n.º 4893/97 - 1.ª R. F. - AINF N.º 14006)

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADO: ANA L. B. KALLIME - PRATO DE BARRO, I. E. n.º 15.183.442-3
RELATOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES
REVISOR: CONSELHEIRO EMÍLIO CARLOS VIEIRA DE BARROS
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 07/04/03

EMENTA:
1. ICMS - Auto de Infração.
2. As provas materiais são condições imprescindíveis não só para a impugnação ao AINF, como para sua sustentação.
3. Recurso de Ofício conhecido e improvido. Decisão Unânime.
DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvidamento do recurso de ofício.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 9 de abril de 2003.
LÍRIA KEDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES
Presidente
DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES
Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassu Nunes, Emílio Carlos Vieira de Barros e Líria Kedina Cuiamar de Sousa e Moraes. Presente a Procuradora do Estado Lílian Mendes Haber.

ACÓRDÃO N.º 783 - 1.ª CPJ
RECURSO N.º 1831 - DE OFÍCIO (Proc. n.º 5542/98 - 1.ª R. F. - AINF N.º 021459 / 021460)

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADO: POSTO VERO-PESO LTDA, I. E. n.º 15.129.893-9
RELATOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES
REVISOR: CONSELHEIRO LÍRIA KEDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 31/03/03

EMENTA:
1. ICMS - Auto de Infração.
2. Para que surta o efeito fiscal, deve o arbitramento obedecer aos procedimentos previstos em lei.
3. Recurso de Ofício conhecido e improvido. Decisão unânime.
DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvidamento do recurso de ofício.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 9 de abril de 2003.
LÍRIA KEDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES
Presidente
DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES
Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassu Nunes, Emílio Carlos Vieira de Barros e Líria Kedina Cuiamar de Sousa e Moraes. Presente a Procuradora do Estado Lílian Mendes Haber.

ACÓRDÃO N.º 782 - 1.ª CPJ
RECURSO N.º 1831 - DE OFÍCIO (Proc. n.º 5542/98 - 1.ª R. F. - AINF N.º 021459 / 021460)

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADO: POSTO VERO-PESO LTDA, I. E. n.º 15.129.893-9
RELATOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES
REVISOR: CONSELHEIRO LÍRIA KEDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 31/03/03

EMENTA:
1. ICMS - Auto de Infração.
2. Para que surta o efeito fiscal, deve o arbitramento obedecer aos procedimentos previstos em lei.
3. Recurso de Ofício conhecido e improvido. Decisão unânime.
DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvidamento do recurso de ofício.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 9 de abril de 2003.
LÍRIA KEDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES
Presidente
DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES
Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassu Nunes, Emílio Carlos Vieira de Barros e Líria Kedina Cuiamar de Sousa e Moraes. Presente a Procuradora do Estado Lílian Mendes Haber.

ACÓRDÃO N.º 781 - 1.ª CPJ
RECURSO N.º 1831 - DE OFÍCIO (Proc. n.º 5542/98 - 1.ª R. F. - AINF N.º 021459 / 021460)

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADO: POSTO VERO-PESO LTDA, I. E. n.º 15.129.893-9
RELATOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES
REVISOR: CONSELHEIRO LÍRIA KEDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 31/03/03

EMENTA:
1. ICMS - Auto de Infração.
2. Para que surta o efeito fiscal, deve o arbitramento obedecer aos procedimentos previstos em lei.
3. Recurso de Ofício conhecido e improvido. Decisão unânime.
DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvidamento do recurso de ofício.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 9 de abril de 2003.
LÍRIA KEDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES
Presidente
DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES
Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassu Nunes, Emílio Carlos Vieira de Barros e Líria Kedina Cuiamar de Sousa e Moraes. Presente a Procuradora do Estado Lílian Mendes Haber.

ACÓRDÃO N.º 780 - 1.ª CPJ
RECURSO N.º 1807 - DE OFÍCIO (Proc. n.º 174-BG/01 - 12.ª R. F. - AINF N.º 36541)

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADO: PONTES IRIÃO E CIA LTDA, I. E. n.º 15.174.631-1
ADVOGADO: AFONSO MARCUS VAZ LOBATO - REGISTRO: 8265 - OAB/PA
RELATOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES
REVISOR: CONSELHEIRA MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 27/02/03

EMENTA:
1. ICMS - Auto de Infração.
2. Demonstrado com provas materiais que embora o contribuinte não tenha usado o ECF, conforme previsto em lei, mas efetuou os lançamentos fiscais e pagou o imposto devido, prejudica a cobrança do tributo, cabendo, no entanto, a penalidade por descumprimento de obrigação acessória.
3. Recurso de Ofício conhecido e improvido. Decisão unânime.
DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvidamento do recurso de ofício.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 9 de abril de 2003.
LÍRIA KEDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES
Presidente
DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES
Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassu Nunes, Emílio Carlos Vieira de Barros e Líria Kedina Cuiamar de Sousa e Moraes. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

PORTARIAS DO IPVA
PORTARIA N.º 1581, DE 14/04/2003 - PROC N.º 19373001165/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Anísio Alves da Silva

PORTARIA N.º 1582, DE 14/04/2003 - PROC N.º 193730022443/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: José Aluizio Ferreira de Oliveira

PORTARIA N.º 1583, DE 14/04/2003 - PROC N.º 193730022290/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Rui Sérgio Lima Teixeira

PORTARIA N.º 1584, DE 14/04/2003 - PROC N.º 193730022508/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Sidney Roberto de Moraes Gomes

PORTARIA N.º 1585, DE 14/04/2003 - PROC N.º 193730022435/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Benjamim de Barros Virgolino

PORTARIA N.º 1586, DE 14/04/2003 - PROC N.º 193730040350/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: José Jais Martins de Almeida

PORTARIA N.º 1587, DE 14/04/2003 - PROC N.º 193730040066/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Antônio dos Santos Costa

PORTARIA N.º 1588, DE 14/04/2003 - PROC N.º 193730040490/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jonas dos Santos

PORTARIA N.º 1589, DE 14/04/2003 - PROC N.º 193730008165/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Raimundo Nonato Pinho

PORTARIA N.º 1590, DE 14/04/2003 - PROC N.º 193730039238/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Francisco Médias de Lima

PORTARIA N.º 1591, DE 14/04/2003 - PROC N.º 193730038983/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Vitor Seleski

PORTARIA N.º 1592, DE 14/04/2003 - PROC N.º 193730039874/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Gerardo Brasil dos Santos

PORTARIA N.º 1593, DE 14/04/2003 - PROC N.º 193730022460/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Paulo Sérgio Cardoso dos Santos

PORTARIA N.º 1594, DE 14/04/2003 - PROC N.º 193730022893/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Miguel de Araújo Parente

PORTARIA N.º 1595, DE 14/04/2003 - PROC N.º 193730022869/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Antônio Carlos Ferreira dos Santos

PORTARIA N.º 1596, DE 14/04/2003 - PROC N.º 193730022850/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Iel João Portal Franco

PORTARIA N.º 1597, DE 14/04/2003 - PROC N.º 193730022842/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Alberto Ferreira Leandro

PORTARIA N.º 1598, DE 14/04/2003 - PROC N.º 193730022834/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jeova Lameira de Carvalho Filho

PORTARIA N.º 1599, DE 14/04/2003 - PROC N.º 193730022923/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: José Maria Silva dos Santos

PORTARIA N.º 1600, DE 14/04/2003 - PROC N.º 193730022990/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Eduardo Saraiva da Rocha

PORTARIA N.º 1601, DE 14/04/2003 - PROC N.º 193730022907/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Adalberto José Brito Silva

PORTARIA N.º 1602, DE 14/04/2003 - PROC N.º 193730022813/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Antônio Raimundo Ibiapina

PORTARIA N.º 1603, DE 14/04/2003 - PROC N.º 193730022761/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Ozaclio Tavares de Souza

PORTARIA N.º 1604, DE 14/04/2003 - PROC N.º 193730022770/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: João Marques de Queiroz

PORTARIA N.º 1605, DE 14/04/2003 - PROC N.º 193730022818/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Irenil da Conceição Lima Tavares

PORTARIA N.º 1606, DE 14/04/2003 - PROC N.º 193730015706/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Pedro da Silva Neto

PORTARIA N.º 1607, DE 14/04/2003 - PROC N.º 193730015706/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Pedro da Silva Neto

PORTARIA N.º 1608, DE 14/04/2003 - PROC N.º 193730015706/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Pedro da Silva Neto

PORTARIA N.º 1609, DE 14/04/2003 - PROC N.º 193730015706/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Pedro da Silva Neto

PORTARIA N.º 1610, DE 14/04/2003 - PROC N.º 193730015706/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Pedro da Silva Neto

PORTARIA N.º 1611, DE 14/04/2003 - PROC N.º 193730015706/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Pedro da Silva Neto

PORTARIA N.º 1612, DE 14/04/2003 - PROC N.º 193730015706/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Pedro da Silva Neto

PORTARIA N.º 1613, DE 14/04/2003 - PROC N.º 193730015706/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Pedro da Silva Neto

PORTARIA N.º 1614, DE 14/04/2003 - PROC N.º 193730015706/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Pedro da Silva Neto

PORTARIA N.º 1615, DE 14/04/2003 - PROC N.º 193730015706/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Pedro da Silva Neto

PORTARIA N.º 1616, DE 14/04/2003 - PROC N.º 193730015706/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Pedro da Silva Neto

Marca Tipo Chassi
 VW/GOL I MiS/Automovel 9BWZZZ377TP590587
 PORTARIA N.º 1607, DE 14/04/2003 - PROC N.º 193730022826/SEFA/DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
 Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
 Interessado: Maria Luiza Alves de Alcântara Ferreira
 Marca Tipo Chassi
 FIAT/PALIO FIRE Pas/Automovel 9BD17146232285112
 PORTARIA N.º 1608, DE 14/04/2003 - PROC N.º 193730022974/SEFA/DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
 Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
 Interessado: Sergio Paulo Amaral Bezerra
 Marca Tipo Chassi
 CITROEN/XSARA PICASSO GX Pas/Automovel 935CHRFM82J511966
 PORTARIA N.º 1609, DE 14/04/2003 - PROC N.º 193730022915/SEFA/DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
 Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
 Interessado: Benedito Luiz Borges
 Marca Tipo Chassi
 VW/GOL TREND Pas/Automovel 9BWCA05X72T152736
 PORTARIA N.º 1610, DE 14/04/2003 - PROC N.º 193730022885/SEFA/DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
 Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
 Interessado: Rufino Fonseca Barbosa
 Marca Tipo Chassi
 FIAT/UNO MILLE EP Pas/Automovel 9BD146107T5718299
 PORTARIA N.º 1611, DE 14/04/2003 - PROC N.º 193730022656/SEFA/DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
 Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
 Interessado: Marcellio Benicio Gomes
 Marca Tipo Chassi
 FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel 9BD158068Y4119023
 PORTARIA N.º 1612, DE 14/04/2003 - PROC N.º 193730022800/SEFA/DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
 Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
 Interessado: Jorge Luiz Carlos da Silva
 Marca Tipo Chassi
 FIAT/PALIO WEEKEND CITY MiS/Automovel 9BD178885X0813213
 PORTARIA N.º 1613, DE 14/04/2003 - PROC N.º 193730022982/SEFA/DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
 Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
 Interessado: Jose de Arimatea Coelho da Silva
 Marca Tipo Chassi
 GM/CORSA WIND Pas/Automovel 9BGSCL9Z01C226893
 PORTARIA N.º 1614, DE 14/04/2003 - PROC N.º 193730022958/SEFA/DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
 Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
 Interessado: Antonio Edison Gonçalves Pires
 Marca Tipo Chassi
 VW/GOL MI MiS/Automovel 9BWZZZ373WP526960
 PORTARIA N.º 1615, DE 14/04/2003 - PROC N.º 193730022940/SEFA/DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
 Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
 Interessado: Edvaldo Brito Monteiro
 Marca Tipo Chassi
 FIAT/PALIO EX Pas/Automovel 9BD178096W0620511
 PORTARIA N.º 1616, DE 14/04/2003 - PROC N.º 193730022605/SEFA/DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
 Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
 Interessado: Joao de Lima Begot
 Marca Tipo Chassi
 FIAT/PALIO EDX Pas/Automovel 9BD178226V0215477
 PORTARIA N.º 1617, DE 14/04/2003 - PROC N.º 193730022583/SEFA/DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
 Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
 Interessado: Edmilson Ramos Garcez
 Marca Tipo Chassi
 VW/GOL CL Pas/Automovel 9BWZZZ30Z1T030551
 PORTARIA N.º 1618, DE 14/04/2003 - PROC N.º 193730022630/SEFA/DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
 Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
 Interessado: Raimundo Edilson Brito Portal
 Marca Tipo Chassi
 FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD1582254374825
 PORTARIA N.º 1619, DE 14/04/2003 - PROC N.º 193730023199/SEFA/DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
 Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
 Interessado: Jaime da Silva Teixeira
 Marca Tipo Chassi
 VW/GOL 16V Pas/Automovel 9BWZZZ373YT164397
 PORTARIA N.º 1620, DE 14/04/2003 - PROC N.º 19373001069/SEFA/DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
 Base Legal: artigo 3º inc X Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
 Interessado: Organização Palavra da Vida
 Marca Tipo Chassi
 FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automovel 9BD146090P509268
 GM/S10 2.5 D 4x4 Car/Camioneta 9BG13810T0X919995
 GM/CORSA WIND MiS/Automovel 9BGSCH82XWC691169
 VW/KOMBI LOTACAO Pas/Automovel 9BWGB07X51P015555
 VW/KOMBI MiS/Automovel 9BWZZZ23ZPP019965
 VW/GOL GTS Pas/Automovel 9BWZZZ30ZKT116851
 VW/GOL CL MiS/Automovel 9BWZZZ377ST037469
 AGRAL/MA7.5T Pas/Camion 9BYC12H1SWC000178
 IMP/TOYOTA COROLLA LE Pas/Automovel JTA53AEA2P00504615

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

SECRETÁRIA: MARILÉA FERREIRA SANCHES
 RUA BOAVENTURA DA SILVA, 401 - F (91) 210-2120

ERRATA DE DIÁRIAS

PORTARIA N.º 227, DE 25 DE MARÇO DE 2003
 Publicada no DOE n.º 29.918 de 04.04.2003
 Servidor: Luiz Horácio Bentes de Oliveira
 Onde se lê: 27 a 28.02.2003
 Leia-se: 27 a 28.03.2003

PORTARIA N.º 243, DE 28 DE MARÇO DE 2003

Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados, de acordo com as bases vigentes por motivo de viagem para Municípios de Ananindeua e Santa Bárbara, a fim de realizar vistoria de Convênio FIDE.

Nº Nome	Matrícula	Cargo	Período	Nº de Diárias
01 Glaucimar Peres Pinheiro	5886058/1	Assessor	09 a 10.04.2003	02
02 Arinaldo Sergio Miranda de Campo	5824855/1	Aux.Op e Seg	09 a 10.04.2003	02

PORTARIA N.º 244, DE 28 DE MARÇO DE 2003

Adiantamento; Servidor: Glaucimar Peres Pinheiro; Matrícula n.º 5886058/1 ocupante do cargo de Assessor, portador do CIC n.º 0425888942-49, Suprimento de fundos no valor total de R\$ - 100,00 (cem reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:
 19101.04.121.019, 1020 - 339030 - Material de Consumo-R\$-100,00
 O prazo para aplicação deverá ser 15 (quinze) dias, a contar da data desta Portaria, devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, após o término da aplicação.

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA N.º 254, DE 01 DE ABRIL DE 2003

Nº de dias 16 (dezesseis)
 Nome: Cláudia Moraes Rego Hesketh
 Laudo Médico: 2108.03
 Matrícula: 25607/1
 Cargo/Lotação: Técnica/DIPLAN
 Período: 13 a 28.03.2003.

PORTARIA N.º 266, DE 04 DE ABRIL DE 2003

A Diretora Administrativo-Financeira, usando das atribuições delegadas pela Portaria n.º 1247, de 29 de outubro de 1997, e considerando o Prot. n.º 2003/859, 47342-CCG, e ofício n.º 0299/2003- PGE/GAN, de 24 de fevereiro de 2003.

Resolve:
 I- Revogar a Portaria n.º 1267, de 09 de novembro de 1999- SEPLAN, que colocou à disposição da Procuradoria Geral do Estado -PGE, sem ônus para o Órgão de origem.
 II- Ceder para Procuradoria Geral do Estado do Amazonas- PGE/AM, pelo período de 01.05.2003 até 01.05.2004, a servidora MARIA DE BELEM CARDOSO DE ANDRADE, matrícula n.º 28541/1, ocupante do cargo Técnico "A", lotada na Secretaria Executiva de Estado de Gestão Orçamentária e Financeira - SEOF, com ônus para o Órgão de origem.

PORTARIA N.º 270, DE 04 DE ABRIL DE 2003

Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados, de acordo com as bases vigentes por motivo de viagem para Brasília/DF; Objetivo: participar do VI Encontro de Contas Regionais dos Estados da Amazônia Ocidental e Amapá.

Nº Nome	Matrícula	Cargo	Período	Nº de Diárias
01 Omar de Araújo Silva	583571/1	Coordenador	08 a 11.04.2003	3 ½
02 Rosemary Tilmann da Silva	325477/1	Técnico	08 a 11.04.2003	3 ½

PORTARIA N.º 273, DE 07 DE ABRIL DE 2003

Conceder diárias aos pilotos de aeronave/Assessor Especial I e II abaixo relacionados, de acordo com as bases vigentes.

Nº NOME	Nº DIÁRIAS	PERÍODO	LOCAL
01 Anderson Tadeu Costa Pessoa	01	30.03.2003	Sorte
02 Fernando Miyuki Savada	01	28.03.2003	Capitão Poço
03 Rodolpho Carlos Chaves da Cunha	01	30.03.2003	Capitão Poço
04 Antonio Haroldo Coelho de Almeida	01	30.03.2003	Capitão Poço

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA N.º 276, DE 08 DE ABRIL DE 2003

Nº de dias 15 (quinze)
 Nome: José Pontes Dias
 Laudo Médico: 2393/03
 Matrícula: 28584/1
 Cargo/Lotação: Auxiliar de Operações e Segurança/IDSG
 Período: 24.03 a 07.04.2003.

PORTARIA N.º 282, DE 09 DE ABRIL DE 2003

Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados, de acordo com as bases vigentes por motivo de viagem para Brasília/DF; Objetivo: participar do Curso de Capacitação para Elaboração dos Programas do PPA.

Nº Nome	Matrícula	Cargo	Período	Nº de Diárias
01 Maria do Perpêto Socorro Gomes Cardoso	181218/1	Técnico	14 a 17.04.2003	3 ½
02 Chênia Elísia Tonolo Buitanaga	325477/1	Técnico	14 a 17.04.2003	3 ½

PORTARIA N.º 289, DE 11 DE ABRIL DE 2003

Diárias: Servidor: Eriko Fabrício Nery da Costa; Matrícula n.º 5486378/1; Cargo: Técnico; Destino: Município de São Caetano de Odivelas; Dia: 16.04.2003; objetivo: Realizar vistoria de Convênio FIDE.

PORTARIA N.º 299, DE 11 DE ABRIL DE 2003

Conceder diárias aos pilotos de aeronave/Assessor Especial I e II abaixo relacionados, de acordo com as bases vigentes.

Nº NOME	Nº DIÁRIAS	PERÍODO	LOCAL
01 Mauro Costa Souza	½	01.04.2003	Argentina
02 Rodolpho Carlos Chaves da Cunha	½	01.04.2003	Argentina
03 Joao Gesteiro Chaves	01	01.04.2003	Itaipava/Paraná
04 Izair Carlos Lima da Costa	01	01.04.2003	Itaipava/Paraná

PORTARIA N.º 291, DE 11 DE ABRIL DE 2003

A Diretora Administrativo-Financeira, usando das atribuições delegadas pela Portaria n.º 1247, de 29 de outubro de 1997, e considerando Ofício n.º 215/2003- RH/INAF e 126/2003-GAU/SECTAN.

Resolve:
 I- Revogar a Portaria n.º 1528, de 28 de Dezembro de 1999 - SEPLAN, que colocou à disposição para o Núcleo Administrativo Financeiro das Secretarias Especiais de Estado - NAF, sem ônus para o Órgão de origem.

II- Ceder para Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, até ulterior deliberação, a servidora MARIA HELENA SANTOS SOUZA, matrícula n.º 28959/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Gestão Orçamentária e Financeira - SEOF, sem ônus para o Órgão de origem, a contar de 01.04.2003.

III - Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria Executiva de Estado de Gestão Orçamentária e Financeira, 11 de abril de 2003.

LUCILIA DOS SANTOS SERIQUE

Diretora Administrativo-Financeira

ERRATA

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 011/2002 - publicado no D.O.E n.º 29.899 de 10.03.2003

ONDE-SE-LÊ: Objeto e Justificativa do adiantamento. Prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias a contar de 19 de fevereiro de 2003.

LEIA-SE: Objeto e Justificativa do adiantamento. Prorrogação do prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias a contar de 19.02.2003.

GESTÃO

IMPrensa Oficial DO ESTADO

DIRETOR-PRESIDENTE: ALTINO TAVARES PINHEIRO
 TRAV. DO CHACO, 2271 - F (91) 246-7888

PORTARIA N.º 055 DE 14 DE ABRIL DE 2003

O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, Conforme Laudo Médico 3102/03, RESOLVE: Formalizar a concessão de acordo com o art. 81 da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, para o servidor PEDRO RONALDO ALVES PIMENTEL, matrícula n.º 5068983-023, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais "A", 30 (trinta) dias de Licença Saúde, no período de 01.04.2003 a 30.04.2003, em prorrogação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALTINO TAVARES PINHEIRO
 Diretor Presidente

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
 RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - F (91) 211-5000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
 RESUMO DE PORTARIA E ASSUNTOS DIVERSOS
 LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA N.º 3993/03 DE 08.04.03

Nº DE DIAS: 060
 NOME: MARIA SALOME VILHENA DOS SANTOS
 MATRÍCULA: 0446680/024
 CARGO/LOT: ADM.ESC/SS. SANTOS DUMONT/BELÉM
 PERÍODO: 02.05.03 a 30.06.03
 TRIÊNIO: 30.09.99 a 29.09.02

PORTARIA N.º 3992/03 DE 08.04.03

Nº DE DIAS: 060
 NOME: MARIA SALOME VILHENA DOS SANTOS
 MATRÍCULA: 0446680/024
 CARGO/LOT: PROF/EE.RUTH R. DE N. GONZALES//BELÉM
 PERÍODO: 02.05.03 a 30.06.03
 TRIÊNIO: 31.03.89 a 30.03.92

PORTARIA N.º 3963/03 DE 07.04.03

Nº DE DIAS: 060
 NOME: MARIA VILA NOVA DE ALMEIDA
 MATRÍCULA: 0475262/013
 CARGO/LOT: PROF/EE.CENS. SUPLETIVO/BELÉM
 PERÍODO: 02.05.03 a 30.06.03
 TRIÊNIO: 11.09.99 a 10.09.02

PORTARIA N.º 3962/03 DE 07.04.03

Nº DE DIAS: 060
 NOME: MARIA DO SOCORRO DE SOUSA GOMES
 MATRÍCULA: 0191973/010
 CARGO/LOT: PROF/UNID. TEC. ESTÉRIO DE CAMPOS/BELÉM
 PERÍODO: 02.05.03 a 30.06.03
 TRIÊNIO: 28.03.90 a 27.03.93

PORTARIA N.º 3961/03 DE 07.04.03

Nº DE DIAS: 060
 NOME: DIRCE MARIA TAVARES MARINHO
 MATRÍCULA: 0192406/014
 CARGO/LOT: PROF/UNID.TEC. ESTÉRIO DE CAMPOS/BELÉM
 PERÍODO: 02.05.03 a 30.06.03
 TRIÊNIO: 30.07.87 a 29.07.90

PORTARIA N.º 3960/03 DE 07.04.03

Nº DE DIAS: 060
 NOME: CONCEIÇÃO DE MARIA FERREIRA GOMES
 MATRÍCULA: 0518042/010
 CARGO/LOT: PROF/EE.PROF. A. CRUZ/BELÉM
 PERÍODO: 02.05.03 a 30.06.03
 TRIÊNIO: 16.05.96 a 15.05.99

PORTARIA N.º 3959/03 DE 07.04.03

Nº DE DIAS: 060
 NOME: ALDENORA MENEZES SOARES MAIA
 MATRÍCULA: 0644110/012
 CARGO/LOT: SERV/EE. ESTER N. BIAS/VIGIA
 PERÍODO: 02.05.03 a 30.06.03
 TRIÊNIO: 01.06.98 a 31.05.01

PORTARIA N.º 3994/03 DE 08.04.03

Nº DE DIAS: 060
 NOME: SONIA DALVA SANTANA
 MATRÍCULA: 0662160/012
 CARGO/LOT: SERV/EE.PADUA COSTA/ST BARBARA DO PARA
 PERÍODO: 02.05.03 a 30.06.03
 TRIÊNIO: 09.05.86 a 08.05.89

PORTARIA N.º 3991/03 DE 08.04.03

Nº DE DIAS: 060
 NOME: MARIA LUCI CHAVES OLIVEIRA
 MATRÍCULA: 022433/019
 CARGO/LOT: PROF/EE.PROF. NASCIMENTO/ST M DO PARA
 PERÍODO: 12.05.03 a 10.07.03
 TRIÊNIO: 24.04.94 a 23.04.97

PORTARIA N.º 3998/03 DE 08.04.03

Nº DE DIAS: 060
 NOME: HELENA AGUIAR COUTUNHO
 MATRÍCULA: 0521000/011
 CARGO/LOT: PROF/EE.PE.V.MARIA VARI/CAMPOÇO
 PERÍODO: 04.11.02 a 02.01.03
 TRIÊNIO: 01.06.89 a 31.05.92

PORTARIA N.º 3866/03 DE 04.04.03

Nº DE DIAS: 060
 NOME: JOANA DARC RIBEIRO PINTO
 MATRÍCULA: 0353736/016
 CARGO/LOT: PROF/UNID. TEC JOSÉ A DE AZEVEDO/BELÉM
 PERÍODO: 02.01.03 a 02.03.03
 TRIÊNIO: 09.03.97 a 08.03.00

PORTARIA N.º 3999/03 DE 08.04.03

Nº DE DIAS: 120

NOME: EDNA MARIA DUTRA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0243361/015
CARGO/LOT.: PROF/CEL. JOÃO PINHEIRO/JACUNDÁ
PERÍODO: 01.04.03 A 30.05.03 E 31.05.03 A 29.07.03
TRIÊNIO: 10.08.84 A 09.08.87 E 10.08.93 A 09.08.96
PORTARIA Nº: 3867/03 DE 04.04.03

Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA ALICE MONTEIRO MARTINS
MATRÍCULA: 0551716/010
CARGO/LOT.: SERV/EE.TIRADENTE/BELEM
PERÍODO: 25.04.03 A 23.06.03 E 24.06.03 A 22.08.03
TRIÊNIO: 24.03.87 A 23.03.90 E 24.03.91 A 23.03.93
PORTARIA Nº: 3861/02 DE 03.04.03

Nº DE DIAS: 060
NOME: NEUZA RODRIGUES DA SILVA
MATRÍCULA: 0590177/013
CARGO/LOT.: PROF/EE.CORA.CORALINA/XINGUARA
PERÍODO: 02.05.03 A 30.06.03
TRIÊNIO: 01.07.98 A 30.06.01
PORTARIA Nº: 3853/02 DE 03.04.03

Nº DE DIAS: 060
NOME: RUTH CLEA DOMINGUES DE ALCANTARA
MATRÍCULA: 0290580/016
CARGO/LOT.: PROF/EE.GASPAR VIANA/ANANINDEUA
PERÍODO: 02.05.03 A 30.06.03
TRIÊNIO: 01.09.94 A 31.08.97
PORTARIA Nº: 3851/02 DE 03.04.03

Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA DE NAZARÉ FORTÉ GOMES
MATRÍCULA: 0644994/016
CARGO/LOT.: SERV/EE.ANTONIO FONSECA/S.SEB. DA BOA VISTA
PERÍODO: 02.05.03 A 30.06.03
TRIÊNIO: 14.05.98 A 13.05.01
PORTARIA Nº: 3850/02 DE 03.04.03

Nº DE DIAS: 060
NOME: JOSEFA DE PAIVA SILVA
MATRÍCULA: 0484318/010
CARGO/LOT.: PROF/EE.CONEGO CALADO/IGARAPE AÇU
PERÍODO: 02.05.03 A 30.06.03
TRIÊNIO: 25.07.98 A 24.07.01
PORTARIA Nº: 3854/02 DE 03.04.03

Nº DE DIAS: 120
NOME: VALDOMIRO COSTA MUNIZ
MATRÍCULA: 0517109/010
CARGO/LOT.: PROF/EE.C.M. EST. BARRIDA SILVA/ICOARACI
PERÍODO: 02.05.03 A 30.06.03 E 01.08.03 A 29.09.03
TRIÊNIO: 22.05.96 A 21.05.99 E 22.05.99 A 21.05.99
PORTARIA Nº: 3852/02 DE 03.04.03

Nº DE DIAS: 060
NOME: RAIMUNDO FIGUEIREDO GAMA
MATRÍCULA: 0233609/018
CARGO/LOT.: AG.PORT/EE.DEL.G.LEÃO/CACHOEIRA DO ARARI
PERÍODO: 26.05.03 A 24.07.03
TRIÊNIO: 31.07.81 A 30.07.84
LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº: 4047/03 DE 10.04.03

NOME: MARIA DAS GRAÇAS PANTOJA SOARES
MATRÍCULA: 0217824/016
CARGO/LOT.: AG.PORT/JOSÉ MALCHER/MUANÁ
PERÍODO: 02.12.02 A 16.12.02
PORTARIA Nº: 4048/03 DE 10.04.03

NOME: MARIA DAS GRAÇAS PANTOJA SOARES
MATRÍCULA: 0217824/016
CARGO/LOT.: AG.PORT/JOSÉ MALCHER/MUANÁ
PERÍODO: 16.01.03 A 16.02.03
PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº: 4062/03 DE 10.04.03

NOME: LEONIDES LIMA FERREIRA
MATRÍCULA: 0510963/012
CARGO/LOT.: PROF/EE.HERALDO DA S.FONSECA/BRAGANÇA
PERÍODO: 25.02.03 A 25.03.03
PORTARIA Nº: 4063/03 DE 10.04.03

NOME: FÁTIMA LÚCIA DA SILVA BORGES
MATRÍCULA: 0508551/012
CARGO/LOT.: PROF/EE.ALUÍSIO FERREIRA/BRAGANÇA
PERÍODO: 01.02.03 A 02.03.03
PORTARIA Nº: 4064/03 DE 10.04.03

NOME: EURIDES CARNEIRO DA COSTA SOARES
MATRÍCULA: 0554405/014
CARGO/LOT.: PROF/EE.INACIO MOURA/STº ANTº DO TAUÁ
PERÍODO: 04.02.03 A 04.04.03
PORTARIA Nº: 4065/03 DE 10.04.03

NOME: DEUSODITE SILVA LISBOA
MATRÍCULA: 0510734/010
CARGO/LOT.: SERV/EE.STº 7 ANTº/ BRAGANÇA
PERÍODO: 03.03.03 A 03.04.03
PORTARIA Nº: 4066/03 DE 10.04.03

NOME: GERSON JAMES DE PAULA CARNEIRO
MATRÍCULA: 0947754/027
CARGO/LOT.: PROF/EE.FRANCOIS P. BEGOT/BENEVIDES
PERÍODO: 15.01.03 A 15.02.03
PORTARIA Nº: 4067/03 DE 10.04.03

NOME: DIRALICE ARAUJO CARDOSO
MATRÍCULA: 0952907/010
CARGO/LOT.: SERV/EE. 13º URE/BRATES
PERÍODO: 08.03.03 A 07.04.03
PORTARIA Nº: 4061/03 DE 10.04.03

NOME: IOLANDA DE PAULA RIBEIRO
MATRÍCULA: 0642762/012
CARGO/LOT.: SERV/EE.PTE JOHN F.KENNEDY/BELEM
PERÍODO: 19.01.03 A 19.03.03
PORTARIA Nº: 4050/03 DE 10.04.03

NOME: MARIANA DE MELO FERREIRA
MATRÍCULA: 0474878/011
CARGO/LOT.: PROF/EE.SANTA ANA/MEDICILANDIA
PERÍODO: 21.02.03 A 20.03.03
PORTARIA Nº: 4051/03 DE 10.04.03

NOME: MARIA DAS GRAÇAS CORDOVI. DA GAMA
MATRÍCULA: 0474410/013
CARGO/LOT.: AG.PORT/EE.PE EURUCO/VIT. DO XINGU
PERÍODO: 10.02.03 A 19.04.03
PORTARIA Nº: 4052/03 DE 10.04.03

NOME: RITA CABRAL DE AVEZEDO
MATRÍCULA: 0487007/013
CARGO/LOT.: AG.PORT/EE. SANTA MONICA/MEDILANDIA
PERÍODO: 12.02.03 A 20.04.03
PORTARIA Nº: 4053/03 DE 10.04.03

NOME: MARIA DA COSTA SAMPAIO

MATRÍCULA: 0474398/017
CARGO/LOT.: AGA.PRAT/EE.ALIANÇ P/ O PROGRE/VIT.DO XINGU
PERÍODO: 10.03.03 A 17.05.03
PORTARIA Nº: 4054/03 DE 10.04.03

NOME: ARLEY DA SILVA LIMBEIRA
MATRÍCULA: 0474568/019
CARGO/LOT.: PROF/EE.DEOD. DA FONSECA/ALTAMIRA
PERÍODO: 24.02.03 A 26.04.03
PORTARIA Nº: 4055/03 DE 10.04.03

NOME: ARIETE DE ASSIS MODESTO
MATRÍCULA: 0014801/015
CARGO/LOT.: PROF/EE.GONÇALO FERREIRA/CURUÇA
PERÍODO: 31.01.03 A 30.03.03
RETIFICAR

PORTARIA Nº: 3709/03 DE 01.04.03
NOME: MARIA DE JESUS CARDOSO DA SILVA
MATRÍCULA: 0732168/018
CARGO/LOT.: ESC.DAT/DEP. DE EDUC.ESPECIAL/BELEM
RETIF. NA PORT. 5528/02 A 09.04.02, QUE CONC. 060 DE L/ESPECIAL, NO PERÍODO DE 01.04.02 A 30.05.02 PARA 02.01.03 A 02.03.03, CORRESP. AO TRIÊNIO DE 05.05.98 A 04.05.01.

CONHESSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO
Errata do extrato do Termo Aditivo nº 003 do Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2001-CEL/SEDUC/CGC/ME.05.054.937/0001-63/Firma Dinâmica Engenharia e Comércio Ltda.CNPJ/ME. 05.098.447/0001-69, publicado no D.O.E nº 29.913 do dia 28.03.2003.

TORNAR SEM EFEITO
Errata do extrato do Termo Aditivo nº 003 do Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2001-CEL/SEDUC/CGC/ME.05.054.937/0001-63/Firma Dinâmica Engenharia e Comércio Ltda.CNPJ/ME. 05.098.447/0001-69, publicado no D.O.E nº 29.913 do dia 28.03.2003.

ERRATA
Do extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global de Material de Mão de Obra nº 005/2001-CEL/SEDUC/Firma Dinâmica Engenharia e Comércio Ltda.CNPJ/ME. 05098447/0001-69, publicado no D.O.E nº 29.876 do dia 03.02.2003. Onde se lê: Termo Aditivo nº 003 do Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2001-CEL/SEDUC.

Leia-se: Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global de Material de Mão de Obra nº 005/2001-CEL/SEDUC/Firma Dinâmica Engenharia e Comércio Ltda.CNPJ/ME. 05098447/0001-69.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO
Contrato original (Empreitada Global) nº 015/2002-CEL/SEDUC. Objeto do contrato original: Destina-se a realização de obras civis de Reforma da EEEF São Paulo das Pedrinhas no Município de Santa Bárbara-Pa. Valor global do Contrato original: R\$128.055,60. Convite nº 013/2002-CEL/SEDUC. Edital: SEDUC/CGC/ME.05.054.937/0001-63/Firma PRENGEL Projeto e Engenharia Ltda. CGC/ME. 04.352.504/0001-21. Objeto e justificativa do aditamento: As partes de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao instrumento original que tem como objeto a realização de obras civis de Recuperação da EEEF São Paulo das Pedrinhas no Município de Santa Bárbara/Pa., visando o pagamento do reembolso referente ao PRD. nº 378/2003-ASSERJ, constante no processo nº 182175/2002, bem como prorrogar sua vigência por mais 50 (cinquenta) dias corridos, por conveniência administrativa.

Vigência do TA: 11.03 até 29.04.2003.
Dotação orçamentária: Fonte OE/2003 (001).
Prod. 07.34.Ação: 27722.Cód.16101.12.362.0105 - 1270.3390.39.
Data da assinatura: 10.03.2003.
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.
Aditivos anteriores: 1º TA. data: 2º TA. data: 10.02.2003.

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

PRESIDENTE: NEY MESSIAS
AV. ALMIRANTE BARROSO, 735 - ☎ (91) 246-7000

CESSÃO DE SERVIDOR
PORTARIA Nº 065/2003

O Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará, usando de suas atribuições, CONSIDERANDO os termos do ofício nº 043/CCS-2003, da Coordenadoria de Comunicação Social, de 09 de abril de 2003

RESOLVE:
1º - Colocar a disposição da Coordenadoria de Comunicação Social, a partir de 10.04.2003, a servidora MARINALVA NASCIMENTO FERREIRA, com ônus para o órgão solicitante.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se
Belém, 14 de abril de 2003.
Ney Messias Junior
Presidente

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 - ☎ (91) 241-2333

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 002/03

Partes: Secretaria Executiva da Cultura e Vanessa Costa Carneiro - C/C nº 722.464.562-15. Objeto: Prestação de serviços de digitação e computacionais de interesse da Coordenadoria Jurídica da CONTRATANTE. Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação. Valor Global: R\$ 3.600,00. Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 400091.15101.131220125290200001001000000.339036. Data da assinatura: 10 de abril de 2003. Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes. Foro: Belém

PROMOÇÃO
SOCIAL

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

REITOR: FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
RUA PROF. NELSON RIBEIRO, 156 - ☎ (91) 244-5177

SUPRIMENTO DE FUNDO - ABRIL
PORTARIA Nº 329, 15 DE ABRIL DE 2003

Nome: Rosa Helena Porto Gusmão
Matrícula: 320479/3
C.I.C.: 070.488.798-47
Valor Suprimento: R\$ 2.360,00
Elemento de Despesa: 339036 - R\$ 960,00
339039 - R\$ 1.400,00
Período de Aplicação: 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento.

SUPRIMENTO DE FUNDO - ABRIL
PORTARIA Nº 330, 15 DE ABRIL DE 2003

Nome: Gerson Lopes Raposo
Matrícula: 52811304/1
C.I.C.: 000.350.502-25
Valor Suprimento: R\$ 180,00
Elemento de Despesa: 339036 - R\$ 100,00
Período de Aplicação: 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 01/03 - UEPA.
OBJETIVO: Aquisição de Material Permanente (Central de Ar Condicionado Tipo Split de 24.000 btu's e Condicionador de 21.000 btu's), para atender as necessidades do CCSE e CCBS (Campus I e II), desta Universidade.

ORDEM EMPRESA
01 PRINCÍPIO REFRIGERAÇÃO COM E SERV. LTDA. ITENS 01
02 PROMAQUINAS LTDA. 02
Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se
Universidade do Estado do Pará - UEPA
Belém, 14 de abril de 2003.
PROF. FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
Reitor da Universidade do Estado do Pará

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0272/03, DE 08/04/03.

NOME DO SERVIDOR: CELY DO SOCORRO COSTA NUNES
MATRÍCULA: 0196975-3
CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE IV - 40 HORAS
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE CIÊNCIAS DE EDUCAÇÃO GERAL
PRORROGAR, por 90 (noventa e um) dias, licença concedida através da Portaria nº 0146/03, de 21/03/03, no período de 01/04/03 a 30/06/03.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

PORTARIA Nº 0279/03, DE 08/04/03.
NOME DO SERVIDOR: ALUÍSIO FERREIRA CELESTINO JÚNIOR
MATRÍCULA: 5643597-2
CARGO: PROFESSOR AUXILIAR II - 40 HORAS
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE PATOLOGIA
CONCEDER, Progressão Vertical para referência I da classe de Professor Assistente - 40 horas, a partir de 06/05/02.

AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAR DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO
PORTARIA Nº 0280/03, DE 08/04/03.
NOME DO SERVIDOR: INGRID MAGALÍ PIMENTEL BARLETA
MATRÍCULA: 5116651-1
CARGO: PROFESSOR AUXILIAR IV - 40 HORAS
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE ENFERMAGEM HOSPITALAR
AUTORIZAR, o afastamento parcial, para desenvolver atividades obrigatórias de orientação final de dissertação de Mestrado na Escola Anna Nery/UFRJ, no período de 01 a 17/04/03, sem ônus para a UEPA, exceto sua remuneração.

CONCESSÃO AUXÍLIO-TESE

PORTARIA Nº 0287/03, DE 09/04/03.
NOME DO SERVIDOR: TÂNIA REGINA LOBATO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0784397-3
CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE III - 40 HORAS
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE EDUCAÇÃO GERAL
CONCEDER, Auxílio-Tese no valor de R\$ 1.072,89 (um mil, setenta e dois reais e oitenta e nove centavos), referente a conclusão do curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado em Educação: História, Política, Sociedade na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0296/03, DE 10/04/03.
NOME DO SERVIDOR: JOSÉ ANTÔNIO CORDERO DA SILVA
MATRÍCULA: 0075310-2
FUNÇÃO: VICE-REITOR
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE MORFOLOGIA E CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS
CONCEDER, 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente a seu deslocamento até o município de MARABÁ, no dia 27/03/03, para tratar de assuntos de interesses desta Universidade.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0297/03, DE 10/04/03.
NOME DO SERVIDOR: DJALMA DE JESUS COSTA
MATRÍCULA: 5041198-1
CARGO: AGENTE DE SERVIÇO B
LOTAÇÃO: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DE MANUTENÇÃO - DAM.
CONCEDER, 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), referente a seu deslocamento até o município de MOJU, no dia 28/03/03, conduzindo o Coordenador do Curso de Engenharia Ambiental, para uma visita de inspeção técnica no Núcleo do referido município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0298/03, DE 10/04/03.
NOME DO SERVIDOR: OCVAN DE SOUZA LIMA
MATRÍCULA: 3185370-1
CARGO: AGENTE DE SERVIÇO B
LOTAÇÃO: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DE MANUTENÇÃO - DAM.
CONCEDER, 03 e 1/2 (três e meia) diárias no valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente ao seu deslocamento até os municípios de PARAGOMINAS e IGARAPE-AÇU, no período de 26 a 29/03/03, conduzindo técnico do SPD para os Núcleos dos referidos municípios.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0299/03, DE 10/04/03.
NOME DO SERVIDOR: DJALMA DE JESUS COSTA
MATRÍCULA: 3185370-1
CARGO: AGENTE DE SERVIÇO B
LOTAÇÃO: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DE MANUTENÇÃO - DAM.
CONCEDER, 03 e 1/2 (três e meia) diárias no valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente ao seu deslocamento até os municípios de PARAGOMINAS e IGARAPE-AÇU, no período de 26 a 29/03/03, conduzindo técnico do SPD para os Núcleos dos referidos municípios.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0299/03, DE 10/04/03.
NOME DO SERVIDOR: DJALMA DE JESUS COSTA

MATRÍCULA: 5141198-1

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO B

LOTAÇÃO: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DE MANUTENÇÃO - DAM.
CONCEDER, 01 e 1/2 (três e meia) diárias no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente ao seu deslocamento até o município de PARAGOMINAS, no período de 29 a 30/03/03, concluindo professores do CCSE, para Colação de Grau no referido município.

CONCESSÃO DE PASSAGEM

PORTARIA N° 0300/03, DE 10/04/03.

NOME DO SERVIDOR: LÚCIA HELENA MENEZES DIAS

MATRÍCULA: 5878535-1

CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO - 20 HORAS

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE LÍNGUA E LITERATURA

CONCEDER, uma passagem rodoviária no trecho BELÉM/IGARAPÉ-AÇU/BELÉM, no período de 18/02 a 20/03/03, para ministrar as disciplinas Instrumentalização em Língua Estrangeira - Espanhol e Instrumentalização em Língua Estrangeira II, no curso de Letras - Licenciatura em Língua Portuguesa (regular), desenvolvido no Núcleo do referido município.

CONCESSÃO DE PASSAGEM

PORTARIA N° 0301/03, DE 10/04/03.

NOME DO SERVIDOR: IVAN GONÇALVES REIS

MATRÍCULA: 0470872-2

CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE III - 40 HORAS

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE DESPORTOS

CONCEDER, uma passagem rodoviária no trecho BELÉM/MARABÁ/BELÉM, para proceder orientação inicial de TCC, aos alunos do Curso de Educação Física, no período de 10 a 13/04/03, do Núcleo desta UEPA, no referido município.

CONCESSÃO DE PASSAGEM

PORTARIA N° 0302/03, DE 10/04/03.

NOME DO SERVIDOR: MARIA AUXILIADORA MONTEIRO

MATRÍCULA: 5152402-4

CARGO: PROFESSOR AUXILIAR III - 40 HORAS

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE GINÁSTICA, ARTE CORPORAL E RECREAÇÃO

CONCEDER, uma passagem rodoviária no trecho BELÉM/MARABÁ/BELÉM, para proceder orientação inicial de TCC, aos alunos do Curso de Educação Física, no período de 10 a 13/04/03, do Núcleo desta UEPA, no referido município.

CONCESSÃO DE PASSAGEM

PORTARIA N° 0303/03, DE 10/04/03.

NOME DO SERVIDOR: MOISÉS SIMÃO SANTA ROSA DE SOUSA

MATRÍCULA: 5429439-3

CARGO: PROFESSOR AUXILIAR III - 40 HORAS

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE DESPORTO

CONCEDER, uma passagem rodoviária no trecho BELÉM/MARABÁ/BELÉM, para proceder orientação inicial de TCC, aos alunos do Curso de Educação Física, no período de 10 a 13/04/03, do Núcleo desta UEPA, no referido município.

CONCESSÃO DE PASSAGEM

PORTARIA N° 0304/03, DE 10/04/03.

NOME DO SERVIDOR: PATRÍCIA DO SOCORRO DE ARAÚJO SANTOS

MATRÍCULA: 5626390-3

CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO - 20 HORAS

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE EDUCAÇÃO GERAL

CONCEDER, uma passagem rodoviária no trecho BELÉM/TUCURUI/BELÉM, para proceder orientação inicial de TCC, aos alunos do Curso de Educação Física, no período de 10 a 13/04/03, do Núcleo desta UEPA, no referido município.

CONCESSÃO DE PASSAGEM

PORTARIA N° 0305/03, DE 10/04/03.

NOME DO SERVIDOR: VERA LÚCIA DA COSTA FERNANDES

MATRÍCULA: 5057787-2

CARGO: PROFESSOR AUXILIAR III - 40 HORAS

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE GINÁSTICA, ARTE CORPORAL E RECREAÇÃO

CONCEDER, uma passagem rodoviária no trecho BELÉM/TUCURUI/BELÉM, para proceder orientação inicial de TCC, aos alunos do Curso de Educação Física, no período de 10 a 13/04/03, do Núcleo desta UEPA, no referido município.

CONCESSÃO DE PASSAGEM

PORTARIA N° 0306/03, DE 10/04/03.

NOME DO SERVIDOR: MARIA FRANCISCA DE SOUZA BORDALO

MATRÍCULA: 6038271-2

CARGO: PROFESSOR AUXILIAR III - 40 HORAS

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE GINÁSTICA, ARTE CORPORAL E RECREAÇÃO

CONCEDER, uma passagem aérea no trecho BELÉM/SANTARÉM/BELÉM, para proceder orientação inicial de TCC, aos alunos do Curso de Educação Física, no período de 11 a 13/04/03, do Núcleo desta UEPA, no referido município.

CONCESSÃO DE PASSAGEM

PORTARIA N° 0307/03, DE 10/04/03.

NOME DO SERVIDOR: DIVALDO MARTINS DE SOUZA

MATRÍCULA: 3187950-1

CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE III - 40 HORAS

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE DESPORTOS

CONCEDER, uma passagem aérea no trecho BELÉM/SANTARÉM/BELÉM, para proceder orientação inicial de TCC, aos alunos do Curso de Educação Física, no período de 11 a 13/04/03, do Núcleo desta UEPA, no referido município.

CONCESSÃO DE PASSAGEM

PORTARIA N° 0308/03, DE 10/04/03.

NOME DO SERVIDOR: LUCILIA DA SILVA MATOS

MATRÍCULA: 5299713-3

CARGO: PROFESSOR AUXILIAR II - 40 HORAS

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE GINÁSTICA, ARTE CORPORAL E RECREAÇÃO

CONCEDER, uma passagem aérea no trecho BELÉM/SANTARÉM/BELÉM, para proceder orientação inicial de TCC, aos alunos do Curso de Educação Física, no período de 11 a 13/04/03, do Núcleo desta UEPA, no referido município.

CONCESSÃO DE PASSAGEM

PORTARIA N° 0309/03, DE 10/04/03.

NOME DO SERVIDOR: JOSILÉIA DO SOCORRO DE LIRA VALLINOTO

MATRÍCULA: 5429480-2

CARGO: PROFESSOR AUXILIAR II - 40 HORAS

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE DESPORTOS

CONCEDER, uma passagem aérea no trecho BELÉM/SANTARÉM/BELÉM, para proceder orientação inicial de TCC, aos alunos do Curso de Educação Física, no período de 11 a 13/04/03, do Núcleo desta UEPA, no referido município.

PROTEÇÃO
SOCIAL

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA
RUA OLIVEIRA BELO, 395 - ☎ (91) 242-9022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 06/2003 (INEXIGIBILIDADE)

OBJETO DO CONTRATO: manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do hospital da Fundação Santa Casa
VALOR DO CONTRATO: R\$ 133.614,00 (cento e trinta e três mil seiscientos e quatorze reais) anual e/ou R\$ 11.134,50 (onze mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos) mensais.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/04/2003 a 03/04/2004

PARTES: Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará (Contratante) e BELB eletrônica Ltda (Contratada);
FONTE DE RECURSOS - Função programática 61201.10.302.0070 - 2738, elemento de despesa 3390.39 - fonte 069.

DATA DA ASSINATURA - 11 de abril de 2003

ORDENADOR RESPONSÁVEL - Dr. Paulo Sérgio Mota Pereira - Presidente FSCMPa

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO - 002

CONTRATO ORIGINÁRIO: N° 008/20012

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 112.873,70 (cento e doze mil

oitocentos e setenta e três reais e setenta centavos) preço global

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: tomada de preços

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 43 (quarenta e três) dias de 16 de abril a 28 de maio de 2003

PARTES - Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará (Contratante) e Nacional

Frios e Carnes Ltda. (Contratada);

VALOR DO ADITIVO: R\$ 84.311,75 (oitenta e quatro mil trezentos e onze reais e

setenta e cinco centavos)

OBJETO: prorrogação por 43 dias da aquisição dos gêneros alimentícios perecíveis,

enquanto se processa a nova licitação

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 10302.0070.2738, elemento de despesa 3390.30,

fontes 069.

DATA DA ASSINATURA - 15 de abril de 2003;

ORDENADOR RESPONSÁVEL - Dr. Paulo Sérgio Mota Pereira - Presidente FSCMPa

Aditivos anteriores: 001 - R\$ 35.885,90

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO: 220 (VIGÉSIMO SEGUNDO)

CONTRATO ORIGINÁRIO N° 011/95

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação em caráter excepcional por mais 90 (noventa)

dias o contrato original

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais ou

R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) anual.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: tomada de preços

PARTES: Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará (contratante) e Bertillon

Vigilância e Transportes Ltda. (contratada).

JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO:

Em face do término do aditivo anterior e até que haja homologação do acordo

firmado no processo de Mandado de Segurança em tramitação pela 21ª Vara Cível

da Comarca de Belém, que determinou a suspensão do processo licitatório (TJ

006/2000).

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 77.869,02 (setenta e sete mil oitocentos e sessenta

e nove reais e dois centavos)

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 22.04.2003 a 21.07.2003

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional e programática 10122.0125.2.914,

natureza da despesa 3390.37, fonte 003.

DATA DA ASSINATURA - 15 de abril de 2003.

ORDENADOR: Dr. Paulo Sérgio Mota Parreira - Presidente da FSCMP

PROTEÇÃO
SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETÁRIO: JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA

AV. GOV. JOSÉ MALCHER, 652 - ☎ (91) 224-1412

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 01/2003-SETEPS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados a atender as

necessidades das unidades de Operacionais da SETEPS.

Data de Abertura: 05 de maio de 2003.

Horário: 09:00 horas.

Local: Av. Gov. José Malcher, 652 (5º andar), sala de Reunião.

Para retirar a cópia do Edital, os interessados deverão comparecer, em dias úteis, no endereço acima, munidos de uma unidade de Disquete 3,5", Virgem/formatado e o cartão da empresa, das 8:00 às 13:00h no endereço acima. Informações pelo fone 242-5230.

PROTEÇÃO
SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETÁRIO: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 223-2333

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 028/02 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA/SESPA e a SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS/SEOP, CNPJ N° 05.054.911/0001-15

OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO: Prorrogar o prazo de vigência e suplementar os Recursos Financeiros do Convênio n° 028/02.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada por mais 06 (seis) meses, a partir de 23/04/2003 a 23/10/03

DA SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS: Serão repassados a SEOP a título de suplementação recursos na ordem de R\$ 51.261,87 (cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos), a serem repassados em parcela única

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: 10.301.0143.1164, Elemento de Despesa: 4490-51 e Fonte: 003.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas no convênio original.

DATA: 14/04/2003.

ORDENADOR: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

REMOVED

PORTARIA N° 244/08.04.03

NOME: MARIA SOLANGE COUTINHO VALOIS

CARGO: DACTILOGRÁFO

DE: DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

PARA: DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO/DAS

PORTARIA N° 245/08.04.03

NOME: HUGO MARCELO DE ALMEIDA GONÇALVES

CARGO: ADMINISTRADOR

DE: URE/DEMETRIO MEDRADO

PARA: URE/REDUTO

PORTARIA N° 246/08.04.03

NOME: MARIA DE NAZARE SILVA DOS SANTOS

CARGO: AGENTE DE SAÚDE

DE: C.S. PEIXE BOI

PARA: I/C.S. MAGUARI

ERRATA/CEDER

PORTARIA N° 210/31.03.03

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO

DA COMPETÊNCIA DELEGADA ATRAVÉS DO DECRETO S/N,

02.01.03, DOE N° 29.854.

RESOLVE:

CEDER, A CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM, O SERVIDOR PAULO SÉRGIO

DE SOUZA, MATRÍCULA N° 5141532/013, OCUPANTE DO CARGO DE

ODONTÓLOGO, LOTADO NO 1º/CS. CIDADE NOVA IV, COM ÔNUS PARA

SESPA.

OBS: REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO NÚMERO

DA PORTARIA, PUBLICADO EM DOE N° 29.922/10.04.03.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, EM: 16.04.03

ROSANGELA ROCHA PIRES

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

PORTARIA N° 0148 DE 08 DE ABRIL DE 2003

Nome: VERA LÚCIA NASCIMENTO

Cargo: Enfermeira

Matrícula: 5118077-019 CIC: 101.734.202-49

Nº de Diárias: 4,5 (quatro e meia) diárias

Valor: 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)

Origem: Marabá Destino: Jacundá/São Geraldo do Araguaia

Período: 17/02/2003 a 21/02/2003

Objetivo: Implantar o teste do pezinho e passar a prova de expansão do PACS

respectivamente, nos municípios acima citados.

PORTARIA N° 0232 DE 03 DE ABRIL DE 2003

Nome: MARIA DIVINA DA SILVA

Cargo: Aux. Administrativo

Matrícula: 0478520 CIC: 087.299.052-49

Nº de Diárias: 2,5 (duas e meia) diárias

Valor: 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

Origem: Marabá Destino: Nova Ipixuna

Período: 31/03/2003 a 02/04/2003

Objetivo: proceder correção na escala de plantão de março/2003 e fazer escala de

Abril, orientar servidores nos seus direitos e deveres funcionais, do Centro de Saúde

Especial de Nova Ipixuna.

PORTARIA N° 0233 DE 03 DE ABRIL DE 2003

Nome: OLÍMPIA NAZARE NASCIMENTO

CIC: 248.679.692-49

Nº de Diárias: 4,5 (quatro e meia) diárias

Valor: 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)

Origem: Marabá Destino: Curionópolis/Jacundá

Período: 18/03/2003 a 22/03/2003

Objetivo: realizar prova de suplência do PACS e participar da III conferência

Municipal de Jacundá, como palestrante da 11ª Regional de proteção social.

PORTARIA N° 0234 DE 03 DE ABRIL DE 2003

Nome: FRANCISCA CONCITA PEREIRA DA SILVA

Cargo: Resp. pelo SIM/SINASC.

Matrícula: 5373395-1 CIC: 140.858.522-72

Nº de Diárias: 5,5 (cinco e meia) diárias

Valor: 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)

Origem: Marabá Destino: Tucuruí

Período: 07/04/2003 a 12/04/2003

Objetivo: acompanhar Técnicos do Nível Central, durante as buscas e resgates de

Declarações de Óbitos e treinar servidores do Hospital Regional do Município acima

citado.

PORTARIA N° 0235 DE 04 DE ABRIL DE 2003

Nome: JUAREZ RODRIGUES DA SILVA

Matrícula: 0498733 CIC: 059.251.172-91

Cargo: Agente de Saúde Pública - Função: Resp pelo Transportes

Valor do Suprimento: 1.298,29 (Hum Mil duzentos e noventa e oito Reais e vinte

e nove centavos)

Elemento de Despesas: 3390-39 1.298,29

PORTARIA N° 0236 DE 04 DE ABRIL DE 2003

Nome: MARIA TEREZINHA PINHEIRO

Matrícula: 5084830-015 CIC: 045.387.222-00

Cargo: Enfermeira (Função: Coordenadora Epidemiológica)

Nº de Diárias: 5,5 (cinco e meia) diárias

Valor: 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)

Origem: Marabá Destino: Tucuruí

Resolução nº 013, de 11 de março de 2003.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- A Resolução nº 024, de 10/06/2002 que aprovou a Programação Pactuada Integrada - PPI/2002 e definiu prazo para a realização de sua primeira revisão;
- A Resolução nº 040, de 08 agosto de 2002, que aprovou a distribuição provisória do Piso de Consultas Especializadas (PCE), nos Tetos dos Municípios em Gestão Plena do Sistema, e definiu que a revisão da PPI, poderia alterar a referida distribuição;
- A Resolução nº 81, de 28/11/2002 que aprovou critérios e parâmetros para revisão da Programação Pactuada e Integrada 2002;
- O relatório DATASUS/MS, que demonstra a baixa utilização (menos de 50 %) dos recursos transferidos pelo SUS aos municípios de Itupiranga, Juruti, Porto de Moz, Santa Maria das Barreiras e Viseu;
- O parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento da PPI, que considerou inconsistentes as justificativas dos municípios de Itupiranga, Juruti, Porto de Moz, Santa Maria das Barreiras e Viseu;
- A deliberação consensual do plenário da Comissão Intergestores Bipartite - CIB, em reunião ordinária de 11/03/2003.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a alocação dos limites financeiros para custeio da assistência à saúde, com recursos federais, destinados aos municípios do Estado, conforme anexos (Quadros - 01-A,1-B, 2-A e 3-A) desta Resolução, definidos após o processo de revisão da Programação Pactuada Integrada - PPI.

1 - O limite financeiro acima referido, terá como composição os recursos destinados ao atendimento da população própria e recursos destinados ao atendimento da população referenciada ao município, de acordo com a pactuação entre os municípios.

Art. 2º - Os limites financeiros ora aprovados, estarão sob gestão municipal, naqueles municípios que se encontram em Gestão Plena do Sistema Municipal e sob gestão estadual, no caso de municípios que encontram-se em outra condição de gestão.

Art. 3º - Aprovar que o saldo no valor de R\$ 1.737.257,07 (um milhão, setecentos e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sete centavos), decorrente da redução do teto financeiro dos Municípios de Itupiranga, Juruti, Porto de Moz, Santa Maria das Barreiras e Viseu ficará sob gestão do Estado, alocado provisoriamente nos municípios de Gestão Básica.

Parágrafo Único: Os municípios citados no caput deste artigo terão as suas programações revistas no prazo de 02 (dois) meses, após a publicação dos novos tetos pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 12 de março de 2003.

Fernando Agostinho Cruz Dourado.

Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

Presidente da CIB/Pará

Márcia Helena Casanova Pereira Veloso

Presidente do COSEMS/PA

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
QUADRO 01 - PROGRAMAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS FEDERAIS PARA A ASSISTÊNCIA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Limite Financeiro Programado nos Municípios (R\$) U.P. - PARÁ

ANEXO III - PROGRAMAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS FEDERAIS PARA A ASSISTÊNCIA DA MEDICINA GERAL																	
LIMITE FINANCEIRO PROGRAMADO NOS MUNICÍPIOS (IA) - UP: PARÁ																	
Código IBGE	Nome	Condição de Gestão	Assistência Ambulatorial				Assistência Hospitalar				Subtotal (g+a+h+d+e)		Total CIB (g+c+f)	FIDEPS (g)	Total (g+c+h+e)		
			Média Complexidade (a)		Alta Complexidade (b)		Ajuste CIB- Amb. (c)	Média Complexidade (d)		Alta Complexidade (e)		Ajuste CIB/AMH (f)				População Própria	População Referência
			População Própria	População Referência	População Própria	População Referência		População Própria	População Referência	População Própria	População Referência						
15000	ABAITUBA	GPAB	1.176.362,45	0,00	0,00	0,00	320.283,79	2.116.670,53	29.277,24	0,00	0,00	0,00	3.293.032,97	29.277,24	3.322.310,21		
15001	ABEL FIGUEIREDO	GPAB	6.978,38	0,00	0,00	0,00	826,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.978,38	0,00	826,54		
15002	ACARÁ	GPAB	505.055,04	98.341,35	0,00	0,00	48.947,90	501.162,18	0,00	0,00	0,00	0,00	1.046.224,18	98.341,35	1.144.565,53		
15003	AFIÁ	GPAB	162.372,73	162.981,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.372,73	162.981,74	325.354,47		
15004	AGUA AZUL DO NORTE	GPAB	197.062,35	0,00	0,00	0,00	2.365,36	429.187,24	0,00	0,00	0,00	0,00	426.240,59	0,00	2.365,36		
15005	ALENQUER	GPAB	278.186,70	52.176,48	0,00	0,00	120.758,65	739.199,59	173.908,30	0,00	0,00	0,00	1.017.396,28	226.084,78	1.243.481,06		
15006	ALMEIDA	GPAB	231.634,02	0,00	0,00	0,00	65.242,00	601.020,40	27.916,52	0,00	0,00	0,00	833.551,24	27.916,52	861.467,76		
15007	ALTAMIRA	GPAB	608.841,02	376.159,90	0,00	0,00	532.033,98	1.875.800,37	1.000.052,00	0,00	0,00	0,00	2.884.641,44	1.376.312,00	4.260.953,44		
15008	ANANÍAS	GPAB	22.600,69	0,00	0,00	0,00	68,43	183.701,34	0,00	0,00	0,00	0,00	206.369,09	0,00	68,43		
15009	ANANINDEUA	GPAB	4.196.912,73	78.199,54	0,00	0,00	1.335.519,29	6.940.046,12	196.381,33	0,00	0,00	0,00	11.136.958,80	294.679,87	11.431.638,67		
15009	ANAPU	GPAB	10.893,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.893,70	0,00	10.893,70		
15010	AUGUSTO CORREIA	GPAB	370.054,11	510,00	0,00	0,00	44.840,65	688.211,52	0,00	0,00	0,00	0,00	725.267,63	510,00	44.840,65		
15009	AURORA DO PARÁ	GPAB	22.366,24	0,00	0,00	0,00	127,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.366,24	0,00	127,16		
15010	AVAREZ	GPAB	17.764,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.764,57	0,00	0,00		
15011	BAGRE	GPAB	20.078,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.078,50	0,00	0,00		
15012	BALÃO	GPAB	146.675,52	93.757,02	0,00	0,00	14.249,64	274.788,72	0,00	0,00	0,00	0,00	421.134,04	93.757,02	14.249,64		
15013	BANANAL	GPAB	3.975,67	0,00	0,00	0,00	63,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.975,67	0,00	63,50		
15014	BANANAL	GPAB	534.228,15	0,00	0,00	0,00	278.267,92	991.496,42	0,00	0,00	0,00	0,00	1.531.124,55	0,00	278.267,92		
15014	BARCARANA	GPAB	12.980.919,30	7.804.191,32	2.546.793,37	7.533.712,75	12.397.697,44	48.853.212,79	15.826.147,70	131.007,11	6.206.419,93	0,00	64.522.469,57	38.760.475,77	103.282.945,34		
15014	BELÉM	GPAB	16.855,20	993,92	0,00	0,00	138,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.855,20	993,92	138,81		
15015	BELÉM	GPAB	171.804,53	940,55	0,00	0,00	17.041,33	280.202,48	57.755,42	0,00	0,00	0,00	435.706,29	58.699,95	17.041,33		
15016	BREJEIROS	GPAB	16.539,47	0,00	0,00	0,00	16.248,53	205.248,32	0,00	0,00	0,00	0,00	221.787,79	0,00	16.248,53		
15017	BOM JESUS DO TOCANTINS	GPAB	16.539,47	0,00	0,00	0,00	16.248,53	205.248,32	0,00	0,00	0,00	0,00	221.787,79	0,00	16.248,53		
15018	BONITO	GPAB	10.217,18	0,00	0,00	0,00	131,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.217,18	0,00	131,14		
15019	BRAGANÇA	GPAB	781.219,77	366.178,27	0,00	0,00	648.793,37	1.729.396,67	731.783,92	0,00	0,00	0,00	2.513.616,46	1.097.962,21	648.793,37		
15019	BRASIL NOVO	GPAB	19.092,47	2.279,82	0,00	0,00	27.610,64	419.966,97	103.306,07	0,00	0,00	0,00	430.059,84	105.545,91	27.610,64		
15019	BRUNO GRANDE DO ARAGUAIA	GPAB	14.375,80	0,00	0,00	0,00	2.698,52	108.595,79	7.122,53	0,00	0,00	0,00	114.971,65	7.122,53	2.698,52		
15019	BUENOS AIRES	GPAB	51.638,55	0,00	0,00	0,00	381,48	363.618,24	0,00	0,00	0,00	0,00	415.256,72	0,00	381,48		
15019	BUENOS AIRES	GPAB	692.967,18	544.547,05	0,00	0,00	456.447,45	1.002.642,71	448.721,07	0,00	0,00	0,00	1.695.697,74	993.258,12	456.447,45		
15019	BUENOS AIRES	GPAB	25.155,62	0,00	0,00	0,00	200,15	196.264,93	0,00	0,00	0,00	0,00	221.420,57	0,00	200,15		
15020	CACHOEIRA DO ARARI	GPAB	18.996,64	0,00	0,00	0,00	63,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.996,64	0,00	63,58		
15020	CACHOEIRA DO ARARI	GPAB	11.532,30	0,00	0,00	0,00	1.494,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.532,30	0,00	1.494,38		
15020	CACHOEIRA DO ARARI	GPAB	11.532,30	0,00	0,00	0,00	1.494,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.532,30	0,00	1.494,38		
15020	CACHOEIRA DO ARARI	GPAB	11.532,30	0,00	0,00	0,00	1.494,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.532,30	0,00	1.494,38		
15020	CACHOEIRA DO ARARI	GPAB	11.532,30	0,00	0,00	0,00	1.494,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.532,30	0,00	1.494,38		
15020	CACHOEIRA DO ARARI	GPAB	11.532,30	0,00	0,00	0,00	1.494,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.532,30	0,00	1.494,38		
15020	CACHOEIRA DO ARARI	GPAB	11.532,30	0,00	0,00	0,00	1.494,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.532,30	0,00	1.494,38		
15020	CACHOEIRA DO ARARI	GPAB	11.532,30	0,00	0,00	0,00	1.494,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.532,30	0,00	1.494,38		
15020	CACHOEIRA DO ARARI	GPAB	11.532,30	0,00	0,00	0,00	1.494,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.532,30	0,00	1.494,38		
15020	CACHOEIRA DO ARARI	GPAB	11.532,30	0,00	0,00	0,00	1.494,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.532,30	0,00	1.494,38		
15020	CACHOEIRA DO ARARI	GPAB	11.532,30	0,00	0,00	0,00	1.494,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.532,30	0,00	1.494,38		
15020	CACHOEIRA DO ARARI	GPAB	11.532,30	0,00	0,00	0,00	1.494,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.532,30	0,00	1.494,38		
15020	CACHOEIRA DO ARARI	GPAB	11.532,30	0,00	0,00	0,00	1.494,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.532,30	0,00	1.494,38		
15020	CACHOEIRA DO ARARI	GPAB	11.532,30	0,00	0,00	0,00	1.494,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.532,30	0,00	1.494,38		
15020	CACHOEIRA DO ARARI	GPAB	11.532,30	0,00	0,00	0,00	1.494,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.532,30	0,00	1.494,38		
15020	CACHOEIRA DO ARARI	GPAB	11.532,30	0,00	0,00	0,00	1.494,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.532,30	0,00	1.494,38		
15020	CACHOEIRA DO ARARI	GPAB	11.532,30	0,00	0,00	0,00	1.494,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.532,30	0,00	1.494,38		
15020	CACHOEIRA DO ARARI	GPAB	11.532,30	0,00	0,00	0,00	1.494,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.532,30	0,00	1.494,38		
15020	CACHOEIRA DO ARARI	GPAB	11.532,30	0,00	0,00	0,00	1.494,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.532,30	0,00	1.494,38		
15020	CACHOEIRA DO ARARI	GPAB	11.532,30	0,00	0,00	0,00	1.494,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.532,30	0,00	1.494,38		
15020	CACHOEIRA DO ARARI	GPAB	11.532,30	0,00	0,00	0,00	1.494,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.532,30	0,00	1.494,38		
15020	CACHOEIRA DO ARARI	GPAB	11.532,30	0,00	0,00	0,00	1.494,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.532,30	0,00	1.494,38		
15020	CACHOEIRA DO ARARI	GPAB	11.532,30	0,00	0,00	0,00	1.494,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.532,30	0,00	1.494,38		
15020	CACHOEIRA DO ARARI	GPAB	11.532,30	0,00	0,00	0,00	1.494,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.532,30	0,00	1.494,38		
15020	CACHOEIRA DO ARARI	GPAB	11.532,30	0,00	0,00	0,00	1.494,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.532,30	0,00	1.494,38		
15020	CACHOEIRA DO ARARI	GPAB	11.532,30	0,00	0,00	0,00	1.494,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.532,30	0,00	1.494,38		
15020	CACHOEIRA DO ARARI	GPAB	11.532,30	0,00	0,00	0,00	1.494,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.532,30	0,00	1.494,38		
15020	CACHOEIRA DO ARARI	GPAB	11.532,30	0,00	0,00	0,00	1.494,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.532,30	0,00	1.494,38		
15020	CACHOEIRA DO ARARI	GPAB	11.532,30	0,00	0,00	0,00	1.494,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.532,30	0,00	1.494,38		
15020	CACHOEIRA DO ARARI	GPAB	11.532,30	0,00	0,00	0,00	1.494,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.532,30	0,00	1.494,38		
15020	CACHOEIRA DO ARARI	GPAB	11.532,30	0,00	0,00	0,00	1.494,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.532,30	0,00	1.494,38		
15020	CACHOEIRA DO ARARI	GPAB	11.532,30	0,00	0,00	0,00	1.494,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.532,30	0,00	1.494,38		
15020	CACHOEIRA DO ARARI	GPAB	11.532,30	0,00	0,00	0,00	1.494,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.532,30	0,00	1.494,38		
15020	CACHOEIRA DO ARARI	GPAB	11.532,30	0,00	0,00	0,00	1.494,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.532,30	0,00	1.494,38		
15020	CACHOEIRA DO ARARI	GPAB	11.532,30	0,00	0,00	0,00	1.494,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.532,30	0,00	1.494,38		
15020	CACHOEIRA DO ARARI	GPAB	11.532,30	0,00	0,00	0,00	1.494,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.532,30	0,00	1.494,38		
15020	CACHOEIRA DO ARARI	GPAB	11.532,30	0,00	0,00	0,00	1.494,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.532,30	0,00	1.494,38		
15020	CACHOEIRA DO ARARI	GPAB	11.532,30	0,00	0,00	0,00	1.494,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.532,30	0,00	1.494,38		
15020	CACHOEIRA DO ARARI	GPAB	11.532,30	0,00	0,00	0,00	1.494,38	0,00	0,00								

150330	IGARAPÉ-MIRI	GPAM	488.570,28	0,00	0,00	0,00	547.486,90	862.556,70	0,00	0,00	0,00	0,00	1.351.127,08	0,00	547.486,90	0,00	1.898.614,00
150340	INIANINGAPÉ	GPAB	8.452,58	0,00	0,00	0,00	63,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.452,58	0,00	63,58	0,00	8.516,16
150345	IPISUNA DO PARÁ	GPAB	28.955,69	0,00	0,00	0,00	511,55	370.567,20	0,00	0,00	0,00	0,00	399.522,85	0,00	511,55	0,00	400.034,40
150350	ITITUBA	GPAB	32.428,45	0,00	0,00	0,00	22.780,52	330.132,70	0,00	0,00	0,00	0,00	352.911,22	0,00	22.780,52	0,00	385.691,72
150360	ITAITUBA	GPAB	809.301,20	463.379,60	0,00	0,00	126.108,45	1.901.033,95	700.544,18	0,00	0,00	0,00	2.710.315,21	1.163.923,81	126.108,45	0,00	4.001.367,46
150370	ITUPIRANGA	GPAM	110.672,90	0,00	0,00	0,00	0,00	59.388,94	0,00	0,00	0,00	0,00	170.061,85	0,00	0,00	0,00	170.061,85
150375	JACARECANGA	GPAB	28.978,81	0,00	0,00	0,00	63,58	214.819,41	0,00	0,00	0,00	0,00	243.797,92	0,00	63,58	0,00	243.861,50
150380	JACUNDÁ	GPAB	191.605,48	0,00	0,00	0,00	173.496,10	722.478,30	41.270,00	0,00	0,00	0,00	823.083,88	41.270,00	173.496,10	0,00	1.037.850,00
150390	JURUPIT	GPAM	162.273,45	0,00	0,00	0,00	0,00	321.022,02	0,00	0,00	0,00	0,00	483.295,47	0,00	0,00	0,00	483.295,47
150400	LIMOEIRO DO SURU	GPAB	21.129,25	0,00	0,00	0,00	0,00	119.814,85	0,00	0,00	0,00	0,00	140.943,90	0,00	0,00	0,00	140.943,90
150405	MARÃO RIO	GPAB	128.088,00	1.180,00	0,00	0,00	341.818,25	513.776,67	323.757,88	0,00	0,00	0,00	641.784,71	324.937,08	341.818,25	0,00	1.968.530,53
150410	MAGALHÃES GUARATI	GPAB	9.260,10	0,00	0,00	0,00	142,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.402,65	0,00	142,55	0,00	9.545,20
150420	MARABÁ	GPAM	1.667.713,75	404.063,60	0,00	0,00	261.242,44	3.581.826,25	802.511,50	0,00	0,00	0,00	5.249.540,01	1.206.575,25	261.242,44	0,00	6.716.358,27
150430	MARACANÁ	GPAB	26.552,95	0,00	0,00	0,00	66,48	325.649,38	1.673,40	0,00	0,00	0,00	331.292,34	1.673,40	66,48	0,00	333.025,22
150440	MARAPANIM	GPAB	26.742,31	0,00	0,00	0,00	63,58	234.022,95	0,00	0,00	0,00	0,00	260.765,25	0,00	63,58	0,00	260.828,83
150442	MARITUBA	GPAM	647.410,00	191.084,00	22.423,60	3.447,40	462.559,70	1.742.295,80	1.265.399,81	37.602,00	0,00	0,00	2.449.732,41	1.459.641,49	462.559,70	0,00	4.372.113,67
150445	MEDICILÂNDIA	GPAM	200.410,25	0,00	0,00	0,00	171.260,90	347.143,54	0,00	0,00	0,00	0,00	519.553,70	0,00	171.260,90	0,00	720.814,44
150450	MILGACÓ	GPAB	23.166,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.166,72	0,00	0,00	0,00	23.166,72
150460	MILGACÓ	GPAB	23.166,72	0,00	0,00	0,00	4.447,80	309.312,20	841,57	0,00	0,00	0,00	331.461,78	841,57	4.447,80	0,00	336.753,44
150470	MOJU	GPAM	467.613,78	0,00	0,00	0,00	307.595,30	851.389,88	8.460,81	0,00	0,00	0,00	1.319.051,58	8.460,81	307.595,30	0,00	1.635.087,49
150480	MONTI ALEGRE	GPAM	459.791,48	0,00	0,00	0,00	23.421,45	996.401,54	0,00	0,00	0,00	0,00	1.456.192,98	0,00	23.421,45	0,00	1.479.614,43
150490	MUANA	GPAM	182.138,70	166.251,22	0,00	0,00	158.992,42	530.303,04	0,00	0,00	0,00	0,00	712.468,74	166.251,22	158.992,42	0,00	1.037.721,38
150495	NOVA ESPERANÇA DO NORTE	GPAB	21.800,78	0,00	0,00	0,00	317,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.800,78	0,00	317,98	0,00	21.718,68
150497	NOVA IPISUNA	GPAB	17.782,65	0,00	0,00	0,00	63,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.782,65	0,00	63,58	0,00	17.846,23
150500	NOVA TIMBOTEUA	GPAB	12.404,82	0,00	0,00	0,00	192,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.404,82	0,00	192,68	0,00	12.597,50
150505	NOVO PROGRESSO	GPAB	29.539,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.539,14	0,00	0,00	0,00	29.539,14
150506	NOVO REPARTIMENTO	GPAB	63.686,27	0,00	0,00	0,00	15.295,67	756.827,04	68.309,57	0,00	0,00	0,00	820.513,31	68.309,57	15.295,67	0,00	941.118,55
150510	OBIDOS	GPAB	365.458,74	0,00	0,00	0,00	31.735,34	817.513,72	0,00	0,00	0,00	0,00	1.182.972,46	0,00	31.735,34	0,00	1.214.707,80
150520	OURAS DO PARÁ	GPAB	25.204,10	0,00	0,00	0,00	0,00	249.284,24	0,00	0,00	0,00	0,00	274.488,44	0,00	0,00	0,00	274.488,44
150530	OURA-MINA	GPAB	379.864,95	118.087,25	0,00	0,00	0,00	863.033,25	7.762,80	0,00	0,00	0,00	1.242.898,18	125.890,00	0,00	0,00	1.368.788,21
150540	OURÉM	GPAM	120.132,48	157.644,55	0,00	0,00	4.874,18	185.880,00	81.964,75	0,00	0,00	0,00	306.012,41	239.649,20	4.874,18	0,00	550.495,77
150543	OURILÂNDIA DO NORTE	GPAM	227.612,10	3.581,44	0,00	0,00	259.477,24	517.421,00	64.787,80	0,00	0,00	0,00	745.034,19	88.338,25	259.477,24	0,00	1.022.859,68
150548	PACAMA	GPAB	254.272,32	88,48	0,00	0,00	190,64	418.604,20	51.621,58	0,00	0,00	0,00	672.876,58	51.709,09	190,64	0,00	724.777,21
150549	PALESTINA DO PARÁ	GPAM	69.526,62	34.557,68	0,00	0,00	3.324,22	128.426,99	0,00	0,00	0,00	0,00	107.932,71	34.557,68	3.324,22	0,00	235.834,61
150550	PARAGOMINAS	GPAM	709.810,55	507.361,33	0,00	0,00	269.810,98	1.718.254,08	40.541,65	0,00	0,00	0,00	2.488.165,28	627.902,98	269.810,98	0,00	3.404.788,02
150553	PARAÍPELHAS	GPAM	637.756,20	256.711,75	0,00	0,00	173.351,88	1.441.444,88	265.912,61	0,00	0,00	0,00	2.078.001,03	522.627,50	173.351,88	0,00	2.774.879,19
150555	PARAÍPELHAS	GPAB	8.033,45	0,00	0,00	0,00	127,10	121.751,92	0,00	0,00	0,00	0,00	129.785,32	0,00	127,10	0,00	129.912,42
150560	PELI-BOI	GPAB	8.438,60	0,00	0,00	0,00	254,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.438,60	0,00	254,32	0,00	8.692,92
150563	PICARRA	GPAB	16.281,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.281,08	0,00	0,00	0,00	16.281,08
150565	PIACAS	GPAB	14.984,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.984,75	0,00	0,00	0,00	14.984,75
150570	PONTA DE PEDRAS	GPAB	20.165,74	0,00	0,00	0,00	7.133,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.298,95	0,00	7.133,21	0,00	27.298,95
150580	PORTIL	GPAB	610,13	0,00	0,00	0,00	0,00	324.421,82	69.267,85	0,00	0,00	0,00	393.689,67	69.267,85	0,00	0,00	462.957,52
150590	PORTO DE ARIZ	GPAM	337.879,58	0,00	0,00	0,00	0,00	165.799,21	0,00	0,00	0,00	0,00	297.698,79	0,00	0,00	0,00	297.698,79
150600	PRAINHA	GPAB	186.202,20	0,00	0,00	0,00	0,00	328.513,43	0,00	0,00	0,00	0,00	514.715,63	0,00	0,00	0,00	514.715,63
150610	PRIMAVERA	GPAB	10.698,84	0,00	0,00	0,00	127,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.698,84	0,00	127,10	0,00	10.826,00
150611	PRATUBA	GPAB	12.578,12	0,00	0,00	0,00	523,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.578,12	0,00	523,25	0,00	13.101,37
150615	REDEÇÃO	GPAM	612.392,60	145.972,15	0,00	0,00	225.329,65	1.433.928,24	243.668,40	0,00	0,00	0,00	2.046.887,85	389.640,55	225.329,65	0,00	2.664.858,58
150616	RIO MARIA	GPAM	149.385,72	0,00	0,00	0,00	87.537,95	336.595,45	0,00	0,00	0,00	0,00	485.901,12	0,00	87.537,95	0,00	573.439,10
150618	RONDON DO PARÁ	GPAB	297.991,10	3.389,37	0,00	0,00	431.060,08	841.913,10	321.081,40	0,00	0,00	0,00	1.139.944,15	124.469,77	431.060,08	0,00	1.695.444,92
150619	RURÓPOLIS	GPAB	26.793,43	0,00	0,00	0,00	7.216,00	399.159,02	102.657,80	0,00	0,00	0,00	425.982,45	102.657,80	7.216,00	0,00	535.857,25
150621	SALINA POLIS	GPAB	337.485,88	86.795,75	0,00	0,00	41.595,25	685.030,12	353.193,65	0,00	0,00	0,00	1.032.375,12	441.982,36	41.595,25	0,00	1.516.012,68
150630	SALVATERRA	GPAB	16.604,11	0,00	0,00	0,00	63,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.604,11	0,00	63,58	0,00	16.667,69
150635	SANTA BARBARA DO PARÁ	GPAB	12.491,02	0,00	0,00	0,00	1.341,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.491,02	0,00	1.341,98	0,00	13.833,00
150640	SANTA CRUZ DO ARARI	GPAB	5.701,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.701,30	0,00	0,00	0,00	5.701,30
150650	SANTA ISABEL DO PARÁ	GPAB	344.841,78	598.458,45	0,00	0,00	446.950,37	704.608,02	404.457,11	0,00	0,00	0,00	1.149.450,70	1.002.915,95	446.950,37	0,00	2.499.317,02
150655	SANTA LUZIA DO PARÁ	GPAB	23.562,30	24,48	0,00	0,00	1.415,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.562,30	24,48	1.415,27	0,00	25.002,05
150658	SANTA MARIA DAS BARREIRAS	GPAM	57.407,21	0,00	0,00	0,00	0,00	72.470,20	0,00	0,00	0,00	0,00	129.877,41	0,00	0,00	0,00	129.877,41
150660	SANTA MARIA DO PARÁ	GPAM	183.722,24	33.628,11	0,00	0,00	153.481,32	280.609,50	225.605,38	0,00	0,00	0,00	464.531,55	261.233,41	153.481,32	0,00	879.046,41
150670	SANTANA DO ARAGUAIA	GPAM	316.017,00	0,00	0,00	0,00	287.595,30	630.781,41	41.213,32	0,00	0,00	0,00	946.758,94	41.213,32	287.595,30	0,00	1.275.567,12
150680	SANTARÉM	GPAM	2.451.285,80	924.335,00	72.608,00	21.042,00	450.590,75	5.498.747,40	1.531.956,65	0,00	0,00	0,00	8.022.601,95	2.547.654,45	450.590,75	0,00	11.020.847,11
15069																	

PROTEÇÃO SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA
OFIR LOYOLADIRETOR-GERAL: NILO ALVES DE ALMEIDA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 992 - ☎ (91) 249-0222

COMUNICADO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2003-EPOL.
Comunicamos aos interessados na Concorrência Pública nº 001/2003-EPOL, para aquisição de Material Técnico Hospitalar, que na Cláusula III - Condições de Participação, no sub-tem 3.2, alínea "a", serão aceitos, também, o SICAP ou, ainda, o Registro Cadastral do Estado de origem. Na alínea "h" da mesma Cláusula e sub-tem já mencionados, acrescentar: "compatível com objeto ora licitado". Informamos que a alínea "i", da mesma Cláusula e sub-tem, será suprimida, ou seja, não será mais solicitada no referido edital.
Belém, 15 de abril de 2003.
A COMISSÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: PRIMEIRO.
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 068/2002-EPOL.
Objeto do Contrato Originário: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas fotocopadoras da marca.
Valor do Contrato Originário: R\$ 4.000,00
Origem: Dispensa de Licitação
Partes: Empresa Pública Ofir Loyola, CGC/MF nº 01.251.077/0001-05 e ASTEC-ART SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF nº 63.812.614/0001-98
Justificativa do aditamento: Prorrogação Vigência.
Vigência do Aditamento: 05/04/2003 a 04/04/2004
Dotação Orçamentária: 003.101.2201.252931.339039
Valor Global do Aditivo: R\$ 4.744,00
Foro: Belém.
Data da Assinatura do Aditivo: 04/04/2003.
Ordenador Responsável: Nilo Alves de Almeida
Nilo Alves de Almeida
Diretor Geral/EPOL

EXTRATO DE TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2003-EPOL
Partes: Empresa Pública Ofir Loyola, CGC/MF nº 01.251.077/0001-05 e SISTEMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA., CNPJ/MF nº 83.735.357/0001-45.
Onde se lê: "Vigência: 01/04/2003 a 30/06/2003; Dotação orçamentária: 069.101.2201.252904.349039; Valor Estimado: R\$ 5.100,00"
Leia-se: "Vigência: 01/04/2003 a 30/09/2003; Dotação orçamentária: 003.101.2201.252933.339039; Valor Estimado: R\$ 10.200,00"
Data da Assinatura: 11/04/2003.
Ordenador Responsável: Nilo Alves de Almeida
Belém, 11 de abril de 2003.
Nilo Alves de Almeida - Diretor Geral/EPOL

PROTEÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DO PARÁPRESIDENTE: ANA MARIA GOMES CHAMMA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 08 - ☎ (91) 248-0478

A Presidente da FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ-FUNCAP, com amparo Art. 24, Inciso IV - Lei 8.666/93 e de acordo parecer da Assessoria Jurídica da FUNCAP e da Secretaria Especial de Estado de Proteção Social - SEEPS,
RESOLVE: AUTORIZAR DISPENSA DE LICITAÇÃO na dotação 680201-FUNCAP / Fonte: 001 - Tesouro do Estado, Despesa: 339030-Material de Consumo e Funcional programática: 08.243.0083.2721, para as aquisições infra indicadas:
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS.
CREDOR: DELAMAZON - Delícias da Amazônia Ltda.
Valor: R\$ 23.681,85 (VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E HUM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).
CREDOR: IMPULSO Comércio e Representações Ltda.
Valor: R\$ 102,00 (CENTO E DOIS REAIS).
CREDOR: J.E.M. Guimarães Comercial (COMERCIAL GUIMARÃES)
Valor: R\$ 727,00 (SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS).
CREDOR: SACOLÃO BOM PREÇO LTDA.
Valor: R\$ 4.411,80 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E ONZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.
CREDOR: COMERCIAL AVEIRO LTDA
Valor: R\$ 22.601,42 (VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E HUM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).
CREDOR: IMPULSO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Valor: R\$ 8.561,28 (OITO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E HUM REAIS, E VINTE E OITO CENTAVOS).
CREDOR: N. C. P. DOS SANTOS (ESTILO COMERCIAL)
Valor: R\$ 201,04 (DUZENTOS E HUM REAIS E QUATRO CENTAVOS).
CREDOR: PERFORM COMÉRCIO LTDA.
Valor: R\$ 693,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS).
CREDOR: SACOLÃO BOM PREÇO LTDA.
Valor: R\$ 4.805,56 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
HORTIFRUTIGRANJEIROS
CREDOR: PÓLO COMÉRCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA.

Valor: R\$ 7.984,49 (SETE MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).
MATERIAL E HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA
CREDOR: DANA COMÉRCIAL LTDA.
Valor: R\$ 395,25 (TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
CREDOR: D. PREITAS DIST. E REPRESENTAÇÃO LTDA.
Valor: R\$ 1.853,95 (HUM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).
CREDOR: IMPULSO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Valor: R\$ 5.386,54 (CINCO MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).
CREDOR: JADE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Valor: R\$ 250,25 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
CREDOR: LUCAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Valor: R\$ 430,10 (QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E DEZ CENTAVOS).
CREDOR: PERFORM COMÉRCIO LTDA.
Valor: R\$ 452,50 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
CREDOR: SOVANO SILVA COMÉRCIO LTDA. (S.S. PAPELARIA)
Valor: R\$ 653,80 (SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Belém, 14 de abril de 2003
ANA MARIA GOMES CHAMMA
Presidente da FUNCAP
A Presidente da FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ-FUNCAP, com amparo no Art. 24, da Lei nº 8.666/93 e pareceres da Assessoria Jurídica da FUNCAP e da Secretaria Especial de Estado de Proteção Social - SEEPS,
RESOLVE: AUTORIZAR DISPENSA DE LICITAÇÃO para a aquisição de:
Objeto: COMBUSTÍVEIS
Dotação: 680201-FUNCAP / Fonte: 001 - Tesouro do Estado
Despesa: 339030-Material de Consumo
Funcional programática: 08.122.0125.2901
CREDOR: POSTO MAGUARI LTDA.
Valor: R\$ 61.833,31 (SESSENTA E HUM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E HUM CENTAVOS)

Belém, 14 de abril de 2003
ANA MARIA GOMES CHAMMA
Presidente da FUNCAP

PROTEÇÃO SOCIAL

CENTRO DE HEMOTERAPIA
E HEMATOLOGIA DO PARÁPRESIDENTE: JOÃO CARLOS PINA SARAIVA
TRAV. PADRE EUTÍQUIO, 2109 - ☎ (91) 242-9100EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO: 319/03

INTERESSADA: FUNDAÇÃO HEMOPA
ASSUNTO: LOCAÇÃO PARA LOCAÇÃO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS DO IMÓVEL LOCALIZADO NA TRAV. QUINTINO BOCAIUVA Nº 2336, BAIRRO - BATISTA CAMPOS, CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ PARA SERVIR DE DEPOSITO PARA ARMAZENAMENTO DOS EQUIPAMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO PATRIMÔNIO DA LOCATÁRIA.
DESPACHO/FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, X, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES
AUTORIZO, DESDE QUE DENTRO DOS PRECEITOS LEGAIS
BELÉM, PA, 25 DE MARÇO DE 2003.
VALÉRIA V. PIRES FRANCO
SECRETÁRIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO SOCIAL.
À DAF PARA AS PROVIDÊNCIAS:
BELÉM, PA, 07 DE ABRIL DE 2003.
JOÃO CARLOS PINA SARAIVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOPA

EXTRATO DE CONTRATO
RESOLUÇÃO TCE/PA Nº 15831/99
NÚMERO DO CONTRATO: 007/03.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA, COM SEDE NA TRAV. PADRE EUTÍQUIO, 2109, BAIRRO BATISTA CAMPOS, BELÉM-PA, INSCRITA NO CGC/MF SOB O Nº 05.837.521/0001-11.
CONTRATADA: CONSTRUTORA IVAN DANIN S/A, COM SEDE NA TRAV. PADRE EUTÍQUIO Nº 562, CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 04.982.948/0001-40.
OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS DO IMÓVEL LOCALIZADO NA TRAV. QUINTINO BOCAIUVA Nº 2336, BAIRRO - BATISTA CAMPOS, CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ PARA SERVIR DE DEPOSITO PARA ARMAZENAMENTO DOS EQUIPAMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO PATRIMÔNIO DA LOCATÁRIA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 24, INC. X, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES)
TERMO INICIAL E FINAL DO CONTRATO: 15/04/03 - 15/04/04.
VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00
VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DATA DA ASSINATURA: 15/04/03.
ORDENADOR DE DESPESA: JOÃO CARLOS PINA SARAIVA.
FORO: BELÉM - PARÁ
Belém, 16 de abril de 2003.
A Comissão / SETEPS

PRODUÇÃO

INSTITUTO DE TERRAS
DO PARÁPRESIDENTE: SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
RUA FARIAS DE BRITO, 56 - ☎ (91) 229-1648

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 247/2003 DE, 14 DE ABRIL DE 2003
Servidor: MÁRIO GUILHERME DE CARVALHO MACHADO
Cargo: Téc. Agrícola Matrícula: 3165620-019
Local: Santo Antônio da Tauá e Outros
Período: 22.04 a 18.05.2003
Nº de Diárias: 27
Valor: R\$ 1.070,00 (HUM MIL E SETENTA REAIS)
Objetivo: Realizar vistoria agrícola em 20 processos de Doação.
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente

PORTARIA Nº 248/2003 DE, 14 DE ABRIL DE 2003
Servidor: ROSE MARY DIAS DE SOUZA LIMA
Cargo: Eng. Agrônomo Matrícula: 3168301-010
Local: Moju Período: 22 a 26.04.2003
Nº de Diárias: 05
Valor: R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
Objetivo: Identificar área do título de propriedade em favor de Joaquim Augusto Freire Barata e Outros, verificar outras titulações em cima da propriedade, destruição de castanheiras e plantação de dendê da referida área e coleta de coordenadas, processo nº 2003/53755-Carlos Fernando Oliveira de Souza - 1.537,70ha.
PORTARIA Nº 249/2003 DE, 14 DE ABRIL DE 2003

Servidor: FRANCISCO CARLOS DA SILVA LIMA
Cargo: Eng. Agrônomo Matrícula: 3167089-019
Local: Castanhal e Outros Período: 22.04 a 07.05.2003
Nº de Diárias: 16
Valor: R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS)
Objetivo: Realizar vistoria agrícola em 13 processos de Doação.
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente

PORTARIA Nº 250/2003 DE, 14 DE ABRIL DE 2003
Servidor: GUILHERME ALVES MIENDES
Cargo: Téc. Agrícola Matrícula: 3168115-015
Local: Terra Alta e Outros Período: 22.04 a 15.05.2003
Nº de Diárias: 24
Valor: R\$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS)
Objetivo: Realizar vistoria agrícola em 22 processos de Doação.
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente

CONCESSÃO DE SUPRIMENTO
PORTARIA Nº 254/2003
SERVIDORA: JOSÉ LUIZ NAZARÉ DE CARVALHO
VALOR: R\$ 3.150,00 (TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS)
PROJ/ATIVIDADE: 216310042-2663 (EXP. TÍTULOS DE PROPRIEDADES)
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 28 (VINTE E OITO) DIAS, A CONTAR DO PERÍODO INICIAL DA PROGRAMAÇÃO
DATA DE CONCESSÃO: 14/04/2003
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente

PORTARIA Nº 255/2003
SERVIDOR: WALTER ISSE POLARO
VALOR: R\$ 1.575,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
PROJ/ATIVIDADE: 216310042-2663 (EXP. TÍTULOS DE PROPRIEDADES)
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 28 (VINTE E OITO) DIAS, A CONTAR DO PERÍODO INICIAL DA PROGRAMAÇÃO
DATA DE CONCESSÃO: 14/04/2003
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente

PRODUÇÃO

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA
AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 062/2003, DE 14/04/2003
O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;
RESOLVE:
CONCEDER DIÁRIA ½ (meia) a servidora ELIANA MARIA MORAES DA COSTA, Matr. 0023582-012; CIC: 147.291.302-78; Cargo: Médica Veterinária; Destino: Capanema/PA; Período: 15/04/2003; Objetivo: Participar de Reunião com o Secretário Municipal de Agricultura; Valor Unitário: R\$ 60,00 (sessenta reais); Valor Total: R\$ 30,00 (trinta reais).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ
PORTARIA Nº 063/2003, DE 14/04/2003
O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;
RESOLVE:
CONCEDER DIÁRIA ½ (meia) ao servidor OSCAR FERNANDO BATISTA, Matr. 0022608-016; CIC: 095.412.332-87; Cargo: Médico Veterinário; Destino: Capanema/PA; Período: 15/04/2003; Objetivo: Participar de Reunião com o Secretário Municipal de Agricultura; Valor Unitário: R\$ 50,00 (cinquenta reais); Valor Total: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

PRODUÇÃO

COMPANHIA DE
MINERAÇÃO DO PARÁ

TRAV. 3 DE MAIO, 1961 - ☎ (91) 249-5666

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 355/99
OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Manter um esquema de cooperação recíproca entre as partes, possibilitando a contemplação educacional aos estudantes, através da realização de Estágio Supervisionado nas dependências da UNIDADE CONCEDENTE.

VALOR DO CONVÊNIO ORIGINÁRIO: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).
PARTES: Companhia de Mineração do Pará - Paraminérios e IEL - Instituto Euvaldo Lodi.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste da taxa de manutenção para R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) e mudança do representante da Paraminérios.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.122.0125.2902.339039 Fonte 024
DATA DE ASSINATURA: 01 de Abril de 2003

LECÁDIA MARIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA

Liquidante
CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede da Companhia, sito à Rua dos Mundurucus, 3852, às 10:00 horas do dia 24 de abril de 2003, a fim de deliberarem sobre o seguinte: Apreciação das Demonstrações Contábeis do exercício de 2003;
 O que ocorrer.

Belém - Pa, 10 de Abril de 2003

LEOCÁDIA MARIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA
LIQUIDANTE

PRODUÇÃO

BANCO DO ESTADO
DO PARÁPRESIDENTE: MÁRIO RAMOS RIBEIRO
AV. PRESIDENTE VARGAS, 251 - ☎ (91) 210-3888EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 006/03

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO N.º 008/02-LEI 8.666/93
PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A E WWS INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - FPP
OBJETO: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E ENTREGA DE CARGA FRACIONADA

VIGÊNCIA: 14/04/03 à 13.04.04
VALOR: R\$ 78.932,40 (SETENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)-ANUAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS
FORO: BELÉM-PA
DATA DE ASSINATURA: 14.04.03
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DIRETORIA EM CONJUNTO

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA
DE AGRICULTURASECRETÁRIO: FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER
TRAV. DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 226-8904RELAÇÃO DE PORTARIA DE DIÁRIAS
PORTARIA N.º 0035/2003

João de Jesus A. de Oliveira, destino: Igarapé-Açu e Capitão Poço, objetivo: conduzir técnicos do DPP, período: 14 a 15/04/2003, valor: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

PORTARIA N.º 0059/2003

Luis Guilherme Neves, destino: Capitão Poço, objetivo: conduzir técnicos do DPP, período: 11 a 12/04/2003, valor: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

PORTARIA N.º 0060/2003

Francisco Eduardo Oliveira VICTER, destino: Santarém, objetivo: inauguração do terminal de grãos, período: 14/04/2003, valor: R\$ 35,50 (trinta e cinco reais e cinquenta centavos)

PORTARIA N.º 0061/2003

José Augusto da Costa Martins, destino: Oeiras do Pará, objetivo: acompanhamento ao CMDS, período: 28/04 a 01/05/2003, valor: R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)

PORTARIA N.º 0062/2003

Dulcimar de Melo e Silva, destino: Recife/Pe, objetivo: participar da Tropical Invest Internacional, período: 21 a 28/04/2003, valor: R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)

PORTARIA N.º 0063/2003

Cleide Maria Amorim de Oliveira, destino: Recife/Pe, objetivo: participar da Tropical Invest Internacional, período: 21 a 28/04/2003, valor: R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)

PORTARIA N.º 007 DE 11 DE ABRIL DE 2003.

Ângela Luzia Ribeiro da Costa, cargo/lotação: Técnico em Desenvolvimento Social, tráfego 16/08/97 a 15/08/00, período 60 dias.

PRODUÇÃO

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO INDUSTRIALDIRETOR-SUPERINTENDENTE: OTÁVIO AUGUSTO CHAVES
AV. PRES. VARGAS, 1020 - ☎ (91) 241-6561COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
INDUSTRIAL DO PARÁ-EM LIQUIDAÇÃO
CNPJ 05.416.839/0001-29 NIRE 15.3.00006821

Edital da 1.ª Convocação de AGO

Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 24.04.03, às 9 h no 3.º andar do prédio sito à Av. Presidente Vargas, 1020, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Tomar as contas dos administradores, seus relatórios, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; 2) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício; 3) Aprovar a correção da expressão monetária do capital social.
 Belém (PA), 11 de abril de 2003.

OTÁVIO AUGUSTO CHAVES

Liquidante

PRODUÇÃO

COMPANHIA PARAENSE
DE TURISMODIRETOR-PRESIDENTE: ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES
PRAÇA WALDEMAR HENRIQUE, S/N - ☎ (91) 223-2130

AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da PARATUR na Praça Waldemar Henrique s/n, no bairro do Reduto, nesta Capital, os documentos que trata o artigo 133, da Lei n.º 6.404/76, referente ao exercício social encerrado em 31.12.2002.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia Paraense de Turismo - PARATUR, Sociedade Anônima de Economia Mista, a participarem da Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 23/04/2003, na sede da empresa, na Praça Waldemar Henrique s/n, nesta Capital, em primeira convocação às 10.00 horas e em segunda convocação às 10.30 horas, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Exame, discussão e votação do balanço e das demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31.12.2002; b) Eleição dos membros do Conselho de Administração; c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal.
 Belém(PA), 10 de abril de 2003.

ADENAUER GÓES

Presidente do Conselho de Administração

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTESECRETÁRIO: MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO
TRAV. LOMAS VALENTINA, 2717 - ☎ (91) 226-3329ERRATA DA PORTARIA N.º 172/2003 GAB/SECTAM DE 04/04/2003
PUBLICADA NO D.O.E N.º 29.920 DE 08/04/2003.

ONDE SE LÊ: PERÍODO DE 09 A 12/4/2003.

LEIA-SE: PERÍODO DE 07 A 12/04/2003.

PORTARIA N.º 202/2003 - GAB/SECTAM DE 14/04/2003.

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO - 5188830/1

LOCAL: SANTARÉM E OXIMIMÁ

OBJETIVO: PARTICIPAR DE VISITA TÉCNICA À MINERAÇÃO RIO DO NORTE.

PERÍODO: 17 A 19/04/2003.

PORTARIA N.º 203/2003 - GAB/SECTAM DE 14/04/2003.

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- TELMA LÚCIA MATIAS DE ARAÚJO - 5146518/1

LOCAL: BARCARENA

OBJETIVO: IDENTIFICAR PONTOS DE COLETA DE AMOSTRAS DE ÁGUA.

PERÍODO: 14/04/2003.

PORTARIA N.º 204/2003 - GAB/SECTAM DE 14/04/2003.

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- TELMA DO SOCORRO ARAÚJO DE OLIVEIRA MARTINS - 3254488/1

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.360,00 (UM MIL, TREZENTOS E SESENTA REAIS)

ELEMENTOS DE DESPESAS:

PTRES: 272103

FONTE: 016 33.90.30 R\$ 1.080,00

33.90.33 R\$ 280,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O SAQUE DO RECURSO

DATA DA CONCESSÃO: 14/04/2003.

PORTARIA N.º 205/2003 - GAB/SECTAM DE 14/04/2003.

ASSUNTO: REMOÇÃO DE SERVIDOR

DATA DA REMOÇÃO: 01/04/2003

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- HELIANE COSTA ESTEVE - 2013827/1

CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO/GABINETE DO SECRETÁRIO/SECTAM

LOCAL DA REMOÇÃO: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - DIAD/SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA N.º 206/2003 - GAB/SECTAM DE 14/04/2003.

ASSUNTO: LOTAÇÃO

DATA DA LOTAÇÃO: 01/04/2003

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- HELENI SILVA VALENTE - 28967/1

CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - DIAD/SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO/SECTAM.

PORTARIA N.º 207/2003 - GAB/SECTAM DE 14/04/2003.

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- LINDALVA PAIVA OLIVEIRA GODINHO - 180173/2

- CELY CAMPOS DE MENEZES - 5438047/1

LOCAL: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, XINGUARA E SÃO GERALDO.

OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA EM DIVERSOS

EMPEENHENDIMENTOS PARA SUBSIDIAR EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO

CONCLUSIVO, VISANDO LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

PERÍODO: 06 A 09/04/2003.

PORTARIA N.º 208/2003 - GAB/SECTAM DE 14/04/2003.

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- LINDALVA PAIVA OLIVEIRA GODINHO - 180173/2

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)

ELEMENTO DE DESPESAS:

PTRES: 272103

FONTE: 016 33.90.30 R\$ 400,00

33.90.33 R\$ 200,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O SAQUE DO RECURSO

DATA DA CONCESSÃO: 14/04/2003.

PORTARIA N.º 210/2003 - GAB/SECTAM DE 15/04/2003.

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO - 51855646/1

LOCAL: BRASÍLIA/DF

OBJETIVO: PARTICIPAR DA REUNIÃO DA RESOLUÇÃO DO CONAMA

SOBRE NORMAS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE OBRAS DE

DRAGAGEM E GESTÃO DO MATERIAL CRAGADO

PERÍODO: 15/04/2003.

PRODUÇÃO

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
E EXTENSÃO RURAL DO PARÁPRESIDENTE: EDUARDO DA SILVA KATAOKA
ROD. BR-316, KM 12 - ☎ (91) 256-0015EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 011/2003
PARTES: EMATER-Pará e o Sr. RAIMUNDO ALVES SANTA BRÍGIDA.

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços profissionais

de Assessoria Contábil.

VIGÊNCIA: 01 de abril a 31 de dezembro de 2003.

VALOR TOTAL: R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte 001 - Governo do Estado: 3190-34.

FORO: Comarca de Marituba-Pará

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2003.

ASSINATURAS:

EDUARDO DA SILVA KATAOKA

Presidente da EMATER-Pará

RAIMUNDO ALVES SANTA BRÍGIDA

P/Contratado-CRC/PA-4.409

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 012/2003

PARTES: EMATER-Pará e a Firma REAL PREVIDÊNCIA E SEGUROS S/A

MODALIDADE: Carta Convite n.º 007/2003.

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a Contratação de Seguro de Vida

em Grupo.

VIGÊNCIA: 09 (nove) meses, com início a contar da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 27.226,08 (vinte e sete mil, duzentos e vinte e seis reais e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: Apoio Administrativo - Projeto: Adm.

Recursos Humanos - Elemento de Despesa: 3390-39.

FORO: Comarca de Marituba-Pará

DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2003.

ASSINATURAS:

EDUARDO DA SILVA KATAOKA - Presidente da EMATER-Pará

CLEIDE DE CÁSSIA GARCIA DA MOTA - P/Contratada

DEFESA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO PARÁDIRETORA-SUPERINTENDENTE: SULEIMA FRAIHA PEGADO
ROD. AUGUSTO HONTENEGRO, S/N - KM 04 - ☎ (91) 215-6333

PORTARIA N.º 488/2003 - DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará,

usando de suas atribuições legais, e

Considerando que a senhora SYLVIA NATALIA DA LUZ VITAL, é detentora de

14 (quatorze) pontos, provenientes do cometimento de 02 (duas) infrações de trânsito

ativa, havendo violação aos artigos 230, V e 244, II do Código de Trânsito Brasileiro,

na condução do veículo de placa JUD-5133, conforme demonstra a documentação

apenas as folhas 04 e 07, dos autos;

Considerando que a Interessada tomou ciência pessoalmente, da instauração do

presente processo administrativo, renunciando expressamente ao seu direito de

ampla defesa, restando perfeitamente

"Art. 9º - Cumpra aos operadores do serviço alternativo de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros obrigatoriamente os casos de isenção tarifária previstos no Decreto Estadual nº 3.947/00, resolvidos da ARCON e demais legislações pertinentes.

Art. 10 - O autorizado deve reutilizar a ARCON - taxa correspondente a operação do serviço alternativo de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros de médio percurso, prevista na legislação."

Art. 6º Renumerar-se para art. 11 n.º 9º da Res. nº 05/99, que passa a vigorar com a seguinte redação, excluindo-se o inciso IV, renumerando-se os demais incisos, e acrescentando-se os §§ 2º e 3º:

"Art. 11 - O interessado na outorga de uma autorização deverá apresentar os documentos abaixo relacionados e observados os previstos na Resolução nº 03/2001, em uma via, sem emendas e rasuras, dentro do prazo de validade:

- I - requerimento de inscrição conforme modelo definido no Anexo III;
- II - cópia da Carteira de Identidade - RG;
- III - cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- IV - cópia da Carteira Nacional de Habilitação, categoria D;
- V - certidão de antecedentes criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará;
- VI - certidão de antecedentes criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará;
- VII - cópia do comprovante de residência (contas de água, luz ou telefone) ou contrato de locação;
- VIII - declaração pessoal de que não exerce outra atividade econômica, conforme modelo relacionado no Anexo IV.

§ 2º - Os interessados que não estejam no disposto no inciso IV poderão pleitear a outorga de autorização desde que apresentem, obrigatoriamente, motorista auxiliar, na forma prevista no art. 6º desta Resolução.

§ 3º - Cumpridas as etapas acima descritas, com a aprovação pela ARCON da documentação exigida, deverá o interessado apresentar, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, cópia do Certificado de Registro de Veículos - CRV e do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, emitidos pelo DETRAN/PA, em nome do solicitante, admitindo-se o arrendamento mercantil."

Art. 7º Renumerar-se para art. 12 n.º 13 da Res. nº 05/99, que passa a vigorar com a seguinte redação, excluindo-se o inciso II, renumerando-se os incisos III e IV, e acrescentando-se o § único:

"Art. 12 - A outorga de autorização para exploração de serviço alternativo de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros de médio percurso obedecerá, desde que atendidos todos os requisitos estabelecidos no art. 11, as seguintes normas básicas:

- I - idade do veículo (IV);
- II - tempo de carteira nacional de habilitação (TC);
- III - capacidade do veículo (CV).

Parágrafo único - Na hipótese do interessado não possuir habilitação, considera-se para efeito de pontuação, o tempo de carteira de habilitação do seu motorista auxiliar."

Art. 8º Renumerar-se para art. 13 n.º 14 da Res. nº 05/99, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 - Para efeito de aplicação dos critérios acima especificados, será adotada a seguinte fórmula de enquadramento, sendo credenciados os candidatos que apresentarem a maior pontuação: Pontuação final = (IV 0,50) + (TC 0,25) + (CV 0,25) x 100

Art. 9º Renumerar-se para art. 15 n.º 16 da Res. nº 05/99, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 - Na hipótese da aplicação dos critérios acima ainda resultar em empate no processo de credenciamento, será dada preferência para o candidato que tiver a maior idade, e persistindo o empate, a seleção será realizada por sorteio."

Art. 10 Renumerar-se para art. 16 n.º 17 da Res. nº 05/99, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 - O autorizado deverá, sempre que solicitado, prestar informação à ARCON sobre sua autorização, no prazo de até 30 (trinta) dias, exceto em caso de acidente, quando o autorizado fica obrigado a comunicar o fato à ARCON, em até 05 (cinco) dias.

Art. 11 O Capítulo V da Resolução nº 05/99 passa a denominar-se "DAS PENALIDADES E DAS INFRAÇÕES", iniciando-se pela Seção I, denominada "DAS PENALIDADES", renumerando-se para art. 25 n.º 28 da Res. nº 05/99, passando o inciso I a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se os demais, e acrescentando-se ao artigo os §§ 1º e 2º:

"Art. 25 - As multas por infração a esta Resolução classificam-se em leves, médias, graves e gravíssimas, e terão seus valores fixados em UPP's - Unidade Padrão Fiscal, conforme a seguinte graduação:

- I - leves, no valor de 80 (oitenta) UPP's;
- II - médias, no valor de 120 (cento e vinte) UPP's;
- III - graves, no valor de 180 (cento e oitenta) UPP's;
- IV - gravíssimas, no valor de 220 (duzentos e vinte) UPP's."

Art. 14 Renumerar-se para art. 28 n.º 30 da Res. nº 05/99, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28 - Ocorrendo reincidência, dentro do período de 12 (doze) meses subsequentes à lavratura no Auto de Infração, proceder-se-á da seguinte forma:

- I - aplicação da multa correspondente à graduação leve, para os casos punidos com advertência;
- II - aplicação do acréscimo de 20% (vinte por cento), cumulativamente, para os demais casos.

Parágrafo único - Considera-se reincidência a repetição de prática infrativa, punida por decisão administrativa irreversível."

Art. 15 Renumerar-se para art. 29 n.º 31 da Res. nº 05/99, inserindo-o na Seção III do Capítulo V da Resolução nº 05/99, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29 - As multas por infração a esta Resolução classificam-se em leves, médias, graves e gravíssimas, e terão seus valores fixados em UPP's - Unidade Padrão Fiscal, conforme a seguinte graduação:

- I - leves, no valor de 80 (oitenta) UPP's;
- II - médias, no valor de 120 (cento e vinte) UPP's;
- III - graves, no valor de 180 (cento e oitenta) UPP's;
- IV - gravíssimas, no valor de 220 (duzentos e vinte) UPP's."

Art. 16 Renumerar-se para art. 30 n.º 32 da Res. nº 05/99, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30 - Ocorrendo reincidência, dentro do período de 12 (doze) meses subsequentes à lavratura no Auto de Infração, proceder-se-á da seguinte forma:

- I - aplicação da multa correspondente à graduação leve, para os casos punidos com advertência;
- II - aplicação do acréscimo de 20% (vinte por cento), cumulativamente, para os demais casos.

Parágrafo único - Considera-se reincidência a repetição de prática infrativa, punida por decisão administrativa irreversível."

Art. 17 Renumerar-se para art. 31 n.º 33 da Res. nº 05/99, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31 - O operador não poderá exercer a atividade de transporte alternativo de passageiros de médio percurso, quando estiver sob efeito de substância tóxica, ou de qualquer substância tóxica durante a prestação do serviço."

Art. 18 Renumerar-se para art. 32 n.º 34 da Res. nº 05/99, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32 - O operador não poderá exercer a atividade de transporte alternativo de passageiros de médio percurso, quando estiver sob efeito de substância tóxica, ou de qualquer substância tóxica durante a prestação do serviço."

Art. 19 Renumerar-se para art. 33 n.º 35 da Res. nº 05/99, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33 - O operador não poderá exercer a atividade de transporte alternativo de passageiros de médio percurso, quando estiver sob efeito de substância tóxica, ou de qualquer substância tóxica durante a prestação do serviço."

Art. 20 Renumerar-se para art. 34 n.º 36 da Res. nº 05/99, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34 - O operador não poderá exercer a atividade de transporte alternativo de passageiros de médio percurso, quando estiver sob efeito de substância tóxica, ou de qualquer substância tóxica durante a prestação do serviço."

Art. 21 Renumerar-se para art. 35 n.º 37 da Res. nº 05/99, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35 - O operador não poderá exercer a atividade de transporte alternativo de passageiros de médio percurso, quando estiver sob efeito de substância tóxica, ou de qualquer substância tóxica durante a prestação do serviço."

Art. 22 Renumerar-se para art. 36 n.º 38 da Res. nº 05/99, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36 - O operador não poderá exercer a atividade de transporte alternativo de passageiros de médio percurso, quando estiver sob efeito de substância tóxica, ou de qualquer substância tóxica durante a prestação do serviço."

Art. 23 Renumerar-se para art. 37 n.º 39 da Res. nº 05/99, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37 - O operador não poderá exercer a atividade de transporte alternativo de passageiros de médio percurso, quando estiver sob efeito de substância tóxica, ou de qualquer substância tóxica durante a prestação do serviço."

Art. 24 Renumerar-se para art. 38 n.º 40 da Res. nº 05/99, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38 - O operador não poderá exercer a atividade de transporte alternativo de passageiros de médio percurso, quando estiver sob efeito de substância tóxica, ou de qualquer substância tóxica durante a prestação do serviço."

Art. 25 Renumerar-se para art. 39 n.º 41 da Res. nº 05/99, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39 - O operador não poderá exercer a atividade de transporte alternativo de passageiros de médio percurso, quando estiver sob efeito de substância tóxica, ou de qualquer substância tóxica durante a prestação do serviço."

estabelecer ponto de estacionamento em desacordo com o inciso II do art. 7º, desta Resolução.

IV - Gravíssimas:

a) motorista auxiliar não portar crachá de identificação, expedido pela ARCON, quando em serviço;

b) manutenção no serviço de motorista auxiliar, cujo afastamento tenha sido determinado pela ARCON;

c) transportar bagagem e/ou encomenda de forma a colocar em risco a segurança dos passageiros;

d) manter em operação veículo reprovado em vistoria, com vistoria vencida ou cuja retirada de tráfego tenha sido determinada;

e) apresentar pessoal sob efeito de bebida alcoólica ou de qualquer substância tóxica durante a prestação do serviço;

f) abatecer o veículo quando transportando passageiros;

g) direção do veículo pondo em risco a segurança dos passageiros e de terceiros;

h) permitir a lotação acima da capacidade de passageiros do veículo registrada no CRV/ CRLV;

i) manter em operação veículo sem o porte de certificado de vistoria, na forma original ou em fotocópia autenticada;

j) manter em operação veículo sem condição de tráfego;

k) não efetuar dentro dos prazos os pagamentos de tributos e taxas devidos pela execução do serviço;

l) manter em operação veículo com idade superior ao estabelecido nesta Resolução;

m) Art. 16 Renumerar-se para art. 30 n.º 32 da Res. nº 05/99, inserindo-o na Seção IV do Capítulo V da Resolução nº 05/99, passando a denominar-se "DA APREENSÃO DO VEÍCULO", acrescido dos incisos V, VI, VII, VIII, com a seguinte redação:

Art. 30 - O operador não poderá exercer a atividade de transporte alternativo de passageiros de médio percurso, quando estiver sob efeito de substância tóxica, ou de qualquer substância tóxica durante a prestação do serviço."

Art. 31 - O operador não poderá exercer a atividade de transporte alternativo de passageiros de médio percurso, quando estiver sob efeito de substância tóxica, ou de qualquer substância tóxica durante a prestação do serviço."

Art. 32 - O operador não poderá exercer a atividade de transporte alternativo de passageiros de médio percurso, quando estiver sob efeito de substância tóxica, ou de qualquer substância tóxica durante a prestação do serviço."

Art. 33 - O operador não poderá exercer a atividade de transporte alternativo de passageiros de médio percurso, quando estiver sob efeito de substância tóxica, ou de qualquer substância tóxica durante a prestação do serviço."

Art. 34 - O operador não poderá exercer a atividade de transporte alternativo de passageiros de médio percurso, quando estiver sob efeito de substância tóxica, ou de qualquer substância tóxica durante a prestação do serviço."

Art. 35 - O operador não poderá exercer a atividade de transporte alternativo de passageiros de médio percurso, quando estiver sob efeito de substância tóxica, ou de qualquer substância tóxica durante a prestação do serviço."

Art. 36 - O operador não poderá exercer a atividade de transporte alternativo de passageiros de médio percurso, quando estiver sob efeito de substância tóxica, ou de qualquer substância tóxica durante a prestação do serviço."

Art. 37 - O operador não poderá exercer a atividade de transporte alternativo de passageiros de médio percurso, quando estiver sob efeito de substância tóxica, ou de qualquer substância tóxica durante a prestação do serviço."

Art. 38 - O operador não poderá exercer a atividade de transporte alternativo de passageiros de médio percurso, quando estiver sob efeito de substância tóxica, ou de qualquer substância tóxica durante a prestação do serviço."

Art. 39 - O operador não poderá exercer a atividade de transporte alternativo de passageiros de médio percurso, quando estiver sob efeito de substância tóxica, ou de qualquer substância tóxica durante a prestação do serviço."

Art. 40 - O operador não poderá exercer a atividade de transporte alternativo de passageiros de médio percurso, quando estiver sob efeito de substância tóxica, ou de qualquer substância tóxica durante a prestação do serviço."

Art. 41 - O operador não poderá exercer a atividade de transporte alternativo de passageiros de médio percurso, quando estiver sob efeito de substância tóxica, ou de qualquer substância tóxica durante a prestação do serviço."

Art. 42 - O operador não poderá exercer a atividade de transporte alternativo de passageiros de médio percurso, quando estiver sob efeito de substância tóxica, ou de qualquer substância tóxica durante a prestação do serviço."

Art. 43 - O operador não poderá exercer a atividade de transporte alternativo de passageiros de médio percurso, quando estiver sob efeito de substância tóxica, ou de qualquer substância tóxica durante a prestação do serviço."

Art. 44 - O operador não poderá exercer a atividade de transporte alternativo de passageiros de médio percurso, quando estiver sob efeito de substância tóxica, ou de qualquer substância tóxica durante a prestação do serviço."

Art. 45 - O operador não poderá exercer a atividade de transporte alternativo de passageiros de médio percurso, quando estiver sob efeito de substância tóxica, ou de qualquer substância tóxica durante a prestação do serviço."

Art. 46 - O operador não poderá exercer a atividade de transporte alternativo de passageiros de médio percurso, quando estiver sob efeito de substância tóxica, ou de qualquer substância tóxica durante a prestação do serviço."

Art. 47 - O operador não poderá exercer a atividade de transporte alternativo de passageiros de médio percurso, quando estiver sob efeito de substância tóxica, ou de qualquer substância tóxica durante a prestação do serviço."

Art. 48 - O operador não poderá exercer a atividade de transporte alternativo de passageiros de médio percurso, quando estiver sob efeito de substância tóxica, ou de qualquer substância tóxica durante a prestação do serviço."

Art. 49 - O operador não poderá exercer a atividade de transporte alternativo de passageiros de médio percurso, quando estiver sob efeito de substância tóxica, ou de qualquer substância tóxica durante a prestação do serviço."

Art. 50 - O operador não poderá exercer a atividade de transporte alternativo de passageiros de médio percurso, quando estiver sob efeito de substância tóxica, ou de qualquer substância tóxica durante a prestação do serviço."

Art. 51 - O operador não poderá exercer a atividade de transporte alternativo de passageiros de médio percurso, quando estiver sob efeito de substância tóxica, ou de qualquer substância tóxica durante a prestação do serviço."

Art. 52 - O operador não poderá exercer a atividade de transporte alternativo de passageiros de médio percurso, quando estiver sob efeito de substância tóxica, ou de qualquer substância tóxica durante a prestação do serviço."

Art. 53 - O operador não poderá exercer a atividade de transporte alternativo de passageiros de médio percurso, quando estiver sob efeito de substância tóxica, ou de qualquer substância tóxica durante a prestação do serviço."

Art. 54 - O operador não poderá exercer a atividade de transporte alternativo de passageiros de médio percurso, quando estiver sob efeito de substância tóxica, ou de qualquer substância tóxica durante a prestação do serviço."

Art. 55 - O operador não poderá exercer a atividade de transporte alternativo de passageiros de médio percurso, quando estiver sob efeito de substância tóxica, ou de qualquer substância tóxica durante a prestação do serviço."

Art. 56 - O operador não poderá exercer a atividade de transporte alternativo de passageiros de médio percurso, quando estiver sob efeito de substância tóxica, ou de qualquer substância tóxica durante a prestação do serviço."

Art. 57 - O operador não poderá exercer a atividade de transporte alternativo de passageiros de médio percurso, quando estiver sob efeito de substância tóxica, ou de qualquer substância tóxica durante a prestação do serviço."

Art. 58 - O operador não poderá exercer a atividade de transporte alternativo de passageiros de médio percurso, quando estiver sob efeito de substância tóxica, ou de qualquer substância tóxica durante a prestação do serviço."

Art. 59 - O operador não poderá exercer a atividade de transporte alternativo de passageiros de médio percurso, quando estiver sob efeito de substância tóxica, ou de qualquer substância tóxica durante a prestação do serviço."

Art. 60 - O operador não poderá exercer a atividade de transporte alternativo de passageiros de médio percurso, quando estiver sob efeito de substância tóxica, ou de qualquer substância tóxica durante a prestação do serviço."

Art. 61 - O operador não poderá exercer a atividade de transporte alternativo de passageiros de médio percurso, quando estiver sob efeito de substância tóxica, ou de qualquer substância tóxica durante a prestação do serviço."

Art. 62 - O operador não poderá exercer a atividade de transporte alternativo de passageiros de médio percurso, quando estiver sob efeito de substância tóxica, ou de qualquer substância tóxica durante a prestação do serviço."

Art. 63 - O operador não poderá exercer a atividade de transporte alternativo de passageiros de médio percurso, quando estiver sob efeito de substância tóxica, ou de qualquer substância tóxica durante a prestação do serviço."

Art. 64 - O operador não poderá exercer a atividade de transporte alternativo de passageiros de médio percurso, quando estiver sob efeito de substância tóxica, ou de qualquer substância tóxica durante a prestação do serviço."

Art. 65 - O operador não poderá exercer a atividade de transporte alternativo de passageiros de médio percurso, quando estiver sob efeito de substância tóxica, ou de qualquer substância tóxica durante a prestação do serviço."

Art. 66 - O operador não poderá exercer a atividade de transporte alternativo de passageiros de médio percurso, quando estiver sob efeito de substância tóxica, ou de qualquer substância tóxica durante a prestação do serviço."

Art. 67 - O operador não poderá exercer a atividade de transporte alternativo de passageiros de médio percurso, quando estiver sob efeito de substância tóxica, ou de qualquer substância tóxica durante a prestação do serviço."

PORTARIA Nº 10/2003

O Diretor Presidente da Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB/PA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e

CONSIDERANDO a composição da Comissão Permanente de Licitação com número bastante reduzido para implementar as ações de licitações no âmbito desta Companhia,

RESOLVE:

1. DESIGNAR o Advogado HUMBERTO FERREIRA BARROS, os Engenheiros Civis OLAVO RANIERI BASTOS e MÂRCIA CRISTINA DE MELO BARROS, Arquiteto MISAEL HENRIQUE HERCULANO DO NASCIMENTO, Geógrafo CRISTIANO MALATO DA ENCARNAÇÃO, o Contador ROSINALDO COSTA DOS SANTOS, a Administradora VÂNIA LEIGH FERREIRA BARRA e a Escriturária MEIRY MURTES CABRAL ANGELIM, para, sob a Presidência do primeiro, integrarem como Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação.

2. DESIGNAR a Escriturária MEIRY MURTES CABRAL ANGELIM, como Secretária da referida Comissão.

3. FICAM também designados como Membros Suplentes da Comissão Permanente de Licitação, a Advogada NORMA SUELI ALVES DOSSANTOS, os Engenheiros Civis ANTONIO ARTHUR FARIAS DE LIMA e SORAYA RITA DO AMARAL GARCIA VIANNA, a Arquitecta FÁTIMA ZENEIDA SILVA SANTOS e a Contadora SUELY DE FÁTIMA PIMENTA ARAUJO.

4. Esta Portaria terá vigência por um ano, a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Estado, renovando-se a PORTARIA Nº 45/2002.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Belém, 31 de março de 2003.

CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO

Diretor Presidente

Republicada na íntegra por ter sido publicada no DOE 29.917 de 03.04.2003, com incorreção.

INTEGRAÇÃO REGIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

SECRETÁRIO: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

AV. ALMIRANTE BARROSO, 3639 - F (91) 243-4731

ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 002/2003.

OBJETO: Restauração da rodovia PA-127, no trecho rodovia BR-316 / São Domingos do Capim, numa extensão de 46,60 km, sob jurisdição do 1º Núcleo Regional.

A Comissão Permanente de Licitação da SETRAN, comunica aos interessados que no dia 23 de abril de 2003, às 11:00 horas, fará a abertura das Propostas de Preços das licitantes habilitadas, e devolução dos invólucros fechados contendo as propostas de preços, da empresa inabilitada, na sala de licitações da SETRAN, na Av. Almirante Barroso, nº 3639, 1º andar - Souza - Belém/PA.

Belém, 15 de abril de 2003.

JOSÉ GAUDÊNCIO B. MENESCAL

Presidente da CPL - SETRAN

INTEGRAÇÃO REGIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

SECRETÁRIO: JOAQUIM PASSARINHO PINTO DE SOUZA PORTO

TRAV. DO CHACO, 2158 - F (91) 246-4022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) T.A. - CONTRATO Nº 03/02 - CP Nº 01/02

PARTES: SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x DECOR DECORAÇÕES, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. - CNPJ Nº 04.944.740/0001-37.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO-SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, NO MUNICÍPIO DE BELÉM/PA.

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 4.786.089,47 (QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E SEIS MIL, OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: RATIFICAÇÃO E INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA RATIFICADA: 22101.04122.0130.1030.006.449051.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA INCLuíDA: 22101.04122.0130.1030.001.449051.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQº OLÍMPIO YUGO OHNISHI.

FORO: BELÉM.

PORTARIA Nº 127/03-GS - DE 15/04/03

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS PÚBLICAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DOS ARTS. 77, 78, I E 87, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES DA LEI Nº 8.883/94, LEVA A CONHECIMENTO PÚBLICO O SEGUINTE:

CONSIDERANDO - Que a empresa MID CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CGC/MF 37.237.666/0003-30 foi a vencedora da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 12/01-NLC/SEOP, realizada em 27/11/01, cujo objeto foi Obra de Reforma do Prédio da Recicla Estadual - SEPA/Santarém, contrato nº 23/01.

CONSIDERANDO - Que a referida empresa não cumpriu as cláusulas contratuais referentes a execução total dos serviços compreendidos no objeto da supracitada licitação, deixando os serviços incompletos.

CONSIDERANDO - Que a Consultoria Jurídica da SEOP, observando a Garantia Constitucional à Ampla Defesa e ao Devido Processo Legal, se manifestou, no sentido de notificar a referida empresa pela inexecução parcial do objeto do contrato e que, a empresa MID Construções e Serviços apresentou em 13 de fevereiro de 2003 sua defesa, a qual encontra-se pautada fundamentalmente materialmente e juridicamente.

RESOLVE:

Aplicar à empresa MID CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, a pena de Suspensão de Licitar e Contratar no âmbito da Administração Pública Estadual, pelo prazo de 02 (dois) anos, de acordo com o art. 87, III da Lei 8.666/93, a contar da publicação da presente portaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Arqº JOAQUIM PASSARINHO PINTO DE SOUZA PORTO

Secretário Executivo de Obras Públicas

PORTARIA Nº 128/03-GS - DE 15/04/03

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS PÚBLICAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DOS ARTS. 77, 78, I E 87, INCISO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 03 de abril de 2003, tomou a seguinte decisão:

NOTIFICAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica a quem interessar possa, que será afixado no período de 16/04 a 05/05/2003, no hall do Edifício Sede, sito a Travessa Quintino Bocaiuva, 1585, a relação dos Acórdãos de n.º 19.018 a 19.736, julgados no período de janeiro à dezembro de 2003, que serão fragmentados na forma da Lei n.º 5.433 de 09 de maio de 1968, e da Resolução n.º 12.565, de 16 de março de 1993 deste Tribunal.

Outrossim, comunica que é concedido o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da presente publicação para serem requeridos os documentos originais daqueles que provarem ser parte legítima dos processos a serem fragmentados.

JORGE BATISTA JUNIOR
Diretor de Administração

PORTARIA N.º 19.002 DE 11.04.03

Conceder ao servidor Emanuel Souza da Silva, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe C, Nível 2, matrícula n.º 01179612, 31 (trinta e um) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do artigo 83 da Lei n.º 5.810/94, no período de 03.04 a 03.05.2003, considerando os termos do Laudo Médico do IPASEP n.º 2500 de 04.04.2003.

PORTARIA N.º 19.003 DE 14.04.03

Conceder ao servidor Diones Magno da Silva Alfoa, Agente Auxiliar de Serviços Gerais TCE-AA-302 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100158, 15 (quinze) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do artigo 83 da Lei n.º 5.810/94, no período de 28.03 a 11.04.2003, considerando os termos do Laudo Médico n.º 046, de 09.04.2003, do TCE.

PORTARIA N.º 19.004 DE 14.04.03

Conceder à servidora Maria Lúcia Barreto de Albuquerque, Assessora Técnica de Controle Externo TCE-ATNS-601 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100284, 03 (três) dias de licença para acompanhar pessoa da família, nos termos do artigo 85 da Lei n.º 5.810/94, no período de 27 a 29.03.2003, considerando os termos do Laudo Médico do TCE n.º 047, de 09.04.2003.

PORTARIA N.º 19.005 DE 14.04.03

Conceder à servidora Márcia de Nazaré Bentes Moreira, Técnica de Informática - Programador TCE-ATI-402, Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100575, 06 (seis) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81 da Lei n.º 5.810/94, no período de 01 a 06.04.2003, considerando os termos do Laudo Médico do TCE n.º 048, de 09.04.2003.

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 099/2003

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELEM SABBA, notifica o Sr. ASTRID MARIA DA CUNHA E SILVA, Prefeita, de que no dia 24.04.2003, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo n.º 2001/52891-1, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, em face do Convênio SEPLAN n.º 51/2000, assinado em 05.04.2000 e Termo Aditivo, Belém, 15 de abril de 2003 JOSÉ B. P. GUIMARÃES Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 100/2003

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELEM SABBA, notifica o Sr. FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO, Ex-Prefeito, de que no dia 24.04.2003, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo n.º 1999/52438-1, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAVENEMA, em face do Convênio SEPLAN n.º 070/98, assinado em 18.03.98, Belém, 15 de abril de 2003 JOSÉ B. P. GUIMARÃES Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 101/2003

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELEM SABBA, notifica o Sr. PAULO ROBERTO ALEXANDRE E SILVA, Ex-Prefeito, de que no dia 24.04.2003, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo n.º 2002/552703-0, que trata do Recurso de Revisão Impetrado contra decisão emitida no Acórdão n.º 32.670 de 18.06.2002, relativo à tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ, em face do Convênio IPASEP n.º 97/97, assinado em 02.05.97, Belém, 15 de abril de 2003 JOSÉ B. P. GUIMARÃES Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 102/2003

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELEM SABBA, notifica o Sr. ANTONIO PEREIRA LOBO JÚNIOR, Ex-Prefeito e BENEDITO PILAR LOBO DIAS, Prefeita, de que no dia 24.04.2003, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo n.º 2001/51109-0, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO, em face do Convênio SEPLAN n.º 100/99, assinado em 23.12.99 e Termo Aditivo, Belém, 15 de abril de 2003 JOSÉ B. P. GUIMARÃES Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 103/2003

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELEM SABBA, notifica os Srs. JOSÉ DE NAZARE CHAPPELTA, Ex-Prefeito e BERNARDINO FERREIRA RIBEIRO, Prefeita, de que no dia 24.04.2003, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo n.º 2001/53210-3, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS, em face do Convênio IPASEP n.º 048/98, assinado em 01.07.98 e Termos Aditivos, Belém, 15 de abril de 2003 JOSÉ B. P. GUIMARÃES Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 104/2003

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELEM SABBA, notifica o Sr. JAIR DA CAMPO, Ex-Prefeito, de que no dia 24.04.2003, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo n.º 2001/51689-8, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE EL DORADO DO CARAJÁS, em face do Convênio SEDUC n.º 050/99, assinado em 22.12.99, Belém, 15 de abril de 2003 JOSÉ B. P. GUIMARÃES Secretário

CITACÃO - 147 / 2003O

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ARACY DO SOCORRO DA GAMA BENTES, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 2001/51100-1, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM, em face do Convênio SEPLAN n.º 129/99, assinado em 27.12.99 e Termo Aditivo, Belém, 10 de abril de 2003 LAURO DE BELEM SABBA Presidente

CITACÃO - 148 / 2003O

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ARACY DO SOCORRO DA GAMA BENTES, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 2001/51098-2, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM, em face do Convênio SEPLAN n.º 130/99, assinado em 27.12.99 e Termo Aditivo, Belém, 10 de abril de 2003 LAURO DE BELEM SABBA Presidente

CITACÃO - 149 / 2003O

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. PEDRO FREITAS GUIMARÃES, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 2000/52743-6, que trata da prestação de contas da ASSOCIAÇÃO DE MINI PRODUTORES RURAIS COMUNIDADE IGARAPÉ APAHA, em face do Convênio ASIPAG n.º 06/99, assinado em 27.12.99, Belém, 10 de abril de 2003 LAURO DE BELEM SABBA Presidente

CITACÃO - 150 / 2003O

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JARDEL VASCONCELOS CARMO, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 2001/52965-2, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, em face do Convênio SEPLAN n.º 248/98, assinado em 02.07.98 e seus Termos Aditivos, Belém, 10 de abril de 2003 LAURO DE BELEM SABBA Presidente

CITACÃO - 151 / 2003O

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOAQUIM VIEIRA DE ALMEIDA, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 2000/50573-9, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, em face do Convênio SEPLAN n.º 37/98, assinado em 29.06.98, Belém, 10 de abril de 2003 LAURO DE BELEM SABBA Presidente

CITACÃO - 152 / 2003O

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ELIZEMAR DA SILVA PAES, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 2000/52359-2, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATETUBA, em face do Convênio SEPLAN n.º 134/98, assinado em 20.06.98 e seus Termos Aditivos, Belém, 10 de abril de 2003 LAURO DE BELEM SABBA Presidente

CITACÃO - 153-A / 2003O

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. EMANUEL DA COSTA CARDOSO, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 2000/51833-3, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO, em face do Convênio SEPLAN n.º 08/99, assinado em 19.04.99 e Termo Aditivo, Belém, 10 de abril de 2003 LAURO DE BELEM SABBA Presidente

CITACÃO - 153-B / 2003O

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ALVARO AIRES DA COSTA, Prefeito Municipal de Curralinho, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, responda ao Ofício n.º 2001/03.115-DCE, de 13.08.2001, pertinente à instrução do Processo n.º 2000/51833-3, que trata da prestação de contas relativa ao Convênio n.º 08/99-SEPLAN, assinado em 19.04.99 e Termo Aditivo, cuja responsabilidade é do ex-gestor municipal, Sr. Emanuel da Costa Cardoso, sob pena de sofrer penalidade de multa, conforme dispõe o art. 75, inciso II, § 3º, do ato regimental, Belém, 10 de abril de 2003 LAURO DE BELEM SABBA Presidente

CITACÃO - 155 / 2003O

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. CIRO SOUZA GÓES, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 2001/50586-9, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, em face do Convênio SEPLAN n.º 378/2000, assinado em 28.06.2000, Belém, 10 de abril de 2003 LAURO DE BELEM SABBA Presidente

CITACÃO - 156 / 2003O

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. WAGNER PEREIRA DA SILVA, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 2001/52438-6, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARACUAIA, em face do Convênio SEPLAN n.º 426/2000, assinado em 28.06.2000 e Termo Aditivo, Belém, 10 de abril de 2003 LAURO DE BELEM SABBA Presidente

CITACÃO - 157 / 2003O

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. LUIZ DOS REIS CARVALHO, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 2002/50255-6, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, em face do Convênio SESP n.º 130/2000, assinado em 27.06.2000, Belém, 10 de abril de 2003 LAURO DE BELEM SABBA Presidente

CITACÃO - 158 / 2003O

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. GERALDO MACHADO MOREIRA, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 2001/51194-1, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA, em face do Convênio SEPLAN n.º 362/2000, assinado em 28.06.2000, Belém, 10 de abril de 2003 LAURO DE BELEM SABBA Presidente

CITACÃO - 159 / 2003O

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ORLANDO PALHETA LORATO, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 2002/50259-2, que trata da tomada de contas instaurada na FEDERAÇÃO DOS PESCADORES DO PARÁ, em face do Convênio SAGR n.º 197/2001, assinado em 19.06.2001, Belém, 10 de abril de 2003 LAURO DE BELEM SABBA Presidente

CITACÃO - 160-A / 2003O

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ORTÊNCIO ALVES DOS SANTOS, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 2002/50246-9, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE GOANÉSIA DO PARÁ, em face do Convênio SESP n.º 155/2000, assinado em 27.06.2000, Belém, 10 de abril de 2003 LAURO DE BELEM SABBA Presidente

CITACÃO - 160-B / 2003O

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. AMÁRIO LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Goianésia do Pará, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, responda ao Ofício n.º 2002/00.642-DCE, de 20.02.2002, pertinente à instrução do Processo n.º 2002/50246-9, que trata da tomada de contas relativa ao Convênio n.º 155/2000-SESPA, assinado em 27.06.2000, cuja responsabilidade é do ex-gestor municipal, Sr. Ortêncio Alves dos Santos, sob pena de sofrer penalidade de multa, conforme dispõe o art. 75, inciso II, § 3º, do ato regimental, Belém, 10 de abril de 2003 LAURO DE BELEM SABBA Presidente

CITACÃO - 161 / 2003O

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. CARITA ROSA DAS CHAGAS, Ex-Prefeita, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 2002/50177-2, que trata da tomada de contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES NA PESCA DE CACHOEIRA, em face do Convênio ASIPAG n.º 064/2000, assinado em 20.09.2000, Belém, 10 de abril de 2003 LAURO DE BELEM SABBA Presidente

CITACÃO - 162 / 2003O

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JARDEL VASCONCELOS CARMO, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 2002/51169-6, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, em face do Convênio SEPLAN n.º 414/2000, assinado em 02.02.98, Belém, 10 de abril de 2003 LAURO DE BELEM SABBA Presidente

CITACÃO - 163 / 2003O

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ARACY DO SOCORRO DA GAMA BENTES, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 2001/51149-7, que trata da tomada de contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DE MINI PRODUTORES RURAIS COMUNIDADE IGARAPÉ APAHA, em face do Convênio SEPLAN n.º 414/2000, assinado em 28.06.2000, Belém, 10 de abril de 2003 LAURO DE BELEM SABBA Presidente

CITACÃO - 164 / 2003O

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. RAIMUNDO CEISO RODRIGUES DA CRUZ, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 2000/51764-7, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ, em face do Convênio IPASEP n.º 97/97, assinado em 01.09.97 e seus Termos Aditivos, Belém, 10 de abril de 2003 LAURO DE BELEM SABBA Presidente

CITACÃO - 165 / 2003O

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. MARIA ROSA PAREZA COSTA, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 2002/51409-3, que trata da tomada de contas instaurada na COMUNIDADE NOSSA SENHORA DE GUADALUPE, em face do Convênio SEICOM n.º 049/97, assinado em 18.12.97, Belém, 10 de abril de 2003 LAURO DE BELEM SABBA Presidente

CITACÃO - 166 / 2003O

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY, Diretor Executivo à época, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 2000/51819-5, que trata da prestação de contas da FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA, em face do Convênio SECTAM/FUNTEC n.º 010/99, assinado em 10.10.99, Belém, 10 de abril de 2003 LAURO DE BELEM SABBA Presidente

CITACÃO - 167 / 2003O

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOÃO ALFREDO RIBEIRO CARVALHO, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 2001/53286-1, que trata da tomada de contas da instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO, em face do Convênio SESP n.º 113/2000, assinado em 27.06.2000, Belém, 10 de abril de 2003 LAURO DE BELEM SABBA Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 22 de abril de 2003, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

- 01) PROCESSO N.º 200004359-00
Responsável: Mácio Oscar Nogueira Azevêdo
Origem: Fundo Municipal de Saúde de Santa Izabel do Pará
Assunto: Prestação de Contas de 1999
Relator: Conselheiro Alcides Alcântara
- 02) PROCESSO N.º 200206411-00
Responsável: Judimar de Freitas Camelo
Origem: Câmara Municipal de Almeirim
Assunto: Recurso de Reconsideração da decisão nas contas de 1998 - Acórdão n.º 10.464, de 23.05.2002
Relator: Conselheiro Alcides Alcântara
- 03) PROCESSO N.º 200107841-00
Interessado: José Gonçalves Carneiro
Origem: Prefeitura Municipal de Altamira
Assunto: Aposentadoria - Decreto n.º 320/2002, de 28.11.2002
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
- 04) PROCESSO N.º 200207978-00
Interessado: Lucio Pinho Teixeira
Origem: Instituto de Previdência do Município de Castanhal
Assunto: Aposentadoria - Portaria n.º 087/2002, de 01.08.2002
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
- 05) PROCESSO N.º 200207967-00
Interessado: Ana Lucia Ferreira Nascimento
Origem: Instituto de Previdência Social do Município de Souto
Assunto: Aposentadoria - Decreto n.º 094/2002, de 22.10.2002
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
- 06) PROCESSO N.º 200100005-00
Interessado: Juvaldo Ferreira do Nascimento
Origem: Prefeitura Municipal de Castanhal
Assunto: Lei Municipal n.º 022/2000, de 14.09.2000, que dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o mandato de 2001 a 2004
Relator: Conselheiro Alcides Alcântara
- 07) PROCESSO N.º 200203773-00
Interessado: Achilles Ipechahyoni
Origem: Prefeitura Municipal de Inhangapi
Assunto: Orçamento Anual do Município, para o exercício financeiro de 2002 - Lei n.º 561, de 31.12.2001
Relator: Conselheiro Alcides Alcântara

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 15 de abril de 2003.
Arthur Paulo Melo
Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 29 de abril de 2003, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

- 01) PROCESSO N.º 200207277-00
Interessado: Antonio Armando de Castro
Origem: Prefeitura Municipal de Marituba
Assunto: Contrato por tempo determinado celebrado com Tarcísio Ivo Franco de Araújo
Relator: Conselheiro Rosa Hage
- 02) PROCESSO N.º 200207276-00
Interessado: Antonio Armando de Castro
Origem: Prefeitura Municipal de Marituba
Assunto: Contrato por tempo determinado celebrado com Janacely Tupinambás dos Anjos Pereira
Relator: Conselheiro Rosa Hage
- 03) PROCESSO N.º 200207279-00
Interessado: Antonio Armando de Castro
Origem: Prefeitura Municipal de Marituba
Assunto: Contrato por tempo determinado celebrado com Amanda Carolina Lacerda Charone e Samara Leila Cunha Mendes
Relator: Conselheiro Rosa Hage
- 04) PROCESSO N.º 200206936-00
Interessado: Cícero Venâncio de Barros
Origem: Instituto de Previdência do Município de Castanhal
Assunto: Aposentadoria - Portaria n.º 080, de 01.07.2002
Relator: Conselheiro Rosa Hage
- 05) PROCESSO N.º 200300157-00
Interessado: Antônio Severo de Almeida
Origem: Instituto de Previdência do Município de Castanhal
Assunto: Aposentadoria - Portaria n.º 001, de 02.01.2003
Relator: Conselheiro Rosa Hage

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 15 de abril de 2003.
Arthur Paulo Melo
Secretário Geral

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2003-TCM-PA
A CPL do TCM/PA comunica aos interessados que estará realizando Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços do Tipo Técnica e Preço sob o n.º 001/2003-TCM/PA, para a aquisição de equipamentos de informática (Estações de trabalho, servidores de impressão, monitores e notebooks). As propostas serão recebidas às 9:00 hs. do dia 16/05/2003 no Auditório do TCM/PA. O Edital poderá ser adquirido na Diretoria de Informática (D1-2º andar) do TCM/PA a Trav. Magno de Araújo n.º 474, no horário de 8:00 a 14:00h de 2ª a 6ª Feir.

Belém, 15 de abril de 2003
ALCIMAR LOBATO DA SILVA
Presidente da CPL

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2003-TCM-PA
A CPL do TCM/PA comunica aos interessados que estará realizando Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços do Tipo Técnica e Preço sob o n.º 002/2003-TCM/PA, para a aquisição de equipamentos de informática (Notebooks). As propostas serão recebidas às 14:00h. do dia 16/05/2003 no Auditório do TCM/PA. O Edital poderá ser adquirido na Diretoria de Informática (D1



Ano CXIII da IOB
113ª da República
Nº 29.926

DIÁRIO OFICIAL

0633

Belém, quarta-feira,
16 de abril de 2003
Caderno

2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
Procedimento Licitatório: Convite 004/03
Objeto: execução de obras e serviços de engenharia em setores da ALEPA.
Dotação Orçamentária: 01122012529000000 - 001000000 - 339039.
Nº da Nota de Empenho: 2003NE01011.
Partes: -ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
-CONSTRUMAT COM REPRES E SERVIÇO LTDA
Valor: R\$86.410,07 (OITENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS E SETE CENTAVOS).

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
Procedimento Licitatório: Convite 003/03
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE AMBULATÓRIO PARA O DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR SOCIAL DA ALEPA.
Dotação Orçamentária: 01244000320030000 - 001000000 - 339039.
Nº da Nota de Empenho: 2003NE01003.
Partes: -ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
-CIRUNORTE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME
Valor: R\$6.773,80 (SEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
Procedimento Licitatório: Convite 003/03
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O AMBULATORIO DO DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR SOCIAL DA ALEPA.
Dotação Orçamentária: 01244000320030000 - 001000000 - 339039.
Nº da Nota de Empenho: 2003NE00989.
Partes: -ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
-CIRUBEL CIRURGICA BELEM COM E REPRES LTDA.
Valor: R\$1.800,15 (UM MIL, OITOCENTOS REAIS E QUINZE CENTAVOS).

AVISO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/03 - CPL/ALEPA
A Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, instituída pelo Ato da Mesa Diretora nº 025/03-MD/AL, comunica aos interessados que fará realizar TOMADA DE PREÇOS, conforme abaixo discriminado:
OBJETO: A Licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ALEPA.
DATA DA ABERTURA: 05/05/2003.
HORA: 10:00 hs
LOCAL: Rua do Aveiro nº 130, Cidade Velha, Praça D. Pedro II (Sala da Comissão Permanente de Licitação - 3º andar do Prédio Principal - Sala SP6). Fone / Fax 213.4375.
EDITAL: O Edital encontra-se à disposição na Comissão de Licitação da ALEPA, sala SP6, do prédio principal no horário de 8:00 às 14:00 hs, de Segunda à Quinta-feira e, de 8:00 às 12:00 às sextas-feiras, podendo ser adquirido pelo valor de R\$-50,00 (Cinquenta Reais)
Belém(PA), 15 de abril de 2003.
CLÁUDIO SEABRA GOMES
PRESIDENTE DA CPL

RURAL AGROINVEST S/A

CNPJ 16.691.537/0001-85
NIRE 15300001543
CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem na sede social da empresa, na Av. Generalíssimo Deodoro, nº 1.683 - CJ 702 - parte no Bairro Nazaré, na cidade de Belém/PA às 10:00 (dez) horas do dia 30 de abril de 2003, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1) Aprovação do relatório da Administração, balanço patrimonial e demonstrações contábeis, relativas ao exercício de 2002 e destinação dos resultados; 2) Fixação da verba global mensal dos administradores; 3) Alteração do Caput do Artigo 1º do Estatuto social; 4) Alteração do inciso XVII do artigo 24 do Estatuto Social; 5) Assuntos Gerais.
Na forma do Artigo 16 do Estatuto Social ficam suspensas as transferências de ações a partir desta data, até 3 (três) dias após a realização das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária.

Belém, 11 de abril de 2003
KÁTIA RABELLO
Presidente do Conselho de Administração

POSTO ICCAR LTDA

POSTO ICCAR LTDA, torna público que recebeu da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - Sectam a renovação da Licença de Operação - LO até a data de 15/03/2003 para a atividade de Posto de serviço de combustíveis no município de Belém sito a Rod. Dos Trabalhadores s/nº, neste Estado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO. O Prefeito Municipal de Uruará, publica a minuta do contrato de nº 002/2003 firmado entre o Município e a G. MELO E SANTOS LTDA, com CNPJ nº 02.115.216/0001-28, para a aquisição de 330.000,00 litros de combustível, no valor de R\$578.300,00, para abastecimento dos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal, referente a Tomada de Preço de nº 001/03, a qual teve o seu processo homologado em 04/04/2003. Uruará, em 15 de abril de 2003.

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO. O prefeito Municipal de Uruará, publica a minuta do contrato de nº 003/2003 firmado entre o Município e a G. MELO E SANTOS LTDA, com CNPJ nº 02.115.216/0001-28, para a aquisição de 130.000,00 litros de combustível, no valor de R\$250.600,00, para abastecimento dos veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município, referente a Tomada de Preço de nº 002/03, a qual teve o seu processo homologado em 04/04/2003. Uruará, em 15 de abril de 2003.

MASO INDUSTRIAL S/A

Maso Industrial S/A-CNPJ/MF. N.º 15.254.139/0001-39-Convocação - São Convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em A.G.O./E. cumulativamente no dia 30/04/03 às 18:00 h, na sua sede social sito à Rua Magalhães, 543, Ananindeua-PA, para deliberarem sobre o seguinte: a) Votação e Aprovação da Pauta da Diretoria exercício 2002; b) O que ocorrer. Ananindeua-PA, 27.03.2003. A Diretoria.

LOURENÇO RIBEIRO CAETANO

LOURENÇO RIBEIRO CAETANO CPF/MF Nº 144.250.681-49
Torna Público que requereu a Secretária Executiva do Meio Ambiente SECTAM, a licença De operação, para o plantio de 110,00 hectares de TECA na fazenda Estrela do Norte, localizada na Gleba Café município de Marabá, Estado do Pará

ALUBAR METAIS S.A

AVISO

Avisamos aos Srs acionistas da Alubar Metais S.A que se encontram a disposição dos mesmos na sede social, sita na Área 4 s/n Zona Portuária de Barcarena, o Balanço Patrimonial e demais demonstrações Financeiras a) José Maria Barale Presidente do Conselho de Administração

AVISO

Avisamos aos Srs acionistas da Alubar Cabos S.A que se encontram a disposição dos mesmos na sede social, sita na Rod 481, Km 2,3 Complexo Portuário de Barcarena, o Balanço Patrimonial e demais demonstrações Financeiras a) José Maria Barale Presidente do Conselho de Administração

SANTANA RIOS AGROPECUÁRIA S.A.

CNPJ Nº 15.741.432/0001-20
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
Ficam os Senhores Acionistas convocados para comparecimento na sede social, no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, na Rodovia PA 140 - Km 47, atualmente designada por BR 158, Km 225, s/nº, no dia 25 de abril de 2003, às 16:00 horas, a fim de se reunirem em assembleia geral ordinária, para apreciação das seguintes matérias: a) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2002; b) Eleição dos membros da Diretoria e fixação de sua remuneração; c) Assuntos de interesse geral. Santana do Araguaia, 10 de abril de 2003.
Wilson Lemos de Moraes Junior - Diretor-Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM INFORMÁTICA NO ESTADO DO PARÁ - SINDPD/PA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CAMPANHA SALARIAL - 2003
Ficam convocados todos os Trabalhadores da Categoria de Informática no Estado do Pará, para debater e deliberar sobre a Campanha Salarial, ano - 2003, nos seguintes locais, datas e horários: CINBESA - dia 25/04, às 12:00, no auditório da CODEM; PRODEPA - dia 28/04, às 12:30, no auditório da mesma sito Rod. Augusto Monte Negro, Km 10, ao lado da SEDUC; AMAZON INFORMÁTICA - dia 30/04, às 18:00, na sede do Sindicato, sito rua 28 de setembro nº 157, 1º andar, para debater e deliberar a seguinte ordem do dia: a) Aprovar a pauta de reivindicações; b) Autorizar o Sindicato a ingressar com Dissídio Coletivo, caso fracasse as negociações; c) Autorizar o Desconto Assistencial por conta da Campanha Salarial. Belém, 15 de abril de 2003.
Saudações Sindicais.
EDUVIGEM DOS SANTOS MACIEL
Coordenador do SINDPD-PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.
O Prefeito de Rondon do Pará, homologou o pedido inexigibilidade de licitação para aquisição de livros didáticos destinados ao projeto EJA, considerando vencedora a firma DUPLA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.

SIDERÚRGICA IBÉRICA DO PARÁ S/A

COMUNICADO - SIDERÚRGICA IBÉRICA DO PARÁ S/A., CNPJ nº 04.212.158/0001-86, I.E. nº 15.217.326-9, comunica ao público em geral, para os efeitos legais, que requereu da Sec. Exec. de Ciência Tec. e Meio Ambiente - SECTAM, Estado do Pará, renovação da L. de Operação, para exercer atividade de siderúrgica de ferro gusa no Alto Forno I, no km 422, PA 150, Dist. Industrial de Marabá - PA.

COMUNICADO - SIDERÚRGICA IBÉRICA DO PARÁ S/A., CNPJ nº 04.212.158/0001-86, I.E. nº 15.217.326-9, comunica ao público em geral, para os efeitos legais, que requereu da Sec. Exec. de Ciência Tec. e Meio Ambiente - SECTAM, Estado do Pará, Lic. Instalação, para exercer atividade de siderúrgica de ferro gusa no Alto Forno II, no km 422, PA 150, Dist. Industrial de Marabá - PA.

SANTANA RIOS AGROPECUÁRIA S/A					
CNPJ Nº 15.741.432/0001-20					
RELATÓRIO DA DIRETORIA					
Senhores acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos, à apreciação de V.Sª, as Demonstrações Financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2002 e 2001, compreendendo o balanço patrimonial, as respectivas demonstrações do resultado, demonstração das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, acompanhadas das notas explicativas. Outrossim, esta diretoria fica à disposição dos senhores acionistas para quaisquer outros esclarecimentos adicionais. Rio de Janeiro, 18 de março de 2003. A Diretoria.					
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO (Em R\$)					
	2002	2001		2002	2001
ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Circulante	2.084	290.041	Circulante	-	75.816
Disponibilidades	2.084	8.288	Fornecedores	-	54.665
Adiantamentos a Fornecedores	-	2.527	Salários e encargos sociais	-	18.984
Clientes	-	51.991	Impostos e contribuições a recolher	-	2.167
Impostos a recuperar	-	2.392	Exigível a longo prazo	-	67.653
Estoques	-	199.108	Contas a pagar a sociedades controladas	-	67.653
Demais ativos circulantes	-	25.735	Patrimônio líquido	-	-
Realizável a longo prazo	-	5.623.680	Capital social	10.147.374	16.885.561
Contas a Receber de Sociedade Controladora	-	5.598.518	Reservas de reavaliação	248.766	258.963
Impostos a Recuperar e Créditos Tributários	-	25.162	(Prejuízos) lucros acumulados	(1.610.619)	(146.220)
Permanente	8.783.437	11.228.052		8.785.521	16.998.304
Imobilizado	5.900.393	7.769.254	Total do passivo	8.785.521	17.141.773
Diferido	2.883.044	3.458.798			
Total do ativo	8.785.521	17.141.773			
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Em R\$)					
	Capital	Reserva de Reavaliação	Lucros acumulados	Patrimônio Líquido	Total do Patrimônio Líquido
Saldo em 31 de dezembro de 2000	16.885.561	271.198	1.408.110	18.564.869	
Reserva de reavaliação	-	(12.235)	12.235	-	-
Realização	-	-	3.647	3.647	-
Ajuste de exercícios anteriores	-	-	(1.570.212)	(1.570.212)	-
Prejuízo líquido do Exercício	-	-	(146.220)	(146.220)	-
Saldo em 31 de dezembro de 2001	16.885.561	258.963	-	16.998.304	(6.738.187)
Capital integralizado	(6.738.187)	-	-	-	-
Reserva de reavaliação	-	(10.197)	10.197	-	-
Realização	-	-	-	-	-
Ajuste de exercícios anteriores	-	-	(1.474.596)	(1.474.596)	-
Prejuízo líquido do Exercício	-	-	(1.610.619)	(1.610.619)	-
Saldo em 31 de dezembro de 2002	10.147.374	248.766	-	8.785.521	-
NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2002 E DE 2001 (Em R\$)					
Elaboração e apresentação das demonstrações financeiras - a) Elaboradas e apresentadas de acordo com os princípios de contabilidade emanados da legislação societária que não requerem: 1 - Ajuste a valor presente das contas a receber e a pagar prefixadas. 2 - Apresentação das demonstrações financeiras expressas em moeda de poder aquisitivo constante conforme requerido pelos princípios fundamentais de contabilidade. Descrição das principais práticas contábeis: a) Imobilizado - Está registrado ao custo de aquisição ou de construção, corrigido monetariamente até dezembro de 1995. As depreciações são registradas pelo método linear, com base na vida útil estimada dos bens. O imobilizado foi reavaliado em 1996 com a respectiva contrapartida no patrimônio líquido. b) Imposto de renda e Contribuição Social - Deixou de apurar imposto de renda e contribuição social tendo em vista ter apresentado prejuízo fiscal no ano base 2002. c) Capital Social - O capital social está representado por 684.817 ações ordinárias e 287.238 ações preferenciais sem valor nominal.					
DIRETORIA: Wilson Lemos de Moraes Junior - Diretor Presidente; Luiz Fernando Leal Tegen - Diretor; Geraldo Ferreira Muniz - Diretor. Carmen Solange Santos da Silva - Contadora CRC/RJ nº 51.849-0-S-P.A.					
PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES					
Aos Srs. Diretores e Acionistas da SANTANA RIOS Agropecuária S/A - (1) Examinamos os balanços patrimoniais da SANTANA RIOS Agropecuária S/A, levantados em 31 de dezembro de 2002 e de 2001 e, as respectivas demonstrações dos resultados, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. (2) Nosso exame foi conduzido de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreendeu: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume das transações e os sistemas contábeis e de controles internos da empresa; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da empresa, bem como, da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. (3) Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da SANTANA RIOS Agropecuária S/A, em 31 de dezembro de 2002 e de 2001 e, o resultado das operações, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Santana do Araguaia (PA), 21 de fevereiro de 2003.					
Flora Capece - Responsável Técnico - Cptador CRC SP 053160/O-0-T-RJ BINAIL Auditores Independentes S/C - CRC SP-009597/O-S-RJ					

COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL

COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL - CTC. CNPJ 05.389.812/0001-94. NIRE 153.00007259. ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. CONVOCAÇÃO: São convocados os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, que se realizarão no dia 30 de abril de 2003, às 10h00 horas, na sede social, na Avenida Presidente Vargas, 4.267, na Cidade de Castanhã, Estado do Pará, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I. ORDINÁRIA: a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 2002; b) Destinação do lucro do exercício findo; c) Eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação dos respectivos honorários; e d) Eleição dos membros da Diretoria e fixação dos respectivos honorários, e acumulação de cargos. II. EXTRAORDINÁRIA: a) Proposta de grupamento das ações da companhia, nos termos do Art. 12 da Lei 6.404/76; tratamento a ser atribuído aos valores residuais e da redução do capital em função do grupamento; b) Proposta de aumento do capital social com o saldo dos juros sobre a remuneração do capital próprio creditado até 31.12.2002; c) Proposta de alteração das ações de que compõem o capital da Companhia em uma única espécie e classe - ordinárias nominativas com direito a voto; d) Proposta de redução do capital social referente a parcela não integralizada e eliminação do limite autorizado para aumento do capital; e) Proposta de complemento do objeto social, com o acréscimo de administração de bens imóveis próprios; f) Proposta de mudança de endereço da Companhia; g) Proposta de aumento de capital com a utilização do saldo das Reservas de Incentivos Fiscais e Reserva para Recompra de ações; e h) Proposta de reforma do Estatuto Social. Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2002. Castanhã (PA), 11 de abril de 2003.

Edição eletrônica

ESPLANADA IND. E COM. DE COLCHÕES LTDA.

A ESPLANADA IND. E COM. DE COLCHÕES LTDA., torna público que recebeu da SECTAM, a Licença de Operação nº 011/2002, vencendo em 16.01.2003, para a atividade de produção de espuma e colchões. A indústria localiza-se na Rodovia BR 316, Km 08 nº 411 - C, Centro, Ananindeua/PA.

A ESPLANADA IND. E COM. DE COLCHÕES LTDA., torna público que recebeu da SECTAM, a Licença de Operação nº 010/2002, vencendo em 16.01.2003, para a atividade de produção de móveis tubulares. A indústria localiza-se na Rodovia BR 316, Km 08 nº 411 - C, Centro, Ananindeua/PA.

A ESPLANADA IND. E COM. DE COLCHÕES LTDA., torna público que requereu a SECTAM, a Licença de Operação para sua unidade de produção de espuma e colchões, localizada na Rodovia BR 316, Km 08, nº 411 - C - Centro - Ananindeua /PA.

A ESPLANADA IND. E COM. DE COLCHÕES LTDA., torna público que requereu a SECTAM, a Licença de Operação para sua unidade de produção de móveis tubulares, localizada na Rodovia BR 316, Km 08, nº 411 - C - Centro - Ananindeua /PA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2003.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Altamira - CONTRATADA: CONSTRUTORA Altamira Ltda - OBJETO: Construção de 40 (quarenta) casas populares no Bairro do Munir - PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias corridos - VALOR: R\$ 339.922,00 (Trezentos e Trinta e Nove Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTAL: 10909-08.482.0039.1039 - Programa de Construção de Moradias Populares; 4490.51.00 - Obras e Instalações. Altamira/PA, 11 de abril de 2003. Eng. DOMINGOS JUVENIL. Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2003.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Altamira - CONTRATADA: E.F. MACHIEL & CIA LTDA - OBJETO: Construção de sistema de abastecimento de água e de melhorias sanitárias domiciliares nas aldeias indígenas: Curuá, Tucunã, Ipixuna, Xingu, Apterewa, Iriá, Bakajá, Paquicamba, Paikró, Arara, Kairará e Kwatinemu - PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias corridos - VALOR: R\$ 516.689,40 (Quinhentos e Dezesseis Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta Centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTAL: 10707-10.423.0002.2112 - Saneamento Básico; 4490.51.00 - Obras e Instalações. Altamira/PA, 11 de abril de 2003. Eng. DOMINGOS JUVENIL. Prefeito Municipal

QUARTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2003

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 2 - PÁGINA 3

AGRIMEC - AGRICULTURA MECANIZADA S/A

AGRIMEC - AGRICULTURA MECANIZADA S/A CNPJ (MF) 22.974.380/0001-06 NIRE 1530001586-3. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO: São convidados os acionistas da Agrimec - Agricultura Mecanizada S/A a participar da Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 29.04.2003, às 09:00 horas, em seu endereço social, localizado na Rod. Br - 316, Km 1, Passagem Santa Maria, s/nº, bairro do Atalaia, município de Ananindeua - Pa, para: 1. Exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2002, acompanhados do Parecer dos Auditores Independentes; 2. Eleição dos Membros Conselho de Administração para o triênio 2003/2005; 3. Eleição dos Membros da Diretoria para o triênio de 2003/2005; 4. O que ocorrer. Ananindeua, 16 de abril de 2003. Antonio Fabiano de Abreu Coelho - Presidente do Conselho de Administração.

AGRIMEC - AGRICULTURA MECANIZADA S/A CNPJ (MF) Nº 22.974.380/0001-06 - ERRATA - Na publicação do Balanço Patrimonial inserida na edição de 28/03/2003, onde se lê 29/03/2003, leia-se o correto 28/03/2003. O restante permanece inalterado.

AGROPECUÁRIA PRACUUBA S/A

AGROPECUÁRIA PRACUUBA S/A CNPJ (MF) Nº 04.730.412/0001-38 - ERRATA - Na publicação do Balanço Patrimonial inserida na edição de 28/03/2003, onde se lê: Despesas Diferidas, Belém (PA), 29/03/2003, leia-se o correto: Estoques, Ulianópolis (PA) e 28/03/2003. O restante permanece inalterado.

AGROPECUÁRIA PRACUUBA S/A CNPJ (MF) 04.730.412/0001-38 NIRE 153000109-9. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO: São convidados os acionistas da Agropecuária Pracuba S/A a participar da Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 30.04.2003, às 09:00 horas, em seu endereço social, localizado na Rod. Br - 010, Km 1,570, município de Ulianópolis - Pa, para: 1. Exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2002, acompanhados do Parecer dos Auditores Independentes; 2. Eleição dos Membros do Conselho de Administração para o triênio de 2003/2005; 3. Eleição dos Membros da Diretoria para o triênio de 2003/2005; 4. O que ocorrer. Ulianópolis, 16 de abril de 2003. Antonio Fabiano de Abreu Coelho - Presidente do Conselho de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2003

A Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA, torna Público através de sua Comissão Permanente de Licitação, que fará realizar no dia 05/05/2003, às 09:00hs, em sua sede na Av. Lago Azul s/n Centro. A presente tomada de Preço que será como Fundamento Jurídico a Lei Federal nº 8.666/93. Do Objeto: A presente Licitação tem como objeto: Aquisição de produtos derivados do petróleo: 100.000 lt de óleo diesel, 30.000 lt de gasolina comum, 30 bd de óleo lubrificante 40, 30 bd de óleo lubrificante 68, 10 bd de graxa lubrificante. Os interessados deverão adquirir o presente Edital na Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, nos horários de 8:00 as 12:00 das 14:00 as 17:00hs. Água Azul do Norte-PA, 15 de Abril de 2003. Jonas de Souza Araújo - Presidente da CPL

HELENA CLARA CAETANO RIBEIRO

HELENA CLARA CAETANO RIBEIRO CPF/MF Nº 284.974.301-15

Torna Público que requereu à Secretária Executiva do Meio Ambiente SECTAM, a licença De operação, para o plantio de 85,00 hectares de TECA na fazenda Fronteira, localizada na Gleba Itacaiunas Km 21 município de Curionópolis, Estado do Pará

DONALDO RIBEIRO CAETANO

DONALDO RIBEIRO CAETANO CPF/MF Nº 144.252.971-71 Torna Público que requereu à Secretária Executiva do Meio Ambiente SECTAM, a licença De operação, para o plantio de 80,00 hectares de TECA na fazenda Lua Nova, localizada na Gleba Café município de Marabá - Estado do Pará

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
COMPANHIA ABERTA
CNPJ/MF Nº 04.895.728/0001-80
NIRE Nº 15.300.007.232

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2003, às 11:00 horas reuniram-se os Membros do Conselho de Administração da Companhia, na cidade de São Paulo - SP, na Avenida Paulista nº 2.439 - 12º andar, em número legal para deliberação. Iniciados os trabalhos, assumiu a presidência da reunião o Conselheiro Jorge Queiroz de Moraes Junior, que convidou a mim, Fernando Quartim Barbosa de Figueiredo, para secretariá-lo. O Presidente esclareceu que, como já era do conhecimento de todos, a presente reunião tinha por objetivo deliberar sobre: (i) Estudo Técnico de Viabilidade relativo à expectativa de geração de lucros tributáveis futuros, para fins de manutenção do reconhecimento, nas demonstrações contábeis da sociedade, do ativo fiscal diferido, nos termos da Instrução CVM nº 371, de 27 de junho de 2002; e, (ii) aprovar a celebração do Aditivo nº 2 ao Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 02.2.052.3.1., celebrado entre a sociedade e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, a fim de reduzir o percentual cedido e transferido ao BNDES a título de "Reserva de Meios de Pagamento". O Presidente prestou as seguintes informações: (i) que o Estudo de Viabilidade foi elaborado em observância à Instrução CVM nº 371, de 27.06.2002 e Deliberação CVM nº 273, de 20.08.1998 e que reiterava as práticas da Companhia de pleno atendimento à legislação aplicável e práticas contábeis usualmente aceitas, que sempre orientaram a conduta da Administração para com os Acionistas e o Mercado; e, (ii) que a redução no percentual cedido e transferido ao BNDES a título de "Reserva de Meios de Pagamento", foi aprovado pela Decisão nº Dir.080/2003 - BNDES. Dando prosseguimento, após exame e discussão das matérias objeto da ordem do dia, os conselheiros, por votação unânime dos presentes: (i) Aprovaram o Estudo Técnico de Viabilidade, em todos os seus termos e premissas, sem quaisquer ressalvas, ficando a Diretoria da sociedade responsável pelo seu encaminhamento à Auditoria Independente e demais órgãos necessários, nos termos do Artigo 5º, da Instrução CVM nº 371/2002; e, (ii) Aprovaram a celebração do Aditivo nº 2 ao Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 02.2.052.3.1., celebrado entre a sociedade e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, a fim de reduzir o percentual cedido e transferido ao BNDES a título de "Reserva de Meios de Pagamento". Por conseguinte, a Diretoria da sociedade fica autorizada a praticar todos os atos necessários ao cumprimento da referida Instrução e Estudo ora aprovado, inclusive os registros contábeis necessários e arquivamento dos documentos pertinentes no prazo e condições estabelecidas na referida Instrução, bem como a viabilização da celebração do aditivo referido no item (ii) supra. Nada mais havendo a ser tratado, deram por encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que lida e lida conforme, segue assinada por todos os presentes. São Paulo, 25 de março de 2003. (a.a.) Presidente: Jorge Queiroz de Moraes Junior. Secretários: Fernando Quartim Barbosa de Figueiredo. Conselheiros: Jorge Queiroz de Moraes Junior, Sebastião Bimbat, Fernando Quartim Barbosa de Figueiredo, Laudo Vota Brancato, Mário Celso Petrágia, Raimundo Conde de Almeida Junior, Adinaldo Sousa de Oliveira e, José Carlos Muniz de Brito Filho. A presente ata é cópia fiel da lavrada no livro próprio. Jorge Queiroz de Moraes Junior - Presidente; Fernando Quartim Barbosa de Figueiredo - Secretário. Registrada na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA sob o nº 20000056502 em sessão de 04.04.2003. Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
COMPANHIA ABERTA
CNPJ/MF Nº 04.895.728/0001-80
NIRE Nº 15.300.007.232

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 30 de abril de 2003, às 9:00 horas, na sede social, na Avenida Governador Magalhães Barata nº 209, na Capital do Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração, referente ao exercício social encerrado em 31.12.2002 e destinação do resultado do exercício e distribuição de dividendos;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal;
- Fixação da remuneração dos administradores para o exercício de 2003.

Nos termos das Instruções CVM nºs 165/91 e 282/98, informa-se que acionistas representando, no mínimo, 5% (cinco por cento) da capital votante da Companhia poderão requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição de conselheiros.

Belém, 14 de abril de 2003.
JORGE QUEIROZ DE MORAES JUNIOR
Presidente do Conselho de Administração

FIRAM ESTRUTURA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

A firm Estrutura Material de Construção Ltda inscrita no CNPJ 03.633.148/0001-51, Ins. Est. Nº 15.209.331-1, comunica que no dia 01/04/2003, foram extravasadas as NFs do Bloco 001 de Nº 001 a 050 já registradas em BOP Nº 00020/2003.001022-8, datado de 03/04/2003.

CADAMISA
CNPJ 04.788.980/0001-90 - NIRE 15300011612
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, às 10:30 hs do dia 24 de abril de 2003, na sede social da Companhia, sito à Vila Industrial de Munguba, s/nº, Monte Dourado, Município de Almeirim, Estado do Pará, para deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia: (I) Em Assembleia Geral Ordinária: (A) exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.2002; (B) exame, discussão e votação da proposta de destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; (C) eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal; (D) fixação da remuneração dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal. (II) Em Assembleia Geral Extraordinária: (A) exame, discussão e aprovação da proposta de aumento do capital social, sem emissão de ações, com a consequente alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social; (A.1) mediante incorporação de parte da reserva do Imposto de Renda (SUDAM) relativa ao exercício de 2001; (A.2) nos termos do artigo 199 da lei das Sociedades Anônimas, de importância oriunda da conta de lucros acumulados, excedente ao montante do capital social da empresa. Nota importante: O presente Edital está sendo publicado no Jornal "O Liberal" de grande circulação, consoante previsto da Lei de Sociedade Por Ações em vigor, em virtude da Gazeta Mercantil Pará ter descontinuado sua edição, que era, nos termos do § 3º do art. 289 da referida lei, o jornal escolhido para as publicações legais da Companhia. Monte Dourado, 14, 15 e 16 de abril de 2003. O Conselho de Administração



Jari Celulose S.A.
CNPJ/MF 04.815.734/0001-80
Companhia Aberta

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - Ficam convocados os Acionistas da Companhia a se reunir no dia 30 de abril de 2003, às 10:00 horas, na sede social, em Monte Dourado, Município de Almeirim, Estado do Pará, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I) Em Assembleia Geral Ordinária: a) exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras da Companhia, do Relatório da Administração encerrado em 31 de dezembro de 2002 e destinação dos recursos do exercício; b) eleição dos membros do Conselho de Administração, observando-se o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) dos acionistas com direito a voto, para requisição da adoção do processo de voto múltiplo; c) fixação da remuneração dos administradores; d) instalação do Conselho Fiscal e eleição dos respectivos membros, conforme solicitado pelos acionistas Banco do Brasil S/A e BB Banco de Investimentos para celebração, com o Banco Santos S/A, das operações EXIM Curto Prazo-BNDES, efetuadas mediante o contrato de número 7665-5, no valor de US\$ 8.000.000,00 (oito milhões de dólares norte-americanos) e CCB, efetuada mediante os contratos de número 8198-5, 8199-3, 8200-0 e 8201-9, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); b) autorização para o arrendamento de 52.272,042 hectares de terras à companhia ORISA FLORESTAL S/A; c) autorização para a tomada de até US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares norte-americanos), em moeda nacional, em empréstimos, para capital de giro, no exercício de 2003; d) outros assuntos de interesse social. Almeirim, 14 de abril de 2003. Sérgio Antônio Garcia Amoroso - Presidente do Conselho de Administração.

MSL MINERAIS S.A.
CNPJ 04.788.972/0001-43 - NIRE 15300015383
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, às 10:00 hs do dia 29 de abril de 2003, na sede social da Companhia localizada no Distrito de Monte Dourado, município de Almeirim, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.2002; 2) Exame, discussão e votação da proposta de destinação do resultado do exercício; 3) eleição dos membros da Diretoria e fixação da remuneração dos administradores. Nota importante: O presente Edital está sendo publicado no Jornal "O Liberal" de grande circulação, consoante previsto da Lei de Sociedade Por Ações em vigor, em virtude da Gazeta Mercantil Pará ter descontinuado sua edição, que era, nos termos do § 3º do art. 289 da referida lei, o jornal escolhido para as publicações legais da Companhia. Monte Dourado, 14, 15 e 16 de abril de 2003. Diretoria

JARI ENERGÉTICA S.A. - JESA
CNPJ/MF nº 15.730.872/0001-82
Companhia Fechada

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA Ficam convocados os Acionistas da Companhia a se reunir no dia 30 de abril de 2003, às 14:00 horas, na sede social, em Monte Dourado, Município de Almeirim, Estado do Pará, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2002 e destinação dos recursos do exercício; b) eleição dos membros da Diretoria; c) fixação da remuneração dos diretores; d) outros assuntos de interesse social. Almeirim, 14 de abril de 2003. José Cláudio Sardinha - Diretor Presidente da Companhia.

MADENORTE S/A - LAMINADOS E COMPENSADOS. CNPJ/MF Nº 04.371.548/0001-07. CONVOCAÇÃO - São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em AGO a ser realizada no dia 30/04/2003, às 10:00 horas, na sede social, na Av. Roberto Camelier nº 337, Juruas nesta capital, a fim de deliberar a seguinte ordem do dia: a) A apreciação e votação do relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstr. Financ. Ref. Ao Exercício Social encerrado em 31/12/2002; b) Destinação do Res. do Exerc. de 2002; c) Eleição da Diretoria; d) Outros assuntos de interesse da sociedade. AVISO - Avisamos que encontramos-se a disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, os doc. a que se ref. o Art. 133 da Lei 6.404/76, Belém - Pa, 15, de Abril de 2003. JOSE SEVERINO FILHO - Presidente do Conselho de Administração.



Relatório da Administração - 2002

CNPJ / MF 04.946.406/0001-12 (Pág. 1)

Senhores Acionistas,

Submetemos a V.S.s. o Relatório Anual da Administração, juntamente com as Demonstrações Contábeis do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2002 e suas Notas Explicativas, acompanhado do Parecer dos Auditores Independentes.

A administração da Estacon vem mantendo sua política de modernização tanto com relação a seu parque de máquinas e equipamentos quanto no aprimoramento de seu corpo funcional. Seus esforços permanecem direcionados para a continuidade da capacidade competitiva da organização e podem ser constatados na manutenção de seus índices de liquidez e endividamento.

No ano de 2002 diversas certificações em sistemas da qualidade foram concedidas à empresa, em várias áreas e regiões de atuação, no coroamento de um processo de investimentos para agregar mais valor à produção e fortalecer a imagem do produto e da empresa, destacando-se os certificados da BVQI do Brasil Sociedade Certificadora Ltda., referente a Sistema de Gerenciamento da Qualidade - NBR ISO 9001:2000, validado internacionalmente pela UKAS Quality Management, e os da Fundação Vanzolini para Sistema da Qualidade - Requisitos do PSQ - Programa Setorial da Qualidade - Setor de Obras - SINDUSCON / APEOP - Programa QUALIHAB (maio/97), em Brasília-DF, e para Sistema da Qualidade para os requisitos do PSQ - Programa Setorial da Qualidade - Pará Obras - Qualidade e Produtividade em Obras Públicas. Juntamente com os investimentos nessa área, permanecem as ações de responsabilidade social e de preservação do meio ambiente. Informações detalhadas sobre essas e outras áreas da empresa podem ser obtidas na página da internet

www.estacon.com.br.

A Citropar - Cítricos do Pará S.A., atuando no setor agro-industrial, prossegue com sua política de ampliação e modernização de suas instalações, e neste último exercício consolidou sua atuação na exportação de cítricos para mercados do nordeste, centro-oeste e sudeste. Para o exercício de 2003 estão programadas as auditorias de certificação de sistema da qualidade baseado na norma ISO 9001:2000.

A Artecon Artefatos de Concreto S.A., indústria de artefatos de concreto e pré-moldado para uso na construção civil, mantendo sua posição de liderança no setor, aumentou sua capacidade de produção em consequência da conclusão da 1ª etapa de seu projeto de expansão e modernização. Foi iniciado o processo de desenvolvimento e implementação das normas ISO 9000 objetivando a certificação do sistema da qualidade.

Consolidando as intenções da empresa de atuar fortemente em outros mercados, notadamente os de concessão de serviços públicos voltados às áreas de saneamento e energia, a Estacon instituiu a Superintendência de Negócios de Geração de Energia, com sede na região Sudeste, para melhor operacionalização das ações de captação e acompanhamento de negócios do setor.

Para 2003, a Estacon está confiante na retomada dos investimentos necessários à infra-estrutura básica tão carente e indispensável em diversas regiões de nosso país, com a definição clara e rápida das políticas de recursos das esferas estadual e federal cujas novas administrações terão início a partir do próximo dia 1º de janeiro.

A Diretoria.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2002 E 2001 (EM MILHARES DE REAIS)

ATIVO	2002	2001	PASSIVO	2002	2001
CIRCULANTE	80.051	78.857	CIRCULANTE	25.053	23.116
Disponibilidades	6.467	6.404	Fornecedores	9.619	8.631
Clientes	59.697	61.880	Empréstimos em Moeda Nacional	5.235	2.532
Estoques	6.832	2.415	Tributos e Enc. Sociais	7.064	9.156
Imposto a Recuperar	5.687	7.557	Programa de Recup. Fiscal - REFIS	2.387	1.910
Outros Ativos	1.368	601	Dividendo a Pagar	445	406
			Outros Passivos	303	481
REALIZ. LONGO PRAZO	24.517	21.823	EXIG. LONGO PRAZO	47.335	46.805
Clientes	22.642	20.842	Programa de Recup. Fiscal - REFIS	47.335	46.805
Créditos de Colig./Controladas	1.094	-			
Ativos Fiscais Diferidos	781	781	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	78.912	78.581
Outros Ativos	-	200	Capital Social	76.531	76.531
PERMANENTE	46.732	47.822	Reserva de Reavaliação	2.202	2.202
Investimentos	28.577	29.474	Reserva de Lucro	12	-
Imobilizado	18.155	18.348	Lucros (Prejuízos) Acumulados	167	(152)
TOTAL DO ATIVO	151.300	148.502	TOTAL DO PASSIVO	151.300	148.502

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2002 E 2001 (EM MILHARES DE REAIS)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	RESERVA DE REAVALIAÇÃO	RESERVA DE LUCRO	LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	TOTAL
PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31.12.00	76.531	2.202		(4.252)	74.481
Lucro Líquido Exercício				4.100	4.100
PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31.12.01	76.531	2.202		(152)	78.581
Lucro Líquido do Exercício				386	386
Destinação do Lucro:			12	(12)	
Constituição de Reserva				(55)	(55)
Dividendos Propostos					
PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31.12.02	76.531	2.202	12	167	78.912

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2002 E DE 2001 (Em Milhares de Reais)

NOTA 1 - A ESTACON E SUAS OPERAÇÕES

A Estacon é uma companhia fechada de direito privado, regida pela legislação das sociedades por ações. Tem por objetivo principal a indústria da construção civil em geral, com ênfase a construção pesada, obras viárias e de saneamento, incluindo incorporação, comercialização de imóveis e outros empreendimentos imobiliários. Diversifica sua atuação através de empresas controladas em projetos agro-industriais, na indústria de pré-moldados de concretos. Desenvolve suas atividades em 8 (oito) Estados da Federação e no Distrito Federal.

NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC).

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Apuração do Resultado - O resultado das operações é apurado em conformidade com regime contábil de competência de exercícios;

b) Ativo Circulante e Realizável a Longo Prazo - Os estoques são representados por materiais de manutenção e materiais de obras, sendo avaliados pelo custo médio de aquisições, inferior ao de mercado. Os demais ativos são apresentados a valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos as variações monetárias auferidas;

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2002 E 2001 (EM MILHARES DE REAIS)

	2002	2001
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	192.362	186.616
Deduções da Receita	(17.173)	(17.714)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	175.189	168.902
Custos dos Serviços e Produtos	(151.552)	(143.262)
LUCRO BRUTO	23.637	25.640
Despesas Operacionais	(20.669)	(17.762)
Resultado Financeiro Líquido	749	1.473
Variação Monetária - REFIS	(3.277)	(4.966)
Equivalência Patrimonial	(891)	(76)
Outras Receitas Operacionais	-	201
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	(451)	4.510
Resultado Não Operacional	845	(511)
Ganho (Perdas) em Inv. Controlada	(8)	101
LUCRO (PREJUÍZO) LIQ. DO EXERCÍCIO	386	4.100
LUCRO (PREJUÍZO) P/ AÇÃO (Em Reais)	1,10	11,71

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2002 E 2001 (EM MILHARES DE REAIS)

	2002	2001
ORIGENS DOS RECURSOS		
DAS OPERAÇÕES	3.690	10.985
Lucro (Prejuízo) Líquido do Exercício	386	4.100
Despesas (Receitas) Que Não Afetaram o Capital Circulante		
Depreciação e Amortização	1.432	1.312
Equivalência Patrimonial	891	76
Baixa de Investimentos	-	661
Variações Monetárias do Exigível a Longo Prazo	3.277	4.996
Variações Monetárias do Realizável a Longo Prazo	(1.800)	-
Resultado do Imobilizado Vendido	(504)	(59)
Perdas (Ganho) de Capital em Investimento de Controlada	8	(101)
DE TERCEIROS	640	6.150
Venda do Imobilizado	593	212
Diminuição do Realizável L.Prazo	47	5.938
TOTAL DAS ORIGENS	4.330	17.135
APLICAÇÕES DOS RECURSOS		
No Realizável a L.Prazo	941	140
No Investimento	2	-
No Imobilizado	1.328	2.267
Transf. P/ o Pass.Circ. de Tributos e Encargos Sociais	2.747	2.232
Dividendos Propostos	55	-
TOTAL DAS APLICAÇÕES	5.073	4.639
AUMENTO(REDUÇÃO)DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	(743)	12.496
REPRESENTADO POR:		
ATIVO CIRCULANTE		
No Início do Exercício	78.857	66.581
No Fim do Exercício	80.051	78.857
	1.194	12.276
PASSIVO CIRCULANTE		
No Início do Exercício	23.116	23.336
No Fim do Exercício	25.053	23.116
	(1.937)	220
AUMENTO(REDUÇÃO)DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	(743)	12.496

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis

c) Cliente - Contempla a atualização monetária de créditos, pleiteados junto a órgãos governamentais elaborados por laudos de técnicos especializados, referente a contratos de execução de obras já concluídos;

d) Investimentos - Os investimentos em sociedades controladas são avaliados pelo método de equivalência patrimonial e os demais investimentos pelo custo de aquisição;

e) Imobilizado - Está demonstrado pelo custo de aquisição ou construção. As depreciações são calculadas pelo método linear;

f) Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo - Estão demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicáveis, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos.



CNPJ / MF 04.946.406/0001-12

(Pág. 2 - CONCLUSÃO)

NOTA 4 - PARTICIPAÇÕES EM EMPRESAS CONTROLADAS

Empresa	Particip. Patrim. Invest. Invest. Equival. Ganho/Perda de Capital
(%) Líquido Avaliados Antes Equival. Patrim.	
Cítricos do Pará S.A. (1)	55,12 46.472 25.615 26.024 (422) 13
Artecon Art. de Concreto S.A. (1)	51,31 4.420 2.268 2.758 (469) (21)

(1) - As demonstrações contábeis das controladas auditadas.

NOTA 5 - IMOBILIZADO

Rubricas	Taxa Deprec. % (n.a.)	2002	2001
Terrenos	-	4.859	4.859
Edif. e Melhoramentos	04	13.015	13.015
Máq. e Equipamentos	10	15.878	22.932
Comp. e Periféricos	20	839	773
Veículos	20	3.781	4.058
Móveis e Utensílios	10	667	606
Imobilizações em Curso	-	1.659	2.925
Outras Imobilizações	10	159	317
(-) Deprec. Acumuladas	-	22.702	31.137
Total Geral	-	18.155	18.348

NOTA 6 - EMPRÉSTIMOS EM MOEDA NACIONAL

Modalidade	Encargos Financeiros Mensais
Capital de Giro	2,50% am - 3,38% am
Conta Garantia	CDI + 0,50% am - 2,50% am

Os empréstimos bancários estão garantidos por alienação fiduciária dos equipamentos e aval dos diretores.

NOTA 7 - DIVIDENDOS

O Estatuto Social da Companhia, estabelece um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustados nos termos da Lei das Sociedades por Ações. As Demonstrações Contábeis de 31 de dezembro de 2002 refletem a proposta da Administração de distribuir R\$ 55 referente ao dividendo mínimo obrigatório, calculado como abaixo:

Lucro Líquido do Exercício	386
Compensação de Prejuízos Anteriores	(152)
Reserva Legal constituída no Exercício	(12)
Base de Cálculo dos Dividendos	222
Percentual	25%
Dividendos Propostos	55

NOTA 8 - IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

a) Natureza e expectativa de realização ou liquidação dos tributos diferidos	2002	2001
Contrib. Imposto Contrib. Imposto	Social de Renda Total Social de Renda Total	
Ativo Realizável a Longo Prazo		
Prejuízos Fiscais e Base de Cálculo Negativa	170 611 781	170 611 781

A realização dos créditos tributários está vinculada a expectativa de resultados positivos nos próximos exercícios. No exercício de 2002, não foram constituídas as provisões de imposto de renda e contribuição social, em virtude da base de cálculo serem negativas.

NOTA 9 - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS

A Companhia formalizou em dezembro de 2000 a opção pelo Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, instituído pelo Governo Federal através da Lei nº 9.964 de 10 de abril de 2000, destinado a promover a regularização de débitos tributários e previdenciários com vencimentos até 29 de fevereiro de 2000. A opção da Companhia foi o pagamento de 1,2% da sua receita mensal. Os débitos consolidados estão sendo pagos desde a data da opção, e montam em R\$ 5.249.

Atendendo normas constantes na legislação do programa REFIS, a companhia desistiu de processos judiciais relativos ao Imposto de Renda, Contribuição Social e PIS.

Consoante determinação do Art. 14 da Lei nº 9.946, de abril de 2000, as obrigações decorrentes dos débitos incluídos no REFIS não serão consideradas para fins de determinação de índices econômicos vinculados a licitações promovidas pela administração pública direta ou indireta, bem como as operações de financiamentos realizadas por instituição financeiras federais.

NOTA 10 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) Capital Social - O Capital Social subscrito e integralizado em 31 de dezembro de 2002 e 2001 é composto por 350.400 ações sem valor nominal, sendo 248.549 ações ordinárias e 101.851 ações preferenciais. São asseguradas às ações preferenciais prioridade no reembolso do capital e direito a dividendos de no mínimo 10% maiores do que os atribuídos às ações ordinárias.

b) Reserva de Reavaliação - Refere-se a reavaliação de terrenos utilizados na produção agrícola efetuada pela controlada CITROPAR - Cítricos do Pará S/A., com base em laudos técnicos de especialistas. Não foram constituídas as provisões para impostos e contribuições incidentes sobre a reserva de reavaliação, por tratar-se de ativos não sujeitos a depreciação, amortização ou exaustão e não existir perspectivas de realização por alienação ou baixa dos terrenos, visto que, sua utilização está relacionada com a produção agrícola, objeto social da empresa.

c) Reserva de Lucro - No exercício de 2002 foi constituída a Reserva Legal correspondente a 5% do Lucro Líquido do Exercício após a compensação de prejuízos de exercícios anteriores.

NOTA 11 - SEGUROS

Os móveis e imóveis encontram-se devidamente segurados contra incêndio.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

LUTFALA DE CASTRO BITAR
Presidente

GILBERTO RISCINHO BASTOS MARIA DA GRAÇA CATEB BITAR
Membro Membro

DIRETORIA:

LUTFALA DE CASTRO BITAR
Presidente

GILBERTO RISCINHO BASTOS EDUARDO CATEB BITAR
Diretor Vice-Presidente Diretor Vice-Presidente

ANTONIO MARCOS LOUREIRO GILBERTO DE CASTRO BITAR
Diretor Diretor

REGINALDO A. ATAYDE DE CAMPOS RONALDO CATEB BITAR
Diretor Diretor

JOÃO CARVALHO LOBO NETO
CRC/Pa nº 5.402/O-9 - CPF nº 149.248.702-34

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES.

Aos
Diretores e Acionistas da
ESTACON ENGENHARIA S.A.

- Examinamos o Balanço Patrimonial da ESTACON ENGENHARIA S.A., levantado em 31 de dezembro de 2002 e 2001, e as respectivas demonstrações dos resultados, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações dos recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.
- Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreendemos: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.
- A Companhia possui valores significativos a receber de órgãos públicos, referente a atualização monetária de contratos de obras já concluídas, conforme mencionado na nota explicativa 3 "c", por serem objetos de pleitos, não há previsão quanto ao valor exato e época de sua realização.
- Em nossa opinião, considerando os efeitos que poderão advir no mencionado no parágrafo anterior, as demonstrações contábeis referidas no parágrafo n.º 1 representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da ESTACON ENGENHARIA S.A., em 31 de dezembro de 2002 e 2001, os resultados de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas adotadas no Brasil.

Belém(PA), 20 de março de 2003

MAION & CIA S/C
AUDITORES INDEPENDENTES - CRC/PA - 262-P-SP-4

José Aparecido Maion João de Oliveira e Silva
CONTADOR CONTADOR
CRC n.º 1-SP-117681/O-3-S-PA CRC-PA 007534/O

CORDEIRO LTDA-ME

A FÁBRICA CORDEIRO LTDA-ME, CNPJ 01.068.822/0001-77, torna público que requereu junto a SECTAM, a LICENÇA DE OPERAÇÃO, da sua unidade de fabricação de PRODUTOS DE LIMPEZA, sito a Rod. BL - 18, Condomínio Karina nº 56 - Coqueiro - Município de Ananindeua /PA.

FELIPE RIBEIRO
CAETANO

FELIPE RIBEIRO CAETANO CPF/MF Nº 185.318.901-44

Torna público que requereu à Secretaria Executiva de Ciência, Tecnológica e Meio Ambiente - SECTAM, a Licença de Operação, para o plantio de 50,00 hectares de TECA na Fazenda BUCAINA, localizada no município de Curionópolis- Estado do Pará.

DAVI RIBEIRO
GONTIJO

DAVI RIBEIRO GONTIJO CPF/MF Nº 144.250.411-00

Torna público que requereu à Secretaria Executiva de Ciência, Tecnológica e Meio Ambiente - SECTAM, a Licença de Operação, para o plantio de 94,00 hectares de TECA na Fazenda Boa Vista, localizada no município de São João Estado do Pará.

PAULO FLÁVIO RIBEIRO

PAULO FLÁVIO RIBEIRO CPF/MF Nº 119.619.881-00

Torna Público que requereu à Secretaria Executiva do Meio Ambiente SECTAM, a licença De operação, para o plantio de 150,00 hectares de TECA na fazenda Estrela da Manhã, localizada na Gleba Café-Estrada do Rio Preto Km 50 município de Marabá - Estado do Pará

TIAGO GONTIJO RIBEIRO

TIAGO GONTIJO RIBEIRO CPF/MF Nº 284.968.091-53

Torna Público que regularizou à Área para fins de pecuária junto à Secretaria Executiva do meio Ambiente SECTAM, a licença de operação, para o total de 990.6313 hectares na fazenda Belo Horizonte, Gleba Itacaiunas localizada no município de Curionópolis- Estado do Pará

OLAVO CAETANO RIBEIRO

OLAVO CAETANO RIBEIRO CPF/MF Nº 221.602.051-68

Torna Público que regularizou à Área para fins de pecuária junto à Secretaria Executiva do meio Ambiente SECTAM, a licença de operação, para o total de 599.3217 hectares da fazenda Recanto Verde - Gleba Itacaiunas localizada no município de Curionópolis- Estado do Pará

GALLIANO CEI

COMUNICADO

Galliano Cei, CNPJ 001.034.702-04, situado no Ramal do Icaí Laranjeiras, L - 103-105, Icaí Guajará - Ananindeua, torna público que solicitou, junto à -SECTAM - renovação de L.I em 24.11.2000 através do protocolo nº 2000/244963, para revitalização de área degradada e comercialização de minério de emprego imediato na construção civil.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARABÁ

TOMADA DE PREÇO N.º 003/2.003-CML

Recursos: Convênio Farmácia Básica; Objeto: Aquisição de medicamentos básicos; Entrega e abertura de documentos e propostas: dia 05/05/2.003 às 10h00; Informações: Fl. 32, Qd. 07, Lt. 21, N. Marabá; Fone: 094-322-5272; Marabá (PA), 08/04/2.003; Comissão Municipal de Licitação.

PEDRO MATIAS DE PAIVA

PEDRO MATIAS DE PAIVA torna público que requereu da SECTAM Licença de Operação para a atividade de extração de areia, a área localiza-se na localidade de Guajará Miri, Baixo Acara, Acara/Pa. Proc. Nº 2003/68.759.

Edição eletrônica

Jari Celulose S.A.

CNPJ Nº 04.815.734/0001-80

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO DE 2002

ASPECTOS DE MERCADO: Em função de uma retração econômica mundial, o ano de 2002 iniciou com um alto nível dos estoques de celulose. As principais economias europeias (Alemanha e França) e a economia americana apresentaram uma retração onde o setor de celulose foi bastante afetado. O Alto nível dos estoques de celulose forçou uma redução de preço, onde em março a celulose bateu seu nível mais baixo, US\$ 390/t (cif-Europa). Após uma ligeira retomada do consumo e um programa de controle da oferta, através de paradas programadas para manutenção, tivemos uma redução dos estoques, assim como também uma recuperação dos preços da celulose já a partir de abril de 2002 e batendo seu maior patamar em julho/02, US\$ 510/t. Em outubro, os estoques mundiais voltaram a crescer. Mais uma vez, a economia mundial mostrava um desaquecimento. Os papéis operando suas máquinas com uma taxa de operação baixa, deixaram de comprar celulose forçando assim, mais uma vez, a queda dos preços mundiais da celulose. O Preço médio praticado no mercado foi de US\$ 458/t, de acordo com o relatório RISI.

DESEMPENHO OPERACIONAL

	2002	2001
Produção (mil tons.)	290,4	326,3

A produção de celulose totalizou 290,4 mil toneladas de celulose de fibra curta branqueada, 35,9 mil tons. abaixo da produção de 2001 que foi recorde histórico da empresa, consequência do intenso programa de investimentos. Dando sequência no programa de investimento, a Jari, em 2002, fez uma parada programada para manutenção e investimento de 25 dias em maio/02, enquanto que em 2001 a "parada" foi de apenas 8 dias. Com isso, tivemos uma redução no volume de produção em 2002, comparado ao ano de 2001, DESEMPENHO COMERCIAL CONSOLIDADO: O volume total de vendas de celulose no ano de 2002 foi de 292,0 mil toneladas de celulose comparado a 342,1 mil

toneladas do exercício anterior, representando uma diminuição de 15%. Esta redução é justificada pela redução do volume produzido. Do volume total vendido, 88% foi destinado à exportação, sendo a Europa o principal mercado da empresa, com 60%.

	2002	2001
Vendas (mil tons.)	292,0 100,0%	342,1 100,0%
Brasil	34,1 11,7%	48,1 14,1%
Europa	175,3 60,0%	193,4 56,5%
América Latina	0,1 0,0%	0,5 0,2%
América do Norte	22,7 7,8%	29,2 8,5%
Ásia	59,8 20,5%	70,9 20,7%

	2002	2001	Var. 2002/2001
Vendas FOB (US\$ MM - Fash 52)	111,5	127,8	-13%
Preço FOB (US\$/ton - Fash 52)	382	374	2%

Apesar do preço FOB médio no ano de 2002 ter sido 2% acima do ano de 2001, o faturamento da empresa teve uma redução de 13% em função da redução do volume vendido no ano, em consequência da perda de produção. **RESULTADO CONSOLIDADO:** A empresa apresentou em 2002 um prejuízo consolidado de R\$ 444,2 milhões contra R\$ 210,0 milhões no ano anterior. Este resultado está afetado principalmente pelas despesas financeiras líquidas (R\$ 554,7 milhões), como consequência da volatilidade do câmbio. **INVESTIMENTOS:** As inversões somaram US\$ 25,7 milhões, comparados com US\$ 31,8 milhões de 2001. A empresa está implementando um programa de investimentos visando recuperar o curso ocasionado pela contenção de gastos imposta pela recente dificuldade financeira da

empresa. **ESTRUTURA DE CAPITAL CONSOLIDADO:** A Jari Celulose encerrou o exercício com um endividamento financeiro consolidado de R\$ 1.696,8 milhões. No primeiro trimestre de 2000, foi fechado um acordo de renegociação desta dívida. No primeiro trimestre de 2002, foi assinado um novo acordo de renegociação desta dívida subordinando sua amortização à geração de caixa presumida da empresa para os próximos 11 anos. Por esta renegociação, está assegurada uma amortização mínima de 27% de seu valor e o que não for possível pagar neste período por esta geração de caixa estará automaticamente quitado. Este acordo já conta com adesão de maioria dos credores, sendo que há boas perspectivas de estendê-lo aos demais credores remanescentes, já que 89,49% do passivo total foi alongado. Esta reestruturação permitiu a volta da Jari ao mercado financeiro o qual, em 2002, concedeu novos empréstimos/financiamentos na ordem de R\$ 38 MM. **REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL:** Em dezembro de 1998, a administração da Companhia transferiu as atividades operacionais da Jari Celulose S.A. para sua controlada integral Jari Celulose S.A. com o propósito de preservar o negócio e para que fosse permitida a venda da empresa e reestruturação do passivo financeiro descoberto à época. Com a transferência do controle acionário, a equalização administrativa e fiscal, a atual administração decidiu pela incorporação da Jari Celulose S.A. em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 1º de novembro de 2001. **SERVIÇOS DE AUDITORIA:** Em atendimento à Instrução CVM 381, informamos que durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2002, os serviços prestados por nossos auditores foram todos relacionados à auditoria externa. **AGRADECIMENTOS:** A Administração reconhece em seus colaboradores uma dedicação e empenho que têm sido capazes de superar os maiores desafios, como os que se apresentaram para nós. Agradece também o apoio recebido de fornecedores, prestadores de serviços, instituições financeiras, acionistas e comunidade. Monte Dourado, 27 de fevereiro de 2003. A Administração.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO - Em milhares de reais

	Controladora	Consolidado	Controladora	Consolidado
	2002	2001	2002	2001
Receita Bruta de Vendas	364.494	47.648	425.169	334.078
Frete, seguros e entrepostos	(24.909)	(6.223)	(29.806)	(37.034)
Impostos e contribuições s/vendas	(9.612)	(2.098)	(9.612)	(9.332)
Receita Líquida	329.973	39.327	385.751	287.707
Custo dos produtos vendidos	(190.745)	(31.136)	(191.101)	(189.740)
Lucro Bruto	139.228	8.191	194.650	97.967
Despesas Operacionais				
Com vendas	(31.068)	(4.688)	(40.613)	(28.728)
Administrativas	(6.708)	(1.236)	(6.708)	(7.250)
Infra-estrutura	(1.790)	(929)	(1.790)	(2.279)
Honorários dos administradores				
Arrendamento da fábrica				
(líquido do custo de depreciação de R\$ 22.517 - nota 6)	(6.271)	102.443	(6.318)	5.897
Contingências				
Outras despesas operacionais líquidas	(6.067)	(4.691)	(4.664)	(3.129)
Participação em empresas controladas				
Resultado de equivalência patrimonial	141	(28.788)		
Provisão para perdas	(47.933)	(1.402)	(24.493)	(13.928)
Receitas financeiras - (nota 12)	231.086	(1.613)	231.882	36.923
Despesas financeiras - (nota 12)	(712.418)	(284.563)	(786.628)	(293.623)
Prejuízo Operacional	(441.800)	(209.858)	(448.120)	(211.641)
Receitas não operacionais líquidas	3.949	787	3.949	1.595
Prejuízo do Exercício	(437.851)	(209.071)	(444.171)	(210.046)
Prejuízo por Ação do Capital Social Final - R\$	(0,149)	(0,071)	(0,151)	(0,071)

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PASSIVO A DESCOBERTO

CONTROLADORA - EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2002 E 2001 - Em milhares de reais

	Capital de ren- social valiação	Prejuízos acumu- lados	Total
Em 31 de dezembro de 2000	823.264	74.812	(897.973)
Realização da reserva de reavaliação	-	(5.632)	5.632
Realização e redução dos impostos sobre reserva de reavaliação	-	2.482	2.482
Prejuízo do exercício	-	-	(209.071)
Em 31 de dezembro de 2001	823.264	71.662	(1.101.412)
Realização da reserva de reavaliação	-	(5.632)	5.632
Realização e redução dos impostos sobre reserva de reavaliação	-	2.482	2.482
Complemento dos impostos sobre reserva de reavaliação	-	(9.116)	(9.116)
Prejuízo do exercício	-	-	(437.851)
Em 31 de dezembro de 2002	823.264	59.396	(1.533.631)

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO - Em milhares de reais

	Controladora	Consolidado	Controladora	Consolidado
	2002	2001	2002	2001
ATIVO				
Circulante				
Disponibilidades	1.896	7.252	7.527	8.696
Aplicações financeiras	70.651	12.343	86.460	36.501
Contas a receber de clientes	6.694	9.218	91.378	59.470
Contas a receber de empresas controladas - (nota 6)	290.107	183.516	-	-
Impostos a recuperar - (nota 3)	7.276	5.006	7.276	5.006
Estoque - (nota 4)	63.072	58.108	68.169	61.354
Despesas antecipadas	6.293	3.484	6.352	3.484
Demais contas a receber	14.071	13.623	14.667	15.642
Realizável a Longo Prazo	460.060	292.530	281.829	190.153
Impostos a recuperar - (nota 3)	15.947	16.294	15.947	16.294
Contas a receber de empresa controlada - (nota 6)	19	15	-	-
Permanente	15.966	16.309	15.947	16.294
Investimentos				
• Em empresas controladas - (nota 5)	10.481	7.413	604	604
• Em outras empresas	604	604	-	-
Imobilizado - (nota 7)	927.709	915.738	927.848	915.942
Diferido	8.024	5.281	21.174	17.454
	946.818	929.036	949.626	934.000
TOTAL DO ATIVO	1.422.844	1.237.895	1.247.403	1.140.347
PASSIVO A DESCOBERTO				
Capital social	(823.264)	(823.264)	(823.264)	(823.264)
Reserva de reavaliação	(59.396)	(71.662)	(59.396)	(71.662)
Prejuízo acumulados	1.533.631	1.101.412	1.540.926	1.102.387
	650.971	206.486	658.266	207.461
TOTAL DO ATIVO E DO PASSIVO A DESCOBERTO	2.073.815	1.444.381	1.905.668	1.347.908

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS - EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO - Em milhares de reais

	Controladora	Consolidado	Controladora	Consolidado
	2002	2001	2002	2001
ORIGENS DOS RECURSOS				
Aumento do exigível a longo prazo	210.215	24.799	220.684	30.588
Transferência para curto prazo de parcelas realizáveis a longo prazo	2.900	-	2.900	-
Aumento da parte. dos minoritários	(1)	-	3	-
Outros	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS	213.114	24.799	223.587	31.571
APLICAÇÕES DE RECURSOS				
Nas operações sociais				
Prejuízo do exercício	437.851	209.071	444.171	210.046
Receitas (despesas) que não afetam o capital circulante:				
Resultado de equiv. patrimonial	141	(28.788)	-	-
Depreciação, amortização e exaustão (52.104)	(33.160)	(52.123)	(57.974)	-
Variações monetárias e cambiais do exigível a longo prazo	(439.627)	(129.841)	(439.627)	(129.845)
Provisão para contingências	12.000	-	12.000	-
Valor residual de ativo por perda	(2.248)	(53)	(2.294)	(53)
	(55.987)	29.229	(49.873)	34.174

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2002 E 2001

1. CONTEXTO OPERACIONAL: A Jari Celulose S.A. tem como objeto social a produção e venda, principalmente para o mercado externo, de celulose branqueada, matéria-prima para a produção de papel, obtida de madeira cultivada, bem como a participação no capital de outras sociedades. Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 1º de novembro de 2001 foi aprovada a incorporação de sua controlada integral Jari Celulose S.A., cujo investimento nessa data montava a R\$ 281.391 mil. O efeito da incorporação nas demonstrações financeiras foi o seguinte: Descrição / Valor (em milhares de reais): Ativo - Circulante, 296.254; Realizável a longo prazo, 5.274; Permanente, 349.341; Passivo - Circulante, 317.946; Exigível a longo prazo, 51.532; Efeito líquido da incorporação, 281.391. 2. PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS:

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com os princípios contábeis previstos na legislação societária brasileira e normas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, aplicáveis a empresas operando em regime normal. Em cumprimento à resolução 847/99 do Conselho Federal de Contabilidade, o passivo a descoberto - (patrimônio líquido negativo) está sendo apresentado no ativo. Os seguintes principais procedimentos foram adotados: 1 - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: (a) Regime contábil - E adotado o de competência de exercícios. (b) Estoques - São avaliados ao custo médio de aquisição ou produção, que não excede o valor de reposição ou realização. (c) Permanente - Demonstrado do custo corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995, combinado com os seguintes aspectos: • Investimentos -

São avaliados pelo método de equivalência patrimonial. Para os investimentos em controladas que possuem passivo a descoberto foi constituída provisão para perdas (Nota 5). O patrimônio líquido da empresa sediada no exterior foi convertido em moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data das demonstrações financeiras. O cálculo da equivalência patrimonial compreende, além da participação no resultado, os efeitos da variação cambial. • Depreciação - É calculada pelo método linear às taxas anuais mencionadas na Nota 7, que levam em consideração a vida útil e econômica dos bens. • Exaustão das florestas - É calculada com base na relação entre a área plantada por espécie de madeira e a área cortada. A área plantada é segregada por ano de plantio para efeito de determinação da exaustão das florestas. • Reavaliação de bens do

continua

Aos Administradores e Acionistas - Jarl Celulose S.A.

Aos Administradores e Acionistas - Jari Celulose S.A. 27 de fevereiro de 2003

1. Examinamos os balanços patrimoniais da Jari Celulose S.A. e os balanços patrimoniais consolidados da Jari Celulose S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2002 e de 2001 e as correspondentes demonstrações do resultado, das mutações do passivo a descoberto e das origens e aplicações de recursos da Jari Celulose S.A. e as correspondentes demonstrações consolidadas do resultado e das origens e aplicações de recursos dos exercícios findos nessas datas, elaborados sob a responsabilidade da administração da companhia. Nossa responsabilidade é a de emitir parecer sobre essas demonstrações financeiras. 2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil, que requerem que os exames sejam realizados com o objetivo de comprovar a adequada apresentação das demonstrações financeiras em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos exames compreenderão, entre outros procedimentos: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos das companhias, (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados e (c) a avaliação das práticas e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da companhia, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. 3. Somos de parecer que as referidas demonstrações financeiras apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Jari Celulose S.A. e da Jari Celulose S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2002 e de 2001 e o resultado das operações, as mutações do

passivo a descoberto e as origens e aplicações de recursos da Jari Celulose S.A., dos exercícios findos nessas datas, bem como o resultado consolidado das operações e as origens e aplicações de recursos consolidadas, desses exercícios, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. 4. No exercício findo em 31 de dezembro de 2002, a Jari Celulose S.A. apurou um prejuízo de R\$ 437.851 mil (2001 - R\$ 209.071 mil) e acumulou, até essa data, prejuízos de R\$ 1.533.631 mil (2001 - R\$ 1.101.412 mil). A companhia apresenta passivo a descoberto de R\$ 650.971 mil (2001 - R\$ 206.486 mil) e excesso de passivos sobre ativos circulares de R\$ 98.455 mil (2001 - R\$ 219.487 mil), o que denota a necessidade de obtenção de lucratividade e de ingresso de recursos sob a forma de capital e/ou de financiamentos de longo prazo. A companhia tem elaborado as suas demonstrações financeiras de acordo com os princípios contábeis aplicáveis a empresas operando em regime normal e, consequentemente, essas demonstrações não contemplam ajustes que poderiam vir a ser necessários caso tivesse de realizar seu ativo e liquidar o passivo, obrigações contingentes e compromissos, de outra forma que não a do curso normal dos negócios e por valores diferentes dos contabilizados.

PRICEWATERHOUSECOOPERS 
Audidores Independientes
CRC-SP-000160/O-5-S-PA

Luiz Márcio Malzone
Sócio - Contador
CRC-RJ-031.376/O-2-S-PA

Balanco Patrimonial do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2002, acompanhado das Demonstrações de Resultado, das Urgências e Aplicações de recursos, das mutações e do aumento capitalizado, e das demonstrações de fluxo de caixa, foram desmembrados dentro do cronograma previsto, considerando: A) Implantação do Projeto Acetaria – Em continuidade a nossos objetivos empresariais, temos a satisfação de comunicar-lhes que os equipamentos do LINGOTAMENTO CONTÍNUO, foram desembarcados dentro do cronograma previsto, tendo sido mobilizado logística de transporte até Marabá, 37 carretas que durante 21 dias desembarcaram as peças e equipamentos. Os equipamentos encontram-se em fase de montagem, bem como a finalização das obras do galpão. Vencida aquela etapa, estamos ultimando as definições dos equipamentos do laminador para a produção de vergalhão, com bitolas de 6,35 até 25 mm. Nossa expectativa é de assegurar o contrato de fornecimento dentro do primeiro semestre de 2003. Os recursos destinados aos investimentos serão disponibilizados por recursos próprios e financiamentos institucionais. B) Produção e Comercialização – As projeções sombrias, com queda generalizada no consumo de nossos produtos, para o exercício de 2002, não se concretizaram.

Erraram todos os analistas, as flutuações cambiais contribuíram para competitividade de nossos produtos, mantendo uma produção estável conforme quadro abaixo e atenuando de mais os efeitos da crise.					
ANO	UNID	PRODUTOS		FATURAMENTO	
		Quant	%	Valor	%
1999	T/m	62.337	100	9.066.364	100
2000	T/m	81.063	130	18.920.321	209
2001	T/m	202.710	325	39.121.400	432
2002*	T/m	193.226	310	66.668.277	735

Do nosso ponto de vista, manteremos o mesmo ritmo de produção para 2003, pelo crescimento acelerado da China e a necessidade de reconstrução de países envolvidos em conflitos. C) O Ambiente Inteiro – A crescente cruzada para preservação de todas as formas de vida, aumenta a nossa responsabilidade social na comunidade de nossas operações. Com efeito, temos reforçado nossa participação nos projetos florestais através da ASICA – Associação das Siderúrgicas de Carajás, gestora do FFC – Fundo Florestal Carajás, bem como em projetos próprios. Adquirimos e estamos implantando florestas para manejo alto sustentado em 8.866,2507 hectares. Em outra ação, estamos viabilizando junto a entidades internacionais a realização de nossos projetos. D) Balança Social – Gerenciamento: Ao final de 2002, nosso contingente de empregados somava 286, apresentando um acréscimo de 21 postos de trabalhos diretos, mais 31, estes da empresa prestadora de serviços de transporte e movimentação interna, contratada neste ano. Com a fase final de montagem e instalação do Lingotamento Contínuo, deveremos atingir cerca de 350 empregos diretos, mais os empregados de empresas contratadas. Ações Sociais: Durante o exercício de 2002, participamos de diversos eventos junto a comunidade em que atuamos, entre eles, campanha de limpeza do Rio Tocantins e Itacaiunas, pesca esportiva em respeito ao meio ambiente e diversos outros eventos com a participação da Associação de Amparo ao Menos Carente. E) Novo Governo – Ao novo governo que se inicia, desejamos toda assustidade e responsabilidade social, fiscal, tributária, para que suas ações se traduzam em benefícios aos brasileiros. F) Desenvolvimento: Durante o exercício Econômico e Social - CDES, F) Paz – Por fim, pedimos paz ao mundo. A Direção.

Esperamos que a região Norte tenha a importância que merece, a começar com a nomeação de representantes para o Conselho de Administração.				BALANÇO PATRIMONIAL													
DEMONST. DAS ORIGENS E APLIC. DE REC.				DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO				DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO				LÍQUIDO					
2002		2001		2002		2001		2002		2001		Capital Social		Recurso p/ Lucro (Prej.)		Totais	
CIRCULANTE		CIRCULANTE		ORIGEM DO RECURSO		RECEITA BRUTA VENDA		RECEITA BRUTA VENDA		RECEITA BRUTA VENDA		Capital Social		Recurso p/ Lucro (Prej.)		Totais	
- Caixa e Bancos		21.674.003		19.391.905		8.081.186		10.987.930		67.006.062		39.121.400		Em 31 de Dez. de 2000		15.759.208,04	
- Aplicações Financeiras		2.980.240		98.700		2.893.438		4.168.973		33.775		293.473		- Integralização de Capital		18.391.545,31	
- Adiantam. à Fornecedor		1.350.251		2.131.931		299.604		535.264		66.668.277		38.827.927		- Resultado do Exercício		535.263,41	
- Estoques		12.160.391		12.609.491		2.593.834		3.633.709		(18.262)		(10.203)		- Debenture Conv. Ações		535.263,41	
- Direitos Tributários		3.888.453		2.151.514		2.593.834		3.633.709		66.987.800		39.111.197		- Atualização Monetária		2.550.079,26	
- Outras Contas à Receber		23.351		2.432.054		1.200.000		305.000		(42.899.003)		(29.128.289)		- Adiant. de Controladora		305.000,00	
REALIZ. À L/ PRAZO		12.056.400		8.622.961		1.200.000		305.000		24.088.797		9.982.909		Em 31 de Dez. de 2001		15.759.208,04	
- Créditos c/ Coligadas		2.029.462		1.546.014		3.987.748		6.513.957		(11.307.348)		(8.297.921)		- Integralização de Capital		21.246.624,57	
- Depósitos Judiciais/ Tmbal.		20.712		20.712		3.987.748		3.400.107		(8.788.107)		(5.825.462)		- Absorção de Prejuízo		189.541,39	
- Aplicações Financeiras		5.413				0		3.113.850		(1.152.906)		(1.301.607)		- Resultado do Exercício		110.062,55	
- Fundo Florestal Carnaúba		308.165		287.795		88.277		577.384		(1.366.335)		(1.170.855)		- Debenture Conv. Ações		110.062,55	
- Outros Direitos RLP		9.586.140		6.342.385		88.277		577.384		12.781.449		1.684.982		- Atualização Monetária		2.990.810,85	
- Provis. Ativa IR/CSLL Dif		106.616		626.065		3.433.447		8.512.951		(12.338.868)		(879.563)		- Adiant. de Controladora		1.200.000,00	
PERMANENTE		38.802.062		36.754.057		3.433.447		8.512.951		2.385.215		812.738		Em 31 de Dez. de 2002		15.759.208,04	
- Investimentos		22.782		22.782		4.641.839		296.489		(14.724.083)		(1.692.301)		25.437.435,42		(159.481,64)	
- Imobilizado		21.140.784		21.524.905		2.209.713		(5.966.752)		442.581		805.425		COMPOSIÇÃO DO ATIVO PERMANENTE			
- Diferidos		17.638.496		15.206.370		2.432.126		6.263.241		(189.827)		(62.940)		Contas			
TOTAL DO ATIVO		72.532.473		64.767.923		(82.377)		1.601.316		252.754		742.485		Custo Corr. e Reclasseific.		2002	
PASSIVO		2002		2001		AUM. (RED.) CAPIT. CIRC.		CIRCULANTE		155.416		(207.221)		Acumulado		2001	
CIRCULANTE		19.777.193		17.411.718		VARIACÃO NO CAPITAL CIRCULANTE		CIRCULANTE		108.566		0		Líquido		2001	
- Fornecedores		4.102.211		4.312.078		2.283.098		13.518.752		299.604		535.264		Investimentos		22.782,00	
- Obrigaç. Sociais / Fiscais		2.184.545		2.387.779		19.390.905		5.872.153		229.604		0,06		- Participa. Outras Empresas		4.998,00	
- Instituições Financeiras		4.260.365		2.009.579		21.674.003		30.900.905		535.264		0,06		- Reforçamento		17.784,00	
- Rec. c/ Venda à Efeivar		9.230.072		8.702.291		2.365.475		19.917.646		299.604		0,06		IMOBILIZADO		31.904.704,19	
EXIGÍVEL À L/ PRAZO		11.718.119		10.809.459		PASSIVO CIRCULANTE		PASSIVO CIRCULANTE		299.604		535.264		- Terrenos Urbano/ Rural		1.228.827,00	
- Obrigaç. Sociais/ Fiscais		1.379.982				- No Início do Exercício		19.390.905		299.604		535.264		- Edifíc. Indust./ Urbana		(971.162,67)	
- Faturam. P/ Entrega Fut.		2.136.675		3.113.850		- No fim do Exercício		21.674.003		299.604		535.264		- Beneficiários Industriais		54.518,00	
- Mútuo c/ Coligadas		162.330		178.443		- No Início do Exercício		17.411.718		299.604		535.264		- Veículos Operac. e Adm.		476.612,00	
- Financiament./ Debentures		7.880.811		6.883.874		- No fim do Exercício		19.777.193		299.604		535.264		- Máquinas e Equipamento		10.712.501,00	
- Pmvs. Passiv. IR e CSLL Dif		158.321		633.286		AUM. (RED.) CAPITAL CIRC.		(82.377)		299.604		535.264		- Sist. Injeção de Fios CV		6.300.000,00	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		41.037.161		36.546.746		Fornecedores de insumos, principalmente carvão vegetal e empregados, cujo valores são liquidados em até 90 dias.		Fornecedores de insumos, principalmente carvão vegetal e empregados, cujo valores são liquidados em até 90 dias.		299.604		535.264		- Móveis Utens., Ap. e Comp.		(79.119,55)	
- Capital Realizado		15.759.208		15.759.208		Estoque. Estão demonstrados ao custo médio das compras ou produção inferiores ao custo de reposição. As aquisições estão contabilizadas pelo valor líquido, excluídos os impostos que estão lançados em Direitos Tributários. A composição financeira desta conta está indicada a seguir: Ferro-Gusa para Exportação R\$ 10.277.093,05, Matéria Prima R\$ 1.567.321,47, Materiais de Almoanexo R\$ 315.976,07, Total dos Estoques R\$ 12.160.391,59. Direitos Tributários R\$ 1.567.321,47, Materiais de Almoanexo R\$ 315.976,07, Total dos Estoques R\$ 12.160.391,59. Direitos Tributários R\$ 1.567.321,47, Materiais de Almoanexo R\$ 315.976,07, Total dos Estoques R\$ 12.160.391,59. Direitos Tributários R\$ 1.567.321,47, Materiais de Almoanexo R\$ 315.976,07, Total dos Estoques R\$ 12.160.391,59. Direitos Tributários R\$ 1.567.321,47, Materiais de Almoanexo R\$ 315.976,07, Total dos Estoques R\$ 12.160.391,59. Direitos Tributários R\$ 1.567.321,47, Materiais de Almoanexo R\$ 315.976,07, Total dos Estoques R\$ 12.160.391,59. Direitos Tributários R\$ 1.567.321,47, Materiais de Almoanexo R\$ 315.976,07, Total dos Estoques R\$ 12.160.391,59. Direitos Tributários R\$ 1.567.321,47, Materiais de Almoanexo R\$ 315.976,07, Total dos Estoques R\$ 12.160.391,59. Direitos Tributários R\$ 1.567.321,47, Materiais de Almoanexo R\$ 315.976,07, Total dos Estoques R\$ 12.160.391,59. Direitos Tributários R\$ 1.567.321,47, Materiais de Almoanexo R\$ 315.976,07, Total dos Estoques R\$ 12.160.391,59. Direitos Tributários R\$ 1.567.321,47, Materiais de Almoanexo R\$ 315.976,07, Total dos Estoques R\$ 12.160.391,59. Direitos Tributários R\$ 1.567.321,47, Materiais de Almoanexo R\$ 315.976,07, Total dos Estoques R\$ 12.160.391,59. Direitos Tributários R\$ 1.567.321,47, Materiais de Almoanexo R\$ 315.976,07, Total dos Estoques R\$ 12.160.391,59. Direitos Tributários R\$ 1.567.321,47, Materiais de Almoanexo R\$ 315.976,07, Total dos Estoques R\$ 12.160.391,59. Direitos Tributários R\$ 1.567.321,47, Materiais de Almoanexo R\$ 315.976,07, Total dos Estoques R\$ 12.160.391,59. Direitos Tributários R\$ 1.567.321,47, Materiais de Almoanexo R\$ 315.976,07, Total dos Estoques R\$ 12.160.391,59. Direitos Tributários R\$ 1.567.321,47, Materiais de Almoanexo R\$ 315.976,07, Total dos Estoques R\$ 12.160.391,59. Direitos Tributários R\$ 1.567.321,47, Materiais de Almoanexo R\$ 315.976,07, Total dos Estoques R\$ 12.160.391,59. Direitos Tributários R\$ 1.567.321,47, Materiais de Almoanexo R\$ 315.976,07, Total dos Estoques R\$ 12.160.391,59. Direitos Tributários R\$ 1.567.321,47, Materiais de Almoanexo R\$ 315.976,07, Total dos Estoques R\$ 12.160.391,59. Direitos Tributários R\$ 1.567.321,47, Materiais de Almoanexo R\$ 315.976,07, Total dos Estoques R\$ 12.160.391,59. Direitos Tributários R\$ 1.567.321,47, Materiais de Almoanexo R\$ 315.976,07, Total dos Estoques R\$ 12.160.391,59. Direitos Tributários R\$ 1.567.321,47, Materiais de Almoanexo R\$ 315.976,07, Total dos Estoques R\$ 12.160.391,59. Direitos Tributários R\$ 1.567.321,47, Materiais de Almoanexo R\$ 315.976,07, Total dos Estoques R\$ 12.160.391,59. Direitos Tributários R\$ 1.567.321,47, Materiais de Almoanexo R\$ 315.976,07, Total dos Estoques R\$ 12.160.391,59. Direitos Tributários R\$ 1.567.321,47, Materiais de Almoanexo R\$ 315.976,07, Total dos Estoques R\$ 12.160.391,59. Direitos Tributários R\$ 1.567.321,47, Materiais de Almoanexo R\$ 315.976,07, Total dos Estoques R\$ 12.160.391,59. Direitos Tributários R\$ 1.567.321,47, Materiais de Almoanexo R\$ 315.976,07, Total dos Estoques R\$ 12.160.391,59. Direitos Tributários R\$ 1.567.321,47, Materiais de Almoanexo R\$ 315.976,07, Total dos Estoques R\$ 12.160.391,59. Direitos Tributários R\$ 1.567.321,47, Materiais de Almoanexo R\$ 315.976,07, Total dos Estoques R\$ 12.160.391,59. Direitos Tributários R\$ 1.567.321,47, Materiais de Almoanexo R\$ 315.976,07, Total dos Estoques R\$ 12.160.391,59. Direitos Tributários R\$ 1.567.321,47, Materiais de Almoanexo R\$ 315.976,07, Total dos Estoques R\$ 12.160.391,59. Direitos Tributários R\$ 1.567.321,47, Materiais de Almoanexo R\$ 315.976,07, Total dos Estoques R\$ 12.160.391,59. Direitos Tributários R\$ 1.567.321,47, Materiais de Almoanexo R\$ 315.976,07, Total dos Estoques R\$ 12.160.391,59. Direitos Tributários R\$ 1.567.321,47, Materiais de Almoanexo R\$ 315.976,07, Total dos Estoques R\$ 12.160.391,59. Direitos Tributários R\$ 1.567.321,47, Materiais de Almoanexo R\$ 315.976,07, Total dos Estoques R\$ 12.160.391,59. Direitos Tributários R\$ 1.567.321,47, Materiais de Almoanexo R\$ 315.976,07, Total dos Estoques R\$ 12.160.391,59. Direitos Tributários R\$ 1.567.321,47, Materiais de Almoanexo R\$ 315.976,07, Total dos Estoques R\$ 12.160.391,59. Direitos Tributários R\$ 1.567.321,47, Materiais de Almoanexo R\$ 315.976,07, Total dos Estoques R\$ 12.160.391,59. Direitos Tributários R\$ 1.567.321,47, Materiais de Almoanexo R\$ 315.976,07, Total dos Estoques R\$ 12.160.391,59. Direitos Tributários R\$ 1.567.321,47, Materiais de Almoanexo R\$ 315.976,07, Total dos Estoques R\$ 12.160.391,59. Direitos Tributários R\$ 1.567.321,47, Materiais de Almoanexo R\$ 315.976,07, Total dos Estoques R\$ 12.160.391,59. Direitos Tributários R\$ 1.567.321,47, Materiais de Almoanexo R\$ 315.976,07, Total dos Estoques R\$ 12.160.391,59. Direitos Tributários R\$ 1.567.321,47, Materiais de Almoanexo R\$ 315.976,07, Total dos Estoques R\$ 12.160.391,59. Direitos Tributários R\$ 1.567.321,47, Materiais de Almoanexo R\$ 315.976,07, Total dos Estoques R\$ 12.160.391,59. Direitos Tributários R\$ 1.567.321,47, Materiais de Almoanexo R\$ 315.976,07, Total dos Estoques R\$ 12.160.391,59. Direitos Tributários R\$ 1.567.321,47, Materiais de Almoanexo R\$ 315.976,07, Total dos Estoques R\$ 12.160.391,59. Direitos Tributários R\$ 1.567.321,47, Materiais de Almoanexo R\$ 315.976,07, Total dos Estoques R\$ 12.160.391,59. Direitos Tributários R\$ 1.567.321,47, Materiais de Almoanexo R\$ 315.976,07, Total dos Estoques R\$ 12.160.391,59. Direitos Tributários R\$ 1.567.321,47, Materiais de Almoanexo R\$ 315.976,07, Total dos Estoques R\$ 12.160.391,59. Direitos Tributários R\$ 1.567.321,47, Materiais de Almoanexo R\$ 315.976,07, Total dos Estoques R\$ 12.160.391,59. Direitos Tributários R\$ 1.567.321,47, Materiais de Almoanexo R\$ 315.976,07, Total dos Estoques R\$ 12.160.391,59. Direitos Tributários R\$ 1.567.321,47, Materiais de Almoanexo R\$ 315.976,07, Total dos Estoques R\$											

d) Realizável a Longo Prazo - <u>Créditos com Coligadas</u> : Refere-se a pagamentos efetuados por conta das empresas coligadas (R\$ 805.115,00) e exportações efetuadas cujo contratos foram registrados através da empresa controladora (R\$ 1.224.347,00). <u>Fundo Florestal Canavieas</u> : Depósitos voluntários em favor deste fundo, que objetiva a formação de um fundo financeiro para garantir o florestamento e/ou reflorestamento para produção de matéria vegetal, matéria-prima imprescindível no processo de industrialização. <u>Outros Direitos Realizáveis a Longo Prazo</u> : Refere-se a valores reclassificados de gastos e/ou aquisições parciais de matéria, peças e outros bens e serviços para mobilizações futuras, quando da conclusão do projeto. Ver item imobilizado abaixo. <u>IR / CSLL Diferidos</u> : Conforme deliberação GVM nº 273/98, a sociedade, em virtude de seu resultado operacional, reverteu 75% da provisão efetuada em 31.12.2001. e) Imobilizado - Registra as contas relacionadas com o projeto de investimento que se encontra em implantação, com a colaboração financeira da extinta SUDAM. As aquisições parciais de materiais, peças e outros bens e serviços que integram investimentos do projeto, foram reclassificadas na rubrica de Realizável em Longo Prazo, para imobilização quando o item da Memória de Análise do projeto de investimento estiver 100% concluído. Estão demonstrados no custo de aquisição, deduzido da correspondente depreciação calculada pelo método linear à taxa permitida pela legislação do imposto de Renda. f) Diferido - Registra as despesas de implantação pré-operacionais, projetos econômicos e financeiros e detalhamento destes, além de encargos financeiros decorrentes das Debêntures Conversíveis e Inconvertíveis subscritas e integralizadas pelo FINAM. Foram efetuadas a amortizações segundo normas da legislação do Imposto de Renda. A Sociedade absorveu 75%, R\$ 1.979.017,88 do valor correspondente a variação cambial passiva contabilizada nessa rubrica em 31.12.2001, em virtude do resultado operacional do presente exercício. g) Passivo Circulante - <u>Empréstimos</u> : Registram as obrigações, exclusivamente, com fornecedores de insumos e material de manutenção e reposição, pelos valores de aquisição. <u>Obrigações Sociais e Fiscais</u> : Registram as obrigações com encargos sociais, tributária e impostos. <u>Instituições Financeiras</u> : Refere-se a empréstimo contratado através de Contrato FNO. Exportação com o Banco da Amazônia, no valor de US\$1.205.775,00, cujo valor atualizado em 31.12.2002 monta em R\$ 4.260.364,81. <u>Receitas com Vendas à Prazo</u> : Refere-se a adiantamentos efetuados por clientes do exterior, consubstanciados em contratos de venda para entrega a se concretizar nos próximos 180 dias. h) <u>Exigível em Longo Prazo</u> - Estão demonstrados pelos valores conciliados e reconhecidos, acrescidos quando aplicável dos correspondentes encargos e variações monetárias, <u>Pagamento para Entrega Futura</u> : Vendas efetuadas, destinadas ao exterior para entrega em prazo superior a 180 dias. <u>Financiamentos / Debêntures</u> : Saldo devedor das Debêntures Inconvertíveis em ações subscritas e integralizadas pelo FINAM. <u>Mencionados valores atualmente são passíveis de conversão em ações</u> , após a empresa receber o CRI - Certificado de Empendicimento Implantado a ser emitido pelo Ministério da Integração Nacional ou pela ADA - Agência de Desenvolvimento da Amazônia. <u>Patrimônio Líquido - Análise na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido integrante da Demonstração Financeira. Recursos para Aumento de Capital</u> : Compreende o saldo das Debêntures Conversíveis em ações, subscritas e integralizadas pelo FINAM - R\$ 1.205.002,50, sujeito a recebimento da acionista com futuro aumento de capital. <u>Capital</u> : Composição por ações nominativas sem valor nominal, conforme demonstrado abaixo. Marabá, 31 de dezembro de 2002. ass.) Dirivaldo Salvador de Souza		- Gastos Financeiros	12.424.929,22	0	12.424.929,22	8.433.181,33
		- Reforma do Alto Forno II	380.645,15	0	380.645,15	
		- Result. V. Cambial Passiva	659.672,62	0	659.672,62	2.638.690,00
		- Projeto SUDAM	2.240.001,00	0	2.240.001,00	2.240.001,00
		TOTAL	49.842.741,97	(11.040.680,27)	38.802.061,70	36.754.056,99

Ações	Capital Autorizado	Capital Integralizado	Capital a Integralizar	Capital a Subscriver	Ações Emitidas
Ordinárias	30.102.000,00	13.439.984,69	-	16.662.015,31	7.852.299
Prof. Cl. A	2.001.000,00	1.702.906,86	-	298.093,14	661.438
Prof. Cl. B	2.999.760,00	616.316,49	-	2.383.443,51	357.769
Prof. Cl. C	20.010.000,00	-	-	20.010.000,00	-
TOTAL	55.112.760,00	15.759.208,04	-	39.353.551,96	8.871.506

conforme as determinações contábeis dos Pareceres DAP/DAI nº 052/97 e Resolução nº 8.496 de 24.04.1997, do SUDAM; e 4) Em nossa opinião, as Demonstrações Contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição Patrimonial e Financeira da SIMARA – SIDERURGICA MARABÁ S/A, em 31 de dezembro de 2001 e 2002, as Mutações de seu Patrimônio Líquido e as Origens e Aplicações de seus recursos referentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade. Belém, (PA), 10 de Março de 2003. Tadeu Manoel Rodrigues de Araújo – Auditor Independente - Contador CRC/PA 2671 – CPF nº 005.961.162-68 – IBRACON 1800.



Ano CXIII da IOE
113ª da República
Nº 29.926

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quarta-feira,
16 de abril de 2003

Caderno

1

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

VARA ÚNICA DE SANTARÉM

Juiz Titular: NELSON LOUREIRO DOS SANTOS
Juiz Federal Substituto: FABIANO VERLI
Dir. Secret.: ODIVAL QUARESMA FILHO
Ato do Exmo. Juiz Federal NELSON LOUREIRO DOS SANTOS

BOLETIM Nº 042/2003
EXPEDIENTE DO DIA 15 DE ABRIL DE 2003
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2000.39.02.001780-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT: PAULISTAO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO: PA00005577 - MARIA DA CONCEICAO COSMO SOARES
EMBD: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR: PROTOGENES ELIAS DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Baixa em diligência. Acerca do alegado pagamento de valores referentes ao tributo objeto da execução em apenso (fs. 45/46) e documentos trazidos pela Embargante (fl. 47), diga a União Federal (Fazenda Nacional)."

Ato do Exmo. Juiz Federal Dr. FABIANO VERLI
EXPEDIENTE DO DIA 15 DE ABRIL DE 2003
AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1999.39.02.000657-6 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR: LUDIMAR CALANDRINI SIDONIO
EXCDO: OTICA SANTA LUZIA LTDA ME
ADVOG: EDSON FURTADO MACHADO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...) Isto posto, decido extinguir, por pagamento, o presente feito executório (art. 795 do CPC). Levante-se eventual penhora. Custas pelo(a) Executado(a). Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na Distribuição. P.R.I."

PODER JUDICIÁRIO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA
MARDEN RICARDO VERAS FONSECA

ATA DE DISTRIBUICAO
REALIZADA EM: 14/04/2003

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

1-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA
PROCESSO:2003.39.00.004693-6 PROT.:10/04/2003
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEP
ADVOGADO:RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REQDO:JOSE JOAQUIM MACHADO SERRAO DE CASTRO
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004694-0 PROT.:10/04/2003
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEP
ADVOGADO:RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REQDO:GERALDO DE LIMA MIRANDA
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004695-3 PROT.:10/04/2003
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEP
ADVOGADO:RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES

REQDO:ANTONIO AUGUSTO COELHO DOS SANTOS
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004696-7 PROT.:10/04/2003
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEP
REQDO:ANTONIO JORGE DE OLIVEIRA LIMA
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004697-0 PROT.:10/04/2003
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEP
ADVOGADO:RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REQDO:ELIEGE MELO CUNHA
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004698-4 PROT.:10/04/2003
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEP
ADVOGADO:RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REQDO:RUBIA RIBEIRO REIS
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004704-7 PROT.:10/04/2003
CLASSE:6103-CARTA PRECATORIA FISCAL
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEP
EXCDO:PREFETURA MUNICIPAL DE CALCOENE E OUTROS
J. Dpcte:JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CALCOENE
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004704-7 PROT.:10/04/2003
CLASSE:6103-CARTA PRECATORIA FISCAL
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEP
EXCDO:PREFETURA MUNICIPAL DE CALCOENE E OUTROS
J. Dpcte:JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CALCOENE
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004707-8 PROT.:14/04/2003
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE:FABRICIO MEDEIROS TOLEDO E OUTROS
ADVOGADO:MERCIA REJANE CANOVA
IMPDO:REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004710-5 PROT.:11/04/2003
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
ADVOGADO:MARINA KALED MOREIRA
EXCDO:JOSE JOAQUIM MACHADO SERRAO DE CASTRO
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004715-3 PROT.:11/04/2003
CLASSE:5207-OPCAO DE NACIONALIDADE
REQTE:AULO ELAM VILCHES DA COSTA
ADVOGADO:ANGINALDO OLIVEIRA VIEIRA
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004717-0 PROT.:14/04/2003
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE:KARLA DE NAZARE ROSA CHERMONT
ADVOGADO:LUIZIANO BENEDITO DE PAULA CAVALLERO
IMPDO:REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA E OUTROS
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004718-4 PROT.:14/04/2003
CLASSE:1701-SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SPH)
AUTOR:JORGE SAINT CLAIR BRASIL SERIQUE E OUTROS
ADVOGADO:ELIETE DE SOUZA COLARES
REU:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEP
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004691-9 PROT.:10/04/2003
CLASSE:11400-EMBARGOS DE RETENCAO
EMBT:PARA CLUB
ADVOGADO:OLGA DARCY GOUVEA MENDES
EMBD:FAZENDA NACIONAL
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004692-2 PROT.:10/04/2003
CLASSE:1100-TRIBUTARIA
EMBT:UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:MARIA JOANA PINHEIRO COQUEIRO
EMBD:MANOEL FERNANDO COSTA E OUTROS
VARA:5ª VARA FEDERAL
1-DISTRIBUICAO
2)POR DEPENDENCIA
PROCESSO:2003.39.00.004699-8 PROT.:10/04/2003

CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT:ETN EMPRESA TECNICA NACIONAL S/A
ADVOGADO:MARCIO ROBERTO MAUES DA COSTA
EMBD:FAZENDA NACIONAL
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004700-2 PROT.:10/04/2003
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT:ETN EMPRESA TECNICA NACIONAL S/A
ADVOGADO:MARCIO ROBERTO MAUES DA COSTA
EMBD:FAZENDA NACIONAL
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004701-6 PROT.:10/04/2003
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT:ETN EMPRESA TECNICA NACIONAL S/A
ADVOGADO:MARCIO ROBERTO MAUES DA COSTA
EMBD:FAZENDA NACIONAL
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004702-0 PROT.:10/04/2003
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT:ETN EMPRESA TECNICA NACIONAL S/A
ADVOGADO:MARCIO ROBERTO MAUES DA COSTA
EMBD:FAZENDA NACIONAL
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004703-3 PROT.:10/04/2003
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT:FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
ADVOGADO:DANIELA DE SBOIA CORREA PONTE SOUZA
EMBD:OSCAR GEORGE VIEIRA RIBEIRO E OUTROS
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004705-0 PROT.:14/04/2003
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:MARIA HELENA SMITH DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO:LAIR DA PAIXAO ROCHA
EXCDO:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEP
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004706-4 PROT.:14/04/2003
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:LILIANE CARRERA BARBOSA E OUTROS
ADVOGADO:CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
EXCDO:UNIAO FEDERAL
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004708-1 PROT.:10/03/2003
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
EXCDO:MARCOS LOPES DA SILVA E OUTROS
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004708-1 PROT.:10/03/2003
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
EXCDO:MARCOS LOPES DA SILVA E OUTROS
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004709-5 PROT.:13/02/2003
CLASSE:15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE:JUSTICA PUBLICA
REQDO:SIGILOSO
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004711-9 PROT.:11/04/2003
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT:BELEM PESCA SA E OUTROS
ADVOGADO:LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EMBD:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEP
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004712-2 PROT.:11/04/2003
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT:BELEM PESCA SA E OUTROS
ADVOGADO:LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EMBD:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEP
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004713-4 PROT.:11/04/2003
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT:BELEM PESCA SA E OUTROS
ADVOGADO:LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

EMBDO:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA:6ª VARA FEDERAL
 PROCESSO:2003.39.00.004714-0 PROT.:11/04/2003
 CLASSE:1100-EMBARGOS A EXECUCAO
 EMBTE:LUIS DA CUNHA CARDOSO ME
 ADVOGADO:JONNY MAIKEL DOS SANTOS
 EMBDO:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA:6ª VARA FEDERAL
 PROCESSO:2003.39.00.004716-7 PROT.:11/04/2003
 CLASSE:1100-EMBARGOS A EXECUCAO
 EMBTE:FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
 ADVOGADO:EDIVALDO ASSUNCAO CALDAS
 EMBDO:SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO
 ESTADO DO PARA E OUTROS
 VARA:5ª VARA FEDERAL
 II-REDISTRIBUICAO
 2)POR DEPENDENCIA
 PROCESSO:2003.39.00.009863-2 PROT.:04/12/2002
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:CONSULMAR AGENCIA MARITIMA LTDA
 ADVOGADO:ELANE DA ROCHA NOGUEIRA BARROS
 REU:AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - ANVISA
 VARA:2ª VARA FEDERAL
 PROCESSO:2003.39.00.002626-6 PROT.:19/02/2003
 CLASSE:1100-EMBARGOS A EXECUCAO
 EMBTE:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 ADVOGADO:JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
 EMBDO:SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE
 FEDERAL DO PARA - SINTUPPA E OUTROS
 VARA:5ª VARA FEDERAL
 III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
 IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	%
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	12
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE	16
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	2
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE	0
TOTAL DOS PROCESSOS	30

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

I-DISTRIBUICAO
 1)AUTOMÁTICA
 PROCESSO:2003.39.00.702034-8 PROT.:14/04/2003
 CLASSE:1500-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
 REQTE.:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 ADVOGADO:FELICIO PONTES JR
 REQDO.:LUCIA DE FATIMA GUIMARAES LIMA
 VARA:1ª JEF CRIMINAL
 PROCESSO:2003.39.00.702036-5 PROT.:14/04/2003
 CLASSE:1500-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
 REQTE.:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 ADVOGADO:ANDRE LUIZ MORAIS DE MENEZES
 REQDO.:JOELMA GOMES DA SILVEIRA
 VARA:1ª JEF CRIMINAL
 PROCESSO:2003.39.00.702035-1 PROT.:14/04/2003
 CLASSE:1500-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
 REQTE.:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 ADVOGADO:FELICIO PONTES JUNIOR
 REQDO.:SERGIO EDUARDO COSTA DOS SANTOS E OUTROS
 VARA:2ª JEF CRIMINAL
 PROCESSO:2003.39.00.702037-9 PROT.:14/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:ANTONIO CAVALCANTE DOS SANTOS E OUTROS
 ADVOGADO:DANIEL KONSTADINIDIS
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CÍVEL
 PROCESSO:2003.39.00.708002-8 PROT.:14/04/2003
 CLASSE:1900-OUTRAS
 AUTOR:DAMIAO COSMO DA CONCEICAO
 REU:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA:1ª JEF CÍVEL
 PROCESSO:2003.39.00.708202-1 PROT.:14/04/2003
 CLASSE:1600-FGTS
 AUTOR:FRANCISCO IVAN SOUZA LIMA
 REU:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA:1ª JEF CÍVEL
 PROCESSO:2003.39.00.708212-4 PROT.:14/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:FRANCISCO DA SILVA MOREIRA
 REU:IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
 RECURSOS NATURAIS RE
 VARA:1ª JEF CÍVEL
 PROCESSO:2003.39.00.708212-4 PROT.:14/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:FRANCISCO DA SILVA MOREIRA
 REU:IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
 RECURSOS NATURAIS RE

VARA:1ª JEF CÍVEL
 PROCESSO:2003.39.00.708213-8 PROT.:14/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:JOSE AFONSO NOBRE DE SOUZA
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CÍVEL
 PROCESSO:2003.39.00.708214-1 PROT.:14/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:ABIGAIL DA SILVA ALMEIDA
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CÍVEL
 PROCESSO:2003.39.00.708215-5 PROT.:14/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:MARIA LUCIANA DA ROSA FURTADO
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CÍVEL
 PROCESSO:2003.39.00.708217-2 PROT.:14/04/2003
 CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
 AUTOR:MARIO SOARES DA CUNHA
 ADVOGADO:ROBERTO BRUNO ALVES PEDROSA
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL
 PROCESSO:2003.39.00.708227-5 PROT.:14/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CÍVEL
 PROCESSO:2003.39.00.708228-9 PROT.:14/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:AREOSWALDO NOGUEIRA DE ANDRADE
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CÍVEL
 PROCESSO:2003.39.00.708238-1 PROT.:14/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:ANA MARIA BRITO DE AQUINO
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CÍVEL
 PROCESSO:2003.39.00.708238-1 PROT.:14/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:ANA MARIA BRITO DE AQUINO
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CÍVEL
 PROCESSO:2003.39.00.708239-5 PROT.:14/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:SEBASTIANA COELHO DE SOUZA
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CÍVEL
 PROCESSO:2003.39.00.708240-5 PROT.:14/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:LINDEMBERG BARBOSA DA CUNHA
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CÍVEL
 PROCESSO:2003.39.00.708241-9 PROT.:14/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:OSMARINA ALMEIDA DE MENEZES
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CÍVEL
 PROCESSO:2003.39.00.708242-2 PROT.:14/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:FRANCISCO JOSE DA SILVA
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CÍVEL
 PROCESSO:2003.39.00.708243-6 PROT.:14/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:RAIMUNDO IVO DE OLIVEIRA SOUZA
 REU:FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
 VARA:1ª JEF CÍVEL
 PROCESSO:2003.39.00.708244-0 PROT.:14/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:JOAO NAZARENO BEZERRA
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CÍVEL
 PROCESSO:2003.39.00.708245-3 PROT.:14/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:JOSE PANTOJA RODRIGUES
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CÍVEL
 PROCESSO:2003.39.00.708246-7 PROT.:14/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:GERALDO TEIXEIRA PINTO
 ADVOGADO:ANDREIA DE FATIMA MAGNO DE MORAES
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CÍVEL
 PROCESSO:2003.39.00.708247-0 PROT.:14/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:CLAUDECY NERY FARIAS
 ADVOGADO:ANDREIA DE FATIMA MAGNO DE MORAES
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CÍVEL
 PROCESSO:2003.39.00.708248-4 PROT.:14/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:IVANILSON CARLOS LOBATO DOS SANTOS

ADVOGADO:ANDREIA DE FATIMA MAGNO DE MORAES
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CÍVEL
 PROCESSO:2003.39.00.708249-8 PROT.:14/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:FRANCISCO BEZERRA NOGUEIRA
 ADVOGADO:ANDREIA DE FATIMA MAGNO DE MORAES
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CÍVEL
 PROCESSO:2003.39.00.708250-8 PROT.:14/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:CELINA JOSEFA DE JESUS PARAENSE E OUTROS
 ADVOGADO:ANDREIA DE FATIMA MAGNO DE MORAES
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CÍVEL
 PROCESSO:2003.39.00.708251-1 PROT.:14/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:JACINTO DA SILVA COSTA
 ADVOGADO:DANIEL KONSTADINIDIS
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CÍVEL
 PROCESSO:2003.39.00.708253-9 PROT.:14/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:ANA MARIA PEREIRA AMARAL
 ADVOGADO:DANIEL KONSTADINIDIS
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CÍVEL
 PROCESSO:2003.39.00.708253-9 PROT.:14/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:ANA MARIA PEREIRA AMARAL
 ADVOGADO:DANIEL KONSTADINIDIS
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CÍVEL
 PROCESSO:2003.39.00.708254-2 PROT.:14/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:ALEXANDRINA DORIS DE SOUZA
 ADVOGADO:DANIEL KONSTADINIDIS
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CÍVEL
 PROCESSO:2003.39.00.708255-6 PROT.:14/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:IZABEL DO ROSARIO TAVARES LOBO
 ADVOGADO:DANIEL KONSTADINIDIS
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CÍVEL
 PROCESSO:2003.39.00.708256-0 PROT.:14/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:CARLOS ALBERTO DA SILVA SANTOS
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CÍVEL
 PROCESSO:2003.39.00.708257-3 PROT.:14/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:RAIMUNDO NEVES ROSARIO DE ATAIDE LEITE
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CÍVEL
 PROCESSO:2003.39.00.708258-7 PROT.:14/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:ROSA DE FATIMA DA SILVA NATIVIDADE LOPES
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CÍVEL
 PROCESSO:2003.39.00.708259-0 PROT.:14/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:GERTRUDES VIEIRA SANTIAGO
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª JEF CÍVEL
 PROCESSO:2003.39.00.708260-0 PROT.:14/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:JOSE FERREIRA DA SILVA
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CÍVEL
 PROCESSO:2003.39.00.708260-0 PROT.:14/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:JOSE FERREIRA DA SILVA
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CÍVEL
 PROCESSO:2003.39.00.708261-4 PROT.:14/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:JOAO BRITO DE MORAES FILHO
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CÍVEL
 PROCESSO:2003.39.00.708262-8 PROT.:14/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:ANGELA MARIA DE SOUZA
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CÍVEL
 PROCESSO:2003.39.00.708263-1 PROT.:14/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR:JOAO DE JESUS UTABAJARA DE LIMA
 REU:UNIAO FEDERAL
 VARA:1ª JEF CÍVEL
 PROCESSO:2003.39.00.708264-5 PROT.:14/04/2003
 CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS

AUTOR: EUCLIDES PESSOA DO NASCIMENTO FILHO
 REU: UNIAO FEDERAL E OUTROS
 VARA: 1ª JEP CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.708265-9 PROT.: 14/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: ANA NEUCYLENE VIANA COSTA
 REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
 VARA: 1ª JEP CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.708266-2 PROT.: 14/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: JOANA OLIVEIRA DOS SANTOS
 REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
 VARA: 1ª JEP CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.708267-6 PROT.: 14/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: ELIAS ANDRÉ DA SILVA
 REU: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 VARA: 1ª JEP CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.708268-0 PROT.: 14/04/2003
 CLASSE: 1600-FGTS
 AUTOR: MARIA RAYMUNDA DA MOTA SOUZA
 ADVOGADO: EDILENE SANDRA LUZ DE LIMA
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
 VARA: 1ª JEP CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.708269-3 PROT.: 14/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: LEONOR CUSTODIA PUGET BOTELHO
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEP CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.708270-3 PROT.: 14/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: SEVERINO ARAUJO CARDOSO
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA: 1ª JEP CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.708271-7 PROT.: 14/04/2003
 CLASSE: 1600-FGTS
 AUTOR: RAIMUNDO SEABRA DA CUNHA
 ADVOGADO: ONEIDE MARIA BARROS DA SILVA
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA: 1ª JEP CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.708272-0 PROT.: 14/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: LUCIO SOUZA SANTOS
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEP CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.708273-4 PROT.: 14/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: HENRIQUE NUNES DE BRITO
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEP CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.708274-8 PROT.: 14/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: WALDEMIR CARDOSO COELHO
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEP CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.708275-1 PROT.: 14/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: ACILIA OLIVEIRA DE SOUZA
 REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA: 1ª JEP CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.708275-1 PROT.: 14/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: ACILIA OLIVEIRA DE SOUZA
 REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA: 1ª JEP CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.708276-5 PROT.: 14/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: ITAMAR REIS DA SILVA
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEP CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.708277-9 PROT.: 14/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: JOAO CLIMACO DE ARAUJO
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEP CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.708278-2 PROT.: 14/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: JOAO CLIMACO DE ARAUJO
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEP CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.708279-6 PROT.: 14/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: MANOEL CRISTO TEIXEIRA
 REU: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 VARA: 1ª JEP CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.708280-6 PROT.: 14/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: BENEDITO SANTOS DA COSTA
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEP CÍVEL

PROCESSO: 2003.39.00.708281-0 PROT.: 14/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: MARIA SOUSA MARTIN DE MELLO
 REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA: 1ª JEP CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.708282-3 PROT.: 14/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: TELMA MARIA EVANGELISTA MACEDO
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEP CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.708283-7 PROT.: 14/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: LUIZ BOTELHO DE OLIVEIRA
 REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 VARA: 1ª JEP CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.708284-0 PROT.: 14/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: FRANCISCA MARIA BENVINDO DE FIGUEIREDO
 REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 VARA: 1ª JEP CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.708285-4 PROT.: 14/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: VILMA MARIA ALVES FRADE
 REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 VARA: 1ª JEP CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.708286-8 PROT.: 14/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: LUZIA DOS SANTOS FERREIRA
 REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 VARA: 1ª JEP CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.708287-1 PROT.: 14/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: REGINA DA CONSOLAÇÃO MONTEIRO CABRAL
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEP CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.708288-5 PROT.: 14/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: LISMAR LEAO CARDOSO
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEP CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.708289-9 PROT.: 14/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: VERA LUCIA QUEIROZ CARDOSO
 REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA: 1ª JEP CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.708290-9 PROT.: 14/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: FRANCISCO SOUZA DOS SANTOS
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEP CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.708291-2 PROT.: 14/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: PEDRO DANTAS RODRIGUES FILHO
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEP CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.708292-6 PROT.: 14/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: JOAO CARLOS VELOSO SANTOS
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEP CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.708293-0 PROT.: 14/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: ALBANELI SANTANA COSTA
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEP CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.708294-3 PROT.: 14/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: CUSTOVAO FERNANDES DUARTE
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEP CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.708295-7 PROT.: 14/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS SILVA
 REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 VARA: 1ª JEP CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.708296-0 PROT.: 14/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: MARIA LUCIA DUTRA MENDES
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEP CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.708297-4 PROT.: 14/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: FIORELLO PARISE
 REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 VARA: 1ª JEP CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.708298-8 PROT.: 14/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: MARIA PALMIRA VIEIRA DA SILVA
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEP CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.708302-3 PROT.: 14/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS

AUTOR: ARISTIDES GOMES FURTADO
 ADVOGADO: ROGER BRITO HOFSTATTER
 REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA: 1ª JEP CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.708303-7 PROT.: 14/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: ANTONIO DE PADUA CARVALHO
 ADVOGADO: ROGER BRITO HOFSTATTER
 REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA: 1ª JEP CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.708305-4 PROT.: 14/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: MARCIO AMARAL OLIVEIRA
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEP CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.708306-8 PROT.: 14/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: MARCIO AMARAL OLIVEIRA
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEP CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.708307-1 PROT.: 14/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: MANFREDO CARLOS LAMBERG
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEP CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.708308-5 PROT.: 14/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: DOMERINA FONSECA DE JESUS
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEP CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.708309-9 PROT.: 14/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: TEREZINHA DE JESUS PINHO DA SILVA
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEP CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.708311-2 PROT.: 14/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: JORGE OSVALDO MIRANDA DOS SANTOS
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEP CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.708311-2 PROT.: 14/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: JORGE OSVALDO MIRANDA DOS SANTOS
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEP CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.708312-6 PROT.: 14/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: LUIZ CARLOS DA SILVA
 ADVOGADO: GLAUCIA MARIA CUESTAS CAVALCANTE ROCHA
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEP CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.708313-0 PROT.: 14/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: ELIOMAR CERQUEIRA ITAJAHY
 ADVOGADO: GLAUCIA MARIA CUESTAS CAVALCANTE ROCHA
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEP CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.708314-3 PROT.: 14/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: MARIA HERCULANO LOPES DO NASCIMENTO
 ADVOGADO: GLAUCIA MARIA CUESTAS CAVALCANTE ROCHA
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEP CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.708315-7 PROT.: 14/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: MARIA DAS GRACAS SILVA
 ADVOGADO: GLAUCIA MARIA CUESTAS CAVALCANTE ROCHA
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEP CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.708316-0 PROT.: 14/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: ANTONIO MAGNO BRITO FERNANDES
 ADVOGADO: GLAUCIA MARIA CUESTAS CAVALCANTE ROCHA
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEP CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.708317-4 PROT.: 14/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: MARIA DO CARMO OLIVEIRA MEIRELES E OUTROS
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEP CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.708318-8 PROT.: 14/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: PEDRO CARDOSO
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEP CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.708319-1 PROT.: 14/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: LUIZ DE SOUZA GONCALVES NETO
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEP CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.708320-1 PROT.: 14/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS

AUTOR: JOSE RODRIGUES DE SOUZA
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEP CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.708321-5 PROT.: 14/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: DEUSARINA DE OLIVEIRA
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEP CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.708322-9 PROT.: 14/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: ALDENORA RODRIGUES DE OLIVEIRA
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEP CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.708323-2 PROT.: 14/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: JOSE PEDRO DO NASCIMENTO PIMENTA
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEP CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.708324-6 PROT.: 14/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: MARIDELIA DE LIMA MENEZES
 REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 VARA: 1ª JEP CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.708325-0 PROT.: 14/04/2003
 CLASSE: 1900-OUTRAS
 AUTOR: SALOMAO DE SOUSA
 REU: FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA - FCAPE E OUTROS
 VARA: 1ª JEP CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.708326-3 PROT.: 14/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: JOSE ALVES CARVALHO
 REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 VARA: 1ª JEP CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.708327-7 PROT.: 14/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: EDILSON PESSOA
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEP CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.708329-4 PROT.: 14/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: FRANCISCO BANDEIRA
 REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 VARA: 1ª JEP CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.708330-4 PROT.: 14/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: BENEDITO VASCONCELOS DA SILVA
 REU: UNIAO FEDERAL E OUTROS
 VARA: 1ª JEP CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.708332-1 PROT.: 14/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: LILAZ FERNANDES MONTEIRO
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEP CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.708333-5 PROT.: 14/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: MARIA JOSE DE OLIVEIRA SOUZA
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEP CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.708334-9 PROT.: 14/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: MANOEL PINHEIRO DOS SANTOS
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEP CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.708335-2 PROT.: 14/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: MARIA ELISABETE MONTEIRO DE SOUZA
 REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA: 1ª JEP CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.708336-6 PROT.: 14/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: SANDRA HELENA ALVES DE OLIVEIRA CANDIDO
 REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA: 1ª JEP CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.708337-0 PROT.: 14/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: OMAR GONCALVES FELGUEIRAS
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA: 1ª JEP CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.708338-3 PROT.: 14/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: LYDIA PEREIRA FELGUEIRAS
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEP CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.708340-7 PROT.: 14/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: JOSE GOMES NUNES
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEP CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.708341-0 PROT.: 14/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: SILVIO OTAVIO MARQUES PEREIRA
 REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 VARA: 1ª JEP CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.708342-4 PROT.: 14/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: FRANCISCO ABENOR DE SOUZA

REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 VARA: 1ª JEP CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.708343-8 PROT.: 14/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: FRANCISCO EVANGELISTA DOS SANTOS
 REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 VARA: 1ª JEP CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.708344-1 PROT.: 14/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: ZILZA MARINHO DA SILVEIRA
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEP CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.708345-5 PROT.: 14/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: PAULO NAZARENO DOS REIS GAIA
 ADVOGADO: JULIO CESAR TELES NETO
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEP CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.708346-9 PROT.: 14/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: PAULO NAZARENO DOS REIS GAIA
 ADVOGADO: JULIO CESAR TELES NETO
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEP CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.708347-2 PROT.: 14/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: PAULO NAZARENO DOS REIS GAIA
 ADVOGADO: JULIO CESAR TELES NETO
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEP CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.708348-6 PROT.: 14/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: SUELY PEREIRA PERES BRAGA E OUTROS
 ADVOGADO: JULIO CESAR TELES NETO
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEP CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.708349-0 PROT.: 14/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: HELIANA TELMA ANGLADA DE OLIVEIRA E OUTROS
 ADVOGADO: JULIO CESAR TELES NETO
 REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
 VARA: 1ª JEP CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.708350-0 PROT.: 14/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: CLAUDIO RODRIGUES DOS ANJOS
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEP CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.708351-3 PROT.: 14/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: ANTONIO JORGE PEREIRA PINHEIRO
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEP CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.708352-7 PROT.: 14/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: LUCIMAR FLORENCIO DE SOUSA CASTRO
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEP CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.708353-0 PROT.: 14/04/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: LAISE REGINA MACEDO DE MENEZES
 REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 VARA: 1ª JEP CÍVEL
 III - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
 IV - DEMONSTRATIVO 120
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 0
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE 0
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE 0
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 0
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE 0
 TOTAL DOS PROCESSOS 120

ANÍZIA SUELY DE JESUS
 SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
 RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
 JUIZ DISTRIBUIDOR
 JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR
 REP. M. PF

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
 HERCULANO MARTINS NACIF
 DIRETORA SECRETARIA
 ANA CHRISTINA MARANHÃO JULIANO
 ENDEREÇO: Praça do Mogno, 6665, Bairro Amapá, Marabá/PA
 CEP: 68.502-610 - Fone/Fax: (09-9) 324-2486/324-2496
 E-MAIL: 01vara.mba@pa.trf1.gov.br
 HOME PAGE: www.trf1.gov.br

RETIFICAÇÃO DO EXPEDIENTE DO DIA 04 DE ABRIL DE 2003 AÇÕES ORDINÁRIAS

No processo abaixo relacionado:
 2002.39.00.9366-4 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOS PÚBLICOS

AUTOR : MUNICÍPIO DE PACAJÁ - PREFEITURA MUNICIPAL
 ADVOG : PA3324 - DJALMA LEITE FEITOSA E OUTRO
 RÉU : UNIAO FEDERAL/TESOIRO NACIONAL
 ENTIDADE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEP
 O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:
 (...). "EX POSITIS", INDEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela pretendida.
 Cite-se. Intime-se

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 15 dias

AÇÃO CRIMINAL - PROCESSO N. 2002.450-3

DE: JOSÉ FERREIRA DE SOUSA, brasileiro, cearense, viúvo, comerciante, nascido aos 28/08/1949, filho de Sebastião Ferreira de Almeida e Antonia Rodrigues de Sousa, carteira de identidade RG n. 2131633 - 2a via - SSP - PA, antes residia na Rua Paes de Carvalho, n. 647, Centro, Castanhal - PA, hoje, encontra-se em lugar incerto e não sabido.
 FINALIDADE: CITAÇÃO para comparecer a este Juízo, no dia, 16/06/2003, às 16:00H (dezesseis horas), a fim de ser qualificado e interrogado, oportunidade em que poderá apresentar sua autodefesa e refutar a acusação que lhe é feita pelo Ministério Público Federal nos autos da ação criminal acima numerada, de que teris praticado a conduta criminosa descrita no artigo, 334, §1º, d, do Código Penal Brasileiro, contrabando ou descaminho. No caso de o réu não atender à citação editalícia, ser-lhe-á decretada revella, sendo-lhe nomeado defensor dativo e seguindo o processo até seu julgamento.

SEDE DO JUIZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Belém/PA, fone 242-0055, ramal 122.

Belém, 08 de abril de 2003.

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
 Juiz Federal da 3ª Vara

JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
 Juiz Federal Substituto da 3ª Vara Criminal
 MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA
 Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM Nº 19/2002 EXPEDIENTE DE 03/04/2002 DECISÃO

CLASSE 15600 - INQUÉRITO POLICIAL

PROC. Nº : 2002.445-9

Requerente(s) : Ministério Público Federal

Requerido(s) : Milton de Souza Sampaio

Advogado : José Raimundo Borges da Silva

Decisão : Intime-se o recorrido para as contra-razões, no prazo de 2 (dois) dias (art. 588/CPP), vindo-me, em seguida, os autos para conclusos para os fins do art. 589, do CPP.

Classe 17100 - Carta Precatória Penal

PROC. Nº : 2002.2481-7

Requerente(s) : Carlos Alberto Paschoalin

Advogada : Cristovina Pinheiro de Macedo

Decisão : Em consonância com o entendimento do doutrinante representante do Ministério Público Federal, manifestado no parecer de fls. 160/167, que ora acolho, indefiro o pedido de Carlos Alberto Paschoalin de fls. 163/164.

EM TEMPO

EXPEDIENTES DE 10, 14, 17, 24, 28, 31/03/2002

DESPACHO e SENTENÇA

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

PROC. Nº : 2001.8107-9

Autor : Ministério Público Federal

Réu(s) : José Maria de Jesus Souza e Outros

Advogado(s) : Hércules da Rocha Paixão

Despacho : Foi designado o dia 05 de junho de 2003, às 13 horas, a audiência de inquirição das testemunhas arroladas na denúncia.

PROC. Nº : 1999.5747-0

Autor : Ministério Público Federal

Réu(s) : José Natanael Macedo

Advogado(s) : Miguel Baia Brito

Despacho : Ouvidas as testemunhas, de-se vista às partes, para que, na forma e no prazo do art. 499 do CPP, requerendo, requiram as diligências que julgarem necessárias à perfeita instrução desta Ação penal.

PROC. Nº : 1998.9917-3

Autor : Ministério Público Federal

Réu(s) : Lena Cláudia Cardoso de Lima

Advogado(s) : Alvaro Augusto Vilhena

Despacho : Em face da certidão de fl. 405, de-se vista às partes, para as providências do art. 500 CPP.

CLASSE 13103 - PROCESSO SUMÁRIO

PROC. Nº : 1995.7097-9

Apelante : Lopo Alvarez de Castro Júnior

Advogado(s) : Luiz Gonzaga da Costa Neto

Apelado : Ministério Público Federal

Despacho : Vista às partes, do retorno dos autos.

Classe 15301 - Restituição de Coisas Apreendidas

PROC. Nº : 2000.13752-5

Apelante : André Ricardo Ohana
 Advogado(s) : Augusto Otaviano da Costa Miranda e Outro
 Apelado : Ministério Público Federal
 Despacho : Vista às partes, do retorno dos autos.
CLASSE 15501 - RECURSO EM SENTIDO RESTRITO
PROC. N° : 2003.3449-0
 Requerente(s) : Ministério Público Federal
 Procurador : Felício Pontes Júnior
 Requerido(s) : Rosa Madalena Lida e Antonio Carlos Rosa
 Advogado(s) : Bruno Brasil de Carvalho
 Despacho : Intimem-se os recorridos para as contra-razões, no prazo de 2 (dois) dias (art. 588/CPP), vindo-me, em seguida, os autos conclusos para os fins do art. 589, do CPP.

SENTENÇAS

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
PROC. N° : 2000.2459-2
 Autor : Ministério Público Federal
 Réu(s) : Carlos Alberto Porto de Oliveira
 Advogado(s) : Antônio Fernando de Oliveira Dantas Amoras
 Sentença : Julga procedente, em parte, a ação penal para condenar CARLOS ALBERTO PORTO DE OLIVEIRA E SILVA como incurso nas sanções do art. 171, § 3º, do CP. À pena de 1 (um) ano e 4 (quatro) meses de reclusão, em regime aberto, e multa de 13 (treze) dias-multa, calculado o dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento. Presentes às condições e requisitos dos arts. 43 e seguintes do Código Penal, substitua a pena privativa de liberdade do réu por duas penas alternativas, sendo, a primeira, de limitação de fim de semana, e a segunda, pela prestação de serviços a entidade pública a ser indicada em audiência admonitória, após o trânsito em julgado da sentença. A prestação de serviços deverá ser executada durante o tempo da pena corporal substituída, à razão de uma hora diária, ou sete horas semanais, sem prejudicar a jornada de trabalho do réu. Faculto ao réu a execução dos serviços na forma prevista no art. 46, § 4º, do Código Penal. Custas pelo réu.

BOLETIM N° 18/2002
 EXPEDIENTE DE 07, 10/04/2002
 DECISÃO/DESPACHO

CLASSE 15600 - INQUÉRITO POLICIAL
PROC. N° : 2002.445-9
 Requerente(s) : Ministério Público Federal
 Requerido(s) : Milton de Souza Sanpau
 Decisão : Intime-se o recorrido para as contra-razões, no prazo de 2 (dois) dias (art. 588/CPP), vindo-me, em seguida, os autos para conclusos para os fins do art. 589, do CPP.
CLASSE 15900 - CRIMINAIS DIVERSAS / OUTRAS
PROC. N° : 2003.42-4
 Requerente : Ministério Público Federal
 Procurador : Paulo Rubio de Souza Meira
 Requerido : Henry Arnold Kunath, vulgo "Henk"
 Advogado(s) : Osvaldo Serrão
 Despacho : ... Isto posto, tendo a defesa do condenado requerido à mesma medida à Vara de Execuções Penais da Justiça Comum Estadual, e sendo aquela competente para analisá-la e decidir, fica o presente pedido sem objeto.

EM TEMPO
 EXPEDIENTES DE 21/01 - 13, 17, 18, 27, 31/03/2002
 DESPACHO

CLASSE 11500 - EMBARGOS DE TERCEIROS
PROC. N° : 1993.2440-0
 Embargante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado(s) : Fátima de Nazaré Pereira Gohlisch
 Embargado(s) : Ministério Público Federal
 Despacho : Vista às partes sobre o retorno dos autos.
CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
PROC. N° : 2002.8454-5
 Autor : Ministério Público Federal
 Réu(s) : Dilemardo Ferreira de Oliveira e Outros
 Advogado(s) : Jânio Siqueira, Laerte Justino da Mota, Evaldo Pinto, Raimundo Caldas Batista e Outros
 Despacho : Foi designada para inquirir as testemunhas arroladas pela acusação, o dia 12/06/2003, às 15:00 horas, conforme determinado na audiência do dia 18/03/2003.
PROC. N° : 2000.8326-8
 Autor : Ministério Público Federal
 Réu(s) : Andreza Silva Dias e Outro
 Advogado(s) : Walmar Bandeira, Daniel Konstantinidis, Clodomir Assis Araújo
 Despacho : Vista às partes para os fins do art. 499/CPP.
CLASSE 13107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
PROC. N° : 2001.10350-0
 Autor : Ministério Público Federal
 Réu(s) : Myrle Nelma Lima da Costa e Outro
 Advogado(s) : Pedro Vital Mascarenhas Júnior
 Despacho : Para oitiva a testemunha Maria da Conceição Rodrigues Medeiros, arrolada pela defesa de Maria de Pádua Moraes Silva, designo o dia 05/06/2003 às 17:00 horas.
PROC. N° : 2001.5842-9
 Autor : Ministério Público Federal
 Réu(s) : Maria Danillete Marques Pires
 Advogado(s) : Azael Ataliba Fernandes Lobato
 Despacho : Em vista da certidão supra, dê-se vista às partes, primeiramente ao MPF, para as providências do art. 500 CPP.

CLASSE 14000 - HÁBEAS CORPUS
PROC. N° : 2002.526-9
 Impetrante : Nazaré Pinheiro da Silva e Outro
 Advogado : Alexandre de Sales Bernardo e Outro
 Impetrado : Superintendência Regional da Polícia Federal no Pará
 Despacho : Vista às partes, do retorno dos autos.
CLASSE 15501 - RECURSO EM SENTIDO RESTRITO
PROC. N° : 2003.222-2
 Requerente(s) : Ministério Público Federal
 Requerido(s) : COSIPAR - Companhia Siderúrgica do Pará e Outro
 Advogado(s) : Jurney Costa da Silva e Outros
 Despacho : Intime-se o recorrido para as contra-razões, no prazo de 2 (dois) dias (art. 588/CPP), vindo-me, em seguida, os autos para conclusos para os fins do art. 589, do CPP.
CLASSE 15900 - CRIMINAIS DIVERSAS / OUTRAS
PROC. N° : 2002.9105-0
 Requerente : Ana Maria Teixeira de Paula e Outros
 Advogado(s) : Goretti do Socorro Silva Pires
 Requerido(s) : Rosane Baglioli Dammski
 Despacho : Cumpra-se o item 2 do despacho de fl. 95, entregando-se os autos aos requerentes, após baixa no sistema processual.

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
 Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade plena da 4ª Vara
 ROBERTO DUARTE DA PAIXÃO JÚNIOR
 Diretor de Secretaria, em exercício

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE ABRIL DE 2003
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
 89.00.00756-4 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 PROCUR : MOACIR GUIMARAES MORAIS FILHO
 REU: EDUARDO AUGUSTO CORREA DE BARROS
 ADVOGADO : PA0001109 - ANTONIO PEREIRA MENDES
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
 "Intimem-se as partes, do retorno dos autos. Após, feita a devida comunicação à Polícia Federal, arquivem-se os autos. Publique-se."
 2000.39.00.008602-6 PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 PROCUR : FELICIO PONTES JUNIOR
 REU: WALTER FERREIRA RIBEIRO
 REU: MYRLE NELMA LIMA DA COSTA
 REU: VERA LUCIA SIQUEIRA AMARAL
 REU: LINDSAY PINHEIRO
 REU: PAULO ADELINO LEITE MESQUITA
 REU: LYDIMAR DUARTE MESQUITA
 ADVOGADO : PA00005541 - ALBERTO ANTONIO CAMPOS
 ADVOGADO : PA00007601 - MIGUEL BAIA BRITO
 ADVOGADO : PA00001825 - OSVALDO NASCIMENTO GENU
 ADVOGADO : PA00001705 - OSVALDO SERRAO
 ADVOGADO : PA00006732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
 ADVOGADO : PA00006428 - VANDA REGINA DE OLIVEIRA FERREIRA
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
 "Intime-se o defensor do acusado Lindsay Pinheiro para se manifestar, no prazo de (05) dias, sobre a informação de fls. 383. Providencie a Secretaria os antecedentes criminais dos acusados Vera Lúcia Siqueira do Amaral, Lindsay Pinheiro, Lydimar Duarte Mesquita e Paulo Adelino Leite Mesquita junto à Segup/PA, Polícia Federal e Justiça Estadual e de todos os acusados junto à Seção de Certidões desta Justiça. Publique-se."
 00.00.26689-2 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REU: EDIVALDO MARQUES PARAGUASSU
 REU: JOSE SIQUEIRA DE SANTANA
 REU: ANTONIO GOMES VIANA
 ADVOGADO : PA00005538 - ACLEMILDA SOUSA FERREIRA
 ADVOGADO : PA00005670 - INOCENCIO MARTIRES COELHO JUNIOR
 ADVOGADO : PA00001538 - JOSE DA ROCHA MOREIRA
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
 "Intimem-se as partes do retorno dos autos. Em seguida, tendo sido extinta a punibilidade dos acusados Antônio Gomes Viana e Edivaldo Marques Paraguassu, arquivem-se os autos em relação a estes acusados. Reclassifiquem-se os autos para 16.201 - Execução de Sentença, para início da execução da sentença em relação ao réu José Siqueira de Santana. Publique-se."
 1998.39.00.011699-0 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 PROCUR : UBIRATAN CAZETTA
 REU: ANTONIO EDINALDO FERREIRA
 REU: CARLOS ALBERTO SILVA
 ADVOGADO : PA00008455 - ALMIR DE LIMA PEREIRA
 ADVOGADO : PA00007601 - MIGUEL BAIA BRITO
 ADVOGADO : PA00001746 - RBYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
 "A defesa do acusado ANTONIO EDINALDO FERREIRA se antecipou na apresentação das alegações finais, fazendo antes do Ministério Público Federal, contrariando a ordem determinada pelo artigo 500 do CPP. Por tal motivo, a

Procuradora da República, à fl. 268, solicitou o desentranhamento das alegações finais de fls. 261/263. Entendo que não houve prejuízo ao processo que venha a ensejar o desentranhamento das peças, e sim, mera inversão da ordem, razão pela qual determino que seja aberta vista dos autos à defesa do acusado supra-referido para que ratifique os termos de sua defesa de fls. 261/263. Intimem-se o Dr. Miguel Baia Brito, defensor dativo do acusado Antônio Edinaldo Ferreira, a apresentar as alegações finais, bem como o tradutor TSUGUO KOYAMA do depósito de seus honorários da tradução realizada, cujo levantamento deverá ser requerido. Publique-se."
 1998.39.00.000382-7 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 PROCUR : UBIRATAN CAZETTA
 REU: ADRIANO JORGE BARBOSA FURTADO
 REU: REGINA CELIA COSTA MAGALHAES
 ADVOGADO : PA00008429 - ANDRE LUIZ EIRO DO NASCIMENTO
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
 "Defiro o pedido de fls. 306. Concedo vista fora de cartório, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para a apresentação das alegações finais. Providencie a Secretaria a certidão de antecedentes dos acusados junto à Seção de Certidões desta Justiça. Publique-se."
 1999.39.00.006815-0 PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 PROCUR : FELICIO PONTES JR
 REU: WALTER FERREIRA RIBEIRO
 REU: MARIA JOSE SOARES DE FREITAS
 ADVOGADO : PA00007601 - MIGUEL BAIA BRITO
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
 "Verifico que há erro material na sentença proferida às fls. 383/391. Para Tanto, nos termos do art. 463 do CPC e/c art. 3º do CPP, determino sua retificação, onde se lê MARIA JOSÉ FERREIRA RIBEIRO (fl. 389, 4º parágrafo), leia-se MARIA JOSÉ SOARES DE FREITAS. Publique-se."
 2001.39.00.001531-1 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 PROCUR : UBIRATAN CAZETTA
 REU: JUAN JOSÉ FERRER GUTIERREZ DE LA CUEVA
 REU: IGNACIO BAQUERIZO BRIONES
 ADVOGADO : PA00004627 - MIGUEL ARCHANJO PARISI PEREIRA
 ADVOGADO : PA00003475 - SILVIO DE OLIVEIRA SOUZA
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
 "Em face do silêncio da tradutora MARIA DE LOURDES CASTRO RODRIGUES, dispense-a do encargo de tradutora do juízo. Intime-se o JUCEPA para que, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhe a este Juízo lista atualizada dos tradutores juramentados de língua espanhola. Publique-se."
 2002.39.00.003394-0 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 PROCUR : JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
 REU: ROBERTO DE FREITAS PARAISO
 REU: FELIPE FERREIRA RIBEIRO NETO
 ADVOGADO : PA00007601 - MIGUEL BAIA BRITO
 ADVOGADO : PA00001825 - OSVALDO NASCIMENTO GENU
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
 "Chamo o feito à ordem. Verifico que foi aberta vista dos autos às partes para apresentação das alegações finais (fls. 326) sem que o defensor dativo do acusado ROBERTO DE FREITAS PARAISO, Dr. Miguel Baia Brito, tivesse sido intimado para as determinações do artigo 499 do CPP, razão pela qual abro vista dos autos ao referido réu e seu defensor para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifestem-se nos termos supracitado dispositivo legal. Em face da certidão de fls. 331, intime-se o réu FELIPE FERREIRA RIBEIRO pessoalmente sobre a inércia de seu defensor em apresentar as alegações finais, bem como para que, se for o caso, constitua novo patrono no prazo de 05 (cinco) dias. Publique-se."
 1999.39.00.002761-8 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU: GENIVAL BRAZ DA SILVA
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
 "Homologo a desistência formulada às fls. 146-v. Prosiga-se o feito, com a intimação das partes, primeiro o Ministério Público Federal, e em seguida, o réu e seu advogado, para que se manifestem nos termos do artigo 499 do CPP. Providencie a Secretaria os antecedentes criminais do acusado junto à Justiça Estadual, Segup/PA, Polícia Federal/PA e à Seção de Certidões desta Justiça. Publique-se."

PROCESSO N° 2002.10446-1
 AA-MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 RR-FRANCISCO CARLOS OLIVEIRA SABINO
 JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 4ª VARA FEDERAL:
 DR. ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
 DIRETOR DE SECRETARIA DA 4ª VARA, EM EXERCÍCIO:
 ROBERTO DUARTE DA PAIXÃO JÚNIOR

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 15 dias
 DE: FRANCISCO CARLOS OLIVEIRA SABINO, portador do CPF n° 095.227.192-34, constando nos autos que se encontra em local incerto e não sabido.
 FINALIDADE: Comparecimento na audiência de qualificação e interrogatório, designada para o dia 11 de junho de 2003, às 14:00 horas, na sala de audiência deste Juízo.
 SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 4ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, 4º Andar, Umarizal, Tel. 242.0055, Ramal 125, Belém/PA.
 Belém/PA, 04 de 04 de 2003.
 ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
 Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade plena da 4ª Vara.

PROCESSO Nº 1998.39.00.000098-2
AA: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RR: GERMINIO PAVAN E OUTROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 60 dias

DE: MANOEL VEIGA PRAGOSO, brasileiro, comerciante, filho de José Veiga e de Maria das Dores Veiga, RG nº 4461409-SSP/PA, residente à Av. Duque de Caxias, Passagem São Francisco de Assis, nº 61, bairro do Marco, Belém/PA, constando nos autos que se encontra em local incerto e não sabido.
FINALIDADE: Cientificá-lo da r. sentença proferida nos autos do processo em epígrafe que declarou extinta a punibilidade da pretensão punitiva do Estado em relação aos acusados GERMINIO PAVAN, AYRESTADEU DE SENA MATOS, FÁBIO PAVAN e MANOEL VEIGA PRAGOSO, pela prescrição da pena in concreto, na forma do art. 107, IV c/ o art. 109, inciso V do Código Penal Brasileiro.
SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 4ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, 4º Andar, Umarizal, Tel. 242.0055, Ramal 125, Belém/PA.
Belém/PA, de abril de 2003.

ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO

Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade plena da 4ª Vara

JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA

ADRIANE LUÍZA VIERIA TRINDADE

Juiz Federal da 7ª Vara

JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA

Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

SOLANGE SILVA SILVESTRE RODRIGUES

Diretora de Secretaria da 7ª Vara

BOLETIM Nº 061/2003

EXPEDIENTES DO DIA 14 ABR 2003

ATOS ORDINATÓRIOS

Nos(s) 02 (dois) processo(s) avante, foi(foram) lavrada(s) CERTIDÃO(ÕES) pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99, deste juízo, nesta data abro vista destes autos ao(s) Exequirente, para manifestar-se sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito".

2002.39.00.008632-6 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EXCDO : C M B DIAS S/C LTDA e outros
2002.39.00.010982-7 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RN00003665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS
EXCDO : DH CONSULTORIA DE TELECOMUNICACOES E REPRES LTDA e outros

AUTOS COM DESPACHOS

00.00.34070-7 EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBT : NANCY CORDEIRO LEITAO
Adv. : PA223 - Eurico Ferreira de Moura
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

DESPACHO : Tendo em vista o conteúdo na certidão acima, remetam-se estes autos ao Arquivo, observadas as cautelas legais.
Nos 02 (dois) processos avante, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: 1. O processo está paralisado há mais de 30 (trinta) dias, dependendo sua movimentação de providência a cargo do(s) Exequirente. 2. À vista disso, intime-se o(s) Exequirente para em 48 (quarenta e oito) horas, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção do processo e arquivamento dos autos, nos termos do art. 267, III, do CPC.

93.00.02146-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA2763 - Eliane Maria Ichihara Fonseca
EXCDO : LAERTE BARALDI CUMINO e outros
94.00.05808-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00001643 - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
EXCDO : CONSTRUMAR CONSTRUCAO E INCORPORACAO DE IMOVEIS LTDA e outros

Adv. : PA4843 - Manoel Marques Silva Neto e outros
96.00.06815-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
Adv. : PA5886 - Cyro Nôvoa dos Santos
EXCDO : ABEL FRANCISCO DA SILVA
DESPACHO : Suspensa-se o curso da presente execução pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme requerido à fl. 95. Decorrido o prazo de suspensão, colha-se nova manifestação do(s) exequente.

1997.39.00.008285-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA3344 - Liana Cunha Mousinho Coelho
EXCDO : MARIO LIMA SARAIVA
DESPACHO : Defiro o requerido pelo(s) Exequirente à fl. 53. Suspensa-se o curso da presente execução até manifestação em contrário por parte do(s) Exequirente.
1997.39.00.010310-4 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

EXCDO : JOAQUIM FONSECA NAVEGACAO INDUSTRIA E COMERCIO SA
Adv. : PAA-190 - Antônio Villar Pantoja e outros
DESPACHO : Defiro o pedido de renúncia do(s) advogado(s) Antônio Carlos Silva Pantoja de fls. 32. Os demais patronos do(s) Executado(s) Antônio Villar Pantoja, Antônio Villar Pantoja Júnior, Leônidas Gonçalves de Alcântara e Renata Milene Silva Pantoja, constituídos às fls. 17, deverão continuar no patrocínio da causa. Retifique-se a autuação.

1998.39.00.009928-8 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : SUE ANN MIRANDA TIBERY
Adv. : PA9116 - Carla de Oliveira Brasil Monteiro e outro
DESPACHO : Indique, o(s) executado, a exata localização do bem a ser penhorado, em substituição ao anterior, para fins de avaliação e depósito, sob pena de indeferimento do pedido de fls. 44/45.

1998.39.00.002941-2 EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc. : PA9838 - Allenor de Souza Bohadana Filho
EXCDO : JOAQUIM FONSECA NAVEGACAO INDUSTRIA E COMERCIO SA
Adv. : PA5441 - Antônio Carlos Silva Pantoja
DESPACHO : Tendo em vista o conteúdo nas peças de fls. 45/47, torno sem efeito a constrição de fls. 21/22. Expeça-se novo mandado de penhora, devendo, desta feita, o gravame recair sobre os veículos indicados nas peças de fls. 61/62. Quanto ao imóvel rural indicado à penhora, junte o Instituto Exequirente, querendo, a matrícula do referido imóvel expedida pelo Cartório de Registro competente, nos termos do art. 659, §§ 4º e 5º do CPC, com a nova redação dada pela Lei nº 10.444, de 07 MAI 2002.

1998.39.00.009473-9 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA3344 - Liana Cunha Mousinho Coelho
EXCDO : EGO ENGENHARIA LTDA e outro
DESPACHO : Considerando que os Executados não foram localizados nos endereços indicados nestes autos, fato que motivou a citação dos mesmos por edital, indique o(s) Exequirente, preliminarmente, pessoa de sua confiança para o encargo de fiel depositário dos bens sobre os quais deseja a realização das construções, condição essencial para legalidade do ato ora requerido.

1999.39.00.000781-1 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : RADIO CARAJAS FM LTDA, ELCIONE THEREZINHA ZAHLUTH BARBALHO e LUIZ GUILHERME FONTENELLE BARBALHO
Adv. : PA6004 - Antônio Paulo Moraes das Chagas
DESPACHO : Ao cálculo, para apurar o valor das custas processuais, intimando-se o(s) Executado(s) para efetuar o devido recolhimento. Após, suspenda-se a execução pelo prazo de 06 (seis) meses, conforme requerido às fls. Decorrido o prazo de suspensão, colha-se nova manifestação do(s) Exequirente.

2000.39.00.004245-8 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : BELEM PESCA S/A
ADVOGADO : HAROLDO A SANTOS
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : Intime-se o(s) Embargado(s), no prazo de 05 (cinco) dias, para, querendo, promover os atos de execução do julgado, juntando memória do débito referente a condenação de fls. 29/30. Não havendo manifestação, remetam-se estes autos ao arquivo.

2000.39.00.014993-7 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA3344 - Liana Cunha Mousinho Coelho
EXCDO : MARIO LIMA SARAIVA
Adv. : PA10375 - Maurício Blanco de Almeida
DESPACHO : Defiro o requerido pelo(s) Exequirente à fl. 46. Suspensa-se o curso da presente execução até manifestação em contrário por parte do(s) Exequirente.

2001.39.00.003724-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PAF-84 - Fátima de Nazaré P. Gobisch
EXCDO : J S MOVEIS S A e outros
Adv. : PA8859 - Tatiana Ozório Batista
DESPACHO : Em face da oposição de Embargos, suspenda-se a presente Execução (art. 791, I, do CPC).

2001.39.00.003892-8 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA9431 - Leonardo de Oliveira Linhares
EXCDO : SPORT CLUB BELEM e outros
DESPACHO : Suspensa-se o curso da presente execução pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme requerido pelo(s) Exequirente. Decorrido o prazo supra, dê-se vista à(s) exequente.

2001.39.00.005324-6 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO : SIND DOS TRABALHADORES EM TRANSP RQDOVIARIO DO ESTADO

Adv. : PA5623 - Mary Lúcia Xavier Cohen
DESPACHO : O processo está paralisado desde 26 ABR 2002, sem que o (s) Executado(s) tenha dado cumprimento à determinação deste juízo para apresentar comprovante de propriedade do imóvel oferecido à penhora. A ação de execução se processa no interesse do exequente, objetivando reaver o crédito. Acaso seja determinado novamente ao executado para apresentar a documentação, este pode, simplesmente, não cumpri-la, o que acarretará mais atraso na prestação jurisdicional pleiteada. Ante o exposto, colha-se nova manifestação do(s) Exequirente para o que entender de direito.

2001.39.00.008215-6 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : PA3344 - Liana Cunha Mousinho Coelho
EXCDO : LOCAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA e outros
DESPACHO : Defiro o requerido pelo(s) Exequirente. Citem-se os Executados indicados à fl. 28.

2001.39.00.008751-7 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : INTERFOTO PRODUTORA DE VIDEO FOTOGRAFIA E COM. LTDA ME
ADVOGADO : PA00008930 - FABIO CRISTINO PEREIRA e outros
EMBDO : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : Indefiro o requerimento de inquirição de testemunhas, por entender prescindível a produção de provas em audiência, haja vista tratar-se de matéria eminentemente de direito. Diga o(s) Embargante, no prazo de 05 (cinco) dias, se tem interesse em produzir prova pericial contábil, uma vez que alega na inicial excesso de valores cobrados. Manifeste-se o(s) Embargado(s) quanto ao documento de fl. 97, e junte cópia do Processo Administrativo nº 10280.004209/98-84.

2001.39.00.009891-5 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA3344 - Liana Cunha Mousinho Coelho
EXCDO : SERMAQ - SERVICOS DE MANUTENCAO DE MAQUINAS LTDA - ME

DESPACHO : Defiro o requerido pelo(s) Exequirente à fl. 24. Cite-se a empresa Executada por edital.

2001.39.00.010571-8 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA
Adv. : PA10311 - Cristiano Coutinho de Mesquita
EMBDO : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : Intime-se o(s) Embargado(s), no prazo de 05 (cinco) dias, para, querendo, promover os atos de execução do julgado, juntando memória do débito referente a condenação de fls. 112. Não havendo manifestação, remetam-se estes autos ao arquivo.

2001.39.00.010875-1 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA3344 - Liana Cunha Mousinho Coelho
EXCDO : POLO ENGENHARIA LTDA e outros
DESPACHO : Defiro o requerido pelo(s) Exequirente à fl. 26. Citem-se todos os Executados por edital.

2001.39.00.010903-4 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA3344 - Liana Cunha Mousinho Coelho
EXCDO : MADEIRA DE LEI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e outros
DESPACHO : Defiro o requerido pelo(s) Exequirente à fl. 27. Expeça-se mandado de penhora e avaliação, devendo o gravame recair sobre os bens indicados à fl. 24.
2002.39.00.000177-9 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA10927 - Cláudia Santianni Barreiro
EXCDO : A BASTOS & CIA LTDA
DESPACHO : Tendo em vista o conteúdo no petição de fl. 48, desentranhe-se o mandado de fl. 38, encaminhando-o ao setor competente para prosseguimento das diligências, anexando-se ao mesmo cópia das peças de fls. 48/49 para melhor entendimento.

Nos 02 (dois) processos avante, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Defiro o requerido pelo(s) Exequirente à fl. 29. Intime-se o Executado por mandado para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar a estes autos, documentos comprobatórios de propriedade dos bens penhorados à fl. 27.

Atendido ou não o quesito acima, vistas à Exequirente.
2002.39.00.001117-3 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA3344 - Liana Cunha Mousinho Coelho

EXCDO : MCM COSTA E FILHOS
2002.39.00.001969-9 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA3344 - Liana Cunha Mousinho Coelho
EXCDO : NORTE EXTINTORES E CONSERVACAO AMBIENTAL LTDA

2002.39.00.001476-1 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : MARIA LAUREL SANTOS SALOMAO
ADVOGADO : MG00023399 - DERLY FERREIRA ANGELO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : Intime-se o(s) Embargado(s), no prazo de 05 (cinco) dias, para, querendo, promover os atos de execução do julgado, juntando memória do débito referente a condenação de fls. 21/24. Não havendo manifestação, remetam-se estes autos ao arquivo.

2002.39.00.004665-1 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA3344 - Liana Cunha Mousinho Coelho
EXCDO : J A OLIVEIRA LAZ DIV COM RECLTDA ME e outros
DESPACHO : Suspensa-se o curso da presente execução pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme requerido à fl. Decorrido o prazo de suspensão, colha-se nova manifestação do(s) exequente.

2002.39.00.005564-7 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : GRAFICENTRO GRAFICA E EDITORA LTDA
Adv. : PA9746 - André Luiz Chaar Barros e outros
DESPACHO : Em face da oposição de Embargos, suspenda-se a presente Execução (art. 791, I, do CPC).

Nos 02 (dois) processos avante, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Especificuem, as partes, de forma objetiva, precisa e fundamentada, as provas que pretendem produzir, esclarecendo qual a utilidade para o deslinde dos pontos controversos da lide.

2002.39.00.003905-1 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMITE : RECAPAGEM LIDER LTDA
ADVOGADO : DF00000898 - WAGNER NUNES DE CASTRO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
2002.39.00.008086-3 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMITE : MARIA DE JESUS FERNANDES PINTO
ADVOGADO : PA00009238 - ALLAN PABLO DA SILVA PINGARILHO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
2002.39.00.008724-2 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMITE : MAURO SANTOS FERREIRA
ADVOGADO : PA00010390 - FRANCISCO TAVARES NORONHA NETO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : Rejeito o despacho de fls. 12, em face do equívoco apresentado, uma vez que a movimentação do processo depende de providência a cargo do(a) Embargante. Assim, intime-se o(a) Embargante, pessoalmente, para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 267, III, do CPC.
2002.39.00.009400-8 EMBARGOS DE TERCEIRO
EMITE : INDÚSTRIA TREVO DO PARA S/A
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : Manifeste-se, o(a) embargado(a), no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação apresentada pela embargada.
2002.39.00.009958-0 EMBARGOS DE TERCEIRO
EMITE : MAURO MOACIR LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO : PA00009076 - SINELIO FERREIRA DE MENEZES FILHO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : Manifeste-se, o(a) embargante, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação apresentada pela embargada.
Nos 02 (dois) processos acima, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Recebo os Embargos. Suspender-se o curso da Execução principal. Reunam-se estes autos aos da Execução Principal. Vista à(s) Embargado(a) para impugná-los, querendo, no prazo legal.
2003.39.00.004096-6 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMITE : GRAFICENTRO GRAFICA E EDITORA LTDA
ADVOGADO : PA00009746 - ANDRÉ LUIZ CHAAR BARROS e outros
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
2003.39.00.004332-0 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMITE : J S MOVEIS S A
ADVOGADO : PA00008859 - TATIANA DE JESUS OZORIO BATISTA
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PAF-84 - Fátima de Nazaré P. Gobisich
AUTOS COM DECISÃO
2001.39.00.004398-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : A PROVINCIA DO PARA LTDA e outro
DECISÃO : (...) Forte nessas considerações, rejeito a exceção de pré-executividade e determino a retomada da marcha procedimental, com a penhora dos bens de propriedade do(a) executado(a), constantes na consulta de fls. 48/50, tantos quantos bastem à garantia da execução. P. I.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

TEL/FAX.: 91 3751-1148
E-mail:
vtlabacetuba.sec@trt8.gov.br
JUIZ TITULAR
JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA
MARTINHO LUTERO PINHEIRO

DECISÃO DE AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO Nº 101-261/2000-8
Agte.: UNIMAN MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
Adv.: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
Agdo.: LILLAN MARIA BASTOS DOS SANTOS
Adv.: MARGARETH SANTOS BRAGANÇA
DECISÃO: NEGÓ SEGUIMENTO AO AGRAVO PORQUE DESERTO.
DECISÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO
PROCESSO Nº 101-1411/2001-2
Emite.: CONSTEC - CONSULTORIA, SERVIÇOS GERAIS E TÉCNICOS LTDA.
Adv.: ANA CARLA CALFREIRE DE SOUZA

Embo.: INSS
DECISÃO: CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR CONSTEC - CONSULTORIA, SERVIÇOS GERAIS E TÉCNICOS LTDA. NOS AUTOS DO PROCESSO DE EXECUÇÃO QUE LHE O INSS POR SEREM TEMPESTIVOS, NO MÉRITO OS REJEITO POR INEXISTIR A APOSTADA OMISSÃO.
PROCESSO Nº 101-1339/1992-5
Emite.: ESTADO DO PARÁ - SETRAN
Procumtor: HUBERTUS FERNANDES GUIMARÃES
Embo.: RAIMUNDO MACIEL
Adv.: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
DECISÃO: POR TODO O EXPOSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE OS EMBARGOS OPOSTOS POR ESTADO DO PARÁ SETRAN NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA QUE TEM COMO RECLAMANTE, ORA EMBARGADO, RAIMUNDO MACIEL PARA DETERMINAR A EXCLUSÃO DO VALOR DAS CUSTAS JUDICIAIS. MANTIDA A R. SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO NOS SEUS DEMAIS TERMOS. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DÊ-SE CIÊNCIA AO JUÍZO DEPRECADO.
PROCESSO Nº 101-2750/1992-3
Emite.: ESTADO DO PARÁ - SETRAN
Procumtor: ANGELO DEMETRIUS DE A. CARRASCOSA
Embo.: ALARICO NERI DA SILVA E OUTRO
Adv.: MIGUEL GONÇALVES SERRA
DECISÃO: POR TODO O EXPOSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE OS EMBARGOS OPOSTOS POR ESTADO DO PARÁ-SETRAN NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA QUE TEM COMO RECLAMANTE, ORA EMBARGADO, ALARICO NERI DA SILVA E OUTROS, PARA DETERMINAR A EXCLUSÃO DO VALOR DAS CUSTAS JUDICIAIS. MANTIDA A R. SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO NOS SEUS DEMAIS TERMOS. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE CIÊNCIA AO JUÍZO DEPRECADO.
EDITAIS
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 05 DIAS - Nº 101-197/2003
PROCESSO Nº 101-025/2003-6
EXEQUENTE: ROSINALDO DIAS FERREIRA
EXECUTADO: CONSTRUTORA BOSTON LTDA - SR. NATALINO
O DR. JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR, JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA/PARÁ
PAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICO CITADO CONSTRUTORA BOSTON LTDA - SR. NATALINO, EXECUTADO NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA PAGAR EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS OU GARANTIR A EXECUÇÃO, SOB PENA DE PENHORA, A QUANTIA DE R\$ 1.109,95 (HUM MIL, CENTO E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), ATUALIZADO EM 20/03/2003, CORRESPONDENTE AO PRINCIPAL, CUSTAS E INSS DEVIDOS NOS TERMOS DA DECISÃO PROFERIDA NO REFERIDO PROCESSO.

RESUMO:

PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$ 949,64
JUROS DE MORA	R\$ 24,45
VALOR DO FGTS	R\$ 59,53
MULTA 40% FGTS	R\$ 23,81
VALOR DAS CUSTAS	R\$ 21,15
INSS	R\$ 31,37
TOTAL DEVIDO	R\$ 1.109,95

CASO NÃO PAGUE, NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, PROCEDER-SE-A A PENHORA EM TANTOS BENS QUANTO BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DA DÍVIDA.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) E PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO.

Dado e passado, nesta cidade de Abaetetuba - Pará, EM 14 de abril de 2003. (DBM)

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 05 DIAS - Nº 101-196/2003

PROCESSO Nº 101-2195/2002-1

EXEQUENTE: RAIMUNDO JOSÉ MAIA DA CONCEIÇÃO
EXECUTADO: JOEL SANTANA
O DR. JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR, JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA/PARÁ
PAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICO CITADO JOEL SANTANA, EXECUTADO NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA PAGAR EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS OU GARANTIR A EXECUÇÃO, SOB PENA DE PENHORA, A QUANTIA DE R\$ 2.522,55 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), ATUALIZADO EM 19/03/2003, CORRESPONDENTE AO PRINCIPAL, CUSTAS E INSS DEVIDOS NOS TERMOS DA DECISÃO PROFERIDA NO REFERIDO PROCESSO.

RESUMO:

PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$ 1.977,56
JUROS DE MORA	R\$ 66,55
VALOR DO FGTS	R\$ 120,80
MULTA 40% FGTS	R\$ 48,32
VALOR DAS CUSTAS	R\$ 44,26
INSS	R\$ 265,06
TOTAL DEVIDO	R\$ 2.522,55

CASO NÃO PAGUE, NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, PROCEDER-SE-A A PENHORA EM TANTOS BENS QUANTO BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DA DÍVIDA.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA

EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO

E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) E PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO.

Dado e passado, nesta cidade de Abaetetuba - Pará, EM 14 de abril de 2003. (DBM)

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 05 DIAS - Nº 101-195/2003

PROCESSO Nº 101-2179/2002-3

EXEQUENTE: NELINHOS CALDAS CARNEIRO
EXECUTADO: JOSÉ MIRANDA ARAÚJO
O DR. JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR, JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA/PARÁ
PAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICO CITADO JOSÉ MIRANDA ARAÚJO, EXECUTADO NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA PAGAR EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS OU GARANTIR A EXECUÇÃO, SOB PENA DE PENHORA, A QUANTIA DE R\$ 9.524,34 (NOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), ATUALIZADO EM 20/03/2003, CORRESPONDENTE AO PRINCIPAL, CUSTAS E INSS DEVIDOS NOS TERMOS DA DECISÃO PROFERIDA NO REFERIDO PROCESSO.

RESUMO:

PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$ 7.689,38
JUROS DE MORA	R\$ 263,74
VALOR DO FGTS	R\$ 519,82
MULTA 40% FGTS	R\$ 207,93
VALOR DAS CUSTAS	R\$ 173,62
INSS	R\$ 669,85
TOTAL DEVIDO	R\$ 9.524,34

CASO NÃO PAGUE, NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, PROCEDER-SE-A A PENHORA EM TANTOS BENS QUANTO BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DA DÍVIDA.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) E PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO.

Dado e passado, nesta cidade de Abaetetuba - Pará, EM 14 de abril de 2003. (DBM)

VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL

AV. 7 DE JANEIRO Nº 1962 - JUAZEIRO - SANTA IZABEL - PA

RESENHA Nº 115_ 77/2003

PROCESSO Nº: 00871-2002-115-08-00-7 REFERENCIA 115_ 871/2002_6

Reclamante: EPAMINONDAS JOSE DE SOUZA

Advogado(a): JOÃO JOSE SOARES GERALDO

Reclamado: COOPERATIVA AGRICOLA MISTA PARAENSE LTDA

Advogado(a): MANOEL VERA CRUZ DOS SANTOS

Assunto:

AOS RECLAMADOS PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO NO PRAZO DE OITO DIAS, AS FLS. 256/262.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

PORTARIA Nº 383, DE 14 DE ABRIL DE 2003

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal, em sessão realizada no dia 11.04.2003 e o que consta do Processo TRT nº 1839/2002,

RESOLVE:

I - DESIGNAR para comporem a Comissão Central do Concurso Público C-308, para provimento do cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região, as Exm's Sr's Juízas Togadas Drª Lygia Simão Luiz Oliveira, como membro e Drª Odete de Almeida Alves, como suplente, nos impedimentos dos Exm's Srs. Drs. José Edilino Elizário Bentes, Juiz Corregedor Regional e LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz Vice-Presidente, respectivamente;

II - DESIGNAR, ainda, para comporem a Comissão Examinadora da Prova Objetiva de Direito do Trabalho, Direito Processual Civil, Direito Processual do Trabalho, Direito Previdenciário, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Penal, Direito Internacional, Direito Civil e Direito Comercial, os Exm's Srs. Juízes Titulares de Varas Dr. Luis José de Jesus Ribeiro, como membro, e Drª Maria Zulla Lima Daura, como suplente, tendo em vista os impedimentos dos Exm's Srs. Juízes Togados Drª Alda Maria de Pinho Couto e Dr. Marcus Augusto Losada Maia, nos termos do artigo 18, § 1º, da Resolução Administrativa nº 907/2002.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SEÇÃO ESPECIALIZADA RELAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 028/2003 (JULGADO EM 14.04.2003)

01. ACÓRDÃO 00035-2003-000-08-00-6 (SE/MS 0369/2003. IMPETRANTE: TRANSPORTES BERTOLINI LTDA. Dra. Adriana de Cássia Ferro Martins. AUTORIDADE COATORA: EXMº SR. JUIZ TITULAR DA 10ª VARA DO

INTERNET: www.ioepa.com.br

TRABALHO DE BELÉM. LITISCONSORTE: MÁRIO DO CARMO DE SOUSA LIMA. RELATOR: Juiz Waldir Oliveira. EMENTA: EXECUÇÃO PROVISÓRIA - BLOQUEIO DE CONTA-CORRENTE - OJ Nº 62 DO C.TST. "Em se tratando de execução provisória, fere direito líquido e certo do impetrante a determinação de penhora em dinheiro, quando nomeados outros bens à penhora, pois o executado tem direito a que a execução se processe da forma que lhe seja menos gravosa, nos termos do art. 629 do CPC". Segurança que se concede. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, REJEITAR A PRELIMINAR ARGUIDA PELA DIGNA AUTORIDADE JUDICIAL COATORA E ADMITIR O MANDADO DE SEGURANÇA; POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO, ELIZABETH PÁTIMA MARTINS NEWMAN E PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LBAL, CONCEDER A SEGURANÇA IMPETRADA, PARA MANTER A ORDEM DE LEVANTAMENTO DO BLOQUEIO DA CONTA-CORRENTE DA AUTORA, RATIFICANDO A LIMINAR CONCEDIDA; POR MAIORIA, FIXAR CUSTAS, DE R\$20,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$1.000,00, DADO À CAUSA NA PETIÇÃO INICIAL, VENCIDO O EXMO. JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUE FIXAVA AS CUSTAS SOBRE O VALOR DA EXECUÇÃO; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

02. ACÓRDÃO 00054-2003-000-08-00-2 (SE/AREG/MS 667/2003). AGRAVANTE: APACC — ASSOCIAÇÃO PARAENSE DE APOIO ÀS COMUNIDADES CARENTES. Dr. Antonio do Reis Pereira e outros. AGRAVADA: MARLUCE DE OLIVEIRA CASTRO. PROLATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL EM MANDADO DE SEGURANÇA. DESCABIMENTO DA AÇÃO MANDAMENTAL. REINTEGRAÇÃO CONCEDIDA EM SENTENÇA. O mandado de segurança não serve como sucedâneo ou substitutivo de recurso previsto em lei. A medida só se mostraria viável, em tese, quando a decisão concessiva fosse interlocutória, irrecorrível de imediato. Nesse viés, doutrina e jurisprudência admitem a impetração de ação mandamental para atacar o decisório dessa natureza que concedeu a reintegração do empregado, desde que comprovada a ilegalidade do ato judicial, o que não é o caso dos autos. Agravo regimental da impetrante ao qual se nega provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATORÁ O ACÓRDÃO A EXMA JUÍZA PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL.

03. ACÓRDÃO 00236-1998-000-08-00-5 (SE/AR 1167/1998). AUTORA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Doutora Maria do Rosário de Fátima Santos de Matos e outros. RÉUS: FRANCISCA FERREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA, ANA MARIA CREÃO DA COSTA, MARIA DA CONCEIÇÃO REBELO, DOMENICO GOES MICCIONE, JANE SELMA MORAIS MICCIONE, ROBERTO JOSÉ MARTINS, ANTÔNIO ERASMO FEITOSA MAIA, HELENA MARIA DA PENHA PINHEIRO DA COSTA, HELGA ANDRÉ. PROLATOR: Juiz Waldir Oliveira. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. URP'S DE ABRIL E MAIO/1988. DECRETO-LEI Nº 2425/1988. Existência de direito apenas ao reajuste de 7/30 (sete trinta avos) de 16,19% (dezesseis vírgula dezenove por cento) a ser calculado sobre o salário de março e incidente sobre o salário dos meses de abril e maio, não cumulativamente e corrigido desde a época própria até a data do efetivo pagamento, com reflexos em junho e julho (Orientação Jurisprudencial nº 79 da SDI-1/TST). Procedência parcial do pedido deduzido na petição inicial da ação rescisória. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES RELATOR, REVISOR, LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA E LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, EM JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO FORMULADO NA AÇÃO RESCISÓRIA PARA, EM JUÍZO RESCISÓRIO, DESCONSTITUIR, EM PARTE, O V. ACÓRDÃO Nº 302/95 - 3ª T. PROC. TKT RO 7521/94, NO QUE DIZ RESPEITO ÀS DIFERENÇAS SALARIAIS DE CORRENTES DAS URP'S DE ABRIL E MAIO DE 1988, E, PROFERINDO NOVO JULGAMENTO, LIMITAR A CONDENAÇÃO ÀS RESPECTIVAS DIFERENÇAS SALARIAIS E REPERCUSSÕES A 7/30 (SETE TRINTA AVOS) DE 16,19% (DEZESSEIS VÍRGULA DEZENOVE POR CENTO) A SER CALCULADO SOBRE O SALÁRIO DE MARÇO E INCIDENTE SOBRE O SALÁRIO DOS MESES DE ABRIL E MAIO, NÃO CUMULATIVAMENTE E CORRIGIDO DESDE A ÉPOCA PRÓPRIA ATÉ À DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, COM REFLEXOS EM JUNHO E JULHO; SEM DIVERGÊNCIA, EM CONSIDERAR PREJUDICADO O PEDIDO DE CONDENAÇÃO DA AUTORA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, FORMULADO PELOS RÉUS, ANTE A PERDA DO OBJETO; CUSTAS, PELOS RÉUS, NA QUANTIA DE R\$200,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA NA PETIÇÃO INICIAL; AINDA POR MAIORIA, EM NEGAR A REMESSA DE OFÍCIO PARA O COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, VENCIDO O EXMO. JUIZ RELATOR; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOR O ACÓRDÃO O EXMO. JUIZ WALDIR OLIVEIRA DA COSTA.

04. ACÓRDÃO 00552-2002-000-08-00-4 (SE/AR 6350/2002). AUTORA: LORENZONI MOTOS LTDA. Doutora Renata de Cássia Albuquer Lima Thomaz. RÉU: ADENILSON GOMES DE ANDRADE. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. CITAÇÃO INICIAL VÍCIO. Provada de forma robusta e incontestável a alegação de vício da citação inicial, deve ser rescindida a sentença e anulada a reclamação trabalhista, exclusiva a petição inicial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM ADMITIR A AÇÃO RESCISÓRIA, DECLARAR A REVELIA E DEIXAR DE APLICAR A CONFISSÃO FICTA AO RÉU; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM JULGAR PROCEDENTES OS PEDIDOS DA AÇÃO RESCISÓRIA, RESCINDINDO A SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS DO PROCESSO NÚMERO VT-MARABÁ-1530/2001-X E, EM NOVO

JULGAMENTO, DECRETAR A NULIDADE DE TODOS OS ATOS ALI PRATICADOS, EXCLUSIVE A PETIÇÃO INICIAL, DEVENDO SER CIENTIFICADA A MERITÍSSIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE MARABÁ, PELA VIA MAIS RÁPIDA; POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, EM INDEFERIR OS PEDIDOS DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ DO RÉU E O DE HONORÁRIOS DE ADVOGADO; SEM DIVERGÊNCIA, EM COMINAR CUSTAS PROCESSUAIS PELO RÉU, NO IMPORTE DE R\$286,78 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS), CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO A ESTE FIM DE R\$14.339,03 (CATORZE MIL, TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E TRÊS CENTAVOS); POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, EM ISENTAR O RÉU DO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

05. ACÓRDÃO 00517-2002-000-08-00-5 (SE/A REG/DC 5018/2002). AGRAVANTE: FUNDAÇÃO ZOÓBOTÂNICA DE CARAJÁS - FZC. Dr. Marcelo Miranda Castano. AGRAVADO: SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DO PARÁ - SINPRO. PROLATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: ACORDO COLETIVO. RECUSA DE NEGOCIAÇÃO PELO SINDICATO. INTERMEDIÇÃO DE FEDERAÇÃO E CONFEDERAÇÃO. FACULDADE LEGAL. Pela direção do §1º do art. 617 da CLT, resta evidente que, uma vez recusada pelo Sindicato a intermediação em acordo coletivo, o pedido de interferência da Federação e, à sua falta, da confederação respectiva, é facultade das partes, e não dever legal, cuja inexistência imponha o indeferimento da inicial de ação coletiva. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL, EM NÃO CONHECER, DOS DOCUMENTOS DE FLS. 130 A 149, DEIXANDO, CONTUDO, DE DESENTRANHÁ-LOS, PELOS PRINCÍPIOS DA ECONOMIA E DE Celeridade Processuais e, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, EM DAR PROVIMENTO AO APELO, REFORMANDO O V. DESPACHO AGRAVADO, PARA DETERMINAR O REGULAR PROCESSAMENTO DO DISSÍDIO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

06. ACÓRDÃO 00084-2003-000-08-00-9 (SE/A REG 1156/2003). AGRAVANTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. Doutor Denis Gleyce Pinto Moreira. AGRAVADOS: MÁRIO ANTONIO DIAS LACERDA DE ARAÚJO, KEMIL CEZARIO DA SILVA, JOANA MARIA BARBOSA QUARESMA, LEONEIDE QUARESMA DA SILVA, MARIA SEBASTIANA RODRIGUES FERRANTI, ANA ELISA JACQUES DA SILVA, MARIONALDO COSTA DA SILVA, MARIA JUREMA DAS CHAGAS RIBEIRO, MARIA DE NAZARÉ VILHENA CARDOSO E ALFREDO LOURENÇO PINHEIRO TAVARES. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. PROLATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: I - PRECATÓRIO REQUISITÓRIO ATUALIZAÇÃO. Os débitos trabalhistas devem ser corrigidos até a data de seu efetivo pagamento, importando isso em atualização e expedição de precatório requisitório tantas vezes quantas bastem para atender a exigência legal. Inteligência do artigo 39 e seus parágrafos da Lei nº 8.177/91. II - PRECATÓRIO REQUISITÓRIO ERRO MATERIAL. Inexistindo erro material no cálculo da requisição, deve ser indeferido o pedido de refazimento do cálculo e mantido o despacho agravado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ PROLATOR, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO POR ELE SUSCITADA E CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDA O EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA, A DOUTORA PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, QUE DAVA TOTAL PROVIMENTO AO AGRAVO, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE O DESPACHO AGRAVADO, DELE EXCLUIR AS CUSTAS PROCESSUAIS, MANTENDO-O EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOR O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR.

Belém, 15 de abril de 2003
DANIELA CHAMMA FARIAS DE SOUZA
Secretária do Tribunal, em substituição

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RELAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 020/2003 - 2ª TURMA
JULGADOS EM 14.04.2003

VISTA REGIMENTAL DA SESSÃO DE 09.04.2003

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Rito Ordinário

ACÓRDÃO 01455-2002-006-08-01-X (2ª T./ED/AP 29/2003). EMBARGANTE: ROBERTO ELÍAS DE LIMA. Dr. Carlo Giorgio Jassé Toppino e outros. EMBARGADA: MARIA DE NAZARÉ DO SOCORRO REIS DA SILVA. Dr. Ruth Lena de Almeida Medeiros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: I - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - EFEITO MODIFICATIVO. Constatado que a certidão emitida pelo serventário da Justiça apresenta equívoco quanto à data de publicação da RESENHA que deu ciência às partes de decisão, levando ao não conhecimento do recurso interposto por intempestividade, há que se dar efeito modificativo ao julgado embargado, para ser conhecido o apelo. II - AGRAVO DE PETIÇÃO. RESPONSABILIDADE DE SÓCIO NA EXECUÇÃO TRABALHISTA. Ainda que o sócio gerente, por qualquer litígio "interna corporis", esteja afastado da administração da sociedade, nem por isso ficará excluído da responsabilidade por débitos trabalhistas quando não demonstra a idoneidade econômico financeira da sociedade à qual pertence. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, ACOLHÊ-LOS PARA, IMPRIMINDO EFEITO MODIFICATIVO AO JULGADO, CONSIDERAR TEMPESTIVO O AGRAVO

DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO EMBARGANTE E CONHECÊ-LO; QUANTO AO MÉRITO DO AGRAVO DE PETIÇÃO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSOS PARA DESEMPATE (DA SESSÃO DE 09.04.2003)

RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO 00820-2001-001-08-40-8 (2ª T./RO 0195/2003). RECORRENTE: LINDOLFO NASCIMENTO DE SOUZA. Doutor David Cruz Araújo e outra. RECORRIDA: COMPAR COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Doutora Marise de Oliveira Laranjeira e outros. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMENTA: ÔNUS DA PROVA. É ônus do reclamante a constituição de provas dos fatos alegados que entende de direito, nos termos do artigo 333, I, do Código de Processo Civil, aplicado ao processo trabalhista via artigo 769 Consolidado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS E MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, QUANTO AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E SEUS REFLUXOS, É PELO VOTO DE DESEMPATE DO EXCELENTÍSSIMO JUIZ LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA, MANTER A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Rito Sumaríssimo

PROCESSO 01049-2002-106-08-00-2 (2ª T./ED/RO 1297/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Dennis de Almeida Alves e outros. EMBARGADOS: NILTON JOSÉ LISBOA DOS REIS JÚNIOR. Dr. Cássio Augusto Alves da Silva e outro. HEXA ELETRIFICAÇÕES LTDA. RELATOR: Juiz Herbert Matos. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS INTEGRALMENTE POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO A SANAR NA CERTIDÃO DE JULGAMENTO, ADOTANDO OS FUNDAMENTOS APRESENTADOS PELO EXMO. JUIZ RELATOR, ASSIM SINTETIZADOS: "SEM RAZÃO A EMBARGANTE, NA VERDADE, O QUE PRETENDE A EMBARGANTE É O REEXAME DA MATÉRIA PELA VIA IMPRÓPRIA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA REDISCUTIR O ENTENDIMENTO ADOTADO NA DECISÃO EMBARGADA. O JULGADO EMBARGADO REFORMOU PARCIALMENTE A R. SENTENÇA DE 1º GRAU, UNICAMENTE PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS HORAS EXTRAS E SUAS REPERCUSSÕES, MANTENDO A R. SENTENÇA EM TODOS OS DEMAIS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. A SENTENÇA DE 1º GRAU SE MANIFESTOU EXPRESSAMENTE ACERCA DA CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA REDE CELPA, COM BASE NO ENUNCIADO Nº 331, IV, DO COLENDO TST, CONFORME SE CONSTATA À FL. 83, DOS AUTOS. E A DECISÃO EMBARGADA, QUANTO A ESTE PONTO, MANTEVE A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. LOGO, FICA EVIDENCIADO QUE A PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL FOI COMPLETA. NÃO SE OBSERVANDO, PORTANTO, A ALEGADA OMISSÃO E QUANTO AO PRÉ-QUESTIONAMENTO, EM SI, COMO SE TEM ENTENDIDO, HAVERÁ DE ESTAR VINCULADO A ALGUM PONTO OMISSO DO JULGADO. O QUE NÃO OCORREU NO PRESENTE CASO, ONDE A DECISÃO EMBARGADA DEIXOU CLARO O POSICIONAMENTO ADOTADO PELO ÓRGÃO JUDICANTE, NÃO COMPORTANDO MAIORES ESCLARECIMENTOS. AS HIPÓTESES DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PREVISTAS NO ART. 535 DO CPC SÃO EXAUSTIVAS E O ART. 497-A, DA CLT, NÃO CONTRARIA OU AMPLIA O CABIMENTO DESSE RECURSO A NÃO SER QUANTO À ADMISSÃO DO EFEITO MODIFICATIVO NOS CASOS DE OMISSÃO E CONTRADIÇÃO OU MANIFESTO EQUÍVOCO NO EXAME DOS PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS DO RECURSO. LEMBRO QUE O JULGADOR É LIVRE PARA ANALISAR OS ELEMENTOS DA DEMANDA E COM ISTO FORMAR O SEU CONVENCIMENTO. NO MOMENTO EM QUE FICA CONVICTO DE QUESÃO SUFICIENTES, DECIDE, FUNDAMENTANDO SUA DECISÃO, ASSEGURANDO À PARTE O DIREITO À INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ADEQUADO ENTENDDO, PORTANTO, QUE NO PRESENTE CASO, TODOS OS ASPECTOS RECURSAIS FORAM ABORDADOS, CLARAMENTE ANALISADOS, APRECIADOS E DECIDIDOS PELA DECISÃO EMBARGADA. NÃO HAVENDO QUALQUER OMISSÃO A SANAR, PELO QUE DEVEM SER REJEITADOS OS PRESENTES EMBARGOS DECLARATÓRIOS, SOB PENA DE OFENSA AO ART. 535 DO CPC".

PROCESSO 01048-2002-106-08-00-8 (2ª T./ED/RO 1290/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Dennis de Almeida Alves e outros. EMBARGADOS: RAIMUNDO BARBOSA DA COSTA. Dr. Cássio Augusto Alves da Silva e outro. HEXA ELETRIFICAÇÕES LTDA. RELATOR: Juiz Herbert Matos. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS INTEGRALMENTE POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO A SANAR NA CERTIDÃO DE JULGAMENTO, ADOTANDO OS FUNDAMENTOS APRESENTADOS PELO EXMO. JUIZ RELATOR, ASSIM SINTETIZADOS: "SEM RAZÃO A EMBARGANTE, NA VERDADE, O QUE PRETENDE A EMBARGANTE É O REEXAME DA MATÉRIA PELA VIA IMPRÓPRIA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA REDISCUTIR O ENTENDIMENTO ADOTADO NA DECISÃO EMBARGADA. A SENTENÇA DE 1º GRAU SE MANIFESTOU EXPRESSAMENTE ACERCA DA

CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA REDE CELPA, COM BASE NO ENUNCIADO Nº 331, IV, DO COLENDO TST, CONFORME SE CONSTATA À FL. 80, DOS AUTOS. E A DECISÃO EMBARGADA, MANTEVE A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. LOGO, FICA EVIDENCIADO QUE A PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL FOI COMPLETA, NÃO SE OBSERVANDO, PORTANTO, A ALEGADA OMISSÃO. E QUANTO AO PRÉ-QUESTIONAMENTO, EM SI, COMO SE TEM ENTENDIDO, HAVERÁ DE ESTAR VINCULADO A ALGUM PONTO OMISSO DO JULGADO, O QUE NÃO OCORREU NO PRESENTE CASO, ONDE A DECISÃO EMBARGADA DEIXOU CLARO O POSICIONAMENTO ADOTADO PELO ÓRGÃO JUDICANTE, NÃO COMPORTANDO MAIORES ESCLARECIMENTOS. AS HIPÓTESES DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PREVISTAS NO ART. 535 DO CPC SÃO EXAUSTIVAS E O ART. 897-A, DA CLT, NÃO CONTRARIA OU AMPLIA O CABIMENTO DESSE RECURSO A NÃO SER QUANTO À ADMISSÃO DO EFEITO MODIFICATIVO NOS CASOS DE OMISSÃO E CONTRADIÇÃO OU MANIFESTO EQUÍVOCO NO EXAME DOS PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS DO RECURSO. LEMBRO QUE O JULGADOR É LIVRE PARA ANALISAR OS ELEMENTOS DA DEMANDA E COM ISTO FORMAR O SEU CONVENCIMENTO. NO MOMENTO EM QUE FICA CONVICTO DE QUE SÃO SUFICIENTES, DECIDE, FUNDAMENTANDO SUA DECISÃO, ASSEGURANDO À PARTE O DIREITO À INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ADEQUADO. ENTENDO, PORTANTO, QUE NO PRESENTE CASO, TODOS OS ASPECTOS RECURSAIS FORAM ABORDADOS, CLARAMENTE ANALISADOS, APRECIADOS E DECIDIDOS PELA DECISÃO EMBARGADA, NÃO HAVENDO QUALQUER OMISSÃO A SANAR, PELO QUE DEVEM SER REJEITADOS OS PRESENTES EMBARGOS DECLARATÓRIOS, SOB PENA DE OFENSA AO ART. 535 DO CPC".

PROCESSO 01031-2002-106-08-00-0 (2ª T./ED/RO 1293/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A-CELPA. Dr. Dennis de Almeida Alves e outros. EMBARGADOS: JOSÉ MARIA MATOS DA SILVA. Dr. Cássio Augusto Alves da Silva e outro. HEXA ELETRIFICAÇÕES LTDA. RELATOR: Juiz Herbert Matos. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS INTEGRALMENTE POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO A SANAR NA CERTIDÃO DE JULGAMENTO, ADOTANDO OS FUNDAMENTOS APRESENTADOS PELO EXMª JUIZ RELATOR, ASSIM SINTETIZADOS: "SEM RAZÃO A EMBARGANTE. NA VERDADE, O QUE PRETENDE A EMBARGANTE É O REEXAME DA MATÉRIA PELA VIA IMPRÓPRIA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA REDISCUTIR O ENTENDIMENTO ADOTADO NA DECISÃO EMBARGADA. A SENTENÇA DE 1º GRAU SE MANIFESTOU EXPRESSAMENTE ACERCA DA CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA REDE CELPA, COM BASE NO ENUNCIADO Nº 331, IV, DO COLENDO TST, CONFORME SE CONSTATA À FL. 34, DOS AUTOS. E A DECISÃO EMBARGADA, MANTEVE A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. LOGO, FICA EVIDENCIADO QUE A PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL FOI COMPLETA, NÃO SE OBSERVANDO, PORTANTO, A ALEGADA OMISSÃO. E QUANTO AO PRÉ-QUESTIONAMENTO, EM SI, COMO SE TEM ENTENDIDO, HAVERÁ DE ESTAR VINCULADO A ALGUM PONTO OMISSO DO JULGADO, O QUE NÃO OCORREU NO PRESENTE CASO, ONDE A DECISÃO EMBARGADA DEIXOU CLARO O POSICIONAMENTO ADOTADO PELO ÓRGÃO JUDICANTE, NÃO COMPORTANDO MAIORES ESCLARECIMENTOS. AS HIPÓTESES DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PREVISTAS NO ART. 535 DO CPC SÃO EXAUSTIVAS E O ART. 897-A, DA CLT, NÃO CONTRARIA OU AMPLIA O CABIMENTO DESSE RECURSO A NÃO SER QUANTO À ADMISSÃO DO EFEITO MODIFICATIVO NOS CASOS DE OMISSÃO E CONTRADIÇÃO OU MANIFESTO EQUÍVOCO NO EXAME DOS PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS DO RECURSO. LEMBRO QUE O JULGADOR É LIVRE PARA ANALISAR OS ELEMENTOS DA DEMANDA E COM ISTO FORMAR O SEU CONVENCIMENTO. NO MOMENTO EM QUE FICA CONVICTO DE QUE SÃO SUFICIENTES, DECIDE, FUNDAMENTANDO SUA DECISÃO, ASSEGURANDO À PARTE O DIREITO À INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ADEQUADO. ENTENDO, PORTANTO, QUE NO PRESENTE CASO, TODOS OS ASPECTOS RECURSAIS FORAM ABORDADOS, CLARAMENTE ANALISADOS, APRECIADOS E DECIDIDOS PELA DECISÃO EMBARGADA, NÃO HAVENDO QUALQUER OMISSÃO A SANAR, PELO QUE DEVEM SER REJEITADOS OS PRESENTES EMBARGOS DECLARATÓRIOS, SOB PENA DE OFENSA AO ART. 535 DO CPC".

PROCESSO 01055-2002-106-08-00-x (2ª T./ED/RO 1303/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A-CELPA. Dr. Dennis de Almeida Alves e outros. EMBARGADOS: JAIME MOREIRA DOS SANTOS. Dr. Sílvia de Nazaré Bastos Pereira e outra. HEXA ELETRIFICAÇÕES LTDA. RELATOR: Juiz Marcus Maia. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; CONSIDERANDO QUE Constatou nos fundamentos da r. sentença de primeiro grau que a segunda reclamada, Rede Celpa, havia manifestado a impossibilidade de condenação subsidiária com base no Enunciado 331, do Colendo TST, face haver firmado contrato civil com a primeira reclamada mediante a realização de obra certa; considerando, ainda, que já naquela oportunidade, o nobre Juiz prolator da sentença concluiu que os argumentos não tinham como prosperar, "pois os documentos juntados pela própria REDE CELPA, demonstram contrato de prestação de serviço, fls. 70/73" e, em vista disso, condenou-a subsidiariamente a responder pelas parcelas deferidas, nos termos do enunciado já citado; considerando, também, que se trata aqui de demanda sujeita ao rito sumaríssimo e nessa hipótese, nos termos do art. 895, § 1º, item IV da CLT, o recurso ordinário "terá acórdão consistente unicamente na certidão de julgamento", sendo que "se a sentença for confirmada pelos próprios fundamentos, a certidão de julgamento, registrando tal circunstância, servirá de acórdão"; CONSIDERANDO, POR FIM, QUE NO PRESENTE CASO A CERTIDÃO DE JULGAMENTO, AS

fls. 132 dos autos, registrou a manutenção da sentença "POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS", ou seja, os fundamentos já manifestados pelo Juízo de primeiro grau na sentença, de modo que nessa hipótese seria desnecessária a repetição das razões contidas no julgado de origem, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR NADA HAVER A SANAR NA R. DECISÃO EMBARGADA.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Rito Ordinário
ACÓRDÃO 02753-1992-101-08-40-2 (2ª T./ED/RO 0734/2003). EMBARGANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES (SET-RAN). Procurador: Dr. Ângelo Demétrius de Albuquerque Carrasqueira. EMBARGADOS: EDILQUARESMA GOMES SINVAL GERÔNICO DE SOUZA. VALDEMAR DA CRUZ PINTO. Dr. Miguel Antônio Campos Serra e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, REJEIÇÃO. INEXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE. Os embargos de declaração devem ser rejeitados se constatado que inexistem as alegadas obscuridade e contradição, nos termos do art. 535 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR NÃO HAVER OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU QUALQUER OUTRO VÍCIO A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.
ACÓRDÃO 00835-2002-003-08-00-5 (2ª T./ED/RO 5522/2002). EMBARGANTE: MARIA LÚCIA PINTO RAMOS. Dr. Elias Pinto de Almeida e outros. EMBARGADOS: ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A. Drª Erika Moreira Bechara e outros e UNIÃO. Procurador: Dr. Dennis Gleyce Pinto Moreira. RELATOR: Juiz Marcus Lousada Maia. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos de declaração quando verificada a inexistência de omissão, obscuridade ou contradição a sanar no v. acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR NADA HAVER A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

RITO SUMARÍSSIMO
PROCESSO 01058-2002-106-08-00-3 (2ª T./RO 1289/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A-CELPA. Dr. Dennis de Almeida Alves e outros. RECORRIDOS: LUIZ EDUARDO DE SOUZA TRINDADE. Dr. Sílvia de Nazaré Bastos Pereira e outra e HEXA ELETRIFICAÇÕES LTDA. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A ARGUMENTO DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, APRESENTADA PELO RECORRIDO LUIZ EDUARDO DE SOUZA TRINDADE, EM CONTRA-RAZÕES; E, NO MÉRITO, UNANIMEMENTE, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

PROCESSO 01710-2001-002-08-00-5 (2ª T./RO 1345/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO LTDA. Drª Ana Paula Silva Sousa e outros. RECORRIDOS: RAIMUNDO NONATO ALVES DA SILVA. Drª Erika Assis e Albuquerque e outros. TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. ALPHA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. Dr. Suenon Pereira de Souza e JOSÉ CLÓVIS FERREIRA BASTOS. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, AO REFORMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, LIMITAR A CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA RECLAMADA EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO LTDA. AO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS RELATIVAS AO PERÍODO EM QUE O AUTOR EFETIVAMENTE PRESTOU SERVIÇOS À RECORRENTE, QUAL SEJA DE 30.11.2000 A 01.06.2001, CONFORME RECONHECIDO, EM DEPOIMENTO, PELO DEMANDANTE, UMA VEZ QUE A EMPRESA RECORRENTE NÃO PODE SER RESPONSABILIZADA PELO PERÍODO EM QUE O AUTOR LABOROU EM LOCAL DIVERSO, PELO QUE, NO QUE DIZ RESPEITO À EMPRESA RECORRENTE, DEVEM SER REDUZIDOS OS VALORES PERTINENTES ÀS PARCELAS DE FÉRIAS PROPORCIONAIS (7/12, JÁ COMPUTADO O PERÍODO DO AVISO PRÉVIO) COM ACRÉSCIMO DE 1/3, NA QUANTIA DE R\$-370,06, E DE 13º SALÁRIO PROPORCIONAL/2001 (6/12), NA IMPORTÂNCIA DE R\$-237,89, MANTIDA A R. SENTENÇA DE 1º GRAU QUANTO AOS DEMAIS PLEITOS DEPERIDOS PELA INSTÂNCIA DE ORIGEM, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, DE MODO QUE O TOTAL LÍQUIDO CONDENATÓRIO, QUANTO À RECORRENTE, TAMBÉM FICA REDUZIDO PARA R\$-2.298,31 (DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), O VALOR DAS CUSTAS, QUANTO À RECORRENTE, FICA REDUZIDO PARA R\$-45,96 (QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), CALCULADAS SOBRE O VALOR LÍQUIDO DA CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA QUE LHE FOI IMPOSTA, MANTIDO O VALOR FIXADO NA R. SENTENÇA ORIGINÁRIA, QUANTO ÀS DEMAIS DEMANDADAS.

PROCESSO 01323-2002-005-08-00-9 (2ª T./RO 1432/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: PREV SAÚDE - NÚCLEO DE PREVENÇÃO DA SAÚDE LTDA. Dr. Eliezer Roberto de Oliveira Nazaré e outra. RECORRIDOS: TADEU COSTA DE OLIVEIRA. Dr. Abelardo da Silva Cardoso e outros e MOACYR COSTA PINHEIRO. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R.

SENTENÇA RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.
PROCESSO 1644-2002-014-08-00-4 (2ª T./RO 1603/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTES: DOLORES RAMOS MACÊDO. MARIA DE NAZARÉ MELO REBELO. RAYMUNDO JORGE FRANCO. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e outro. RECORRIDOS: CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAR. Dr. Vladimir Augusto de Carvalho Lobo e Avelino Koelling e outros e BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Cristiano Coutinho de Mesquita e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, DEFERIR A ISENÇÃO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, APLICANDO O DISPOSTO NO ART. 2º, DA LEI 1.060/50, COMBINADO COM O § 9º, DO ART. 789, DA CLT, E CONHECER DO RECURSO, PORQUE ATENDIDOS TODOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE, REJEITANDO A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO POR DESERÇÃO SUSCITADA PELA CAPAP; SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, RECONHECER A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA PROCESSAR E JULGAR A RECLAMAÇÃO QUE VERSA SOBRE EXTENSÃO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS, DO ABONO CONCEDIDO EM ACORDO COLETIVO E, EM CONSEQUÊNCIA, DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS À MM. VARA DO TRABALHO DE ORIGEM, A FIM DE QUE PROFIRA OUTRA DECISÃO, APRECIANDO AS DEMAIS QUESTÕES, COMO ENTENDER DE DIREITO, PELOS SEGUINTES FUNDAMENTOS: "INSURGEM-SE OS RECORRENTES CONTRA A R. SENTENÇA QUE, ACOLHENDO A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA, DECLINOU DA COMPETÊNCIA PARA JULGAR A PRESENTE DEMANDA, DETERMINANDO A REMESSA DOS AUTOS À JUSTIÇA ESTADUAL; ALEGAM OS RECORRENTES QUE A MATÉRIA JÁ FOI EXAUSTIVAMENTE DISCUTIDA EM INÚMERAS OUTRAS DEMANDAS, RESTANDO SEDIMENTADO O ENTENDIMENTO DE QUE A COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA PAGA PELA CAPAP É UMA CONSEQUÊNCIA DIRETA DOS CONTRATOS DE TRABALHO QUE EXISTIAM ENTRE OS RECLAMANTES E O BASA, CONTRATOS ESTES QUE FORAM CONDIÇÃO ESSENCIAL PARA QUE OS EMPREGADOS FOSSEM, COMPULSORIAMENTE, INSCRITOS COMO ASSOCIADOS DA CAPAP; AFIRMAM QUE A INTIMA LIGAÇÃO ENTRE O PACTO LABORAL CELEBRADO COM O BASA E A CONDIÇÃO DE ASSOCIADOS COMPULSÓRIOS DA CAPAP É RECONHECIDA PELA MM. VARA DE ORIGEM COMO ELEMENTO CARACTERIZADOR DA COMPETÊNCIA DESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA PARA INSTRUIR E JULGAR O FEITO, SOCORRENDO-SE A CAPAP DA ATUAL REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 2º DO ART. 202 DA CARTA MAGNA DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20, O QUAL ENTENDEM NÃO ATINGE OS DIREITOS DOS RECLAMANTES QUE REMONTAM DA ÉPOCA DE SUAS ADMISSÕES, E CUJA APLICAÇÃO IMPLICARIA EM VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA IRRETROATIVIDADE DA LEI, NOS TERMOS DO ART. 5º, XXXVI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A QUAL RESSALTA, RESGUARDA O DIREITO ADQUIRIDO; TEM RAZÃO OS RECORRENTES; O PODER JUDICIÁRIO TEM A FUNÇÃO DE DECLARAR O DIREITO APLICÁVEL AOS CASOS CONCRETOS; MAS A FIM DE FACILITAR A DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA, OS JUÍZES EXERCEM SUAS FUNÇÕES DE ACORDO COM AS LEIS DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA, DENTRO DE SUA ESFERA DE COMPETÊNCIA QUE, É A POSSIBILIDADE DE EXERCER A JURISDIÇÃO EM UM CASO CONCRETO, SEGUNDO AS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS EM LEI AOS ÓRGÃOS JUDICIAIS; O JUÍZO NÃO PODE VIOLAR OU EXTRAPOLAR AS LEIS DA ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA, SOBRETUDO QUANDO SE TRATA DO CRITÉRIO DE COMPETÊNCIA RATIONE MATERIAE, QUESTÃO DE COMPETÊNCIA ABSOLUTA QUE, O JUÍZO DEVE CONHECER DE OFÍCIO, INDEPENDENTEMENTE DE ALEGAÇÃO DAS PARTES; DE ACORDO COM O ART. 114 DA CARTA MAGNA, COMPETE À JUSTIÇA DO TRABALHO, PROCESSAR, CONCILIAR E JULGAR OS DISSÍDIOS ENTRE EMPREGADORES E TRABALHADORES E, CONSOANTE A LEI, OUTRAS CONTROVÉRSIAS ORIUNDAS DA RELAÇÃO DE TRABALHO; OS RECLAMANTES BUSCAM ESTA JUSTIÇA, PARA VER DEPERIDOS PLEITOS DE COMPLEMENTAÇÃO DE BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PROVENTOS DE PÉCÚLIO ORIUNDOS DO CONTRATO DE TRABALHO EXISTENTE ENTRE AS PARTES E O ANTIGO SEGURADO, SENDO QUE OS SEGURADOS INGRESSARAM NO BASA E SE APOSENTARAM, FATOS INCONTROVERSOS, PORTANTO, ANTERIORMENTE À EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98; A JUSTIÇA DO TRABALHO É HISTORICAMENTE COMPETENTE PARA DIRIMIR DISSÍDIOS ENTRE EMPREGADOS E EMPREGADORES E, PARA PROCESSAR E JULGAR PEDIDOS DE COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA EM RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS AJUZADAS CONTRA O EX-EMPREGADOR E A ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA PARTICULAR; PORTANTO, A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA DIRIMIR PLEITOS ORIUNDOS DO EXTINTO CONTRATO DE TRABALHO ENTRE AS PARTES E OS SEGURADOS, CONFORME O ART. 114 DA CF/88 É PATENTE, POIS NÃO FOI ATRIBUÍDA À JUSTIÇA FEDERAL OU ESTADUAL A COMPETÊNCIA PARA DIRIMIR LITÍGIOS COM BASE EM MATÉRIA TRABALHISTA; ENTENDEM A DOUTRINA E A JURISPRUDÊNCIA QUE, A FIM DE DELIMITARMOS A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, À LUZ DO ART. 114, DA CARTA MAGNA, IMPORTA INDAGAR A NATUREZA DOS PEDIDOS A PARTIR DE SEUS FUNDAMENTOS REMOTOS, VISTO QUE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ELEGEU COMO FATOR DETERMINANTE PARA A DEFINIÇÃO DA COMPETÊNCIA, A CAUSA REMOTA DE PEDIR; E SE A RELAÇÃO DE EMPREGO POR O VÍNCULO MOTRIZ DO QUAL EMERGE A PRETENSÃO, A COMPETÊNCIA É DA JUSTIÇA DO TRABALHO; A MATÉRIA DE COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA É EMINENTEMENTE TRABALHISTA, ORIUNDA DA ANTIGA RELAÇÃO DE EMPREGO EXISTENTE ENTRE OS SEGURADOS E

O RECORRIDO BASA, NÃO SE TRATANDO A CAPAP DE UMA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA AUTÔNOMA, TANTO ASSIM QUE É MANTIDA PELOS RECURSOS ORIUNDOS DO BASA E DE SEUS EMPREGADOS, SENDO CONDIÇÃO SINE QUA NON PARA FILIAR-SE À REFERIDA ENTIDADE, A VINCULAÇÃO COM O BASA; A CAPAP É UM ENTE CRIADO PELO BASA, UMA ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, NÃO SE TRATANDO DA HIPÓTESE PREVISTA NO ART. 194 DA CF/88. TRATA-SE, ANTES, DE QUESTÃO RESULTANTE DA RELAÇÃO DE EMPREGO MANTIDA ENTRE BASA E OS SEGURADOS, E, É CÉDICO E PACÍFICO O ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL E LEGAL QUE ATRIBUI A ESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA, A JURISDIÇÃO PARA APECIAR A PROBLEMÁTICA, AO DISPOSTO NO ART. 114 DA CF/88; TRADICIONALMENTE, SEMPRE FOI INDISCUTÍVEL O ENTENDIMENTO DE QUE A CONTRÓVERSIA RELATIVA À COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA E PENSÃO INSERIR-SE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE DIZER O DIREITO DO JUDICIÁRIO TRABALHISTA E, UM EXEMPLO DISSO, SÃO OS ENUNCIADOS Nº 326 E 327 DO C. TST QUE, TRATAM DA PRESCRIÇÃO DE PARCELAS DEVIDAS A ESSE TÍTULO; ESSA MATÉRIA DE COMPETÊNCIA PARA EXAMINAR PEDIDOS DECORRENTES DA COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA A SEREM PAGOS POR ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA FECHADA, ORIUNDOS DO EXTINTO CONTRATO DE TRABALHO, É MUITO CONHECIDA DE NOSSO REGIONAL QUE, HAVENDO ESTA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA FIRMADO POSIÇÃO NO SENTIDO DE SUBSISTIR A COMPETÊNCIA DESTA JUSTIÇA, POIS INTERPRETANDO O DISPOSTO NO § 2º, DO ART. 202, DA CARTA MAGNA, INTRODUZIDO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1998, VEM ENTENDENDO QUE A ALUDIDA NORMA NÃO TRATA DA COMPETÊNCIA MATERIAL DESTES RAMO DO JUDICIÁRIO, NÃO ENVOLVE QUESTÃO DE PROCESSO, MAS APENAS PREVÊ QUE AS CONDIÇÕES CONTRATUAIS ESTABELECIDAS NOS REGULAMENTOS E ESTATUTOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS DE ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, A PARTIR DE SUA EDIÇÃO, NÃO INTEGRAM O CONTRATO DE TRABALHO, DISPONDO SOBRE DIREITO SUBSTANTIVO, PORTANTO, NÃO APETANDO A COMPETÊNCIA DESTES RAMO DO JUDICIÁRIO, CONFORME ART. 114, DA CF/88; ASSIM SENDO, DEVE SER REFORMADA A R. SENTENÇA RECORRIDA QUE AFASTOU A COMPETÊNCIA DESTA JUSTIÇA DO TRABALHO, O QUE NÃO IMPORTA EM OFENSA AO ART. 114, DA CF/88, NÃO HAVENDO PORQUE SE COGITAR DE QUALQUER MÁCULA AOS ARTS. 5º, INCISOS II, XXXVI, LIII, LIV E 37 DA CF/88, OU AOS ARTS. 267, INCISOS IV, V E VI, E 295, I, DO CPC; POR FUNDAMENTOS TAIS, AFASTA-SE A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA A FIM DE APECIAR O PEDIDO DE ABONO CONCEDIDO EM ACORDO COLETIVO AO PESSOAL DA ATIVA PARA, RECONHECENDO A COMPETÊNCIA DESTA JUSTIÇA PARA PROCESSAR E JULGAR ESSES PLEITOS, DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM PARA APECIAR AS DEMAIS QUESTÕES SUSCITADAS E O MÉRITO DA PARCELA OBJETO DA INICIAL QUE, ENVOLVE ASPECTOS FÁTICOS, HAJA VISTA QUE NEM TODOS OS RECLAMANTES SÃO APOSENTADOS, SENDO A MAIORIA PENSIONISTA, HAVENDO NECESSIDADE DE SE EXAMINAR A PROPORCIONALIDADE DA PARCELA, SE FOR O CASO, NÃO SE APLICANDO O DISPOSTO NO ART. 515, § 3º, DA CLT, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 10.352, DE 26.12.2001".

RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO 03768-1991-201-08-00-0 (2ª T./AP 0334/2003). AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Procurador: Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa e outro. AGRAVADOS: RAIMUNDO BERTINO DOS SANTOS, RAIMUNDO LOBATO DE FREITAS FILHO, Dr. José Ronaldo Serra Alves e outro e UNIÃO. Procurador: Dr. Sebastião Correia Lima e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. DÉBITO DE "PEQUENO VALOR". REGULAMENTAÇÃO E PROCEDIMENTO. I - A dispensa de precatório requisitório, de dívidas contra as entidades públicas, concernentes às obrigações de "pequeno valor", foi disciplinado pelo art. 87, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, acrescido pela Emenda Constitucional nº 37, de 12.06.2002, que regulou o § 3º, do art. 100, da Constituição Federal, e o art. 78, do ADCT, até que se dê a publicação oficial das respectivas leis definidoras pelos entes da Federação. II - À luz da Carta da República, devem ser considerados como de "pequeno valor" os débitos ou obrigações consignados em precatório judicial, que tenham valor igual ou inferior a 40 (quarenta) salários-mínimos, perante a Fazenda dos Estados e do Distrito Federal, e 30 (trinta) salários-mínimos, perante a Fazenda dos Municípios, observando o disposto no § 4º, do art. 100, da Constituição Federal. III - A EC 37/2002, portanto, confirma a tese de que o § 3º, do art. 100, da Constituição da República, reveste-se de eficácia contida ou prospectiva, que dependa da edição de norma que regulamentasse a matéria nele disciplinada. IV - Sendo dispensada a expedição de precatório requisitório, não se aplica o procedimento previsto na regra do art. 100, da Constituição da República, nem tampouco as normas procedimentais previstas nos arts. 730 e 731, do CPC, no que toca à utilização desse mecanismo tradicional. V - Em consequência, desnecessário que o juízo da execução requirite o pagamento "por intermédio do presidente do tribunal competente", como também despidendo observar a ordem cronológica de apresentação do precatório. VI - Em suma, tratando-se de obrigações de "pequeno valor", a execução far-se-á perante o juízo originário da execução, pelo procedimento comum, ressalvadas as prerrogativas usuais da Fazenda Pública. VII - Confirma-se a r. decisão agravada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO 00826-1996-014-08-00-3 (2ª T./AP 0439/2003). AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S.A. Doutora Susana Pignatari de Barros Coimbra e outros. AGRAVADO: JOSÉ DUARTE LISBOA. Doutor Márcio Mota Vasconcelos e outros.

RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMENTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS. BASE DE CÁLCULO. A base de cálculo das horas extraordinárias observará a gratificação de caixa, em face de sua natureza salarial, devendo compô-la para todos os fins de direito, nos termos do artigo 457 da Consolidação das Leis do Trabalho. As horas extraordinárias deverão ser calculadas somente nos dias em que efetivamente o empregado as realizou, devendo ser excluídos do cálculo, os dias em que o reclamante não trabalhou. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO DE PETIÇÃO, SUSCITADA PELO AGRAVADO E DELE CONHECER; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR O REFAZIMENTO DOS CÁLCULOS PARA: EXCLUIR OS DIAS NÃO TRABALHADOS NOS PERÍODOS DE 11 A 26 DE SETEMBRO DE 1991 (FOLHA 67 - GREVE), DE 20 A 21 DE JANEIRO DE 1992 (FOLHA 71 - LICENÇA SAÚDE), DE 9 DE MARÇO DE 1993 (FOLHA 86 - LICENÇA SAÚDE), DE 17 A 19 DE MAIO DE 1993 (FOLHA 88 - LICENÇA SAÚDE), DE 22 A 30 DE ABRIL DE 1992 (FOLHA 74 - TREINAMENTO DESEDE), DE 1º DE JUNHO DE 1992, 15 DE JULHO DE 1992, 13 A 16 DE OUTUBRO DE 1992 E 22 DE ABRIL DE 1994 (FOLHAS 76, 78, 81, 99 - ABONO ASSIDUIDADE), DE 16 A 17 DE JULHO DE 1992 E DE 5 A 7 DE ABRIL DE 1993 (FOLHAS 78 E 87 - FOLGAS); FAZER REPERCUTIR AS HORAS EXTRAORDINÁRIAS SOBRE O REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, EXCLUINDO-SE OS SÁBADOS, PERMANECENDO SOMENTE OS DOMINGOS; APURAR AS REPERCUSSÕES EM FÉRIAS COM REMUNERAÇÃO ADICIONAL DE UM TERÇO, NOS PERÍODOS DE JUNHO/1991 A MARÇO/1992 (10/12); ABRIL/1992 A MARÇO/1993 (12/12); ABRIL/1993 A MARÇO/1994 (12/12) E ABRIL/1994 A 6/JUNHO/1994 (2/12); ALTERAR AS REPERCUSSÕES EM GRATIFICAÇÕES NATALINAS, COM BASE NOS CÁLCULOS DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS JÁ REPERCUTIDAS; EXCLUIR AS REPERCUSSÕES DO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO SOBRE OS DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS; AINDA, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR O PEDIDO DE CONDENAÇÃO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, TRAZIDO EM CONTRA-RAZÕES, MANTENDO A DECISÃO AGRAVADA EM SEUS DEBEMAS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01796-2001-014-08-00-6 (2ª T./AP 0446/2003). AGRAVANTE: ALESSANDRA'S RECEPÇÕES, RESTAURANTE E PRODUTOS LTDA. Dr. Raimunda das Graças Matos Martins. AGRAVADA: RAIMUNDA SEBASTIANA RODRIGUES. Dr. Ubiratan de Aguiar e outra. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: PENHORA. UTENSÍLIOS DE EMPRESA. São penhoráveis as máquinas, os utensílios e os instrumentos de empresa, individual ou coletiva, porque não se confundem com os materiais necessários ou úteis ao exercício da profissão exercida por pessoa natural (art. 649, IV, do CPC). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01230-2002-115-08-00-X (2ª T./REX OFF 0513/2003). RECLAMANTE: MAISA HELENA BARRETO DE FREITAS. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Octávio Ferreira França e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: "CONTRATO NULO. EFEITOS. A contratação de servidor público, após a Constituição de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no seu art. 37, II, e § 2º, somente conferindo-lhe direito ao pagamento dos dias efetivamente trabalhados segundo a contraprestação pactuada" (Enunciado nº 363, do C. TST). Tese majoritária da E. Turma. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMª JUÍZA REVISORA, QUE SUSCITOU, DE OFÍCIO, A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DA REMESSA, EM DELA CONHECER, POR IMPOSIÇÃO LEGAL; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01293-2002-115-08-00-6 (2ª T./REX OFF 0526/2003). RECLAMANTE: SILVIA HELENA DE SOUZA FARIAS. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Octávio Ferreira França e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: "CONTRATO NULO. EFEITOS. A contratação de servidor público, após a Constituição de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no seu art. 37, II, e § 2º, somente conferindo-lhe direito ao pagamento dos dias efetivamente trabalhados segundo a contraprestação pactuada" (Enunciado nº 363, do C. TST). Tese majoritária da E. Turma. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMª JUÍZA REVISORA, QUE SUSCITOU, DE OFÍCIO, A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DA REMESSA, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO, POR IMPOSIÇÃO LEGAL; E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA DE 1º GRAU, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01220-2002-115-08-00-4 (2ª T./REX OFF 0535/2003). RECLAMANTE: CRISTIANE FERREIRA DE SOUSA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Octávio Ferreira França e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: "CONTRATO NULO. EFEITOS. A contratação de servidor público, após a Constituição de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no seu art. 37, II, e § 2º, somente conferindo-lhe direito ao pagamento dos dias efetivamente trabalhados segundo a contraprestação pactuada" (Enunciado nº 363, do C. TST). Tese majoritária da E. Turma. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMª JUÍZA REVISORA, QUE SUSCITOU, DE OFÍCIO, A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DA REMESSA, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO, POR IMPOSIÇÃO LEGAL; E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA DE 1º GRAU, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01853-2002-006-08-00-3 (2ª T./RO 0559/2003). RECLAMANTE: TRANSPORTES BERTOLINI LTDA. Doutora Adriana de Cássia Ferro Martins Fagundes Lopes e outros. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMENTA: CONVENÇÃO COLETIVA. A prova documental não tem prevalência sobre a prova testemunhal, e nem esta sobre aquela, pois o juízo ao julgar deve sempre pautar o seu julgamento com base na prova que for mais verossímil de credibilidade. In caso, as testemunhas comprovaram que a contratação do reclamante ocorreu em Belém, pelo que devem ser aplicadas as normas constantes da Convenção Coletiva da categoria profissional do lugar onde o empregado foi contratado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01122-2002-203-08-00-5 (2ª T./RO 0797/2003). RECORRENTE: LUIZ AUGUSTO DA CONCEIÇÃO. Dr. Paulo André Almeida Campbell e outro. RECORRIDOS: PRH PASSAÚRA RECURSOS HUMANOS LTDA. Dr. Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza e outros e JARI CELULOSE S/A. Dr. Márcia Vânia Maria Paz da Consolação e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: DIRIGENTE SINDICAL. ESTABILIDADE SINDICAL. "É indispensável a comunicação, pela entidade sindical, ao empregador, na forma do § 5º, do art. 543, da CLT" (Orientação Jurisprudencial nº 34, da SDI-1, do C. TST). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, DESCONSIDERAR A CONTRAMINUTA APRESENTADA PELA RECORRIDA PRH PASSAÚRA RECURSOS HUMANOS LTDA., ÀS FLS. 166/178, PORQUE INTEMPESTIVA; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO 01599-2002-014-08-00-8 (2ª T./RO 0894/2003). RECORRENTES: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS. Dr. José Rubens Barreto de Leão e outros e JENNER OLIVEIRA RIBEIRO. Dr. Otávio José de Vasconcelos Faria. RECORRIDOS: OS MESMOS. RADAM - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. Dr. José Maria Tuma Haber e outro e AMAZON CATFISH LTDA. Dr. Vladimir Augusto de Carvalho Lobo e Avelino Koenig e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: TERCEIRIZAÇÃO. EFEITOS. I - A hipótese dos autos não versa sobre o reconhecimento de vínculo empregatício direto entre o reclamante e o tomador de serviço, mas de responsabilidade subsidiária deste, de caráter objetivo, à luz da jurisprudência trabalhista. II - "O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (artigo 71 da Lei nº 8.666/93)" - Enunciado nº 331, do C. TST. III - A responsabilidade subsidiária do tomador de serviços não exige o estado de insolvência ou falimentar do empregador, mas o simples inadimplemento das obrigações trabalhistas, tal como ocorre, por exemplo, no caso previsto no art. 455, da CLT, que trata da subempregada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA E DO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO 01294-2002-004-08-00-9 (2ª T./RO 0983/2003). RECORRENTE: ODIMILSON ANTÔNIO DIAS GOMES. Dr. Mauro Augusto Rios Brito e outro. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Dennis de Almeida Alves e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: HÉRNIA DISCAL. ACIDENTE DO TRABALHO. EMISSÃO DA CAT. NECESSIDADE DO ESTABELECIMENTO INEQUÍVOCO DO NEXO ETIOLÓGICO. A exclusiva atestação da doença, a hérnia discal, bem como, a possível influência, em sua origem, do levantamento de carga, sem, contudo, o estabelecimento inequívoco do nexo etiológico, e ainda, sem qualquer comprovação de eventual incapacidade laborativa, mesmo temporária, que tenha o obreiro sofrido, não fornecem o respaldo suficiente ao acolhimento dos pedidos. Em se tratando de doença adquirida em função do trabalho, deve a CAT ser providenciada pela empresa, através do próprio empregado ou de seu Sindicato. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMª JUÍZ MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, QUE DEBERRA O CÁLCULO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE COM BASE NA REMUNERAÇÃO DO RECLAMANTE, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA DE ORIGEM, INCLUSIVE, QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00100-1998-004-08-00-0 (2ª T./AP 0985/2003). AGRAVANTE: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Dr. Antônio Carlos Silva Pantoja e outros. AGRAVADO: ADEMAR DA SILVA ALVES. Dr. Miguel Gonçalves Serra e outro. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: DIREITO INTERTEMPORAL DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. ACORDO JUDICIAL ANTES DA EC Nº 20/1998. Se o acordo judicial foi homologado em março de 1998 e não contemplou a hipótese dos descontos previdenciários e fiscais, é inabível a pretensão da executada com vistas à dedução desses acessórios, pois a conciliação foi celebrada antes da competência constitucional da Justiça do Trabalho para executar tais contribuições. Cumpre observar o princípio da legalidade, na época da celebração do acordo judicial, à luz do direito intertemporal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA R. SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. DECISÃO AGRAVADA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00100-2002-111-08-04-4 (2ª T./RO 1026/2003). RECORRENTE: JOSÉ SANTOS DA SILVA. Dr. Antônio Rodrigues Ferreira Filho. RECORRIDA: MG-MADEIREIRA ARAGUAIA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA S/A. Dr. Rosilene Soares Pereira e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: HORAS EXTRAS. DEFERIMENTO. Deve ser reformada a sentença que indefere pleito de horas extras, quando existem provas seguras e convincentes de que o reclamante trabalhava em jornada superior àquela registrada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO, EM PARTE, PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA DO 1º GRAU, CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE A PARCELA DE HORAS EXTRAS E REPERCUSSÕES DA SEQUINTE FORMA: DESDE O INÍCIO DO CONTRATO ATÉ O MÊS DE DEZEMBRO/2000 (PERÍODO NA FUNÇÃO DE AJUDANTE DE PRODUÇÃO), UMA HORA EXTRA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, OBSERVADO O VALOR DA HORA EXTRA PREVISTO NAS NORMAS COLETIVAS, EM SEUS PERÍODOS DE VIGÊNCIA, SENDO QUE, FORA DESTES PERÍODOS, O PERCENTUAL SERÁ DE 50%; NOS MÊSES DE FEVEREIRO E MARÇO/2001, 45 MINUTOS DE HORAS EXTRAS DIURNAS, COM PERCENTUAL DE 80% (CLÁUSULA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE FL. 39), CONDENANDO, AINDA, AO PAGAMENTO DAS REPERCUSSÕES LEGAIS QUE DEVEM SER FEITAS NAS VERRAS SALARIAIS COMO FÉRIAS COM 1/3, DÉCIMO TERCEIRO, FGTS COM 40%, REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, ESPECIFICADO QUE, AS HORAS EXTRAS DE FEVEREIRO E MARÇO/2001 TÊM REPERCUSSÕES APENAS NO FGTS MAIS 40%; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCENDO O EXMª JUIZ MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, DEFERIR A DEVOLUÇÃO DOS DESCONTOS EFETUADOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA, COM BASE NOS CONTRACHEQUES JUNTADOS AOS AUTOS, OBSERVADO O LIMITE EXPRESSO NO DEMONSTRATIVO DE FL. 23, ANEXADO À INICIAL, FICANDO MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONSOANTE OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELA RECLAMADA, NA QUANTIA DE R\$200,00 (DUZENTOS REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS), ARBITRADO PARA ESTE FIM.

ACÓRDÃO 01563-2002-111-08-00-3 (2ª T./RO 1027/2003). RECORRENTE: NOBRE COMÉRCIO DE GLP LTDA. Dr. Sérgio Oliva Reis e outros. RECORRIDO: WASHINGTON LUIZ CHAVES DE OLIVEIRA. Dr. Marcelo Pereira e Silva e outra. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: ÔNUS DA PROVA. INVERSÃO. TRABALHO AUTÔNOMO OU EVENTUAL. Provada a prestação de serviço, presume-se a existência do vínculo empregatício, daí porque incumbe ao reclamado o ônus de comprovar a tese do alegado trabalho autônomo ou eventual, dado que fato impeditivo do direito do reclamante, à luz do art. 818, da CLT, e/ou art. 333, II, do CPC. Inversão do ônus da prova. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA, FUNDADA EM AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO LÍQUIDA, E A ARGÜÇÃO DE CARÊNCIA DA AÇÃO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; E, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA, EM PARTE, A EXMª JUIZA ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN, NEGAR PROVIMENTO AO APELO QUANTO À INDENIZAÇÃO POR FALTA DE ENTREGA DAS GUIAS DE SEGURO-DESEMPREGO; E, POR UNANIMIDADE, CONFIRMAR A R. SENTENÇA DE 1º GRAU, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO 01352-2002-001-08-00-5 (2ª T./RO 1051/2003). RECORRENTE: MILTON CABRAL MATA FILHO. Dr. Bruno Mota Vasconcelos e outros. RECORRIDA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT. Dr. Antônio Cândido Monteiro Brito e outros. RELATOR: Juiz Marcus Losada Maia. EMENTA: "APOSENTADORIA ESPONTÂNEA. EFEITOS. A aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, mesmo quando o empregado continua a trabalhar na empresa após a concessão do benefício previdenciário. Assim sendo, indevida a multa de 40% do FGTS em relação ao período anterior à aposentadoria." (Orientação Jurisprudencial 177, da SDI-1 do TST). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMªS JUÍZES ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN E HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU, INCLUSIVE QUANTO À ISENÇÃO.

CÓRDÃO 00737-2001-112-08-00-6 (2ª T./AP 1056/2003). AGRAVANTE:

PAZENDA MORADA NOVA (PAULO DETARSO PALOMBO LUIZ DE SOUZA). Dr. Paulo Luiz de Souza. AGRAVADO: ONÍZIO GOMES DA COSTA. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - INADMISSÍVEL A REDISSCUSSÃO DA COISA JULGADA. BLOQUEIO EM CONTA CORRENTE. LEGALIDADE. I - É totalmente defeito à parte, na fase de execução, rediscutir a coisa julgada. Uma vez transitada em julgado a decisão, torna-se imutável e indiscutível quanto ao seu conteúdo decisório. II - O Juízo da execução poderá adotar todas as medidas legais que julgar necessárias, com o objetivo de garantir a execução, fazendo incidir a penhora sobre o objeto de má fé alienação ou que mais rapidamente proporcione a liquidação do débito, como é o caso do bloqueio em conta bancária. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01797-2002-012-08-00-9 (2ª T./RO 1076/2003). RECORRENTE: CINCINATO MARCELINO JOSÉ DE SOUZA CLEMENTE. Dr. João José da Silva Maroja e outros. COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Dr. Osvaldo José Pereira de Carvalho e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Marcus Losada Maia. EMENTA: GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO. HABITUALIDADE. ESTABILIDADE FINANCEIRA. INCORPORAÇÃO AOS SALÁRIOS. O reclamante exerceu por mais de 10 (dez) anos, de forma habitual, função comissionada, recebendo a correspondente gratificação de função, de sorte que fica plenamente configurada a hipótese prevista na Orientação Jurisprudencial 45, da SDI-1 do Colendo TST, importando sua reversão injustificada ao cargo efetivo em alteração contratual prejudicial ao trabalhador, por abalar a sua estabilidade financeira. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA E DAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, DETERMINAR A INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO NOS SALÁRIOS DO RECLAMANTE A PARTIR DE 7.3.02, PARCELAS VENCIDAS E VINCENDAS, E REFLEXOS EM IMPOSTO DE RENDA NA PARCELA DE EXCLUSÃO A INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA NA PARCELA DE RESTITUIÇÃO DOS VALORES DESCONTADOS INDEVIDAMENTE NOS SALÁRIOS DO AUTOR, REFERENTES A JANEIRO, FEVEREIRO E SEIS DIAS DE MARÇO DE 2002; MANTER A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. AS CUSTAS, A CARGO DA RECLAMADA, FICAM MAJORADAS PARA R\$ 100,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO EM R\$ 5.000,00.

ACÓRDÃO 01668-2002-008-08-00-1 (2ª T./RO 1083/2003). RECORRENTE: JOÃO MOUSINHO COELHO. Dr. Waldemar Nova da Costa Filho e outro. RECORRIDOS: CAIXA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Nair Ferreira Reis de Carvalho e outros e BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Erika Guimarães Gonçalves e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: COISA JULGADA. BASA/CAPAF INOCORRÊNCIA. Não evidenciada a coisa julgada acolhida pelo MM. Juízo a quo, pois a causa petendi e o pedido, no presente dissídio, são diversos daqueles estabelecidos nos acordos firmados outora. Retorno dos autos à instância de origem, para exame das demais questões. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; REJEITAR AS PRELIMINARES DE INOCORRÊNCIA DA INICIAL, SUSCITADAS PELA CAIXA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF, EM CONTRAMINUTA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, AO REFORMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, AFASTAR A PRELIMINAR DE COISA JULGADA, ACOLHIDA PELO MM. JUÍZO DE 1º GRAU, E, EM CONSEQUÊNCIA, DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS AO MM. JUÍZO DE ORIGEM, PARA APRECIAR AS DEMAIS QUESTÕES, COMO ENTENDER DE DIREITO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS AO FINAL.

ACÓRDÃO 00678-2002-003-08-00-8 (2ª T./RO 1095/2003). RECORRENTE: REINALDO DE CARVALHO BARROS. Dr. Samuel Teixeira da Silva e outros. RECORRIDA: GEAP - FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL. Dr. Ângelo Augusto Brasil P. G. Coury e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES. Provada a acumulação de funções, as diferenças pertinentes encontram amparo na regra do art. 460, da CLT, daí o direito à compensação salarial reivindicada, eis que nenhum trabalhador é obrigado a prestar serviços gratuitos, além daqueles para o qual foi contratado ou designado (art. 456, da CLT). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; UNANIMEMENTE, DESCONSIDERAR A CONTRAMINUTA APRESENTADA PELA RECLAMADA, ÀS FLS. 277/302, PORQUE APRESENTADA A DESTEMPO; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, AO REFORMAR, EM PARTE, A R. SENTENÇA RECORRIDA, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A RECLAMAÇÃO PARA CONDENAR A RECLAMADA GEAP - FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL A PAGAR AO RECLAMANTE REINALDO DE CARVALHO BARROS, O QUE POR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, A TÍTULO DE DIFERENÇA SALARIAL, POR ACÚMULO DE FUNÇÕES, E OS REFLEXOS PLEITEADOS NA INICIAL (AVISO PRÉVIO, FÉRIAS ACRESCIDAS DE 1/3, 13º SALÁRIOS E FGTS ACRESCIDO DA MULTA DE 40%), ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, OBSERVADO O LIMITE MÁXIMO DO MONTANTE APONTADO NA PEÇA VESTIBULAR (ALÍNEA B DO PEDIDO, FL. 4), DEVENDO SER DEDUZIDOS, OPORTUNAMENTE, OS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS, NA FORMA DA LEI, MANTIDO O R. DECISÓRIO DE 1º GRAU EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME

A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS DE R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS), PELA RECLAMADA, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

ACÓRDÃO 01635-1998-101-08-00-8 (2ª T./AP 1100/2003). AGRAVANTE: O.A.M. CONSTRUTORA LTDA. Dr. Antônio Carlos Silva Pantoja e outros. AGRAVADO: NOEL GOMES MENDES. Dr. Raimundo Costa da Silva e outro. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS. ACORDO JUDICIAL. Embora o acordo judicial tenha sido homologado em novembro de 1998, antes, portanto, da competência constitucional da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias e fiscais, não há como prover o agravo de petição patronal porque o MM. Juízo da execução já determinou essa providência, contra a qual não se insurgiu o exequente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA R. SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00704-2002-203-08-00-4 (2ª T./RO 1128/2003). RECORRENTE: MANOEL VINHAS DE OLIVEIRA. Dr. Paulo André Almeida Campbell. RECORRIDA: JARI CELULOSE S/A. Dr. Márcia Vânia Maria Paes da Consolação e outros. RELATOR: Juiz Marcus Losada Maia. EMENTA: I - HORAS EXTRAS. DIFERENÇAS INDEVIDAS. O próprio reclamante afirmou que os cartões de ponto continham os horários reais de trabalho. Examinando os referidos cartões vemos que de fato a jornada de trabalho foi registrada de acordo com o horário por ele cumprido, tanto que constam anotadas as horas que excederam à jornada normal, e que lhe foram devidamente pagas, assim, indevido o pedido de diferença de horas extras. II - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. FORNECIMENTO DE EPI. EFICÁCIA. ÔNUS DA PROVA. Competia à reclamada demonstrar a eficácia dos equipamentos de proteção individual e que o reclamante, por força dessa condição, estaria a salvo de agentes insalubres em seu ambiente de trabalho. Todavia, não logrou se desincumbir desse ônus. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE EM PARTE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, DEFERIR AO RECLAMANTE O PAGAMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE NO GRAU MÁXIMO, 40% DO SALÁRIO MÍNIMO, NO PERÍODO DE 10.6.97 ATÉ A DISPENSA, EM 14.1.02, E REFLEXOS EM FÉRIAS 1/3, 13º SALÁRIOS, FGTS 40% E AVISO PRÉVIO; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, AUTORIZAR OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DO IMPOSTO DE RENDA E MANTER A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA, CALCULADAS SOBRE R\$ 5.000,00, NO VALOR DE R\$ 100,00.

ACÓRDÃO 01860-2002-011-08-00-0 (2ª T./RO 1164/2003). RECORRENTE: ANTÔNIO DO VALE SANTOS. Dr. Mauro Gomes de Barros. RECORRIDO: JOÃO CARLOS CARDOSO. Dr. Sebastião Santos Filho. RELATOR: Juiz Marcus Losada Maia. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. CONTRATO DE PARCERIA. Não comprovado nos autos a existência de relação de emprego entre as partes, nos moldes do art. 3º, da CLT, fica mantida a sentença que reconheceu a relação de direito comercial em forma de contrato de parceria. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU, INCLUSIVE QUANTO À ISENÇÃO.

ACÓRDÃO 02207-2001-012-08-00-4 (2ª T./AI 1261/2003). AGRAVANTE: TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S/A. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outros. AGRAVADO: MANOEL BENEDITO DOS SANTOS. Dr. Jorge Wilson Souza da Silva e outro. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. DECISÃO: UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR O PROCESSAMENTO DO RECURSO, E AUTUÁ-LO COMO RECURSO ORDINÁRIO, FICANDO DESIGNADO COMO REVISOR A EXCELENTÍSSIMA JUIZA VANJA COSTA DE MENDONÇA, DEVENDO OS AUTOS SEREM REMETIDOS, SUCESSIVAMENTE, AO RELATOR E REVISOR, APÓS O QUE, INCLUSIVE EM Pauta para julgamento, tudo nos termos do artigo 280 do Regimento Interno. CIENTES AS PARTES, POSTO QUE REGULARMENTE INTIMADAS, E A DOUTA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO NA PESSOA DA EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA DO TRABALHO, DRª LOANA LIA GENTILULIANA, QUE, APRESENTANDO MANIFESTAÇÃO ORAL QUANTO AO RECURSO ORDINÁRIO, OPINOU PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO HAJA VISTA NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFIQUE A INTERVENÇÃO MINISTERIAL.

ACÓRDÃO 02829-2002-111-08-00-5 (2ª T./RO 1321/2003). RECORRENTE: RAIMUNDO PINHEIRO GARCIA. Drª Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outras. RECORRIDO: CONSÓRCIO NOVO GUAMÁ. Dr. Iracilides Holanda de Castro. RELATOR: Juiz Marcus Losada Maia. EMENTA: ENQUADRAMENTO SINDICAL. CATEGORIA DIFERENCIADA. DIFERENÇA SALARIAL E PARCELAS DECORRENTES DO NOVO ENQUADRAMENTO. IMPROCEDÊNCIA. A reclamada não foi demandada nas normas coletivas da categoria cuja aplicação requeir o reclamante, isto porque ela não a integra e nem participou de negociação coletiva, razão pela qual não há que se falar em pagamento da diferença salarial e parcelas pleiteadas, conforme Orientação Jurisprudencial 55, da SDI-1 do Colendo TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA

TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU, INCLUSIVE QUANTO À ISENÇÃO.

ACÓRDÃO 00712-2002-009-08-00-2 (2ª T./AI 1381/2003). AGRAVANTE: CENTRO DE ESTUDOS INFANTIS "Casa da Criança". Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outros. AGRAVADA: GISELE DO SOCORRO LOPES MACHADO. Dr. Fátima Zeni de Souza e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: RECURSO. DEPÓSITOS. ISENÇÃO INDEFERIDA. DESERÇÃO. I - Não deve ser admitido o recurso ordinário quando a reconte, empregadora, não comprovou o recolhimento das custas e do depósito recursal, à luz da legislação ordinária pertinente (art. 789, § 4º, e 899 e seus parágrafos, da CLT), nem tampouco as condições capazes de obter a dispensa dos pagamentos respectivos. II - Os depósitos exigidos por lei "não têm natureza jurídica de taxa de recurso, mas de garantia do julgo recursal, que pressupõe decisão condenatória ou executória de obrigação de pagamento em pecúnia" (Instrução Normativa nº 3/93, do C. TST). III - Confirma-se o despacho que denegou seguimento ao apelo, por deserção. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR O R. DESPACHO AGRAVADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Belém, 15 de abril de 2003

LÚCIA DE ANDRADE GONÇALVES LOPES
Secretária da 2ª Turma

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª TURMA DO E. TRT DA 8ª REGIÃO

DO DIA 23.04.2003, SEGUNDA-FEIRA
COMÍNÍCIO A PARTIR DAS 09:30 HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO 02012-2002-004-08-00-0 (TRT RO 1496/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: CLÍVIA TATIANA DUARTE ARAGÃO. Dr. Claudionor Cardoso da Silva e outros. RECORRIDA: BP UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA. Dr. Raimundo Benedito de Souza Conte e outros. RELATOR: Juiz Marcus Maia.

PROCESSO 01734-2002-008-08-00-3 (TRT RO 1614/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: IVANILDE DA MOTA VIEIRA. Dr. Ronaldo Bentes Batista e outros. RECORRIDA: COM LINE INFORMÁTICA LTDA. Dr. Orlando Sérgio Pereira Moraes e outros. RELATOR: Juiz Marcus Maia.

PROCESSO 00049-2003-004-08-00-5 (2ª T./RO 1648/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: CONSTRUTORA KARAJÁS LTDA. Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e outros. RECORRIDOS: RENATO SILVA DA COSTA. Dr. Samuel Borges Cruz e outros. SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARÁ - SEBRAE-PA. Dr. Marcelo Miranda Cactano e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos.

PROCESSO 00084-2003-106-08-00-5 (TRT RO 1742/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: MIGUEL BESSA DE ANDRADE. Doutora Maris Angela Kunz Frank e outros. RECORRIDO: VALGEAN SANTANA FERREIRA. Doutora Juliana Teixeira da Fonseca e outros. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça.

PROCESSO 00019-2003-101-08-00-8 (TRT RO 1746/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTES: ABB LTDA. Doutora Sofia Miranda Mufarej e outros. EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA. Doutor José Célio Santos Lima e outros. RECORRIDOS: ABB LTDA. Doutora Sofia Miranda Mufarej e outros. EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA. Doutor José Célio Santos Lima e outros. VALDEVINO DE ALCANTARA SILVA. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça.

PROCESSO 00083-2003-007-08-00-9 (TRT RO 1862/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: LEONICE MARQUES FERREIRA. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RECORRIDO: CORNELIS STAL. Doutor Olavo Câmara de Oliveira Júnior e outros. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça.

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO 02158-2002-101-08-00-5 (2ª T./RO 1104/2003). RECORRENTE: EDILSON TEIXEIRA DE CAMPOS JUNIOR. Dr. Miguel Gustavo Carvalho Brasil Cunha e outros. RECORRIDA: FRANCINADIA CARDOSO GOMES. Dr.ª Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Herbert Matos.

PROCESSO 01929-2001-005-08-00-3 (TRT AI 1702/2003). AGRAVANTE: SEMPER SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA S/A LTDA. Dr. Antônio Cândido Barra M. de Brito e outros. AGRAVADA: ALAN JEAN TALEM MARTINS. Dr.ª Shirlene Brito Santos e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman.

Belém, 15 de abril de 2003

LÚCIA DE ANDRADE GONÇALVES LOPES
Secretária da 2ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
turma4@trt8.gov.br

SECRETARIA DA 4ª TURMA - PROCESSO JULGADO NA SESSÃO DE 15/4/2003 - RELAÇÃO 028/2003

ACÓRDÃO 01267-2002-011-08-00-4 (4ª T./ED/RO 565/2003). EMBARGANTES: MARILZA DE ARAÚJO FREITAS, JOÃO BOSCO DE ARAÚJO PINTO E OSCAR AUGUSTO DE AMORIM COSTA. Doutor Fernando Augusto Braga Oliveira.

EMBARGADOS: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Doutor Vladimir Augusto de Carvalho Lobo Avelino Koenig. BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (BASA). Doutora Cristina Mala de Mello Porto. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. I - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CONTRADIÇÃO E OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - Rejeitam-se embargos de declaração se não há omissão, obscuridade ou contradição no v. Acórdão embargado (art. 535 do CPC). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO (CPC, ART. 535).

ACÓRDÃO 01657-2002-012-08-00-0 (4ª T./ED/RO 1264/2003). EMBARGANTE: PRONTO EXPRESS COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. Doutor Israelides Holanda de Castro. EMBARGADOS: EDITORA GLOBO S.A. Doutora Cristiana Pinho Martins. LAUDENIR CHAGAS DE SOUSA. Doutor Gilson Oliveira Fátima de Souza. A. J. FARO PORFIDA. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: Nos termos da lei processual, somente se admite a interposição de embargos de declaração quando configurada omissão, contradição ou obscuridade, ou, ainda, quando houver necessidade de prequestionamento, jamais para tentar discutir as conclusões do julgado proferido em recurso interposto por outra reclamada, que, de forma alguma, poderia beneficiar a embargante, por ter deixado de recorrer, permitindo o trânsito em julgado da decisão na parte alusiva às obrigações que lhe foram impostas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, OU MESMO NECESSIDADE DE PREQUESTIONAMENTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01619-2002-009-08-00-5 (4ª T./ED/RO 786/2003). EMBARGANTE: G. R. P. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PORTUÁRIOS LTDA. Doutor José Humberto Lima. EMBARGADOS: ELIEZER PAULO DA SILVA. Doutora Célia Maria Abreu Pereira Aniceto. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Não são providos os embargos de declaração, à ausência de omissão, contradição ou obscuridade na decisão embargada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, OS REJEITAR POR NÃO HAVER NENHUMA OMISSÃO A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, conforme os fundamentos.

RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO 00708-2002-011-08-00-5 (4ª T./AP 1175/2003). AGRAVANTE: GRAFICENTRO - GRÁFICA E EDITORA LTDA. Doutora Verena Maues Fidalgo Barros. AGRAVADA: CAROLINE PINTO MARQUES SOARES. Doutor José Acreano Brasil. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISOR: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Décima Primeira Vara do Trabalho de Belém. EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO. PRESUNÇÃO DE PROPRIEDADE. Os direitos reais sobre coisas móveis, quando transmitidos por atos entre vivos, se adquirem pela tradição (art. 675 do Código Civil). Encontrando-se os bens em poder do executado, a presunção é de que detém o domínio. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01334-2002-011-08-00-0 (4ª T./RO 987/2003). RECORRENTES: EDITORA GLOBO S.A. Doutora Cristiana Pinho Martins. DORENILDE MARQUES BERNAL. Doutor Francisco Soares Napoleão. RECORRIDOS: AS MESMAS. QUBIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: TOMADOR DE SERVIÇOS. SUBSIDIARIEDADE. O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e conste também do título executivo judicial (Resolução nº 96/2000, de 11.09.2000). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00141-2001-003-08-00-1 (4ª T./AP 1486/2003). AGRAVANTE: BELCONAV S.A. Doutora Ana Cristina Ferro Martins. AGRAVADO: JOSÉ EDVAN MATOS DOSSANTOS. Doutor Antônio Sampaio Portela. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: PENHORA - NOVA AVALIAÇÃO - Não há como se dar guarida a alegação de erro ou dolo do ayalador quando a parte executada não traz razões que permitam afastar o minudente laudo oficial, cuja conclusão deve ser prestigiada pelo órgão julgador. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 02441-2002-201-08-00-5 (4ª T./REXOFF E RO 1124/2003). RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PRÉFETURA MUNICIPAL. Doutor Paulo Henrique Campelo Barbosa. RECORRIDOS: ROSEVALDO DO CARMO NASCIMENTO. Doutor Franklin Carvalho Macedo. COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS

GERAIS - COOPEAP. Doutor Flaviano Santa Ana Almeida. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: ENTE PÚBLICO - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - Não prospera o argumento de que o artigo 71 da Lei nº 8.666/93 afasta a responsabilidade subsidiária do ente público quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais. O que não se pode cogitar é a responsabilização solidária do ente público, por força do mesmo dispositivo legal. Assim, perfeitamente cabível o Enunciado nº 331, Item IV, do Colendo TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; REJEITAR A PRELIMINAR DE DENUNCIAÇÃO DA LIIDE, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. ACÓRDÃO 01025-2002-106-08-00-3 (4ª T./RO 929/2003). RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutor Dennis de Almeida Alves RECORRIDOS: NILTON JOSÉ LISBOA DOS REIS. Doutor Cássio Augusto Alves da Silva. HEXA ELÉTRIFICAÇÕES LTDA. - ME. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: ENUNCIADO 331 DO TST - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - TOMADOR DOS SERVIÇOS - POSSIBILIDADE - Se a litisconsorte se valeu da mão-de-obra contratada pela prestadora de serviços, deve obedecer às normas de proteção ao trabalho, pois o trabalho subordinado tem normas e princípios que preferem a qualquer outro crédito. Aqui, os princípios constitucionais da cidadania e dignidade da pessoa humana impõem responsabilidade à recorrente, até porque o empregado não pode ficar desprovido de recurso indispensável à promoção de sua sobrevivência. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS.

ACÓRDÃO 00772-2002-002-08-00-0 (4ª T./RO 1372/2003). RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA. Doutor Bernardino Lobato Greco. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Doutor Vladimir Augusto de Carvalho Lobo e Avelino Koenig. RECORRIDOS: OS MESMOS. ANTONIA CASTELO BRANCO DE QUEIROZ, LEONCIO TADAO SAWAKI, MANOEL BENJAMIN E OUTROS. Doutor Miguel de Oliveira Carneiro. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: ABONO PREVISTO EM ACORDO COLETIVO - NATUREZA - Não resta dúvida que o abono previsto na cláusula 1ª, parágrafo primeiro, do acordo coletivo de trabalho - reajuste salarial/abono único - para conceder aos empregados do Banco da Amazônia S.A. - BASA abono linear, no valor bruto de 80% de uma remuneração percebida no mês de agosto/2001, com piso de R\$ 900,00 (novecentos reais), não possui natureza salarial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA E DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, E REJEITAR A PREJUDICIAL DE COISA JULGADA, TODAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, DAR PROVIMENTO AOS RECURSOS DOS RECLAMADOS PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO O ABONO DE 80% DE UMA REMUNERAÇÃO PERCEBIDA NO MÊS DE AGOSTO/2001, COM PISO DE R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS), SEM COMO REVOGAR OS EFEITOS DA TUTELA ANTECIPADA. EM CONSEQUÊNCIA, JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO. CUSTAS PELOS RECLAMANTES NO VALOR DE R\$ 399,64 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$ 19.982,00 (DEZENOVE MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).

ACÓRDÃO 00186-2003-008-08-00-5 (4ª T./AI 1577/2003). AGRAVANTE: TRANSPORTES PINHEIRO LTDA. Doutor Henrique Cortes Baker. AGRAVADO: PAULO DE AZEVEDO MARTINS. Doutor Eliana Satomi Noguchi. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - DESERÇÃO - Está deserto o recurso quando não há recolhimento de depósito recursal e a parte agravante não está amparada por lei à concessão de isenção de depósito recursal, nos moldes da Lei nº 1.060/50 e da Lei nº 5.584/70. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01938-2002-006-08-00-1 (4ª T./RO 556/2003). RECORRENTE: CLAUDIONOR DOS SANTOS MACIEL. Doutor Luiz Carlos de Souza Santos. RECORRIDOS: EFICAZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E CARLOS ALBERTO PENEDO SALHEB. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. DESEALDADE PROCESSUAL. Age de má-fé e com deslealdade processual a parte que se utiliza de meios ilegítimos para tentar provocar a ausência da parte contrária na audiência de conciliação e julgamento, objetivando torná-la revel e confessa quanto à matéria de fato. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00900-2002-117-08-00-3 (4ª T./RO 6081/2002). RECORRENTES: TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Doutora Autenice Pinheiro Botelho. DIVINA DO ROSÁRIO DA SILVA SARAIVA. Doutor Advaldo Aires da Rocha. RECORRIDOS: OS MESMOS. ESPÓLIO DE FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA. Doutor Marcos Luiz Alves de Melo. RELATORA: Juíza

Odete de Almeida Alves. EMENTA: ACIDENTE DE TRABALHO - Não se admite confundir as causas do crime com as consequências da morte do trabalhador em plena atividade laboral. Conforme o art. 20 da lei 8.213/91 considera-se acidente de trabalho o sofrido no local e no horário de trabalho em decorrência de ato de agressão, sabotagem ou terrorismo, praticado por terceiro. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO DA SRA. DIVINA DO ROSÁRIO DA SILVA SARAIVA, POR NÃO SER PARTE NA LIDE, E CONHECER DO APELO DA RECLAMADA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO 01638-2002-110-08-00-0 (3ª T./RO 1323/2003). RECORRENTE: FRANCISCO MORAES GAVIÃO. Doutora Bianca Lana Cortes. RECORRIDA: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. Doutora Aline Pereira dos Santos Amaro Correia. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: ACÚMULO DE FUNÇÕES - Obrigando-se o empregado a desempenhar outras funções que, por necessidade de serviço lhe forem determinadas, desde que compatíveis com suas habilitações profissionais e, respeitada a irredutibilidade salarial, não existe amparo para o pedido de dupla remuneração, em respeito ao disposto no art. 456, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Belém, 15 de abril de 2003.
ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO
Secretária da 4ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
francisca.gab@trt8.gov.br
GABINETE JUÍZA FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/GJ 12 Nº 011/2003
Pelo presente Edital notifico DISTRIBUIDORA SALINOPOLIS LTDA-ME (Dr. Alexandre Mena Cavalcante), Autora nos autos do Processo 00128-2003-000-08-000-0 TRT AR 1602/2003, para tomar ciência do r. despacho exarado nos autos: - "Indefiro, nesta trilha, o pedido de suspensão da execução do Processo 01356/2001-9, por absoluta falta de suporte jurídico." FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, Juíza Togada do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região", aos 11 de abril de 2003, Acumínio Ribeiro dos Santos, Assessor de Juiz.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/GJ 12 Nº 012/2003
Pelo presente Edital notifico PORTELA MARCAS E PATENTES (Doutor Alberto Lopes Maia Filho) e ANA MARIA MARINHO D E ALMEIDA (Drª Erika Assis de Albuquerque), Autora e Ré, respectivamente, nos autos do Processo 00102-2003-000-08-00-2 TRT MCI 1355/2003, para tomar ciência do r. despacho exarado nos autos: - "Notificar as partes para apresentarem razões finais, sucessivamente, no prazo de 10 (dez) dias." FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, Juíza Togada do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região", aos 14 de abril de 2003, Acumínio Ribeiro dos Santos, Assessor de Juiz.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
Telefone: 210-1023
e-mail: turma3@trt8.gov.br/

TERCEIRA TURMA - SESSÃO DO DIA 14-4-2003 - RESENHA

PROCESSO 01311-2002-106-08-00-9 (3ª T./RO 1607/2003). RECORRENTE: VEGA CONSTRUÇÕES LTDA. Doutor Valdenir Hesketh Júnior. RECORRIDO: FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA, Doutora Sílvia de Nazaré Bastos Pereira. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES WALMIR OLIVEIRA DA COSTA E PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, QUANTO ÀS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS AO FGTS, EM DETERMINAR, DE OFÍCIO, A INCIDÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO INSS E SOCIAIS, A REVERTER AO FGTS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE; AINDA POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, EM DESACOLHER A LIQUIDACÃO IMEDIATA. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

PROCESSO 01648-2002-008-08-00-0 (3ª T./RO 1616/2003). RECORRENTE: ELIA MENDES RODRIGUES. Doutor Renato Mendes Carneiro Teixeira e outro. RECORRIDO: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Doutora Micheline Antunes Esteves e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A RESPEITÁVEL DECISÃO PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE

PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93, REQUERENDO, AINDA, REMESSA DO ACÓRDÃO E DA PRESENTE CERTIDÃO, PARA ULTERIORES DE DIREITO, O QUE LHE FOI DEFERIDO. PROCESSO 01744-2002-011-08-00-1 (3ª T./RO 1642/2003). RECORRENTE: SCHAHIN ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Doutora Isabel Cristina Silva Ribeiro e outros. RECORRIDO: JOSÉ ULISSES MOREIRA REIS. Doutora Francisca de Lourdes Nery Rabelo Reis e outra. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; AINDA À UNANIMIDADE, REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO, POR AUSÊNCIA DE AMPARO FÁTICO-LEGAL; NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A RESPEITÁVEL DECISÃO PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, EM DESACOLHER A LIQUIDACÃO IMEDIATA. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

PROCESSO 01478-2002-111-08-00-5 (3ª T./RO 1755/2003). RECORRENTE: R.C.S. ROSÁRIO - ME. Doutor Raimundo Kulkamp e outros. RECORRIDA: ROZIANE FERREIRA CHAVES. Doutora Maria do Perpétuo Socorro Leão Lopes. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, EM DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA, DETERMINAR QUE, EM RELAÇÃO AOS DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, SEJA COMPENSADO O VALOR CONSTANTE DA POLHA 99-VERSO, A FIM DE EVITAR O ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA E, EM RELAÇÃO AO SEGURO DESEMPREGO, REDUZIR A CONDENAÇÃO AOS LIMITES DA INICIAL (3 PARCELAS, TOTALIZANDO R\$543,36), EVITANDO-SE O JULGAMENTO ULTRA PETITA; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, EM DESACOLHER A LIQUIDACÃO IMEDIATA, MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEBEMOS TERMOS E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO AO VALOR COMINADO A TÍTULO DE CUSTAS PROCESSUAIS, EM RAZÃO DA ÍNFINITA REDUÇÃO DO MONTANTE CONDENATÓRIO. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93. ACÓRDÃO 01405-2002-006-08-00-X (3ª T./ED/RO 01016/2003). EMBARGANTES CARLOS ALBERTO VIVAN. Doutor Raimundo Kulkamp e outros. HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO. Doutor Mauro Marques Guilhon e outros. EMBARGADOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. O juízo não está obrigado a apreciar explicitamente todas as alegações trazidas pelas partes, não havendo que se falar em omissão, quando o v. acórdão aprecia e decide, de maneira fundamentada, a totalidade dos pedidos formulados. Embargos Rejeitados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM ACOILHER PARCIALMENTE OS EMBARGOS DO RECLAMANTE, PARA SANAR OS ERROS MATERIAIS REFERIDOS NA FUNDAMENTAÇÃO, E REJEITAR OS EMBARGOS DA RECLAMADA, MANTIDA A RESPEITÁVEL DECISÃO EMBARGADA EM SEUS DEBEMOS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01583-2002-013-08-00-9 (3ª T./ED/RO 0881/2003). EMBARGANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF. Doutora Maria da Graça Meira Abnader e outros. EMBARGADOS: EDUARDO HERMANO PRAEDES PUGA. FREDDIE GARCIA DE LIMA. GETÚLIO BARBOSA DE AGUIAR. JAIME CARLOS BITTENCOURT SAMPAIO. JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA LOPES. E OUTROS. Doutor Miguel de Oliveira Carneiro e outros. BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Doutora Odise Cristina Picanço Benjamin e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. O juízo não está obrigado a apreciar explicitamente todas as alegações trazidas pelas partes, não havendo que se falar em omissão, quando o v. acórdão aprecia e decide, de maneira fundamentada, a totalidade dos pedidos formulados. Embargos Rejeitados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO A SER SUPRIDA, MANTIDA INTEGRALMENTE A RESPEITÁVEL DECISÃO EMBARGADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO 00336-2001-014-08-41-8 (3ª T./ED AP 1074/2003). EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELÉTRONORTE. Doutor Henrique Corrêa Baker e outros. EMBARGADO: CARLOS HERNANY CARDOSO DA SILVA. Doutora Meire Costa Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO INEXISTENTE. Não havendo omissão, rejeitam-se os embargos declaratórios. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA EM REJEITÁ-LOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO 01358-1997-013-08-40-9 (3ª T./AG AP 1352/2003). AGRAVANTES: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA. Doutor Sérgio Oliva Reis e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA

AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Doutora Maria da Graça Meira Abnader e outros. AGRAVADOS: CARLOS ALBERTO GONÇALVES, JOSÉ AZAURY VALENTE, RENATO THEOPHILO MARQUES NAZARETH, DEOLINDA MOURA DO AMARAL, IZABEL RODRIGUES CHAHINI E MARIA AMANCIA OLIVEIRA DE ALMEIDA. Doutor Miguel de Oliveira Carneiro. PROLATOR: Juiz Raimundo Itamar. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. FALTA DE DELIMITAÇÃO DE VALORES. NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO DE PETIÇÃO. A ausência de delimitação justificada de valores impugnados, consoante o disposto no § 1º do artigo 897 da Consolidação das Leis do Trabalho, autoriza o não conhecimento dos agravos de petição interpostos, com fulcro no artigo 557 do Código de Processo Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS AGRAVOS REGIMENTAIS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHES PROVIMENTO, PARA MANTER A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOR O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JÚNIOR.

ACÓRDÃO 01034-2001-002-08-00-X (3ª T./RO 452/2003). RECORRENTE: ALZIRA RODRIGUES DE ARAÚJO. Doutor Ofir Levi Pereira Castro e outros. RECORRIDOS: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Doutor Alfredo Augusto Casanova N. Ribeiro e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. EMENTA: DIREITO CIVIL. LESÃO FÍSICA DA EMPREGADA. AUSÊNCIA DE NEXO DE CAUSALIDADE. DESCABIMENTO DA INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. Se a prova dos autos aponta para a ausência de nexo de causalidade entre a lesão física da empregada e o esforço repetitivo no exercício da função, resta ausente a materialização do nexo de causalidade entre um e outro evento, sendo descabida indenização por dano moral. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A RESPEITÁVEL DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00849-2002-003-08-40-4 (3ª T./RO 5856/2002). RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (BASA). Doutora Odise Cristina Picanço Benjamin e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF. Doutor Vladimir Augusto de Carvalho Lobo e Avelino Koenig e outros. ANGÉLICA NORONHA FARIAS SOUZA, ARY FARIAS GATO, BENEDITO VILHENA SARMENTO E OUTROS. Doutor Miguel de Oliveira Carneiro e outro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. EMENTA: ABONO SALARIAL - INTEGRALIZAÇÃO. O § 1º do artigo 457 da Consolidação das Leis do Trabalho diz que o abono integra o salário para todos os efeitos legais, daí porque o abono concedido pelo BASA aos seus empregados da ativa também é devido aos aposentados, haja vista que este direito lhes foi assegurado pelo contrato de trabalho entabulado entre os empregados aposentados e o reclamado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS INTERPOSTOS; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA RATIONE MATERIAE DA JUSTIÇA DO TRABALHO; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR AS QUESTÕES PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE DE PARTE E DE COISA JULGADA; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, EM NEGAR-LHES PROVIMENTO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, EM MANTER A DECISÃO QUE INDEFERIU A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA REQUERIDA, MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEBEMOS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01981-2002-011-08-00-2 (3ª T./RO 1493/2003). RECORRENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. Doutora Juliana Maria Fernandez Milleo e outros. RECORRIDOS: MAURO GONÇALVES E OLIVEIRA. Doutor Ricardo Paulo de Lima Sampaio e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. EMENTA: DIREITO MATERIAL DO TRABALHO. HORAS EXTRAS E DIFERENÇAS SALARIAIS DECORRENTES DE DESVIO DE FUNÇÃO. PROVA TESTEMUNHAL. Se a condenação a título de horas extras e diferenças salariais decorrentes de desvio de função baseou-se em prova testemunhal idônea apresentada pelo próprio reclamado, nos termos do artigo 818 da Consolidação das Leis do Trabalho, mantém-se a decisão do juízo a quo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ REVISOR, QUE CORRIGIA TECNICAMENTE A CONCLUSÃO DA SENTENÇA, PARA FAZER CONSTAR QUE AS DIFERENÇAS SALARIAIS RESULTAM DE EQUIPARAÇÃO, NEGAR-LHE PROVIMENTO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES WALMIR OLIVEIRA DA COSTA E PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, EM DETERMINAR, EX OFFICIO, A INCIDÊNCIA DOS PERCENTUAIS CONTIDOS NOS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29 DE JUNHO DE 2001, RESPECTIVAMENTE, 10% E 0,5%, SOBRE OS DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO, MANTIDA A RESPEITÁVEL SENTENÇA, EM SEUS DEBEMOS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO 00628-2002-012-08-00-1 (3ª T./AP 1454/2003). AGRAVANTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA NONA REGIÃO (RA/AP). Doutora Sandra Suely M. L. Carvalho e outros. AGRAVADO: LUCINEA RODRIGUES CUNHA. Doutora Odaly Matos Vale. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. EMENTA: DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO. COMPROVAÇÃO PARCIAL. Se a prova material dos autos comprova apenas parcialmente o correto depósito dos valores devidos a título de FGTS, remanesce o título executivo em relação aos demais valores, não adimplidos.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A RESPEITÁVEL DECISÃO AGRAVADA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA RELATIVA AO DEPÓSITO DO FGTS, QUANTO AO 13º SALÁRIO DO ANO DE 1999 E AO MÊS DE MAIO DE 2002, ESCLARECENDO QUE, EM RAZÃO DA ÍNFINA REDUÇÃO DO MONTANTE CONDENATÓRIO, FICA MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 02614-2002-101-08-00-9 (3ª T./AP 1413/2003). AGRAVANTE: ROSIVALDO LOBATO ALVES. Doutor Antônio Olívio Rodrigues Serrano. AGRAVADO: MONTANEX MONTAGENS INDUSTRIAIS E CALDEIRARIA LTDA. Doutor Adriano Marques Ramôa e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. EMENTA: DIREITO PROCESSUAL. BEM IMÓVEL. PROVA DA MELHOR POSSE. CERTIDÃO DO SERVIÇO DELEGADO REGISTRAL. A prova da melhor posse sobre o bem imóvel afere-se de acordo com a certidão fornecida pelo serviço delegado registral - órgão competente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; AINDA UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DOS DOCUMENTOS DE FOLHAS 40/63, POR ESTES NÃO SE ENQUADRAREM NAS HIPÓTESES PREVISTAS PELO ENUNCIADO N. 8, DO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO; AINDA À UNANIMIDADE, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE COISA JULGADA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A RESPEITÁVEL DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01839-2002-004-08-00-7 (3ª T./RO 1484/2003). RECORRENTE: TELENAR NORTE LESTE S/A. Doutor Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros. RECORRIDOS: ANA CARLA DOS SANTOS VASCONCELOS. Doutor José Pereira Marques Júnior e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. EMENTA: DIREITO MATERIAL DO TRABALHO. ESTÁGIO FRAUDULENTO. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO NONO DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO. RECONHECIMENTO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO. Se há prova nos autos de que houve verdadeira perpetração de fraude à legislação laboral - de acordo com a inteligência do artigo nono da Consolidação das Leis do Trabalho -, e em razão de contrato de estágio inquinado do vício em tela, forçoso é reconhecer-se o vínculo empregatício mantido entre os ora litigantes. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, QUE DAVA PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, EXCLUINDO A PARCELA DE VALES-TRANSPORTE, MANTER A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS; O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO REQUEREU E LHE FOI DEFERIDA A REMESSA DE PEÇAS. SENTENÇA E ACÓRDÃO PROLATADOS.

ACÓRDÃO 01807-2002-003-08-00-5 (3ª T./RO 1582/2003). RECORRENTE: PAULO ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA. Doutor Gilson Oliveira Fiacola de Souza. RECORRIDOS: EDITORA GLOBO S/A. Doutora Cristina Pinho Martins e outros. PRONTO EXPRESS COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. Doutor Izabeldes Holanda de Castro. A. J. FARO PORFIDA. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. EMENTA: REVELIA. CO-RECLAMADAS. A contestação apresentada por uma das reclamadas, a qual possui interesses comuns ao da ré revel, afasta a presunção de veracidade dos fatos alegados pelo autor. Inteligência do artigo 320, II, do Código de Processo Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A RESPEITÁVEL DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01641-2002-012-08-00-8 (3ª T./RO 1268/2003). RECORRENTE: CLÁUDIO RODRIGUES MOREIRA. Doutor Waldemar Nova da Costa Filho e outros. RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Doutor Eric Quintela Smith e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Doutora Erika Alencar Bechara e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. EMENTA: DIREITO PROCESSUAL COMUM. COISA JULGADA. OCORRÊNCIA. Havendo prova de que o reclamante celebrou acordo judicial, renunciando, expressamente, aos direitos decorrentes da Portaria nº 375/69, que assegura aos aposentados do banco a complementação da aposentadoria até o limite dos salários a que teriam direito se na ativa estivessem, reconhece-se a coisa julgada, quando o autor pleiteia abono salarial razão pela qual extingue-se o processo sem julgamento do mérito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, REJEITANDO-SE A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; SEM DIVERGÊNCIA, EM SUSCITAR DE OFÍCIO A QUESTÃO PRELIMINAR DE COISA JULGADA, PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, V DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, MANTIDA A COMINAÇÃO EM CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00235-2002-108-08-00-7 (3ª T./RO 1130/2003). RECORRENTE: GABRIEL CARVALHO DE LIMA. Doutor Elias de Sousa Marinho e outros. RECORRIDOS: CATANI S/A - TRANSPORTES E TURISMO. Doutor Antônio Sales Guimarães Cardoso e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. EMENTA: DIREITO DO TRABALHO. JUSTA CAUSA. FURTO. INTELIGÊNCIA DO

DISPOSTO PELO ARTIGO 482, ALÍNEA "a", DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO. Comete falta grave capaz de ensejar a ruptura do pacto laboral o empregado que furta bens de propriedade da entidade empregadora. Inteligência do disposto pelo artigo 482, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO FORMULADA EM CONTRA-RAZÕES E CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00815-2002-115-08-00-2 (3ª T./RO 1279/2003). RECORRENTE: GAUDÊNCIO MORAES DA SILVA. JOÃO PINHEIRO. Doutor Manoel Pedro Lopes de Sousa e outros. RECORRIDOS: MANUEL LOURENÇO ALVES - CAFÉ NOSSA SENHORA DE FÁTIMA. Doutor José Octávio Ferreira França. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. EMENTA: DIREITO DO TRABALHO. HORAS EXTRAS. FOLGAS SEMANAIS. Se a reclamada não impugna especificamente os argumentos expendidos na exordial, não negando a existência de folgas semanais, mas insurgindo-se tão somente quanto ao número destas, as assertivas do reclamante presumem-se verdadeiras, em razão da ausência de contestação específica. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; AINDA UNANIMEMENTE, EM NO MÉRITO, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO PARA, REFORMANDO A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR A COMPENSAÇÃO DETERMINADA E INCLUIR NA CONDENAÇÃO AS VERBAS DE HORAS EXTRAS, MAJORADAS PARA 34 POR SEMANA, ADICIONAIS NOTURNOS, PARA 48 HORAS POR SEMANA, INTERVALO PARA REPOUSO EM REFLEXOS, NO IMPORTE DE SEIS HORAS POR SEMANA; POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR, DETERMINAR QUE AS PARCELAS DEFERIDAS SEJAM APURADAS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULOS DO CONTADOR DO JUÍZO, À UNANIMIDADE EM MAJORAR AS CUSTAS, A SEREM SUPOSTADAS PELA RECLAMADA, NO IMPORTE DE R\$-700,00, SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$-35.000,00, MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01638-2002-110-08-00-X (3ª T./RO 1245/2003). RECORRENTE: PEDRO VIRGOLINO DA SILVA. Doutor Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. RECORRIDOS: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Doutor José Isaias de Albuquerque Cabral e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. EMENTA: HORAS IN ITINERE. ÔNUS DA PROVA. Ônus da prova das horas in itinere é do reclamante, pois trata-se de fato consuetivo, sendo necessário que se comprove que o local de trabalho é de difícil acesso ou não servido por transporte público regular, conforme descrito no § 2º do artigo 58 da Consolidação das Leis do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO SOB A ALEGAÇÃO DE DESERÇÃO E CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A RESPEITÁVEL DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO 00666-2003-112-08-00-5 (3ª T./RO 1644/2003). RECORRENTE: MIR - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. Dr. Marcelo Cláudio Gomes. RECORRIDO: VITORINO PEREIRA DOS SANTOS. RELATOR: Juiz Walmir Oliveira. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS; A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

PROCESSO 02283-2002-008-08-00-1 (3ª T./RO 1612/2003). RECORRENTE: RAIMUNDA FERNANDA AZEVEDO. Dr. Arnaldo Marinho Bentes e outros. RECORRIDA: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Carlos Balbino Torres Pediguar e outros. RELATOR: Juiz Walmir Oliveira. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; POR MAIORIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, QUE DECIDIU EM CONSONÂNCIA COM A ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 177 DA SDI-1 DO COLENDO TST, VENCIDOS OS EXMOS JUÍZES PRESIDENTE E RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JÚNIOR; A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO 01126-2002-005-08-00-X (3ª T./RO 1222/2003). RECORRENTES: REINALDO DE ASSIS ALVES. Dr. Antônio dos Santos Dias e outros. e MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A. Dr. Carlos Roberto de Almeida Leal e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Walmir Oliveira. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE. HORAS EXTRAS - MOTORISTA-CARRETEIRO - ATIVIDADE EXTERNA. A simples existência de monitoramento do veículo e da carga por meio de satélite (sistema auto-trac) não autoriza a conclusão de que a reclamada exerceu efetivo controle sobre a jornada de trabalho do reclamante, a quem incumbia o ônus de provar o fato constitutivo do seu direito. Recurso a que nega provimento. RECURSO ADESIVO DA RECLAMADA. DIFERENÇA DE COMISSÕES. INOVAÇÃO DA LIDE RECURSAL. VEDAÇÃO. Não se admite inovação da tese na fase recursal, vez que

os contornos da lide são fixados, em regra, na petição inicial e contestação. Na espécie, inexistiu contestação específica no sentido de que a reclamada efetuou o pagamento das diferenças de comissão postuladas na exordial. Recurso ordinário a que se nega provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE E AO ADESIVO DA RECLAMADA. ACOLHER, POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES RELATOR E PASTORA LEAL, A PROPOSIÇÃO DO EXMº JUIZ PRESIDENTE E DETERMINAR, DE OFÍCIO, A INCIDÊNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001; POR MAIORIA, VENCIDO O EXMº JUIZ PRESIDENTE, REJEITAR A PROPOSTA POR ELE APRESENTADA QUANTO A FAZER A LIQUIDAÇÃO IMEDIATA DAS PARCELAS DEFERIDAS; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01795-2000-008-08-00-9 (3ª T./AP 1045/2003). AGRAVANTE: H. M. G. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Drª Ana Carla Cal Freire de Souza e outros. AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. RELATOR: Juiz Walmir Oliveira. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. PROCESSO DO TRABALHO. PRAÇA PÚBLICA. INTIMAÇÃO DO DEVEDOR. Para os efeitos do art. 687, § 5º, do CPC, segundo o qual o devedor será intimado pessoalmente, por mandado, ou carta com aviso de recepção, ou por outro meio idôneo, do dia, hora e local da alienação judicial, para que se aperfeiçue a hasta pública, não há como se considerar irregular a intimação precedida de intimação por edital, feita na pessoa do respectivo advogado do devedor, como ocorreu nestes autos. E, portanto, o ato processual atingiu sua finalidade, ou seja, a intimação da executada para comparecer à hasta pública, opor embargos à execução e, inclusive, exercer o direito de renúncia da execução. Agravo de petição a que se nega provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE PETIÇÃO.

ACÓRDÃO 01843-2001-101-08-40-8 (3ª T./AP 1408/2003). AGRAVANTE: CRATON ENGENHARIA LTDA. Dr. José Roney Alencar Medeiros e outros. AGRAVADO: LUIZ PAULO SOUZA DE MIRANDA. Dr. Antonio Olívio Rodrigues Serrano e outros. RELATOR: Juiz Walmir Oliveira. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. CITAÇÃO. PENHORA EM DINHEIRO. PRECLUSÃO. Uma vez manifestada, perante o juízo da execução, a concordância das partes com a penhora bancária efetuada através do Sistema BACEN - JUD e, nesse mesmo ajuste, sendo solicitada a liberação do dinheiro bloqueado, em favor do exequente, ao que tal pretensão foi atendida pelo juízo, trata-se de questão insuscetível de rediscussão no reexame, eis que já revestida da imutabilidade que se agrega aos efeitos da coisa julgada material, tanto em relação ao ato judicial que decretou a penhora de dinheiro, como no que diz respeito à liquidez, certeza e correção do valor do débito. Agravo de petição a que se nega provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR AS PRELIMINARES DE INTENPESIVIDADE E AUSÊNCIA DE DELIMITAÇÃO ESPECIFICADA DOS VALORES IMPUGNADOS, ARGÜIDAS EM CONTRA-RAZÕES, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE PETIÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHER O PEDIDO FORMULADO EM CONTRA-RAZÕES PARA, REPUTANDO-A LITIGANTE DE MÁ-FÉ, CONDENAR A AGRAVANTE A PAGAR AO AGRAVADO MULTA DE 1% (UM POR CENTO) E INDENIZAÇÃO POR DANO PROCESSUAL NO PERCENTUAL DE 5% (CINCO POR CENTO), ALÉM DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10 (DEZ POR CENTO), INCIDENTES SOBRE O MONTANTE CORRIGIDO DA CONDENAÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00903-2001-004-08-00-1 (3ª T./AP 1481/2003). AGRAVANTE: BELCONAV S.A. Dra. Ana Cristina Ferro Martins e outra. AGRAVADO: LUIS CARLOS FERREIRA MENDONÇA. Dr. Ademir Donizeti Fernandes. RELATOR: Juiz Walmir Oliveira. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - PENHORA - NULIDADE - AVALIAÇÃO E EXCESSO. Na execução trabalhista, não basta para invalidar ou anular o laudo de avaliação, conforme pretende a agravante, alegar-se que há incorreção no valor dos bens, sendo ônus processual da executada apresentar sua impugnação calcada em contraprova idônea e eficaz (CLT, art. 818), uma vez que o inciso III do art. 683 do CPC, só admite a repetição da avaliação quando houver fundada dúvida sobre o valor atribuído ao bem, premissa que não restou evidenciada. Também não há se falar em excesso de execução, fora das hipóteses do art. 793 do CPC, quando o imóvel penhorado não é suscetível de ser alienado parcialmente. Agravo a que se nega provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, REJEITANDO O PEDIDO DE DECLARAÇÃO DA RECORRENTE COMO LITIGANTE DE MÁ-FÉ.

ACÓRDÃO 00924-2001-006-08-00-X (3ª T./AP 1403/2003). AGRAVANTE: BELCONAV S.A. Dr. Benedito Marques da Rocha e outra. AGRAVADO: MANOEL LEONARDO DE SOUSA. Dr. Ademir Donizeti Fernandes. RELATOR: Juiz Walmir Oliveira. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - PENHORA - NULIDADE - AVALIAÇÃO E EXCESSO. Na execução trabalhista, não basta para invalidar ou anular o laudo de avaliação, conforme pretende a agravante, alegar-se que há incorreção no valor dos bens, sendo ônus processual da executada apresentar sua impugnação calcada em contraprova idônea e eficaz (CLT, art. 818), uma vez que o inciso III do art. 683 do CPC, só admite a repetição da avaliação quando houver fundada dúvida sobre o valor atribuído ao bem, premissa que não restou evidenciada. Também não há se falar em excesso de execução, fora das hipóteses do art. 793 do CPC, quando o imóvel penhorado não é suscetível de ser alienado parcialmente. Agravo a que se nega provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO DE PETIÇÃO E, CONHECENDO-O, NEGAR-LHE PROVIMENTO, REJEITANDO O PEDIDO DE DECLARAÇÃO DA RECORRENTE COMO LITIGANTE DE MÁ-FÉ.

ACÓRDÃO 00039-2003-003-08-00-3 (3ª T./AP 1625/2003). AGRAVANTE: ÂNGELA MARIA DO CARMO. Dra. Anahela Galvão e outros. AGRAVADO: NILTON

FONSECA DOS PASSOS. Dr. Victor Swami Ribeiro Alves e outros. RELATOR: Juiz Waldir Oliveira. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - PEÇA ESSENCIAL - TRASLADO INCOMPLETO - NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando não trasladada peça essencial à compreensão da controvérsia, no caso, a certidão da respectiva intimação do despacho agravado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO, PORQUE DEFICIENTE A FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO.

ACÓRDÃO 00763-2002-007-08-00-1 (3ª T./ED/RO 0382/2003). EMBARGANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DA BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAR. Dr. Vladimir Augusto de Carvalho Lobo e Avelino Koenig e outros. E. CATARINA MENDES ELERES. CREUZA DE AZEVEDO PINHEIRO. MAILDE DOS SANTOS DUARTE. MARIA CECILIA SENA COSTA. MARIA DE NAZARETH DOS SANTOS LIMA. MARIA DORIVAN PEREIRA DANTAS. MARIA EULINA SOUZA DE GÔES. MARIA NOGUEIRA DE QUEIROZ. MARIA ROSA PINHEIRO. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e outro. EMBARGADOS: OS MESMOS. E. BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Cristina Maia de Mello Porto e outros. RELATOR: Juiz Lúcio Castiglioni. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se ambos os embargos, uma vez que a decisão embargada não contém nenhum dos vícios referidos no art. 535 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AMBOS OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, POR INEXISTIR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO QUALQUER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE A SEREM SANADAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01625-2002-011-08-00-9 (3ª T./ED/RO 0403/2003). EMBARGANTES: NATURE'S PLUS FARMACÊUTICA LTDA. EMS INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. Dr. José Cláudio Ferreira dos Santos e outros. EMBARGADO: FLÁVIO FELIPE MATOS DE ARAÚJO. Dr. Sandro Mauro Costa da Silveira e outro. RELATOR: Juiz Lúcio Castiglioni. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Os embargos de declaração visam suprir eventuais deficiências contidas na decisão embargada, consistentes em omissão, contradição ou obscuridade, que deverão ser demonstradas pela parte que os alegar, conforme preconiza o art. 535, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01597-2002-006-08-00-7 (3ª T./ED/RO 6054/2002). EMBARGANTE: IZALTINO DE SOUZA BARBOSA. Dra. Maria Lúcia da Silva Pimentel e outra. EMBARGADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros. RELATOR: Juiz Lúcio Castiglioni. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Não havendo qualquer omissão ou contradição a ser sanada, nem matéria a questionar, vez que todas as questões foram examinadas e dirimidas na decisão embargada, e sabendo-se que a finalidade dos embargos de declaração não é rediscutir assunto já analisado, rejeito, nos termos do art. 535, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO QUALQUER A OMISSÃO APONTADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 02299-2002-202-08-00-2 (3ª T./AG/RO 1143/2003). AGRAVANTE: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP. Doutor Marcelo Araújo Santos e outros. AGRAVADO: LEONARDO BRUNO BARROS FERREIRA. Doutor Sidney Pelas de Avis. PROLATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. AUSÊNCIA DE ASSINATURA. INEXISTÊNCIA. PRAZO. INTERRUPTÃO. Embargos declaratórios não assinados são inexistentes e, por isso, não interrompem o prazo recursal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR.

PROCESSO 02039-2002-011-08-00-1 (3ª T./RO 1740/2003). RECORRENTE: JOSENILSON RODRIGUES DA COSTA. Doutor Flávio dos Santos Melo. RECORRIDOS: TELE REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.. Doutor Arnaldo Furtado de Mendonça Neto. TELEMAR NORTE LESTE S.A. Doutor Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro. JUIZ, PROLATOR: Juiz José de Alencar. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, SEM DIVERGÊNCIA, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE; POR MAIORIA, vencidos os excelentíssimos juízes relatores, a doutora pastora do socorro teixeira leal e rainundo itamar lemos fernandes júnior, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. A REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93 E REQUEREU A REMESSA DE CÓPIA DA CERTIDÃO DE JULGAMENTO, O QUE LHE FOI DEPRIDIDO. PROLATOU O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR.

PROCESSO 00065-2003-007-08-00-7 (3ª T./RO 1786/2003). RECORRENTE: JOÃO KENIS REIS DE SOUZA. Doutor Paulo Flávio de Lacerda Marçal. RECORRIDAS: K. C. ÁVILA E CIA LTDA.. Doutora Selange de Nazaré Rodrigues Corrêa. R.

BORGES BRINGEL LTDA.. RELATOR: Juiz José de Alencar. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO E CONFIRMAR A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO 02012-2002-014-08-00-0 (3ª T./AP 1438/2003). AGRAVANTE: EDITORA DE NOTÍCIAS E PUBLICAÇÕES DA AMAZÔNIA LTDA. Doutor Paulo Roberto Arêvalo Barros Filho. AGRAVADO: JOSÉ MARTINS DE MOURA FILHO. Doutor Edson Claro Medeiros. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO. GRUPO ECONÔMICO. A empresa integrante de grupo econômico - devedora que é - não tem legitimidade para opor EMBARGOS DE TERCEIRO, estando legitimada para opor embargos à execução. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ WALDIR OLIVEIRA DA COSTA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01727-2001-006-08-00-8 (3ª T./RO 5003/2002). RECORRENTES: CARLOS ALBERTO CARDOSO DO Ó. Doutora Tereza Vânia Bastos Monteiro e outros. PARAGÁS DISTRIBUIDORA LTDA. Doutora Iêda Lúvia de Almeida Brito e outros. BANCO DO ESTADO DO PARÁ - BANPARÁ. Doutor Delon Pais de Carvalho e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. ALPHA - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. Doutor Ronaldo Felipe Siqueira Soares e outros. TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: TERCEIRIZAÇÃO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. A empresa que contrata outra para prestar-lhe serviços referentes à sua atividade-fim, responde subsidiariamente pelos débitos trabalhistas da contratada. Incidência do inciso IV do Enunciado nº 331 da Súmula da Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM DEPRER O PEDIDO DA LITISCONSORTE PARAGÁS DISTRIBUIDORA LTDA., ACOLHER A QUESTÃO DE ORDEM SUSCITADA PELO JUIZ RELATOR E CONVERTER O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA PARA INTIMÁ-LA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (FOLHAS 236-238) - O QUE FOI FEITO EM SESSÃO DE JULGAMENTO DE 15 DE JANEIRO DE 2003, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO O DOUTOR DEUDEDITH BRASIL - PARA QUE EXERÇA, NO PRAZO LEGAL, O DIREITO DE RECORRER ORDINARIAMENTE, FICANDO DESDE ENTÃO DETERMINADA A INTIMAÇÃO DOS RECORRIDOS PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAREM, O RECURSO QUE FOR ASSIM INTERPOSTO, PROSSEGUINDO NOS ULTERIORES DE DIREITO, NA FORMA REGIMENTAL; SEM DIVERGÊNCIA, EM CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS AUTÔNOMOS DO RECLAMANTE, DA LITISCONSORTE PARAGÁS DISTRIBUIDORA LTDA. E DO RECURSO SUBORDINADO (ADESIVO) DO LITISCONSORTE BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. - BANPARÁ; À UNANIMIDADE, EM REJEITAR AS QUESTÕES PRELIMINARES DE INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL E DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, SUSCITADAS PELO LITISCONSORTE BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. - BANPARÁ, SEM DIVERGÊNCIA, EM ACOLHER A QUESTÃO PRELIMINAR DE LEGITIMIDADE PASSIVA DA LITISCONSORTE ALPHA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA LTDA., SUSCITADA PELA LITISCONSORTE PARAGÁS DISTRIBUIDORA LTDA., RECLUINDO-A NO PROCESSO E RESPONSABILIZANDO-A SUBSIDIARIAMENTE COM A RECLAMADA TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA.; UNANIMEMENTE, EM REJEITAR AS QUESTÕES PREJUDICIAIS DE AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA SUSCITADA PELOS LITISCONSORTES PARAGÁS DISTRIBUIDORA LTDA. E BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. - BANPARÁ; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, ESTENDER O PERÍODO DE RESPONSABILIZAÇÃO SUBSIDIÁRIA DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. - BANPARÁ ATÉ 9 DE JUNHO DE 2001 E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DA LITISCONSORTE PARAGÁS DISTRIBUIDORA LTDA.; À UNANIMIDADE, EM RATIFICAR A DETERMINAÇÃO DE INCIDÊNCIA DOS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS, NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 1 DA SÚMULA DE JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO (FOLHA 217); POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, O DOUTOR JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, EM DESACOLHER A LIQUIDAÇÃO IMEDIATA, ACOLHENDO APENAS E EXPRESSAMENTE OS PARÂMETROS DE LIQUIDAÇÃO IMPOSTOS NESTE ACÓRDÃO, DETERMINANDO A LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA POR CÁLCULO NA FASE PRÓPRIA OBSERVANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 8.177/91; À UNANIMIDADE, EM DETERMINAR A REMESSA DE CÓPIA DESTA ACÓRDÃO, DO TERMO DE AUDIÊNCIA (FOLHA 192-194) E DOS ATOS CONSTITUTIVOS DAS RECLAMADAS (FOLHAS 156-188) AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER CABÍVEIS E MANTER A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 02098-2002-007-08-00-0 (3ª T./RO 1559/2003). RECORRENTE: Y. YAMADA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Doutor José Figueiredo de Sousa. RECORRIDA: GISELLY CRISTINA DA SILVA SOUSA. Doutora Olga Bayma da

Costa e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: PRESCRIÇÃO. RAZÕES FINAIS. ARGÜIÇÃO. É admissível a argüição de questão prejudicial de prescrição em razões finais e até mesmo no recurso ordinário. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL SUSCITADA E IMPRONUNCIAR A PRESCRIÇÃO; NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, EM DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE DIFERENÇA DE SALÁRIOS E REDUZIR A CONDENAÇÃO PARA 1.614 (UM MIL SEISCENTOS E CATORZE) HORAS EXTRAORDINÁRIAS; UNANIMEMENTE, EM RATIFICAR A DETERMINAÇÃO DE INCIDÊNCIA DOS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS, CONFORME O ENUNCIADO Nº 1 DA SÚMULA DE JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO; POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES WALDIR OLIVEIRA DA COSTA E PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, EM DETERMINAR A INCIDÊNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001, NO PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O MONTANTE DE TODOS OS DEPÓSITOS FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - PGTS DEVIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO, E DE 0,5% (CINCO DÉCIMOS POR CENTO) SOBRE A REMUNERAÇÃO DEVIDA NO MÊS ANTERIOR AO DO DESLIGAMENTO, A SEREM RECOLHIDAS PARA O PRÓPRIO FUNDO, CONFORME ARTIGOS 1º, 2º E 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001 E ARTIGOS 15 E 26 DA LEI Nº 8.036/90; POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, O DOUTOR JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, EM DESACOLHER A LIQUIDAÇÃO IMEDIATA, ACOLHENDO APENAS E EXPRESSAMENTE OS PARÂMETROS DE LIQUIDAÇÃO IMPOSTOS NESTE ACÓRDÃO, DETERMINANDO A LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA POR CÁLCULO NA FASE PRÓPRIA OBSERVANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 8.177/91; SEM DIVERGÊNCIA, EM MANTER A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01387-2002-009-08-40-X (3ª T./RO 1529/2003). RECORRENTE: ANTÔNIO GUILHERME SOUZA DA SILVA. Doutora Olga Bayma da Costa e outros. RECORRIDA: COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Doutora Marliete de Oliveira Laranjeira e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS. Provado o trabalho em sobrejornada, são devidas as horas extraordinárias. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DECLARAR PREJUDICADO O EXAME DA QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO DO RECLAMANTE, SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES, PELA RECLAMADA, POR DESERÇÃO (FOLHAS 167-168), TENDO EM VISTA O JULGAMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE (FOLHAS 206-207) E CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, JULGAR PROCEDENTES OS PEDIDOS DA RECLAMANTE E CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE CEMTO E VINTE HORAS EXTRAORDINÁRIAS POR MÊS, COM O ADICIONAL DE CINQUENTA POR CENTO E AS REPERCUSSÕES SOBRE REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, FÉRIAS COM REMUNERAÇÃO ADICIONAL DE UM TERÇO, GRATIFICAÇÕES NATALINAS, DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - PGTS COM ADICIONAL DE QUARENTA POR CENTO, ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, EXCLUÍDOS DESSE CÁLCULO OS MESES DE FÉRIAS, OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL JÁ PRONUNCIADA, ISTO É DO PERÍODO DE 21 DE AGOSTO DE 1997 (FOLHA 153) À DISPENSA DO RECLAMANTE, EM 7 DE MAIO DE 2001 (FOLHA 3); À UNANIMIDADE, EM DETERMINAR, DE OFÍCIO, A IMPOSIÇÃO DE DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS, CONFORME O ENUNCIADO Nº 1 DA SÚMULA DE JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO; POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, O DOUTOR JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, EM DESACOLHER A LIQUIDAÇÃO IMEDIATA, ACOLHENDO APENAS E EXPRESSAMENTE OS PARÂMETROS DE LIQUIDAÇÃO IMPOSTOS NESTE ACÓRDÃO, DETERMINANDO A LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA POR CÁLCULO NA FASE PRÓPRIA OBSERVANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 8.177/91; SEM DIVERGÊNCIA, EM COMINAR CUSTAS PELA RECLAMADA, NO IMPORTE DE R\$1.000,00 (UM MIL REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR ORA ARBITRADO A ESTE FIM DE R\$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 02064-2002-007-08-00-6 (3ª T./RO 1488/2003). RECORRENTE: JOÃO CARLOS MELO DOS SANTOS. Doutor Flávio dos Santos Melo. RECORRIDAS: STATEL - VULCÃO E PIMENTEL LTDA. Doutor Edilson Haller de Moraes Pimentel. TELEMAR NORTE LESTE S.A. Doutor Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros. TECSA - TELECOM NORTE LTDA. Doutora Eliana Satomi Noguchi. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: ADICIONAL DE PRODUÇÃO. CÁLCULO. Havendo prova da superação de meta diária de produção (lançamento de cabo telefônico), é devido o adicional correspondente, nos termos do contrato de emprego. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, MAJORAR O VALOR

DO ADICIONAL DE PRODUÇÃO DE R\$26,00 (VINTE E SEIS REAIS) MENSAL PARA R\$780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS) MENSAL, NOS TERMOS DO CÁLCULO TRAZIDO COM A PETIÇÃO INICIAL (FOLHA 10), MANTIDAS AS REPERCUSSÕES SOBRE FÉRIAS COM A REMUNERAÇÃO ADICIONAL DE UM TERÇO, GRATIFICAÇÃO NATALINA, REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS COM O ADICIONAL DE QUARENTA POR CENTO, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA; SEM DIVERGÊNCIA, EM RATIFICAR A DETERMINAÇÃO DA INCIDÊNCIA DOS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS, CONFORME O ENUNCIADO Nº 1 DA SÚMULA DE JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO; POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES WALMIR OLIVEIRA DA COSTA E PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, EM DETERMINAR A INCIDÊNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001, NO PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O MONTANTE DE TODOS OS DEPÓSITOS FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS DEVIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO, E DE 0,5% (CINCO DÉCIMOS POR CENTO) SOBRE A REMUNERAÇÃO DEVIDA NO MÊS ANTERIOR AO DO DESLIGAMENTO, A SEREM RECOLHIDAS PARA O PRÓPRIO FUNDO, CONFORME ARTIGOS 1º, 2º E 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001 E ARTIGOS 15 E 26 DA LEI Nº 8.036/90; POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, O DOUTOR JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, EM DESACOLHER A LIQUIDAÇÃO IMEDIATA, ACOLHENDO APENAS E EXPRESSAMENTE OS PARÂMETROS DE LIQUIDAÇÃO IMPOSTOS NESTE ACÓRDÃO, DETERMINANDO A LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA POR CÁLCULO NA FASE PRÓPRIA OBSERVANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 8.177/91; À UNANIMIDADE, EM COMINAR CUSTAS PROCESSUAIS PELA RECLAMADA, NO IMPORTE DE R\$380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR ORA ARBITRADO A ESTE PIM DE R\$19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS), TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01581-2002-012-08-00-3 (3º T./RO 1452/2003). RECORRENTE: ZILMA CRUZ PINHEIRO DA ROCHA. Doutor Waldemar Nova da Costa Filho e outros. RECORRIDOS: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Doutora Nair Ferreira Reis de Carvalho e outros. BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA. Doutor Cristiano Coutinho de Mesquita e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: 1 - PREVIDÊNCIA PRIVADA COMPLEMENTAR. COMPETÊNCIA. Mesmo após a Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, que deu nova redação ao art. 202, § 2º, da Constituição da República, e sua regulamentação pelas Leis Complementares números 108 (art. 31) e 109 (art. 78), com vigência a partir de 30 de maio de 2001, tratando das entidades fechadas de previdência complementar e do regime por elas adotado, a competência para julgar litígios entre segurados ou beneficiários e entidades ou patrocinadores continua sendo da Justiça do Trabalho.

II - COISA JULGADA. OCORRÊNCIA. Ocorre coisa julgada quando um mesmo reclamante reproduz reclamação anteriormente ajuizada contra o mesmo reclamado, com a mesma causa de pedir e o mesmo pedido, restando isso também caracterizado quando a segunda reclamação versar sobre matéria que, por sua natureza, está contida na anterior. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE; POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, O DOUTOR JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO POR ELE SUSCITADA, DE OFÍCIO; SEM DIVERGÊNCIA, EM ACOLHER A QUESTÃO PRELIMINAR DE COISA JULGADA, SUSCITADA DE OFÍCIO PELO EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, CONFORME O ARTIGO 267, V, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E DECLARAR PREJUDICADO O EXAME DAS DEMAIS QUESTÕES DO RECURSO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 1656-2002-013-08-00-2 (3º T./RO 1373/2003). RECORRENTES: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, CARLOS ALBERTO DE AQUINO HENRIQUES, DJENIL MARIA SANTOS DA CUNHA, ELIZABETH TAVARES DOS SANTOS, GLORIANITA ALVES RAIOL, JAIME DE BRITO PRATA, MARIA DE LOURDES BASTOS DE MAGALHÃES, MÁRIO BASTOS DA CUNHA, MIGUEL PEREIRA DA SILVA. Doutor Waldemar Nova da Costa Filho. BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA. Doutor Cristiano Coutinho de Mesquita e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Doutora Maria da Graça Meira Abnader e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: 1 - PREVIDÊNCIA PRIVADA COMPLEMENTAR. COMPETÊNCIA. Mesmo após a Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, que deu nova redação ao art. 202, § 2º, da Constituição da República, e sua regulamentação pelas Leis Complementares números 108 (art. 31) e 109 (art. 78), com vigência a partir de 30 de maio de 2001, tratando das entidades fechadas de previdência complementar e do regime por elas adotado, a competência para julgar litígios entre segurados ou beneficiários e entidades ou patrocinadores continua sendo da Justiça do Trabalho.

II - COISA JULGADA. OCORRÊNCIA. Ocorre coisa julgada quando um mesmo reclamante reproduz reclamação anteriormente ajuizada contra o mesmo reclamado, com a mesma causa de pedir e o mesmo pedido, restando isso também caracterizado quando a segunda reclamação versar sobre matéria que, por sua natureza, está contida na anterior. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE DOS RECURSOS ORDINÁRIOS DOS RECLAMANTES; POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, O DOUTOR JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA

DO TRABALHO SUSCITADA PELOS RECLAMADOS; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE, SUSCITADA PELO RECORRENTE BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA; SEM DIVERGÊNCIA, EM ACOLHER A QUESTÃO PRELIMINAR DE COISA JULGADA, SUSCITADA PELOS RECLAMADOS, EM RELAÇÃO AOS RECLAMANTES ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, JAIME DE BRITO PRATA E MÁRIO BASTOS DA CUNHA E EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO EM RELAÇÃO A ELAS, CONFORME O ARTIGO 267, V, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA - QUE DAVA TOTAL PROVIMENTO -, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DOS RECLAMADOS, QUANTO AOS RECLAMANTES CARLOS ALBERTO DE AQUINO HENRIQUES, MARIA DE LOURDES BASTOS DE MAGALHÃES, MIGUEL PEREIRA DA SILVA E DJENIL MARIA SANTOS DA CUNHA, EXCLUINDO-SE DA CONDENÇÃO O PAGAMENTO DO ABONO A ELAS; POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, O DOUTOR JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DAS RECLAMANTES ELIZABETH TAVARES DOS SANTOS E GLORIANITA ALVES RAIOL; SEM DIVERGÊNCIA, EM DECLARAR PREJUDICADOS OS EXAMES DO RECURSO DOS RECLAMANTES ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, JAIME DE BRITO PRATA E MÁRIO BASTOS DA CUNHA, CONFORME O DECIDIDO NA SEÇÃO TERCIÁRIA 2.2.1.3 COISA JULGADA E DO RECURSO DOS RECLAMANTES CARLOS ALBERTO DE AQUINO HENRIQUES, MARIA DE LOURDES BASTOS DE MAGALHÃES E MIGUEL PEREIRA DA SILVA, TENDO EM VISTA O DECIDIDO NA SEÇÃO QUATERNÁRIA 2.2.2.1 ABONO SALARIAL; POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, EM MANTER A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01380-2002-005-08-00-8 (3º T./RO 1219/2003). RECORRENTES: ANTONIO ADOLFO ALBUQUERQUE, FRANCISCO DA SILVA PEREIRA, JOÃO LUIZ CASTRO SAMPAIO, LINDALVA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE, MARIA DE LOURDES BASTOS DE MAGALHÃES MARIA, HENRIQUETA CARREIRA MORAES, MARIA ISA TAVARES JINKINGS, MARIA SILVIA MAUÉS DE PAULA, NELSON FERREIRA JEAN, TASSO DA SILVA ALVES. Doutor Waldemar Nova da Costa Filho. BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA. Doutora Cristina Maia de Mello Porto. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Doutor Vladimir Augusto de Carvalho Lobo e Avelino Koenig e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: 1 - PREVIDÊNCIA PRIVADA COMPLEMENTAR. COMPETÊNCIA. Mesmo após a Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, que deu nova redação ao art. 202, § 2º, da Constituição da República, e sua regulamentação pelas Leis Complementares números 108 (art. 31) e 109 (art. 78), com vigência a partir de 30 de maio de 2001, tratando das entidades fechadas de previdência complementar e do regime por elas adotado, a competência para julgar litígios entre segurados ou beneficiários e entidades ou patrocinadores continua sendo da Justiça do Trabalho.

II - COISA JULGADA. OCORRÊNCIA. Ocorre coisa julgada quando um mesmo reclamante reproduz reclamação anteriormente ajuizada contra o mesmo reclamado, com a mesma causa de pedir e o mesmo pedido, restando isso também caracterizado quando a segunda reclamação versar sobre matéria que, por sua natureza, está contida na anterior. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS DOS RECLAMADOS E DOS RECLAMANTES; POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, O DOUTOR JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO SUSCITADA PELOS RECLAMADOS; À UNANIMIDADE, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, SUSCITADA PELO RECORRENTE BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA; SEM DIVERGÊNCIA, EM ACOLHER A QUESTÃO PRELIMINAR DE COISA JULGADA, SUSCITADA PELA RECLAMADA CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF, EM RELAÇÃO AOS RECLAMANTES ANTONIO ADOLFO ALBUQUERQUE, FRANCISCO DA SILVA PEREIRA, JOÃO LUIZ CASTRO SAMPAIO, LINDALVA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE, MARIA HENRIQUETA CARREIRA MORAES, MARIA SILVIA MAUÉS DE PAULA, NELSON FERREIRA JEAN E TASSO DA SILVA ALVES E EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO EM RELAÇÃO A ELAS, CONFORME O ARTIGO 267, V, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, EM NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS DOS RECLAMADOS; POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR - QUE DEFERIA À RECLAMANTE MARIA ISA TAVARES JINKINGS O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE DOS EFEITOS DA TUTELA PRETENDIDO NA PETIÇÃO INICIAL - EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DOS RECLAMANTES; SEM DIVERGÊNCIA, EM DECLARAR PREJUDICADO O EXAME DO RECURSO EM RELAÇÃO AOS RECLAMANTES ANTONIO ADOLFO ALBUQUERQUE, FRANCISCO DA SILVA PEREIRA, JOÃO LUIZ CASTRO SAMPAIO, LINDALVA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE, MARIA HENRIQUETA CARREIRA MORAES, MARIA SILVIA MAUÉS DE PAULA, NELSON FERREIRA JEAN E TASSO DA SILVA ALVES, CONFORME O DECIDIDO NA SEÇÃO TERCIÁRIA 2.2.1.3 COISA JULGADA; POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, EM MANTER A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Fábio Símão Luiz Oliveira
Secretário da Egrégia Terceira Turma

PAUTA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 23-4-2003 (QUARTA-FEIRA), A PARTIR DAS 9h.

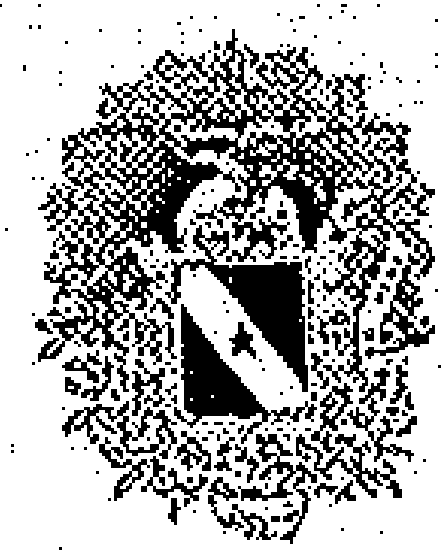
RITO SUMARÍSSIMO:

1. PROCESSO 02311-2002-008-08-00-0 (TRT RO 1617/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: CID ABDON MENDONÇA. Doutores Geraldo Fernandez Vasques e outros. RECORRIDA: LOTUS ADMINISTRAÇÃO LTDA. Doutores Antonio Henrique Forte Moreno e outros. RELATOR: Juiz Walter Roberto Paro.
2. PROCESSO 01029-2002-008-08-00-6 (3º T./RO 1845/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: PAST FOOD BELÉM ALIMENTOS LTDA. Dr. Roberto Tamer Xerfan e outros. RECORRIDA: CRISTINA DIAS DA SILVA. Dr. Azinor Noronha do Nascimento. RELATOR: Juiz Pastora Leal.
3. PROCESSO 00040-2003-108-08-00-8 (TRT RO 1842/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Doutor Osvaldo José Pereira de Carvalho. RECORRIDA: EDMAR DA COSTA FERNANDES OLIVEIRA. Doutor Elias de Sousa Marinho e outros. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar.
4. PROCESSO 00013-2003-110-08-00-1 (3º T./RO 1858/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: HAMILTON ESTEVAM DA CONCEIÇÃO. Doutora Sílvia Eloísa Bechara Sodré. RECORRIDA: EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA. Doutor José Célio Santos Lima e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar.

RITO ORDINÁRIO:

1. PROCESSO 01833-2002-003-08-00-3 (3º T./RO 1586/2003). RECORRENTE: CASA GRANADO - LABORATÓRIOS, FARMÁCIAS E DROGARIAS S/A. Dra. Marise de Oliveira Laranjeira e outros. RECORRIDA: ALMIR JOSÉ MAGALHÃES ALMEIDA. Dra. Fabiana Gouvêia Ribeiro e outros. RELATOR: Juiz Waldir Oliveira da Costa. REVISOR: Juiz Walter Paro.
2. PROCESSO 01500-2002-008-08-00-6 (3º T./RO 1548/2003). RECORRENTE: RODOLFO DE FREITAS FERNANDES. Doutor Miguel Gonçalves Serra e outros. RECORRIDOS: COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA - CNA. Doutora Erika Moreira Bechara e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. REVISOR: Juiz José de Alencar. Impedido: Juiz Pastora Leal.
3. PROCESSO 01157-2002-013-08-00-5 (3º T./RO 1410/2003). RECORRENTE: R. ALVES DE LIMA - BILHAR MIRIM. Doutores Alexandre Mena Cavalcante e outros. RECORRIDO: JOSÉ ANTONIO PIRES NOGUEIRA. Doutores José Célio Santos Lima e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISOR: Juiz Pastora Leal.
4. PROCESSO 01256-2002-004-08-00-6 (3º T./RO 1456/2003). RECORRENTE: WALMI TEÓFILO DA SILVA. Doutor Flávio dos Santos Melo. RECORRIDOS: STATEL - VULCÃO E PIMENTEL LTDA. Doutor Edilson Haller de Moraes Pimentel. TELEMAR NORTE LESTE S.A. Doutora Michelle Conde Vieira e outros. TECSA - TELECOM NORTE LTDA. Doutora Eliana Satomi Nogueira e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Raimundo Itamar.
5. PROCESSO 1721-2001-010-08-00-4 (3º T./RO 0876/2003). RECORRENTE: WALTER DA COSTA ANJOS. Dr. Wellington Marques da Fonseca e outros. RECORRIDA: BANCO ITAÚ S/A. Dr. Paulo Brito Chemont e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISOR: Juiz Raimundo Itamar.
6. PROCESSO 01714-2002-110-08-00-7 (3º T./RO 1377/2003). RECORRENTE: ORIVALDO ALVES DE ANDRADE. Doutora Isabel Pereira Cruz. RECORRIDOS: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A. Doutor João Demas Amara e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. REVISOR: Juiz José de Alencar.
7. PROCESSO 0112-2003-117-08-00-8 (3º T./RO 1669/2003). RECORRENTE: MARIA JOSILANE MOITA TRINDADE. Doutora Leslie Fernanda Fernandes Franchetti e outros. RECORRIDA: ASSOCIAÇÃO DAS KOMBIS DE MARABÁ E ITUPIRANGA - ASKOMABI. Doutor Haroldo Wilson Gaia Parí e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. REVISOR: Juiz José de Alencar.
8. PROCESSO 00738-2002-109-08-00-9 (3º T./RO 0727/2003). RECORRENTES: DEUSEMIR LICINJO OLIVEIRA. Dr. Antonio Eder John de Sousa Coelho. SOCIEDADE DOS IRMÃOS DA CONGREGAÇÃO DE SANTA CRUZ. Dr. Roberto Alves Vilhote e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISOR: Juiz Raimundo Itamar.
9. PROCESSO 01870-2002-012-08-00-2 (3º T./RO 1263/2003). RECORRENTE: VICENTE RAMOS DA SILVA. Doutor Marcelo dos Santos Souza e outros. RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA. Doutor Cesar Escócio de Paiva Júnior e outros e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Doutora Nair Ferreira Reis de Carvalho e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Raimundo Itamar. Impedidos: Juiz Pastora Leal e Juiz Walter Paro.
10. PROCESSO 01576-2002-003-08-00-X (3º T./RO 1587/2003). RECORRENTE: ROSILENE OLIVEIRA. Doutor Cláudio Monteiro Gonçalves. RECORRIDOS: U. S. S. COMÉRCIO LTDA. U. S. S. COMÉRCIO IMPORTAÇÃO LTDA. Doutor Gabriela Resque Neves e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. REVISOR: Juiz José de Alencar.
11. PROCESSO 01924-2002-006-08-00-8 (3º T./RO 1704/2003). RECORRENTE: OSCARINA DE SOUZA BORGES. Doutor Eliezer Francisco da Silva Cabral. RECORRIDA: MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS DOURADO. MEG'S CONFECÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Doutor Adjaír Campos Martins. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Raimundo Itamar.
12. PROCESSO 00274-2002-003-08-00-9 (3º T./RO 1580/2003). RECORRENTE: CARLOS AUGUSTO LOPES MONTEIRO. Doutor Roberto Mendes Ferreira. RECORRIDO: VENÍCIUS SILVA PAMPOLHA. Doutor Luiz Guilherme Fontes e Cruz. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Pastora Leal.

CONTINUA NO CADERNO 2



Ano CXIII da IOE
113ª da República
Nº 29.926

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quarta-feira,
16 de abril de 2003

Caderno

2

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

13. PROCESSO 02448-2002-201-08-00-7 (3ª T./REX OFF RO 1120/2003). RECORRENTES: JOSÉ ALBERTO GOMES DOS SANTOS. Doutores Walber Luiz de Souza Dias e outro e ESTADO DO AMAPÁ (sucessor do Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento em Administração Pública - IPESAP. Doutor Marcelo Brazoloto. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISORA: Juíza Pastora Leal.
14. PROCESSO 2339-2002-202-08-00-6 (3ª T./REX OFF RO 1137/2003). RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa e outros. RECORRIDO: FRANCISCO RAMOS CORREA. Dr. Osmar Neri Marinho Filho. O.H. ENGENHARIA LTDA. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISORA: Juíza Pastora Leal.
15. PROCESSO 01512-2002-003-08-00-9 (3ª T./AP 1635/2003). AGRAVANTE: OLIVALDO DE CASTRO PINHO JÚNIOR. Doutor Antônio Carlos do Nascimento e outros. AGRAVADO: PEDRO INÁCIO BAHIA ARRAES. LUCAS RUY BAHIA ARRAES. VITÓRIA BAHIA ARRAES. Doutora Manuela Oliveira dos Anjos e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. REVISOR: Juiz José de Alencar.
16. PROCESSO 00908-2001-201-08-00-6 (3ª T./AP 1311/2003). AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Paulo Henrique Campelo Barbosa e outros. AGRAVADOS: EDIVALDO DE SOUZA IDELTRIDES. Doutor José Elivaldo Coutinho. COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. REVISOR: Juiz José de Alencar.
17. PROCESSO 0504-2001-201-08-00-2 (3ª T./AP 1313/2003). AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Paulo Henrique Campelo Barbosa e outros. AGRAVADOS: FRANCISCO CONCEIÇÃO SANTOS. Doutor Franklin Carvalho Macedo. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISORA: Juíza Pastora Leal.
18. PROCESSO 02653-2002-202-08-00-8 (3ª T./AI 1682/2003). AGRAVANTE: P A TANTALITE MINERAÇÃO LTDA. Dr. Carlos Eduardo Mello Silva. AGRAVADO: RAUL DE AQUINO LEMOS. Dr. Elielson Amoras da Silveira Távora. RELATOR: Juiz Waldir Oliveira da Costa.
19. PROCESSO 01989-2002-006-08-00-3 (3ª T./AI 1697/2003). AGRAVANTE: CLEONALDO RICARDO BRITO ROCHA. Dr. Orlando Maciel Rodrigues. AGRAVADO: EVERALDO GARCIA BAIÁ. Dr. Edilberto Santana Lima e outros. RELATOR: Juiz Waldir Oliveira da Costa.

Pábio Simão Luiz Oliveira
Secretário da 3ª Turma

GABINETE VICE-PRESIDÊNCIA RECURSO DE REVISTA-DESPACHOS

PROCESSO TRT 1ª T. 01016-2002-114-08-00-7 (RO Nº 257/2003)
RECORRENTES: VICENTE DE PAULO SAMPAIO DA CONCEIÇÃO
Advogados: Dr. Antônio Henrique Portes Moreno e outros e
LEOROCHA MÓVEIS E ELTODOMÉSTICOS LTDA
Advogados: Dr. Hermes Afonso Tupinambá Neto Lopes e outros
RECORRIDOS: OS MESMOS
DESPACHO
Introdução (Rito Ordinário)
Insurgem-se contra a r. decisão de fls. 1205/1215, que deferiu ao autor a parcela de horas extras.
Pressupostos extrínsecos
Os recursos são tempestivos (fls. 1221, 1223 e 1237), regular a representação processual (fls. 96, 1118, 1204 e 1236) e o preparo está satisfeito (fls. 1161/62 e 1240). O autor não foi condenado ao pagamento de custas (fl. 1111).
Pressupostos intrínsecos
Recurso do Autor (fls. 1223/1235)
Nulidade processual por desrespeito ao devido processo legal e ao duplo grau de jurisdição. Alega violação aos arts. 5º, LIV e LV, e 895 da CLT, ao argumento de que o douto Colegiado, ao não conhecer do recurso do reclamante, por considerá-lo intempestivo, afrontou os princípios do devido processo legal e do duplo grau de

jurisdição. Afirma que recorreu no prazo das contra-razões ao recurso ordinário da reclamada, e que sua intenção era recorrer adesivamente. Sustenta que, por equívoco, denominou recurso ordinário ao que seria recurso adesivo. Ressalta que o douto Colegiado deveria adotar o princípio da fungibilidade e receber o apelo como recurso adesivo, e não considerá-lo deserto, uma vez que foi interposto no prazo das contra-razões.
Sem razão o recorrente. É certo que o apelo foi protocolizado no prazo das contra-razões. Entretanto o foi como se recurso autônomo fosse, sem fazer qualquer alusão no sentido de que estava recorrendo adesivamente. Destaco que, não havendo dúvida acerca do recurso cabível e do prazo para recorrer ordinariamente, não há como se aplicar o princípio da fungibilidade, como pretende o recorrente.
Horas extras. O recorrente não se conforma com a decisão que reformou a sentença a quo e reduziu o número de horas extras deferidas em 1º Grau, ao fundamento de que as provas dos autos indicam que a jornada laboral do autor era menor do que aquela apontada na petição inicial. Alega que cabia à reclamada o ônus de provar que a jornada laboral do demandante era menor do que aquela que alegou na exordial, o que, a seu juízo, não o fez. Por conseguinte, entende que faz jus às horas extras pleiteadas na pela de ingresso em julgo. Transcreve arestos.
Inadmissível o apelo. A E. Turma reduziu as horas extras pretendidas pelo obreiro com base na análise do conjunto fático-probatório constante dos autos. Nesse passo, a admissibilidade do apelo encontra óbice no Enunciado 126 do C. TST.
Recurso da Reclamada (fls. 1237/1239)
Alega violação aos arts. 5º, II, LIV e LV, 93, IX, da Carta Magna, 818 da CLT e 333, I, do CPC.
Devolução de Descontos Indevidos. Afirma que os descontos efetuados no salário do autor se referem a mercadorias por ele adquiridas no próprio estabelecimento onde trabalhava, cujo pagamento ocorreu mediante desconto em folha salarial. Assevera, portanto, que não há, nos autos, qualquer prova de que tenha efetuado descontos ilegais na remuneração do obreiro.
Diferença de Horas Extras. Impugna a parcela de diferenças de horas extras aduzindo que o douto Colegiado desprezou a prova documental (registros de ponto considerados inservíveis porque horários anotados sem qualquer alteração) e apoiou-se em depoimento testemunhal contraditório e titubeante, decidindo por presunção. Comissões pagas por fora. Sustenta que essa parcela, tal como as anteriores, foi deferida ao autor contrariando as provas dos autos, pois afirma que não há prova, nem quanto ao pagamento, nem quanto ao percentual das alegadas comissões pagas "por fora". Inadmissível o apelo. A E. Turma deferiu as parcelas impugnadas pela empresa reclamada com base na análise do conjunto fático-probatório constante dos autos. Nesse passo, a admissibilidade do apelo encontra óbice no Enunciado 126 do C. TST.
Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento a ambos os apelos. Publique-se.

Belém, 15 de abril de 2003.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 1ª T. RO 01551-2002-003-08-00-6 (RO 262/2003)
RECORRENTE: COMPANHIA DOCS DO PARÁ - CDP
Dr. Maria da Graça Meira Alsnader e outros
RECORRIDA: VÂNIA MARIA PENNA DA GAMA
Dr. Antônio dos Reis Perelra e outras
DESPACHO

1. Introdução. (Procedimento Sumaríssimo)
Insurge-se, a recorrente, contra a v. certidão de julgamento de fl. 138, da E. 1ª Turma deste Regional, que negou provimento ao seu recurso ordinário para manter a decisão de primeiro grau que julgou procedente o pedido da reclamante de pagamento da diferença da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS atualizados pela Caixa Econômica Federal.
2. Pressupostos extrínsecos.
O recurso é tempestivo (fls. 139/140), está subscrito por advogada habilitada (fl. 76), e o preparo foi efetuado de forma correta (fl. 146).
3. Pressupostos intrínsecos.
Incompetência da Justiça do Trabalho. A recorrente pretende a reforma da decisão hostilizada por entender que a esta Justiça Obreira não compete apreciar a presente demanda. Alega que quando da dispensa da recorrida pagou a multa sobre o FGTS depositado, não podendo, agora, ser penalizada pela omissão da CEF gestora do Fundo. Entende violado o artigo 114, da Constituição da República.
Não se vislumbra a ofensa legal apontada. Com efeito, o pleito versa sobre diferença da multa de 40% sobre os depósitos de FGTS, controversa que decorre da relação de emprego sendo, portanto, de competência deste Judiciário Trabalhista. Ademais, a legislação especial - Lei nº 8.036/90, artigo 26 - também confere competência à Justiça do Trabalho.

Multa de 40% sobre o FGTS Atualizado. Alega, a recorrente, que não contribuiu para o prejuízo sofrido pela recorrida no que tange ao expurgo inflacionário da conta de FGTS. Sustenta que o erro foi culpa do órgão gestor do fundo o qual deve ser responsabilizado pelo dano causado. Assevera que a rescisão da reclamante foi feita com base na legislação e no princípio da boa fé, estando perfeita e acabada. Entende violados os artigos 5º, II e 37, da Constituição da República.
O recurso não merece seguimento. A possibilidade de interposição de recurso de revista nas causas submetidas ao procedimento sumaríssimo está adstrita à demonstração de contrariedade a súmula de jurisprudência uniforme do C. Tribunal Superior do Trabalho ou violação direta da Constituição Federal, consoante estabelece o artigo 896, § 6º, da CLT. No caso dos presentes autos, a violação legal apontada pela recorrente, quando muito, ofenderia apenas de forma indireta a Carta Magna, o que obsta a admissibilidade da revista.
4. Conclusão.

Ante o exposto, nega-se seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 14 de abril de 2003.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 1ª T. 01404-2002-014-08-00-X (RO Nº 448/2003)
RECORRENTE: EDITORA GLOBO S/A
Advogados: Dr. Cássiana Pinho Martins e outro
RECORRIDOS: EDUARDO BOTELHO DOS SANTOS, RAIMUNDO COELHO CALDAS

Advogados: Dr. Gilson Oliveira Faciola e outros
J. FARO PORFIDA PONTO EXPRESS COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA
DESPACHO
1 - Introdução (RITO ORDINÁRIO)
Insurge-se contra o v. acórdão de fls. 176/181 que, em face da revelia, deferiu as parcelas elencadas na inicial.
2 - Pressupostos extrínsecos
Deserção. Embora tempestivo e com representação regular, o recurso não merece ser admitido, porque deserto.
É que os comprovantes de pagamento de custas e depósitos recursais juntados com a peça recursal de fls. 183/191 foram enviados de São Paulo através de fax similar. Entretanto, os documentos foram remetidos para aparelho particular, não sendo recebidos diretamente pelo sistema de recepção de dados e mensagens deste E. Tribunal. Portanto, o meio utilizado pela recorrente ensejou a deserção do apelo. Esclareço, por oportuno, que a Portaria nº 399/2003 indica o telefax nº (91) 241-8075 e o "e-mail" "prototrt1a@trt8.gov.br, com sendo os únicos válidos para recebimento de petições por fac-símile e correio eletrônico, conforme previsto no art. 11 da Resolução nº 90/2001
3 - Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 15 de abril de 2003.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 1ª T. 01228-2002-110-08-00-9 (RO Nº 747/2003)
RECORRENTES: ÁGUAS DE TUCURUÍ LTDA
HIDROGESP HIDROLOGIA, SONDAGENS E PERFURAÇÕES LTDA
Advogados: Dr. Ivana Maria Pontes Cruz e outros
RECORRIDO: BENEDITO RODRIGUES LEÃO
Advogado: Dr. Ari Pena
DESPACHO

1 - Introdução (Sumaríssimo)
Insurge-se contra a v. decisão de fls. 85/6, que deferiu o adicional de insalubridade sobre o salário-base do autor, e não sobre o salário mínimo.
2 - Pressupostos extrínsecos
O recurso é tempestivo (fls. 87/8), regular a representação processual (fls. 22/23) e o preparo está satisfeito (fl. 66).
3 - Pressupostos intrínsecos
Adicional de insalubridade. Base de cálculo. A reclamada não se conforma com a v. decisão que, entre outras obrigações, determinou que a base de cálculo do adicional de insalubridade é o salário-base do autor, e não o salário mínimo legal.
O apelo merece ser admitido. O r. julgado recorrido, no que diz respeito ao adicional de insalubridade, diverge do entendimento jurisprudencial consolidado na Orientação Jurisprudencial nº 02 da SBDI-1 do C. TST, cujo teor é o seguinte: "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO. MESMO NA VIGÊNCIA DA CF/88: SALÁRIO MÍNIMO", o que enseja a admissão da revista,

com fulcro na alínea a do art. 896 da CLT. Desnecessária a apreciação dos demais aspectos focalizados no presente recurso, a teor do Enunciado nº 285/TST.

4 - Conclusão

Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 15 de abril de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 1ª T. 01980-2002-007-08-00-9 (RO 948/2003)

RECORRENTE: FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA

Advogados: Dr. Gustavo Vaz Salgado

RECORRIDA: CLEIDE DOS SANTOS VIEIRA

Advogados: Dr. Ely Carlos da Conceição Borges e outros

DESPACHO

1 - Introdução (Rito Sumaríssimo)

Inconforma-se com a v. decisão regional, cuja certidão de julgamento está na fl. 80, que manteve a condenação ao pagamento de diversas parcelas trabalhistas.

2 - Pressupostos extrínsecos

O recurso é tempestivo (fls. 81/2), regular a representação processual (fl. 20) e o preparo está satisfeito, eis que o valor total da condenação está à disposição do Juízo (fls. 66 e 97).

3 - Pressupostos intrínsecos

Justa causa. Alega violação aos arts. 5º, LIV e LV da Constituição da República e 333, II, do CPC, aduzindo que a autora não faz jus às parcelas deferidas pelo juízo porque sua dispensa ocorreu por justa causa, em decorrência de atos de insubordinação e de afronta verbal a um dos diretores da reclamada. Afirma que se desincumbiu plenamente do onus probandi. Por conseguinte, entende que a E. Turma não observou os princípios da ampla defesa e do devido processo legal.

Descontos indevidos. Sustenta que os valores descontados do salário da obrdeira são decorrentes da diferença, a menor, encontrada no fechamento do caixa por ela operado. Alega que esses descontos são lícitos, tanto é que há previsão em norma coletiva e, ainda, a demandante era remunerada com um plus salarial denominado "quebra de caixa", exatamente para assegurar o desconto de valores decorrentes de eventuais diferenças a menor encontradas no fechamento do caixa.

Devolução de valores descontados por falta. A demanda não se conforma com a obrigação de devolver os valores decorrentes de faltas não justificadas. Sustenta que a ex-empregada simplesmente faltou ao serviço, sem apresentar atestado médico que justificasse a ausência ao trabalho. Ressalta que os atestados médicos só foram apresentados em juízo.

O apelo não merece ser admitido. O exame das questões suscitadas na peça recursal exige, necessariamente, o revolvimento de fatos e provas. Porém, esse procedimento, nesta fase do processo, encontra óbice no Enunciado 126 do C. TST. De outro lado, trata-se de processo submetido ao rito sumaríssimo, que só admite revista por ofensa direta a texto constitucional ou divergência com Enunciado do C. TST, ex vi do § 6º do art. 896 da CLT, o que não ocorreu no caso destes autos.

4 - Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 15 de abril de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 2ª T. 00447-2002-010-08-00-2 (RO Nº 5427/2002)

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE BELÉM

Procuradora: Drª Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen

RECORRIDOS EVANDRO DE SOUZA MARIALVA

Advogados: Drº Meire Costa Vasconcelos e outros e

KIM ENGENHARIA LTDA

DESPACHO

1 - Introdução (Rito Ordinário)

Insurge-se a recorrente contra a v. decisão de fls. 136/143, que atribuiu-lhe, subsidiariamente, a responsabilidade pelos créditos trabalhistas do autor.

2 - Pressupostos extrínsecos

O recurso é tempestivo (fls. 158/59), regular a representação processual (O) 52) e o preparo é desnecessário.

3 - Pressupostos intrínsecos

Responsabilidade Subsidiária. Alega violação aos arts. 2º, 5º, II, 37, XXI, e § 6º, da Carta Magna, 188 do CPC, e 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Sustenta que não pode ser subsidiariamente responsabilizado pelos créditos do reclamante, tendo em vista a vedação legal contida no art. 71, caput, e § 1º, da Lei de Licitações e Contratos. De outro lado, afirma que o item IV do Enunciado nº 331/TST é Inconstitucional, eis que obriga o ente público a cumprir obrigação não prevista em lei. Diz, ainda, que o Município não tem competência para fiscalizar o cumprimento de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, encargo esse atribuído à União. Destaca, também, que, ante a proibição do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, não há que se falar em responsabilidade objetiva da Administração Pública. Por fim, requer que a condenação seja limitada à data de encerramento do contrato de prestação de serviço, em 15.09.2001, e impugna a multa convencional por atraso no pagamento das verbas rescisórias. Aduz que o art. 920 do Código Civil proíbe penalidade em valor superior ao da obrigação principal.

O apelo não merece ser admitido, eis que, de acordo com o v. acórdão hostilizado, não se trata de contratação irregular de trabalhador, nem de reconhecimento de relação de emprego com o ente público. In casu, a questão gira em torno do inadimplemento de obrigações trabalhistas por parte do empregador contratado para prestar serviços terceirizados na área de construção civil, o que implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, nos moldes do item IV do Enunciado da Súmula nº 331 do C. TST. A data da dispensa do obreiro foi mantida em 15.10.2001, conforme consignado na exordial, ante a confissão ficta das

reclamadas. Consequentemente, o douto Colegiado deferiu os direitos trabalhistas reclamados até aquela data.

4 - Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 15 de abril de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 2ª T. 01101-1995-105-08-42-4 (AP Nº 5690/2002)

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A

Advogados: Dr. João Inácio Ribeiro Pinto e outros

RECORRIDO: JORGE GODEMIR SCHNEIDER

Advogados: Dr. Paulo Sérgio Weyl da Costa e outros

DESPACHO

Introdução

Inconforma-se com o v. acórdão de fls. 673/671, que incluiu na base de cálculo das horas extras a gratificação semestral.

Pressupostos extrínsecos

O recurso é tempestivo (fls. 693/694), regular a representação processual (fls. 640/41) e o preparo está satisfeito, pois a execução está garantida (fl. 294).

Pressupostos intrínsecos

Gratificação semestral. Repercussão nas horas extras. Coisa julgada. Alega violação aos arts. 5º, II, XXVI, e 7º, XXIC, a, da Constituição Federal, aduzindo, entre outras questões, afronta à coisa julgada, ao argumento de que, a teor do Enunciado 253 do C. TST, a gratificação semestral não repercute nas horas extras. Por conseguinte, entende que o r. julgado recorrido não observou a res judicata, porque a r. sentença exequenda, na folha 153, deferiu horas extraordinárias, mas, em relação à gratificação semestral foi omissa. Portanto, sustenta que o Colegiado não poderia, na fase de execução, determinar a inclusão da referida parcela na base de cálculo das horas em sobrejornada, mesmo havendo antecipação de 1/6 (um sexto) de seu valor a cada mês.

Ao contrário do que entendeu o d. Colegiado, o recorrente defende a tese de que a gratificação semestral não integra a base de cálculo das horas extras, mormente neste caso em que a sentença é omissa quanto a essa questão, que nem consta da petição inicial. Assim, visando prevenir eventual violação à coisa julgada, é recomendável a admissibilidade da revista, para melhor exame do tema em apreço por parte do Órgão Superior da Justiça do Trabalho.

Conclusão

Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 15 de abril de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 2ª T. 00405-2001-201-08-40-0 (AP Nº 5817/2002)

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

Advogados: Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa e outros

RECORRIDOS: ODAILSON CONCEIÇÃO NASCIMENTO

Advogado: Dr. José Elivaldo Coutinho e

COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE

DESPACHO

Introdução

Inconforma-se com o v. acórdão de fls. 301/307, que manteve a r. sentença de embargos à execução.

Pressupostos extrínsecos

O recurso é tempestivo (fls. 308/309), regular a representação processual (fls. 269) e o preparo é desnecessário.

Pressupostos intrínsecos

Mandado de citação desacompanhado da planilha de cálculos do quantum debeatur. O Município executado alega violação ao art. 5º, XXXIV, da Constituição de 1988, ao argumento de que tem direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos e contra ilegalidade ou abuso de poder. Afirma que, in casu, jamais tentou procrastinar o feito, nem são pouco agiu de má-fé para prejudicar a exequente. Sustenta que, ao embargar a execução, argüindo a nulidade do mandado de citação porque desacompanhado da planilha de cálculos do quantum debeatur, pretendeu somente proteger o erário público municipal de possíveis excessos de execução. O apelo não merece ser admitido. Não há disposição legal determinando que o mandado de citação para pagar crédito trabalhista seja acompanhado do demonstrativo dos cálculos de liquidação da decisão exequenda. Além do mais, no caso destes autos, a sentença de mérito foi proferida de foram líquida. Todavia, o recorrente não impugnou os valores ali consignados, como lhe foi facultado ainda na fase de recurso ordinário.

Recurso protelatório. Inconforma-se com a condenação ao pagamento de multa de 1% e indenização no percentual de 20% do valor devido, em decorrência dos embargos à execução considerados protelatórios, ao argumento de que jamais agiu com deslealdade ou má-fé, pois sua pretensão seria apenas proteger os interesses do erário público. Todavia, a aplicação de multa nesses casos insere-se no poder discricionário do julgador, que dispõe de sua conveniência e oportunidade na análise do caso concreto, razão pela qual não se vislumbra, em tese, ofensa direta e literal aos dispositivos legais apontados, conforme exige a alínea "c" do art. 896 da CLT. Inviável a revista, visto que a matéria não constitui afronta direta e literal à norma constitucional, nos termos do art. 896, §2º, da CLT.

Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 15 de abril de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. 00401-2002-104-08-00-X (RO Nº 6137/2002)

RECORRENTE: O. S. B. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS EM GERAL LTDA

Advogado: Dr. Hermínio Farias de Melo

RECORRIDO: ANTÔNIO MARCOS BATISTA DANTAS

Advogado: Dr. José Pelégrini

DESPACHO

1 - Introdução

Insurge-se contra a r. decisão de fls. 139/144, que declarou ter havido relação de emprego entre as partes e deferiu parcelas trabalhistas.

2 - Pressupostos extrínsecos

Deserção. Embora tempestivo e com representação regular, o recurso não merece ser admitido, porque deserto.

Com efeito, a r. sentença de 1º grau, na fl. 17, fixou o valor da condenação em R\$11.690,05, e custas na quantia de R\$233,80, recolhidas à Fazenda Nacional (fl. 125), valores esses mantidos em segunda instância.

Para recorrer ordinariamente, a reclamada depositou a importância de R\$3486,00, conforme se verifica na fl. 124. Todavia, para apelar de revista, a demandada não comprovou que tenha efetuado o depósito necessário ao preparo do recurso.

A recorrente, data venhi, equivocou-se, pois a Orientação Jurisprudencial nº 139 da E. SDI do C. TST, esclareceu a sistemática dos depósitos recursais, sendo necessário, portanto, que, a cada novo recurso, a parte recorrente efetue integralmente o depósito recursal correspondente, sob pena de deserção.

3 - Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 15 de abril de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 3ª T. 01760-2002-014-08-00-3 (RO 39/2003)

RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Advogados: Drª Michelle Conde Vieira e outros

RECORRIDO: HUBER ROCHA DE OLIVEIRA

Advogados: Dr. Renato Mendes Carneiro Teixeira e outro

DESPACHO

1 - Introdução (Rito Ordinário)

Inconforma-se com a v. decisão de fls. 103/114, que reconheceu ter havido contrato de trabalho entre as partes, e não de estágio, como alega a recorrente.

2 - Pressupostos extrínsecos

O recurso é tempestivo (fls. 115/116), regular a representação processual (fls. 119/120) e o preparo está satisfeito (fl. 121).

3 - Pressupostos intrínsecos

Estágio. Vínculo de emprego. A recorrente, ao transcrever jurisprudência da SBDI-1, alega que não se pode pretender que, sob a alegação de que o estudante exerceu funções inerentes à atividade-fim da empresa, obscurecer os ditames da Lei nº 6.494/77, para declarar a nulidade do contrato de estágio e reconhecer a existência de vínculo empregatício, como no caso destes autos. Sustenta que a falta de supervisão ou acompanhamento do estágio pela instituição de ensino não pode transformar a natureza do vínculo, porque expressamente disciplinado por lei.

O recurso não merece prosperar. A E. Turma declarou ter havido relação de emprego entre as partes ao fundamento de que a recorrente confessou que o autor prestou serviços de atendimento ao público no call center, considerado atividade-fim da empresa. Entendeu, ainda, o douto Colegiado, que essas atividades são inaproveitáveis para a formação acadêmica do autor, por inexistir interesse curricular e por não ser pedagogicamente útil. De outro lado, a recorrente limita-se a transcrever uma jurisprudência da E. SBDI-1, que não abrange todos os fundamentos do r. julgado recorrido, atraindo, assim, o óbice do Enunciado 23 do C. TST.

4 - Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 15 de abril de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 3ª T. 01009-2002-106-08-00-0 (RO Nº 263/2003)

RECORRENTE: CITROPAR - CÍTRICOS DO PARÁ S/A

Advogados: Dr. Hélio Jorge Figueiredo Ferreira e outros

RECORRIDO: JOÃO RODRIGUES DESOUSA

Advogada: Drª Franci Nara Dias Fernandes

DESPACHO

1 - Introdução

Insurge-se contra a r. decisão de fls. 37/8, que rejeitou a arguição de nulidade do processo por cerceamento de defesa e manteve a condenação ao pagamento de verbas rescisórias.

2 - Pressupostos extrínsecos

Intempestividade. Embora esteja em ordem quanto ao preparo e subscrito por profissional habilitado nos autos, o recurso não pode ser admitido porque intempestivo.

Com efeito, evidencia-se dos autos que a r. decisão recorrida, consoante certidão de fl. 47, foi publicada no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 21.02.2003 (sexta-feira), pelo que o prazo para interposição do presente recurso de revista teve início em 24.02.2003 (segunda-feira), com termo final no dia 05.03.03, em razão dos feriados de carnaval. Entretanto, o recurso de revista de fls. 48/55 somente foi protocolizado no dia 06.03.2003 (quinta-feira), após, portanto, o ocitido legal previsto no art. 6º da Lei 5.584/70, configurando-se a sua intempestividade.

3 - Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 15 de abril de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. 01902-2002-012-08-00-X (RO 599/2003)

RECORRENTES: CARLOS ALBERTO FREITAS DA LUZ, TADEU OLIVER GONÇALVES

Advogado: Dr. João Brito de Moraes Filho

RECORRIDO: LUIZ CARLOS RODRIGUES VALENTE

Advogada: Drª Odaly Matos Vale

DESPACHO

1 - Introdução (Rito Sumaríssimo)

Inconformo-se com a v. decisão regional consubstanciada na certidão de julgamento de fls. 45/47, condenou os recorrentes, solidariamente, ao pagamento dos créditos do autor.

2 - Pressupostos extrínsecos

O recurso é tempestivo (fls. 47/6), regular a representação processual (fls. 15/16) e o preparo está satisfeito, eis que o valor total da condenação está à disposição do juízo (fls. 35/6).

3 - Pressupostos intrínsecos

Dono da obra. Responsabilidade solidária. Afirmai que o reclamante nunca foi empregado dos recorrentes, pois trata-se de contrato de empreitada e ele foi contratado pelo empreiteiro, para trabalhar na função de servente de pedreiro. Dizem, ainda, que o demandante não provou o labor em sobrejornada e que não provou as alegações de que prestou serviços subordinados aos recorrentes. O apelo não merece ser admitido. O r. julgado recorrido esclareceu que reconheceu a vinculo empregatício do autor com os reclamantes com base nas afirmações constantes da peça de defesa, como v.g. a alegação de que o demandante foi dispensado sem justa causa e que recebeu as verbas rescisórias. De outro lado, trata-se de processo submetido ao rito sumaríssimo, que só admite revista por ofensa direta a texto constitucional ou divergência com Enunciado do C. TST, ex vi do § 6º do art. 896 da CLT, o que não ocorreu no caso destes autos.

4 - Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 15 de abril de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. N.º 00673-2002-010-08-00-0 (RO 5989/2002)

RECORRENTE: JANILSON GONÇALVES DA COSTA

Doutora Ana Maria Cunha de Mello e outros

RECORRIDA: DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA.

Doutor Alberto Indequi e outra

DESPACHO

1 - Introdução.

Insurge-se, o recorrente, contra o v. acórdão de fls. 426/430, que negou provimento ao seu recurso ordinário para manter a decisão de primeiro grau que julgou totalmente improcedente a reclamação trabalhista.

2 - Pressupostos Extrínsecos.

O recurso é tempestivo (fls. 431/432), subscrito por advogada habilitada (fl. 62), e o reclamante está isento do pagamento das custas processuais (fl. 399).

3 - Pressupostos Intrínsecos.

Salário. Horas Extrasordinárias. Repouso Semanal Remunerado e em Feriados. O recorrente pretende a reforma da decisão hostilizada alegando que da análise dos contrarrazões justados aos autos se verifica que 75% do seu salário era comprometido com aquisição de produtos na farmácia da recorrida o que somente era possível em face do recebimento de salário pago "por fora". Aduz que a recorrida alegou fato substitutivo, no que tange ao pleito de horas extras, contudo, não os provou. No que tange ao repouso semanal remunerado e em feriados, sustenta que a empresa recorrida não provou que o recorrente não trabalhava nesses dias. Colacionou arestos. O recorrente pretende a reforma da decisão regional, contudo, depreende-se das razões recursais que a análise das questões debatidas implica revolvimento de fatos e provas o que não se admite em sede de revista, consoante entendimento do Colendo Tribunal Superior do Trabalho consubstanciado no Enunciado n.º 126. Desnecessária a análise do recurso sob o viés do dissenso pretoriano.

4 - Conclusão.

Ante o exposto, nega-se seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 11 de abril de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. 00606-1997-006-08-00-0 (AP 6053/2002)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado: Dr. Sérgio Oliva Reis e outros

RECORRIDOS: NELSON AUGUSTO ESCÓRCIO TAVARES

Advogada: Drª Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen E

CHEVAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

DESPACHO

Introdução.

Insurge-se, o recorrente, contra o v. acórdão de fls. 329/334, que negou provimento ao seu agravo de petição para manter a decisão agravada que declarou a incompetência desta Justiça Especializada para determinar pagamento de salário decorrente de execução para terceiro que não participou da relação de emprego.

2 - Pressupostos extrínsecos.

O recurso é tempestivo (fls. 346/347), subscrito por advogado habilitado (fls. 272 e 351) e o juízo está garantido (fl. 199).

3 - Pressupostos intrínsecos.

Concurso de Credores. A recorrente insurge-se contra a decisão hostilizada por entender que a mesma viola os artigos 5º, II, 93, IX e 114, da Constituição da República. Pretende habilitar seu crédito, eis que é credora hipotecária do bem penhorado. Sustenta que a oposição de EMBARGOS DE TERCEIRO em execução trabalhista

não retira da Justiça do Trabalho a competência para processá-la.

Não se vislumbra ofensa direta e literal ao texto constitucional. Pelo contrário, a decisão hostilizada está em conformidade com o artigo 114, da Carta Magna, que fixa a competência desta Justiça Especializada. Denega-se seguimento ao recurso em observância ao artigo 896, § 2º, da CLT e ao Enunciado n.º 266, do C. TST.

4 - Conclusão.

Ante o exposto, nega-se seguimento ao apelo. Publique-se.

Belém, 10 de abril de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4ª T. 00903-2002-203-08-00-2 (RO 00200/2003)

RECORRENTE: JARCEL CELULOSES S/A

Advogados: Dr. Rubens Braga Cordeiro e outros

RECORRIDO: JOSÉ MONTEIRO ALFAIA

Advogada: Drª Erlene Gonçalves Lima No

DESPACHO

1 - Introdução

A recorrente não se conforma com a v. decisão de fls. 67/71, que deferiu ao autor a equiparação salarial reclamada.

2 - Pressupostos extrínsecos

O recurso é tempestivo (fls. 72 e 79), regular a representação processual (fl. 74) e o preparo está satisfeito (fl. 91).

3 - Pressupostos intrínsecos

Nulidade do processo por falta de fundamentação. Alega violação aos arts. 93, IX, da Carta Magna e 832 da CLT, ao argumento de que o v. acórdão recorrido não está devidamente fundamentado.

Sem razão a recorrente, eis que, neste particular, a decisão inquinada está perfeitamente fundamentada nos fatos e no dispositivo legal que trata da matéria objeto da lide, que é o art. 461 da CLT.

Equiparação salarial. Alega violação aos arts. 5º, II, da Constituição Federal e 461, § 1º da CLT, aduzindo que o autor não comprovou que preenchia as condições necessárias à configuração do direito à equiparação salarial pretendida, pois, a seu juízo, havia diferença na execução das tarefas afetas ao paradigma e ao demandante.

O recurso não merece ser admitido. O r. decisum hostilizado esclareceu que o demandante faz jus à equiparação salarial pretendida porque preencheu os requisitos do art. 461 da CLT, quais sejam: identidade de função, igual produtividade e perfeição técnica no serviço executado, mesma localidade e diferença de tempo de serviço inferior a dois anos entre o equiparando e o paradigma. Portanto, não se vislumbra, em tese, violação direta e literal aos dispositivos legais apontados, o que obsta a admissibilidade do apelo. Os arestos transcritos não configuram o conflito de teses porque não preenchem os requisitos exigidos pelo Enunciado 23 do C. TST.

4 - Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 15 de abril de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4ª T. 00716-2002-203-08-00-9 (RO 221/2003)

RECORRENTE: JARCEL CELULOSES S/A

Advogados: Dr. Marcelo Miranda Caetano e outros

RECORRIDO: DANIEL SENA RODRIGUES

Advogada: Drª Erlene Gonçalves Lima No

DESPACHO

1 - Introdução

Inconformo-se, a recorrente, com a v. decisão de fls. 223/227, que não conheceu do recurso ordinário da reclamada, por deserção, e deferiu diferenças de horas extras e adicional noturno.

2 - Pressupostos extrínsecos

Deserção. Guia não autenticada. Despiciendo adentrar no exame das razões recursais, porquanto verifício, de plano, que o apelo desatende o requisito extrínseco do preparo, encontrando-se deserto.

Com efeito, as custas, ainda que recolhidas no valor correto, carecem de validade, eis que o DARF de fl. 208 está em fotocópia não autenticada, o que inviabiliza o seguimento do apelo, a teor do art. 830 da CLT. Ressalto, ainda, que o recurso ordinário da demanda não foi conhecido por este mesmo fundamento.

3 - Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 15 de abril de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Titular, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 4ª T. 02157-2002-202-08-00-5 (REX OFE RO N.º 00242/2003)

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

Procurador: Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa

RECORRIDOS: ELCICLEIDE DA SILVA CHAGAS

Advogado: Dr. Franklin Carvalho Macedo e

COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP

Advogado: Dr. Flaviano Santa Ana Almeida

DESPACHO

1. Introdução

O recorrente não se conforma com a r. decisão de fls. 110/113, que manteve a condenação subsidiária do Município ao pagamento dos créditos da autora.

2. Pressupostos extrínsecos

O recurso é tempestivo (fls. 114/115), regular a representação processual (fls. 21/2), e o preparo é desnecessário.

3. Pressupostos intrínsecos

Responsabilidade subsidiária. Pretende a reforma do julgado, por considerá-lo contrário ao § 1º do art. 71 da Lei 8.666/93, que dispõe que o Administração Pública não pode ser responsabilizada subsidiariamente pelo inadimplemento das obrigações trabalhistas da empresa contratada. Afirma que tal dispositivo se encontra em plena eficácia, pelo que merece ser respeitado.

O apelo não merece ser admitido. A questão gira em torno do inadimplemento de obrigações trabalhistas por parte do empregador terceirizado, o que implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, a teor do item IV do Enunciado n.º 331 do C. TST, ataindo, assim, o óbice do § 5º do art. 896 da CLT.

4 - Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 15 de abril de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4ª T. 01925-2002-006-08-00-2 (RO 327/2003)

RECORRENTE: ARMANDO JORGE HAGE JÚNIOR

Advogados: Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros

RECORRIDAS: AMAZÔNIA CELULARES S/A

Advogados: Drª Paula Frassinetti Mattos e outros e

EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL

Advogados: Drª Gabriela Resque Neves

DESPACHO

1 - Introdução

O autor não se conforma com a decisão de fls. 95/98, que indeferiu o pedido de incorporação do adicional regional.

2 - Pressupostos extrínsecos

O recurso é tempestivo (fls. 99/100), regular a representação processual (fl. 07) e o recorrente está isento do pagamento de custas (fl. 64).

3 - Pressupostos intrínsecos

Adicional regional. Alega violação aos arts. 9º e 466 da CLT, ao argumento de que o adicional regional, no percentual de 15%, não poderia ser suprimido da remuneração do demandante, uma vez que recebeu a parcela ao longo de vinte e dois (22) anos. Sustenta, ainda, que a empresa Amazônia Celular, segunda reclamada, assumiu integralmente o contrato de trabalho do reclamante. Por conseguinte, não poderia suprimir o adicional regional. De outro lado, diz que não pode ser considerado transitório o adicional que foi pago por 22 anos, pela primeira reclamada, EMBRATEL. Por fim, alega que o documento de fl. 45, assinado pelo autor, no qual ele opta por permanecer na segunda reclamada, é nulo, pois a reclamada o obrigou a assiná-lo. Transcreve arestos.

O apelo não deve ser admitido. A decisão recorrida esclareceu que o autor era empregado da EMBRATEL e estava cedido para a TELEPARÁ CELULAR. Com o processo de privatização, foi facultado ao demandante retornar à EMBRATEL ou permanecer na TELEPARÁ, que com a privatização, denomina-se AMAZÔNIA CELULAR S/A. Ocorre que o reclamante optou por permanecer na Telepar e não retornar aos quadros da EMBRATEL. Por conseguinte, foi enquadrado no Plano de Cargos e Salários da nova empregadora. A alegação de que assinou o documento de fl. 45 sob coação não foi provada pelo autor, conforme esclareceu o r. julgado recorrido. Portanto, não vislumbro violação aos dispositivos legais apontados.

4 - Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 15 de abril de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4ª T. 01773-2000-005-08-00-X (RO 427/2003)

RECORRENTE: DÁRIO ALFREDO PINHEIRO

Advogados: Dr. Luiz Renato Amanajás Mindelo e outros

RECORRIDA: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Advogados: Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros

DESPACHO

1 - Introdução

Insurge-se contra as decisões de fls. 81/85, que indeferiu o pedido de diferença de multa do FGTS decorrente do direito ao expurgo do Plano Collor, reconhecido pela Justiça.

2 - Pressupostos extrínsecos

O recurso é tempestivo (fls. 86 e 88), regular a representação processual (fl. 05) e o autor recorrente está isento do pagamento de custas (fl. 62).

3 - Pressupostos intrínsecos

FGTS. Diferença da multa de 40% decorrente do expurgo inflacionário do Plano Collor. Alega violação ao art. 18, § 1º, da Lei n.º 8.036/90, ao argumento de que o trabalhador dispensado sem justa causa tem direito a receber do empregador indenização equivalente a 40% do saldo do FGTS atualizado monetariamente e acrescido dos respectivos juros. O caso destes autos diz respeito diferença da multa de 40% decorrente da correção do expurgo inflacionário do Plano Collor reconhecida pela Justiça. O r. julgado recorrido adotou a tese de que o ex-empregador não tem qualquer responsabilidade por essa diferença, tendo em vista que, quando da dispensa do obreiro, depositou 40% do valor existente na conta vinculada do demandante. Transcreve arestos.

O apelo merece ser admitido. O recorrente invoca, entre outras questões, o conflito jurisprudencial acerca do pagamento da diferença da multa 40% do FGTS decorrente do direito à correção do expurgo do Plano Collor, bem como vislumbro possível violação ao art. 18 da Lei 8.036/90 ensejando, assim, a admissibilidade da revista.

4 - Conclusão

Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 15 de abril de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4ª T. 01418-2002-011-08-40-0 (RO 5701/2002)
RECORRENTE: NILO SÉRGIO GUIMARÃES FERREIRA
Advogados: Dr. Isabel Cristina Silva Ribeiro e outros
RECORRIDA: COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE BELÉM S/A
Advogados: Dr. Nair Ferreira Reis de Carvalho e outros
DESPACHO

1 - Introdução (Rito Ordinário)

Inconforma-se com a v. decisão de fls. 130/137, que reconheceu ter havido renúncia tácita à estabilidade no emprego prevista em norma coletiva.

2 - Pressupostos extintivos

O recurso é tempestivo (fls. 139 e 141), regular a representação processual (fl. 08) e o autor recorrente está isento do pagamento de custas (fl. 121).

3 - Pressupostos intrínsecos

Estabilidade provisória convencional. Renúncia tácita. Afirma que não pode prevalecer o entendimento do douto Colegiado, no sentido de que o autor renunciou, tacitamente, à garantia do emprego porque estava prevista em norma coletiva. Entende que, nesta situação, a dispensa sem justa causa é nula de pleno direito. Afirma que a renúncia só se caracterizaria se estivesse consignada no TRCT, o que não é o caso destes autos. Diz que o fato do autor haver percebido as verbas rescisórias e seguro-desemprego não significa que renunciou à garantia do emprego assegurada por norma coletiva vigente quando da dispensa sem justa causa.

O apelo não merece ser admitido. O recorrente não alega violação a dispositivo legal. Limita-se a suscitar divergência jurisprudencial. Entretanto, os arestos transcritos não abrangem todos os fundamentos do r. julgado recorrido, como, v. g. o fato do reclamante ter recebido seguro-desemprego, o que atrai o óbice do Enunciado 23 do C. TST.

4 - Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 15 de abril de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

GABINETE DA JUÍZA

SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/GJ 13/ n.º 029/2003

Pelo presente Edital, notifico NEUZA MARIA CARMO DA SILVA (DR. MANOEL DE DEUS ALCANTARA PEREIRA), autora nos autos do Processo TRT/SE/AR n.º 1696/2003, em que é ré TRANSTA PAJOS TRANSPORTE LTDA para tomar ciência do seguinte despacho da Excelentíssima Juíza Relatora: "Compulsando os autos, verifico que a presente ação rescisória necessita de uma série de emendas à inicial. Percebe-se que, no momento da propositura da ação, não foram observadas as disposições contidas nos artigos 283, combinado com o artigo 488, ambos do CPC, haja vista que essas exigências legais não podem ser transferidas ao Juízo. Note-se que não há sequer prova da legitimidade ativa da autora para ingressar com a presente ação (CPC, artigo 487, inciso I)". Belém, 14 de abril de 2003. NATASHA CAMPOS BARROSO REBELLO, Assessora de Juiz.

CORREGEDORIA REGIONAL

PROCESSO N.º TRT/RC 010/2003. RECLAMANTE: EVANDRO DINIZ SOARES. RECLAMADO: DRA. SUZANA MARIA DE MORAES AFFONSO BORJES, JUÍZA SUBSTITUTA DA MM. VARA DO TRABALHO DE SANTARÉM. Em cumprimento ao r. despacho exarado nos autos do processo acima identificado (fl. 06), notifico o reclamante "... para que apresente, no prazo de 10 (dez) dias, os documentos indispensáveis ao processamento e à instrução da presente Reclamação Correccional, nos termos dos artigos 45 e 46, do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal, a seguir transcritos:

"Art. 45 - A petição será obrigatoriamente instruída com a certidão de inteiro teor, ou cópia reprográfica autenticada que a substitua, da decisão ou despacho reclamado, das peças em que se apoiou a decisão, ou dos documentos relativos ao procedimento impugnado;

Art. 46 - A petição inicial e os documentos que a acompanham deverão ser apresentados em tantas vias quantas necessárias ao processamento e à instrução da reclamação". José Edilino Elizário Bentes, Juiz Corregedor". Miguel Tadeu L. Luz, Assistente de Juiz.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

GABINETE DO JUIZ RAIMUNDO ITAMAR LEMOS

PROCESSO 00232-2003-010-08-00-2 (3ª T./AY 1672/2003. DESPACHO: Ante o exposto, não conheço do agravo de instrumento interposto, por ausência de instrumentação necessária, em flagrante violação ao artigo 897, §5º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como do Inciso III da Instrução Normativa n.º 16 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, determinando-se a notificação das partes, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, tudo conforme os fundamentos. Belém, 15 de abril de 2003.

RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JÚNIOR

Juiz Relator

GABINETE DO JUIZ

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA

NOTIFICAÇÃO TRT/GAB/VJME/DOE-PA/N.º 017/2003

PROCESSO 00147-2003-000-08-00-7 (SE/MS 1881/2003)

IMPETRANTES: MARIA DE LOURDES VILHENA DE SOUZA

JÚLIA RODRIGUES NUNES
MARIA DE NAZARÉ PACHECO DE SOUZA
MARIA JOSÉ DE SOUZA PÍCANÇO
MARIA LÚCIA COELHO
MARIA RAIMUNDA LOBATO PÍCANÇO
MARIA SUELI LEMOS DE MATTOS
MARINETE COSTA DE FRANÇA
MARINETE DE SOUZA PARANHOS
NELSON OLIVEIRA DE SOUZA MELO

Advogado(s): Dr. Paulo Alberto dos Santos
AUTORIDADE COATORA: COORDENADOR GERAL DE PROCEDIMENTOS JUDICIAIS DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E GESTÃO, SENHOR PEDRO VIRGENS PEREIRA

Assunto: As partes e seus patronos: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO 00147-2003-000-08-00-7 (SE/MS 1881/2003), CUJO INTEIRO TEOR DA CONCLUSÃO É O SEGUINTE: "XXXI - ANTE O EXPOSTO, indefiro, liminarmente, a inicial do presente mandado de segurança, porque incabível na espécie, à luz dos arts. 5º, II, e 8º, da Lei n.º 1.533, de 31.12.1951, e art. 226, segunda parte, do Regimento Interno desta E. Corte, conforme os fundamentos. Custas de R\$ 20,00 (vinte reais), pelos impetrantes, calculadas sobre o valor dado à causa, na ordem de R\$ 1.000,00 (um mil reais), de cujo pagamento ficam isentos, por equidade. XXXII - Dê-se ciência aos impetrantes, por seu ilustre patrono, e à digna autoridade apontada como coatora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, para os devidos fins. Belém (PA), 14 de abril de 2003. a) VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Relator".

VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL

BARÃO DO RIO BRANCO, 1721 - CENTRO - Castanhal - PA

RESENHA NO 106_293/2003

PROCESSO N.º: 01208-1993-106-08-00-7 REFERENCIA 106_1208/1993_8

Exequente: GERALDO JOSE DE CARVALHO

Advogado(a): MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ

Executado: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE EST. DA PAZENDA

Advogado(a):

Assunto:

AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CIENCIA DO DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE, ATRAVES DE SEU PATRONO, PARA QUE VENHA RECEBER SUA CTPS". EM 03.04.03. A) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ DO TRABALHO.

RESENHA NO 106_294/2003

PROCESSO N.º: 00257-2003-106-08-00-5 REFERENCIA 106_257/2003_5

Reclamante: EUZIRENE MONTEIRO DA SILVA

Advogado(a): MARIA DO SOCORRO E DE OLIVEIRA

Reclamado: LUCILENE DA SILVA MORAES

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE, PARA CIENCIA DO DESPACHO, COMO A SEGUIR: "1- Homologo o acordo retro para que produza seus efeitos de lei. Dê-se ciência; 2- Apos, guarde-se o cumprimento integral do acordo." Ass. JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, Juiz do Trabalho.

EDITAL DE NOTIFICACAO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 106_80/2003

PROCESSO NO 00006-2001-106-08-00-9 REFERENCIA 106_6/2001_X

Exequente: ANDREIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA

Executado: LOJA RADISCO LTDA-ALDO JOSE NETO

O(s) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(a) TITULAR da 106 Vara do Trabalho de Castanhal.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) LOJA RADISCO LTDA-ALDO JOSE NETO, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: "TOMAR CIENCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR DE R\$ 46,29 (QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), BLOQUEADOS NA CONTA CORRENTE DO SOCIO DA EXECUTADA, SR. ANTONIO ADAUTO NETO DE OLIVEIRA, JUNTO AO BANCO BRADESCO S/A., CONFORME OFICIO JUNTADO AOS AUTOS AS FLS 137."

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, BARÃO DO RIO BRANCO, 1721, CENTRO Castanhal - PA, 68740_970.

DADO E PASSADO nesta cidade de Castanhal - PA, 08 de abril de 2003. Eu, AFRÂNIO DE ARAÚJO BRITO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 106_81/2003

PROCESSO NO 00444-2002-106-08-00-8 REFERENCIA 106_444/2002_8

Exequente: MANOEL RAIMUNDO DOS SANTOS

Executado: RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS

O(s) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(a) TITULAR da

106 Vara do Trabalho de Castanhal.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) MANOEL RAIMUNDO DOS SANTOS, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: INDICAR BENS DO EXECUTADO PARA PENHORA.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, BARÃO DO RIO BRANCO, 1721, CENTRO Castanhal - PA, 68740_970.

DADO E PASSADO nesta cidade de Castanhal - PA, 09 de abril de 2003. Eu, AFRÂNIO DE ARAÚJO BRITO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 106_82/2003

PROCESSO NO 00887-1996-106-08-00-X REFERENCIA 106_887/1996_4

Exequente: SOCORRO DE FATIMA NEVES DUARTE

Executado: CONSTRUTORA MACAUENSE LTDA - CONSPAN

O(s) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(a) TITULAR da 106 Vara do Trabalho de Castanhal.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) CONSTRUTORA MACAUENSE LTDA - CONSPAN, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

PARA CIENCIA DE QUE O BLOQUEIO FEITO NO BANCO DO BRASIL S/A NO IMPORTE DE R\$ 93,87 FOI CONVOLADO EM PENHORA.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, BARÃO DO RIO BRANCO, 1721, CENTRO Castanhal - PA, 68740_970.

DADO E PASSADO nesta cidade de Castanhal - PA, 09 de abril de 2003. Eu, AFRÂNIO DE ARAÚJO BRITO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRAÇA N.º 077/2003

O DOUTOR JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ TITULAR DESTA MM. VARA DO TRABALHO.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem, que no dia 21/05/2003 às 09h 50min, realizar-se-á a 1ª praça e, caso haja necessidade, no dia 12/06/2003 às 09h 50min, realizar-se-á a 2ª praça, na Sede desta MM. Vara do Trabalho, à Av. Barão do Rio Branco, N.º 1721 - Centro - Castanhal - PA, onde serão levados a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance da avaliação do(s) bem(ns) na 1ª praça, e o maior lance, independentemente da avaliação, na 2ª praça, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução movida por: ELIELSON ALVES DOS SANTOS, exequente, contra: OYAMOTA DO BRASIL S/A., executado(a). O(s) bem(ns) encontra(m)-se na BR 316, KM 70, Castanhal/PA, em mãos de Sr. CARLOS ALBERTO GHIORZI (CPF: 298.698.979-91), Sendo este(s) o(s) seguinte(s), e com sua(s) respectiva(s) avaliação(ões):

10 (DEZ) ESMERILHADEIRAS PC 019326, EM BOM ESTADO E EM FUNCIONAMENTO. VALOR DE CADA R\$ 110,00. TOTAL R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS).

PROCESSO VT-CAST-106-1314/2002-0

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer nos dias, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor, ou a critério deste Juízo. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado nos locais de costume na Sede desta Vara do Trabalho. Em 10/04/2003. Eu, Maurílio Ricardo Netis, Técnico Judiciário, digitei. E eu, Afrânio de Araújo Brito, Diretor de Secretaria, subscrevi.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS

Juiz do Trabalho Titular da Vara do Trabalho de Castanhal

14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

TRAV. D. PEDRO I N.746 - UMARIZAL - BELEM - PA

RESENHA NO 014_630/2003

PROCESSO N.º: 00521-2002-014-08-00-6 REFERENCIA 014_521/2002_X

Exequente: ADRIANA RAPOSO DA SILVA

Advogado(a): HILTON DA SILVA PONTES

Executado: NELSON SECULTI JUNIOR - LOJA URBANO BEACH

Advogado(a): ANTONIO VILLAR PANTOJA JUNIOR

Assunto:

As partes para ciência de que foi designado o dia 26/05/2003, às 12:12 horas para realização da Praça para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.

RESENHA NO 014_631/2003

PROCESSO N.º: 01710-1998-014-08-00-9 REFERENCIA 014_1710/1998_5

Exequente: FELICIANO SILVA DA COSTA

Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR

Executado: PEDRO COUTINHO DA CONCEICAO
Advogado(a): JOAO BRITO DE MORAES FILHO
Assunto:
AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DAS INFORMACOES PRESTADAS PELA SECRETARIA DO PATRIMONIO DA UNIAO AS FLS. 266/273 DOS AUTOS.
RESENHA NO 014_632/2003
PROCESSO Nº: 00149-2003-014-08-00-9 REFERENCIA 014_149/2003_1
Reclamante: CARLOS LUIZ TEIXEIRA DA SILVA
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado: VEGA CONSTRUCOES LTDA
Advogado(a): JOAO DAIBES DE CAMPOS JUNIOR
Assunto:
AS PARTES, PARA CIENCIA DA SENTENÇA (DISPONIVEL VIA INTERNET NA URL <http://www.trt8.gov.br/14vibelem/>), QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL.
RESENHA NO 014_633/2003
PROCESSO Nº: 00351-1997-014-08-00-1 REFERENCIA 014_351/1997_2
Reclamante: JOILSON CONCEICAO DO NASCIMENTO
Advogado(a): ROBERTO SALAME FILHO
Reclamado: SERVINOITE LTDA
Advogado(a): TANIA BATISTELLO
Assunto:
AO RECLAMANTE, PARA DEPOSITAR NA SECRETARIA DESTA VARA SUA CTPS, PARA FINS DE ANOTACAO DA BAIXA CONTRATUAL.
RESENHA NO 014_634/2003
PROCESSO Nº: 00016-2003-014-08-00-2 REFERENCIA 014_16/2003_4
Exequente: GRACA HELENA MOURA DOS SANTOS
Advogado(a): JOSE LOBATO MAIA
Executado: CONDOMINIO DO EDIFICIO INTERLAGOS
Advogado(a): MARIA TEREZA PANTOJA ROCHA
Assunto:
AO RECLAMANTE PARA DEPOSITAR SUA CTPS NOS AUTOS, PARA FINS DE ANOTACAO
RESENHA NO 014_635/2003
PROCESSO Nº: 00161-2003-014-08-00-3 REFERENCIA 014_161/2003_2
Reclamante: ALTAIR LINHARES SANTANA
Advogado(a): HERMINIO LUIS DA SILVA
Reclamado: CAPAF
Advogado(a): VLADIMIR AUGUSTO DE C L A KOENIG
Assunto:
AS PARTES, PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARACAO, QUE FORAM REJEITADOS, ESTANDO O INTEIRO TEOR DESTA, DISPONIVEL VIA INTERNET NA URL <http://www.trt8.gov.br/14vibelem/>
RESENHA NO 014_636/2003
PROCESSO Nº: 00161-2003-014-08-00-3 REFERENCIA 014_161/2003_2
Reclamante: ALTAIR LINHARES SANTANA
Advogado(a): HERMINIO LUIS DA SILVA
Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S A
Advogado(a): ALINE APARECIDA PARDINI
Assunto:
AO RECLAMADO, PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARACAO (DISPONIVEL VIA INTERNET NA URL <http://www.trt8.gov.br/14vibelem/>), QUE FORAM REJEITADOS.
RESENHA NO 014_637/2003
PROCESSO Nº: 00107-2003-014-08-00-8 REFERENCIA 014_107/2003_7
Reclamante: DANIEL RODRIGUES DA SILVA
Advogado(a): SAMUEL BORGES CRUZ
Reclamado: L M TREVIA SILVA
Advogado(a): FRANCISCO POMPEU BRASIL FILHO
Assunto:
AS PARTES, PARA CIENCIA DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DE DECLARACAO (DISPONIVEL VIA INTERNET NA URL <http://www.trt8.gov.br/14vibelem/>), QUE FORAM REJEITADOS.
RESENHA NO 014_638/2003
PROCESSO Nº: 02071-2002-014-08-00-6 REFERENCIA 014_2071/2002_4
Reclamante: JOAO BATISTA DA LUZ RAIOL
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado: TECSA TELECON NORTE LTDA
Advogado(a): ELIANA SATOMI NOGUCHI
Assunto:
AS PARTES, PARA CIENCIA DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DE DECLARACAO (DISPONIVEL VIA INTERNET NA URL <http://www.trt8.gov.br/14vibelem/>), QUE FORAM INTEGRALMENTE REJEITADOS
RESENHA NO 014_639/2003
PROCESSO Nº: 02071-2002-014-08-00-6 REFERENCIA 014_2071/2002_4
Reclamante: JOAO BATISTA DA LUZ RAIOL
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Advogado(a): MICHELLE CONDE VIEIRA
Assunto:
A RECLAMADA, PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARACAO (DISPONIVEL VIA INTERNET NA URL <http://www.trt8.gov.br/14vibelem/>), QUE FORAM REJEITADOS.
RESENHA NO 014_640/2003

PROCESSO Nº: 01538-2002-014-08-00-0 REFERENCIA 014_1538/2002_X
Reclamante: OSVALDO LUIS DIAS SANTIAGO PEREIRA
Advogado(a): AUGUSTO DOMINGUES DAS NEVES
Reclamado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(a): GRACIONE DA MOTA COSTA
Assunto:
AS PARTES, PARA CIENCIA DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DE DECLARACAO (DISPONIVEL VIA INTERNET NA URL <http://www.trt8.gov.br/14vibelem/>), QUE FORAM REJEITADOS.
RESENHA NO 014_641/2003
PROCESSO Nº: 00231-2003-014-08-00-3 REFERENCIA 014_231/2003_8
Reclamante: RAIMUNDO GONCALVES DE MIRANDA JUNIOR
Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEAO
Reclamado: ENGESERVE - ENGENHARIA INDUSTRIA COM SERV LTDA
Advogado(a): SIDNEU OLIVEIRA CONCEICAO FILHO
Assunto:
AS PARTES, PARA CIENCIA DA SENTENÇA (DISPONIVEL VIA INTERNET NA URL <http://www.trt8.gov.br/14vibelem/>), QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL.
RESENHA NO 014_642/2003
PROCESSO Nº: 01968-2002-014-08-00-2 REFERENCIA 014_1968/2002_2
Reclamante: ESDRAS GOMES E SILVA
Advogado(a): JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Reclamado: MUNICIPIO DE BELEM - SESAN
Advogado(a):
Assunto:
AO RECLAMANTE, PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARACAO (DISPONIVEL VIA INTERNET NA URL <http://www.trt8.gov.br/14vibelem/>), QUE FORAM REJEITADOS.
RESENHA NO 014_643/2003
PROCESSO Nº: 00342-2003-014-08-00-X REFERENCIA 014_342/2003_6
Reclamante: FRANCISCO JOSE FELIX DE MELO
Advogado(a): MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Reclamado: ADARIL GLEBSON DOS SANTOS MOURA
Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO
Assunto:
AS PARTES, PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO (DISPONIVEL VIA INTERNET NA URL <http://www.trt8.gov.br/14vibelem/>), QUE FORAM REJEITADOS.
RESENHA NO 014_644/2003
PROCESSO Nº: 01834-2002-014-08-00-1 REFERENCIA 014_1834/2002_3
Reclamante: CARLOS ALBERTO PANTOJA SILVA
Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ
Reclamado: COOPTRAB. E PRODTEC. ESTADO PARA - COONTRATE
Advogado(a): EDVAN CAPUCHO COUTEIRO
Assunto:
AS PARTES, PARA CIENCIA DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DE DECLARACAO (DISPONIVEL VIA INTERNET NA URL <http://www.trt8.gov.br/14vibelem/>), QUE FORAM REJEITADOS.
RESENHA NO 014_645/2003
PROCESSO Nº: 01474-1999-014-08-00-1 REFERENCIA 014_1474/1999_4
Exequente: NILCELENE DE NAZARE BENTO FONSECA
Advogado(a): TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO
Executado: MONTECARDOSO ALIMENTOS LTDA
Advogado(a): MARIA MADELENA GARCIA QUITES
Assunto:
AS PARTES, PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUCAO (DISPONIVEL VIA INTERNET NA URL <http://www.trt8.gov.br/14vibelem/>), QUE FORAM ACOLHIDOS.

13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA NO 013_564/2003
PROCESSO Nº: 01703-1999-013-08-00-1 REFERENCIA 013_1703/1999_4
Reclamante: IVALNEY RANIERI BRITO
Advogado(a): BRUNO MOREIRA SOUZA
Reclamado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(a): GRACIONE DA MOTA COSTA
Assunto:
AO PATRONO DAS PARTES PARA SE MANIFESTAREM, QUERENDO, SOBRE A REFORMULACAO DOS CALCULOS DE FLS. 317/321, NO PRAZO LEGAL
RESENHA NO 013_565/2003
PROCESSO Nº: 01897-1996-013-08-00-2 REFERENCIA 013_1897/1996_0
Exequente: EMILIO COUTINHO CORREA
Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA
Executado: FUNTELPA FUNDACAO DE TELECOMUNICACOES DO PARA
Advogado(a): CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO, NO PRAZO LEGAL
RESENHA NO 013_568/2003
PROCESSO Nº: 00443-2002-013-08-00-3 REFERENCIA 013_443/2002_5
Exequente: AMELIA SILVA HADATE
Advogado(a): EDERNILSON DO NASCIMENTO BARROSO
Executado: BELMERIX INFRAESTRUTURA LTDA

Advogado(a): JOSE MARIA TUMA HABER
Assunto:
AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE FLS. 138/139 QUE JULGOU TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS EMBARGOS A EXECUCAO.
RESENHA NO 013_569/2003
PROCESSO Nº: 01682-1998-013-08-00-3 REFERENCIA 013_1682/1998_4
Exequente: ORENCIO NOBRE COUTINHO
Advogado(a): BENEDITO TADEU FRANCO TELES
Executado: BANCO DO ESTADO DO PARA S A
Advogado(a): CARLOS AUGUSTO M SAMAPAO
Assunto:
AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE FLS. 839/840 QUE JULGOU TOTALMENTE IMPROCEDENTES A IMPUGNACAO AOS CALCULOS.
RESENHA NO 013_574/2003
PROCESSO Nº: 01003-2002-013-08-00-3 REFERENCIA 013_1003/2002_4
Exequente: RAIMUNDO MONTEIRO PAIXAO
Advogado(a): ARACI FEIO SOBRINHA
Executado: MEDIDA CERTA MADEIRAS LTDA
Advogado(a):
Assunto:
A PATRONA DO EXEQUENTE PARA INFORMAR O BANCO ONDE O VALOR PODERA SER BLOQUEADO, TENDO EM VISTA QUE O BLOQUEIO ATRAVES DO SISBACEN (FLS 56) NAO FOI POSSIVEL.
RESENHA NO 013_575/2003
PROCESSO Nº: 01488-2000-013-08-00-3 REFERENCIA 013_1488/2000_7
Exequente: EDSON MOREIRA DIAS
Advogado(a): PAULO GALHARDO GOMES
Executado: SATA SERVICOS AUX DE TRANSPORTES AEREOS S A
Advogado(a): LUIS GALENO ARAUJO BRASIL
Assunto:
ADVOGADO DO RECLAMANTE: PARA CIENCIA DE QUE A GUIA DE RETIRADA REFERENTE AO LEVANTAMENTO DO DEPOSITO RECURSAL ESTA A DISPOSICAO DO RECLAMANTE JUNTO A CEF-TRT.
RESENHA NO 013_576/2003
PROCESSO Nº: 00332-2000-013-08-00-5 REFERENCIA 013_332/2000_4
Exequente: NAILSON RODRIGUES MARTINS
Advogado(a): MARCELO ARAUJO SANTOS
Executado: MECANICA INDUSTRIAL PARANAENSE
Advogado(a):
Assunto:
ADVOGADO DO RECLAMANTE: PARA CIENCIA DE QUE SE ENCONTRA NO BANCO DO BRASIL AS GUIAS DE RETIRADA REFERENTES AOS BLOQUEIOS PARCIAIS.
RESENHA NO 013_617/2003
PROCESSO Nº: 00373-2002-013-08-00-3 REFERENCIA 013_373/2002_X
Exequente: ALUISIO GUEDES LADISLAU
Advogado(a): DRA. OLGA BAYMA DA COSTA
Executado: J DAVID FERREIRA
Advogado(a):
Assunto:
A PATRONA DO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-S, QUERENDO, A RESPEITO DA CERTIDAO DE FLS. 27 DOS AUTOS.
RESENHA NO 013_618/2003
PROCESSO Nº: 00431-2001-013-08-00-8 REFERENCIA 013_431/2001_2
Exequente: CARLOS ANDRE DE CARVALHO
Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS
Executado: RAIMUNDO LOBATO LIMA
Advogado(a):
Assunto:
O PATRONO DO AUTOR DEVERA INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE TRINTADIAS.
RESENHA NO 013_619/2003
PROCESSO Nº: 00435-2003-013-08-00-8 REFERENCIA 013_435/2003_2
Reclamante: RAIMUNDO JOSE GERALDO GUIMARAES
Advogado(a): LICIA MARIA SOCORRO CAPELA LOPES
Reclamado: MARLENE CHAVES GOMES
Advogado(a): MARILENE DA SILVA CARDOSO
Assunto:
O EMBARGADO-RECLAMADO PARA CONTESTAR, QUERENDO OS EMBARGOS DE TERCEIROS INTERPOSTOS PELO EMBARGANTE.
RESENHA NO 013_620/2003
PROCESSO Nº: 00331-1994-013-08-00-1 REFERENCIA 013_331/1994_8
Exequente: MANOEL SANTINO NASCIMENTO
Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA
Executado: BANCO DA AMAZONIA S/A
Advogado(a): JOSE UBIRACI ROCHA SILVA
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS BENS INDICADOS A PENHORA.
RESENHA NO 013_621/2003
PROCESSO Nº: 01355-2002-013-08-00-9 REFERENCIA 013_1355/2002_2
Exequente: NELCELENE DE MORAES SANCHER
Advogado(a): EDILBERTO SANTANA LIMA
Executado: A M SANTOS CARDOSO
Advogado(a): NILTON RODNEY DA SILVA SOUZA
Assunto:

AO EXEQUENTE PARA CONTESTAR EMBARGOS A EXECUCAO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 013_622/2003

PROCESSO Nº: 00368-1995-013-08-00-0 REFERENCIA 013_368/1995_5

Reclamante: JOAO JOAQUIM FELIZ BARBOSA

Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS

Reclamado: ESTADO DO PARA (SECRETARIA ESTADO PAZENDA)

Advogado(a):

Assunto:

PARA CIENCIA DE QUE SE ENCONTRA A DISPOSICAO DE VSA A QUANTIA REFE RENTE DEVOLUCAO DO SALDO REMANESCENTE DO PROCESSO, ATRAVES DE GUIA DE RETIRADA ENVIADA AO BANCO DO BRASIL, EM NOME DOS PROCURADORES ANGELO DEMETRIUS DE ALBUQUERQUE CARRASCOA E JUNE JUDITE SOARES LOBATO, DE VENDO AINDA RETIRAR NA SECRETARIA DA VARA A CARTEIRA DE TRABALHADO RECLAMANTE PARA PROCEDER AS ANOTACOES, CFE. SENTENCA.

RESENHA NO 013_623/2003

PROCESSO Nº: 01291-1996-013-08-00-7 REFERENCIA 013_1291/1996_8

Exequente: CARLOS EDIR NUNES DAS NEVES

Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATOS

Executado: COMPANHIA DO CAS DO PARA

Advogado(a): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR

Assunto:

AO EXECUTADO PARA CONTESTAR IMPUGNACAO AOS CALCULOS, AS FLS. 600/601, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 013_624/2003

PROCESSO Nº: 00982-1997-013-08-00-4 REFERENCIA 013_982/1997_4

Exequente: ANTONIO JORGE DA SILVA BALESTERO

Advogado(a): ABELARDO DA SILVA CARDOSO

Executado: POTY PARA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Advogado(a):

Assunto:

ADVOGADO DO RECLAMANTE: DR. ABELARDO CARDOSO, COMPARECER JUNTO A CERAG TRT. PARA RECEBER A GUIA DE RETIRADA REPAO CREDITO DO RECLAMANTE.

RESENHA NO 013_625/2003

PROCESSO Nº: 01468-2002-013-08-00-4 REFERENCIA 013_1468/2002_4

Reclamante: NEY GONCALVES DE ARAUJO

Advogado(a): SOLON COUTO RODRIGUES FILHO

Reclamado: CIA BRASILEIRA DE BEBIDAS

Advogado(a): ORLANDO SERGIO PEREIRA MORAIS

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 013_626/2003

PROCESSO Nº: 01375-1996-013-08-00-0 REFERENCIA 013_1375/1996_3

Exequente: LUCILENE DA SILVA CARDOSO

Advogado(a): PEDRO SERGIO VINENTE DE SOUZA

Executado: COMERCIAL PAJUSSARA LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO PATRONO DA EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE, QUERENDO, A RESPEITO DA CERTIDAO DO CARTORIO 2a OFICIO.

RESENHA NO 013_627/2003

PROCESSO Nº: 00753-2001-013-08-00-7 REFERENCIA 013_753/2001_2

Exequente: RAIMUNDA DE JESUS BERREDO REIS

Advogado(a): CARLA MARIA NOGUEIRA DE ARAUJO

Executado: SOCIEDADE CIVIL NORREGA LTDA

Advogado(a):

Assunto:

A PATRONA DA EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE A RESPEITO DA CERTIDAO DA OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. 64.

RESENHA NO 013_628/2003

PROCESSO Nº: 00945-2002-013-08-00-4 REFERENCIA 013_945/2002_7

Reclamante: JOSELITO DA CONCEICAO FERREIRA DE MORAES

Advogado(a): ICARAI DIAS DANTAS

Reclamado: THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A

Advogado(a): PAULO BRITO CHERMONT

Assunto:

AS PARTES PARA CONTRAMINUTAREM RECURSO ORDINARIO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 013_629/2003

PROCESSO Nº: 00572-2002-013-08-00-1 REFERENCIA 013_572/2002_5

Exequente: EDDIR GEORGE NOGUEIRA

Advogado(a): GERALDO FERNANDEZ VASQUES

Executado: PARA INDUSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTES/A

Advogado(a): HELCIO JORGE FIGUEIREDO FERREIRA

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA CONTESTAR EMBARGOS A EXECUCAO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 013_630/2003

PROCESSO Nº: 01188-2002-013-08-00-6 REFERENCIA 013_1188/2002_9

Exequente: DAGOBEIRTO TAVARES PEREIRA JUNIOR

Advogado(a): FRANCISCA DE LOURDES NERY R REIS

Executado: TELEMAR - TELECOMUNICACOES DO PARA S A

Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N RIBEIRO

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DOS BENS INDICADOS A PENHORA.

RESENHA NO 013_631/2003

PROCESSO Nº: 01595-2002-013-08-00-3 REFERENCIA 013_1595/2002_0

Exequente: CARLOS HENRIQUE MIRANDA RIBEIRO

Advogado(a): WALTER TAVARES DE MORAES

Executado: C SANTOS PAIVA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDAO DE FLS.

46, VERSO E 48, VERSO, DOS AUTOS

RESENHA NO 013_632/2003

PROCESSO Nº: 02142-2002-013-08-00-4 REFERENCIA 013_2142/2002_1

Exequente: MILTON RICARDO FURTADO

Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ

Executado: LORIVAL DOS SANTOS

Advogado(a):

Assunto:

A PATRONA DO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE A RESPEITO DA PETICAO DE FLS 20.

RESENHA NO 013_633/2003

PROCESSO Nº: 01517-2002-013-08-00-9 REFERENCIA 013_1517/2002_2

Reclamante: FRANCINALDO DE JESUS CORREA MONTEIRO

Advogado(a): SAMUEL BORGES CRUZ

Reclamado: F FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - ME

Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS

Assunto:

P/A RECLAMADA, POR SEU PATRONO: FICAR CIENTE QUE SE ENCONTRA A DISPOSICAO DA RECLAMADA, NA AGENCIA DO BANCO DO BRASIL DESTA TRT, GUIA DE RETIRADA PARA DEVOLUCAO DO SALDO REMANESCENTE NO VALOR R\$202,73, SENDO QUE A REFERIDA GUIA ESTA EM NOME DO DR. EDILSON ARAUJO DOS SANTOS E DO DR. OPIR LEVI PEREIRA CASTRO.

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 013_84/2003

PROCESSO Nº: 02278-2001-013-08-00-3 REFERENCIA 013_2278/2001_8

Exequente: TIAGO CARVALHO DE LIMA

Executado: EDUARDO JORGE CHAVES

O(a) doutor(a) IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA, JUIZ(a)

TITULAR, da 013 Vara do Trabalho de BELEM.

Paz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 26/05/2003, as 10:00 h., na(o) 13a. VT. DE BELEM, localizada(o) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

CARDOR C) COHAB ICOARACI CONTORNO SUL 2.000,00

EDUARDO JORGE CHAVES

UM CARDOR 3 X 9 EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO.

TELEVISOR C) COHAB ICOARACI CONTORNO SUL 280,00

EDUARDO JORGE CHAVES

01 UM APARELHO DE TV MARCA PHILIPS EM CORES DE 14 POLEGADAS

No 14P7316A/78R COM CONTROLE REMOTO EM BOM ESTADO AVALIADO

EM

VIDEO CASSETE C) COHAB ICOARACI CONTORNO SUL 230,00

EDUARDO JORGE CHAVES

01 UM APARELHO DE VIDEO CASSETE MARCA SANYO DE QUATRO

CABECA S SERIE 9607005609 NO ESTADO AVALIADO EM

MICRO COMPUTADOR C) COHAB ICOARACI CONTORNO SUL 1.350,00

REJANE CARRAL CARVALHO

UM MICROCOMPUTADOR TIPO PENTIUM VELOCIDADE 48X COM KIT

MULTI MÍDIA, MONITOR TCE, TECLADO SEM MARCA VISIVEL, MOUSE

MARCA OMEGA, CAIXAS DE SOM MARCA OMEGA

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Audiencia de

Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s)

bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta

pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender

arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima

mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20%

(Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados,

e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do

Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde

ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao

recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 03 de abril de 2003. Eu,.....

NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 013_85/2003

PROCESSO NO 01937-2000-013-08-00-3 REFERENCIA 013_1937/2000_X

Exequente: MANGEL SOUSA DA CUNHA

Executado: INTERMODAL TRANSPORTES LTDA

O(a) doutor(a) IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA, JUIZ(a)

TITULAR da 013 Vara do Trabalho de BELEM.

PAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(as) INTERMODAL

TRANSPORTES LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra

em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

"TOMAR CIENCIA QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR DE

R\$295,90 (DUZEN TOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA

CENTAVOS), TRANSFERIDO DO BANCO ABN AMRO REALS/A, AGENCIA

0433, PELO QUE, DEVERA SE MANIFESTAR, QUE RENDO, NO PRAZO

LEGAL."

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL,

que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de

costume, na sede desta Vara de Trabalho, TV. DOM PEDRO I, 750- 4a. BLOCO,

UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 03 de abril de 2003. Eu, NILSON

DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 013_93/2003

PROCESSO Nº: 02079-2001-013-08-00-5 REFERENCIA 013_2079/2001_2

Exequente: INSS - ESTADO DO PARA

Executado: EMPRESA DE NAVEGACAO BOM JESUS LTDA

O(a) doutor(a) IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA, JUIZ(a)

TITULAR, da 013 Vara do Trabalho de BELEM.

Paz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 02/06/2003, as 10:00 h., na(o) 13a. VT. DE BELEM, localizada(o) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

COMPUTADOR AV. BERNARDO SAYAO, 2000 2.000,00

SEBASTIAO MAURO REBELO SILVA

01 (UM) COMPUTADOR SENDO: 1) MONITOR DE VIDEO AOC-SPECTRUM.

5E, 2) CPU COM CD-ROM 52X MAX, 3) TECLADO CLONE KEYBOARD

TURBO-PLUS, 4) MOUSE NO. 7066457, 5) ACOMPANHA KIT-MULTIMI DIA.

6) IMPRESSORA HP HEWLETT PACKARD 640C, 7) SCANNER

AOC-SPECTRUM F-1200, 8) ESTABILIZADOR ADVANCED MX-1000 BOM

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Audiencia de

Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s)

bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta

pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender

arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima

mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20%

(Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados,

e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do

Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde

ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao

recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 11 de abril de 2003. Eu,.....

NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 013_94/2003

PROCESSO NO 00594-2001-013-08-00-0 REFERENCIA 013_594/2001_8

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Executado: CONSPEL - CONSTRUCAO PEROLA LTDA

O(a) doutor(a) IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA, JUIZ(a)

TITULAR da 013 Vara do Trabalho de BELEM.

PAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(as) CONSPEL -

CONSTRUCAO PEROLA LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se

encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

TOMAR CIENCIA DA LIBERACAO DA PENHORA DO BEM PENHORADO

NOS AUTOS, COM A SEGUINTE DISCRIMINACAO: UM CONJUNTO DE

MOTOBOMBA COM MOTOR AGRALE MO DELO M90, SERIE DE 0764.

ACOPLADA COM UMA BOMBA KING DE QUATRO POLEGADAS.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL,

que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de

costume, na sede desta Vara de Trabalho, TV. DOM PEDRO I, 750- 4a. BLOCO,

RESENHA NO 008_621/2003
PROCESSO Nº: 01975-2002-008-08-00-2 REFERENCIA 008_1975/2002_9
Reclamante: ARTUR RODRIGUES DA SILVA
Advogado(a): ANA BARBARA NUNES DE SOUZA
Reclamado: A R C SANTOS
Advogado(a): PAULO COIMBRA STORINO
Assunto:
A RECLAMADA: CIENCIA DO AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO PELO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL (INSS) NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA.
RESENHA NO 008_622/2003
PROCESSO Nº: 00006-1998-008-08-00-7 Referencia 008_6/1998_2
Exequente: EDEVALDO ARAGAO DE ARAUJO
Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA
Executado: SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREOS LTDA
Advogado(a): TANIA LAURA LIMA DA SILVA
Assunto:
AO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DE LIQUIDACAO DE FLS.298/305, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.
RESENHA NO 008_623/2003
PROCESSO Nº: 00637-2001-008-08-00-2 REFERENCIA 008_637/2001_X
Exequente: SIMONE DOS SANTOS MELO
Advogado(a): AGILDO MONTEIRO CAVALCANTE
Executado: Pousada RECREATIVA E CRECHE BABY CENTER LTDA
Advogado(a): PAULO OLIVEIRA
Assunto:
AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CONHECIMENTO DA CERTIDAO DE FL. 66v. E RE QUERER O QUE JULGAR CONVENIENTE, EM 15 DIAS, BEM COMO, DOS OFICIOS DE FLS.68/69 DO BANCO REAL. nss
RESENHA NO 008_624/2003
PROCESSO Nº: 02470-2001-008-08-00-4 REFERENCIA 008_2470/2001_X
Exequente: ARNOUD LEVY COSTA DA SILVA
Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR
Executado: MARIA ARLETE DINIZ
Advogado(a):
Assunto:
Ao patrono do exequente para ciencia de que foi designado o dia 29/05/2003 as 08:30 horas para realizacao da Praca para venda do bem nos presentes autos, devendo o exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao. nss
RESENHA NO 008_625/2003
PROCESSO Nº: 01639-2001-008-08-00-9 REFERENCIA 008_1639/2001_8
Exequente: RENATO VIEIRA LOPES
Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Executado: J H DE SOUZA
Advogado(a):
Assunto:
A PATRONA DO EXEQUENTE PARA CIENCIA DA CERTIDAO DE FL. 145, BEM COMO, INDICAR BENS A PENHORA. nss
RESENHA NO 008_626/2003
PROCESSO Nº: 01335-2001-008-08-00-2 REFERENCIA 008_1335/2002_6
Exequente: DELMA CRISTINA LORAS RODRIGUES
Advogado(a): ADJAIL CAMPOS MARTINS
Executado: DELTEC DISTRIBUIDORA LTDA
Advogado(a):
Assunto:
Ao patrono do exequente para ciencia de que foi designado o dia 29/05/2003 as 08:30h para realizacao do Leilao para venda do bem nos presentes autos, devendo o exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao. nss
RESENHA NO 008_627/2003
PROCESSO Nº: 01006-1998-008-08-00-3 REFERENCIA 008_1063/1998_8
Exequente: ROSELEI VIEIRA TEIXEIRA
Advogado(a): ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL
Executado: MANGAS BAR
Advogado(a):
Assunto:
As partes para ciencia de que foi designado o dia 29/05/2003, as 08:30 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida. nss
RESENHA NO 008_628/2003
PROCESSO Nº: 01829-2002-008-08-00-7 REFERENCIA 008_1829/2002_9
Exequente: LUCIANA DO SOCORRO BARRETO DE FIGUEIREDO
Advogado(a): JORGE PIMENTEL
Executado: ECOTUR TURISMO ECOLOGICO DO TAPAJOS LTDA
Advogado(a): GISELE DE SOUZA CRUZ DA COSTA
Assunto:
As partes para ciencia de que foi designado o dia 29/05/2003, as 08:30 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida. nss
RESENHA NO 008_629/2003
PROCESSO Nº: 01691-2002-008-08-00-6 REFERENCIA 008_1691/2002_6
Exequente: ILSON RIBEIRO DA SILVA
Advogado(a): GLEUCE DE SOUZA LINO
Executado: WALTER JOSE NOGUEIRA VIEIRA
Advogado(a): ELIANA FERNANDES LEITE

Assunto:
A PATRONA DO EXEQUENTE PARA CIENCIA DO OFICIO DO BANCO REAL, BEM COMO, DO DESPACHO DE FL. 88. nss
RESENHA NO 008_630/2003
PROCESSO Nº: 00531-1999-008-08-00-3 REFERENCIA 008_531/1999_6
Exequente: JAIR DOS SANTOS SEABRA
Advogado(a): POLIDORIO BARBALHO DE SANTANA FILHO
Executado: BELEM AGUAS LTDA
Advogado(a): ROSANE PATRICIA PIRES DA PAZ
Assunto:
A PATRONA DA RECLAMADA PARA QUE JUNTE CORRETAMENTE OS PODERES, PARA QUE POSSA RECEBER QUANTIAS EM NOME DE SEU CONSTITUINTE.
RESENHA NO 008_631/2003
PROCESSO Nº: 01086-2002-008-08-00-5 REFERENCIA 008_1086/2002_0
Exequente: WALDECY PINHEIRO DE BARROS
Advogado(a): ORLANDO DE MELO E SILVA
Executado: R H S MACEDO COMERCIO E SERVICOS
Advogado(a):
Assunto:
AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA QUE JUNTE CORRETAMENTE OS PODERES PARA QUE POSSA RECEBER QUANTIAS EM NOME DE SEU CONSTITUINTE.
RESENHA NO 008_632/2003
PROCESSO Nº: 00667-1994-008-08-00-9 REFERENCIA 008_667/1994_7
Exequente: ANTONIO CELESTINO BLANCO VARELA
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Executado: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA
Advogado(a): ELINAY ALMEIDA FERREIRA
Assunto:
A PATRONA DA RECLAMADA PARA CIENCIA DOS CALCULOS E DO DEPOSITO DE FL. 462 nss
RESENHA NO 008_633/2003
PROCESSO Nº: 00733-2002-008-08-00-1 REFERENCIA 008_733/2002_2
Exequente: SAMUEL CARVALHO
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Executado: PEDRO PAULO MONTEIRO DA SILVA
Advogado(a): JOSE MARIA DO NASCIMENTO
Assunto:
As partes para ciencia de que foi designado o dia 29/05/2003, as 08:30 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida. nss
RESENHA NO 008_634/2003
PROCESSO Nº: 00417-2002-008-08-00-X REFERENCIA 008_417/2002_3
Exequente: JOYCE MARIANA TAVARES DA SILVA
Advogado(a): GLAIRSON DIAS FIGUEIREDO
Executado: UPPER INFORMATICA E MICROFILMAGEM
Advogado(a):
Assunto:
As partes para ciencia de que foi designado o dia 29/05/2003, as 08:30 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida. nss
RESENHA NO 008_635/2003
PROCESSO Nº: 00345-2000-008-08-00-9 REFERENCIA 008_345/2000_1
Exequente: JANUARIO FERREIRA DA CRUZ
Advogado(a): NERCILO ALVES DA SILVA
Executado: ORLANDO NAHUM ROSA
Advogado(a):
Assunto:
AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "...AGUARDESE A REALIZACAO DA PRACA; INDEPIRO O PEDIDO DE AUDIENCIA DE EXECUCAO DEVENDO O EXEQUENTE CONTACTAR DIRETAMENTE COM A EXECUTADA A FIM DE CHEGAR A UMA CONCILIAÇÃO, CASO TENHA INTERESSE E APOS, SUBMETTER AO JUÍZO AS BASES DO ACORDO PARA APRECIACAO E HOMOLOGACAO, CASO SEJA POSSIVEL". nss
RESENHA NO 008_636/2003
PROCESSO Nº: 00945-2001-008-08-00-8 REFERENCIA 008_945/2001_X
Reclamante: EVANDRO LUIZ XAVIER SILVA
Advogado(a): WALACE MARIA DE ARAUJO CORREA
Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A
Advogado(a): ELIANE SABBA LOPES
Assunto:
AOS PATRONOS DAS PARTES PARA INFORMAREM QUANTO AO CUMPRIMENTO DO ACORDO. nss
RESENHA NO 008_637/2003
PROCESSO Nº: 00491-2000-008-08-00-4 REFERENCIA 008_491/2000_1
Exequente: BENEDITO AGEMILDO ALCANTARA VINENTE
Advogado(a): JOSE MARINHO GEMAQUE JUNIOR
Executado: ESTACON ENGENHARIAS A
Advogado(a): ANDREA MILENNE MACEDO ALVES
Assunto:
A PATRONA DA RECLAMADA PARA JUNTAR OS PODERES CORRETAMENTE PARA QUE POSSA RECEBER EM NOME DE SEU

CONSTITUINTE. nss
RESENHA NO 008_638/2003
PROCESSO Nº: 01902-1997-008-08-00-2 REFERENCIA 008_1902/1997_6
Exequente: CEZAR MAGALHAES DA SILVA
Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID
Executado: ATLAS VEICULOS LTDA
Advogado(a): KEULE CIANE BATISTA SILVA
Assunto:
A PATRONA DA RECLAMADA PARA QUE APRESENTE O BEM PENHORADO NO PRAZO DE DEZ DIAS. nss
RESENHA NO 008_639/2003
PROCESSO Nº: 01496-1999-008-08-00-X REFERENCIA 008_1496/1999_2
Reclamante: MARIA PAULINA MARTINS SANTOS
Advogado(a): RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE
Reclamado: CONSTRUMAZON CONSTRUÇOES MANUTENCAO AMAZ LTDA
Advogado(a): ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA
Assunto:
AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA REGULARIZAR A PROCURACAO, PARA QUE POSSA RECEBER VALORES EM NOME DE SEUS CONSTITUINTE. nss
RESENHA NO 008_640/2003
PROCESSO Nº: 00498-2000-008-08-00-6 REFERENCIA 008_498/2000_4
Reclamante: SILVIO JURANDIR GOMES PIEDADE
Advogado(a): FRANCISTELA TORRES CALDAS
Reclamado: ELITE EMPRESA DE LIMPEZA TECNICA ESPECIALIZADA
Advogado(a):
Assunto:
Ao patrono do exequente para ciencia de que foi designado o dia 29/05/2003 as 08:30h para realizacao do Leilao para venda do bem penhorado nos presentes autos, devendo o exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao. nss
RESENHA NO 008_641/2003
PROCESSO Nº: 00185-2002-008-08-00-X REFERENCIA 008_185/2002_8
Exequente: OTAVIO PEREIRA ROCHA
Advogado(a): WALTER TAVARES DE MORAES
Executado: ROCHA PNEUS E PECAS LTDA
Advogado(a): VALDEMAR DA SILVA
Assunto:
AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA QUE JUNTE OS PODERES CORRETAMENTE PARA QUE POSSA RECEBER QUANTIAS EM NOME DE SEU CONSTITUINTE.
RESENHA NO 008_642/2003
PROCESSO Nº: 01713-2000-008-08-00-6 REFERENCIA 008_1713/2000_9
Exequente: OSWALDO ALBINO VENERANDO NETO
Advogado(a): MARIA SOLANGE SEIXAS LOPES
Executado: POUPA GANHA ADMINISTR. E INCORPORADORA LTDA
Advogado(a): GILBERTO ALVES DE ARAUJO
Assunto:
AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA INFORMAR O ATUAL PARADEIRO DA EXECUTADA. nss
RESENHA NO 008_643/2003
PROCESSO Nº: 00195-2002-008-08-00-5 REFERENCIA 008_195/2002_0
Exequente: GILBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(a): LUIS CLAUDIO BATISTA COUTO
Executado: MARTA CRISTINA GABRIEL
Advogado(a):
Assunto:
Ao patrono do reclamante para ciencia de que foi designado o dia 20/05/2003 as 12:30h para realizacao da Praca para venda do bem nos presentes autos. nss
RESENHA NO 008_644/2003
PROCESSO Nº: 00038-2002-008-08-00-X REFERENCIA 008_38/2002_6
Exequente: JOSE LUIZ DA SILVA FREIRE
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Executado: EMPRESA BRAS DE INFRA ESTRUTURA AEROPORTUARIA
Advogado(a): ISRAEL BARBOSA
Assunto:
AO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE/ CALCULOS DE LIQUIDACAO DE FLS.185/188, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.
RESENHA NO 008_645/2003
PROCESSO Nº: 02445-2001-008-08-00-0 REFERENCIA 008_2445/2001_0
Exequente: ADRIANO MORAES DA SILVA
Advogado(a): JOSE CELIO SANTOS LIMA
Executado: EDE CAR LOCADORA E TRANSPORTADORA LTDA
Advogado(a): SIMONE DO SOCORRO PESSOA VILAS BOAS
Assunto:
As partes para ciencia de que foi designado o dia 29/05/2003, as 08:30 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida. nss
RESENHA NO 008_646/2003
PROCESSO Nº: 01938-2001-008-08-00-4 REFERENCIA 008_1938/2001_2
Exequente: JAIR CARLOS DE SOUZA E SILVA
Advogado(a): HELENA CLAUDIA MIRALHA PINGARILHO
Executado: TATICA SERVICOS ESPECIAIS DE SEGURANCA LTDA
Advogado(a):
Assunto:

A PATRONA DO EXEQUENTE PARA CIENCIA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA E PETICAO DA EXECUTADA AS FLS.120/121.nss
RESENHA NO 008_647/2003
PROCESSO Nº: 01716-2001-008-00-0 REFERENCIA 008_1716/2001_0

Exequente: RUBSON PINTO MARQUES
Advogado(a): RUTH HELENA OLIVEIRA E OLIVEIRA
Executado: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA
Advogado(a):

Assunto:
A PATRONA DO EXEQUENTE PARA CIENCIA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA ONDE INFORMA QUE OS BENS ENCONTRADOS NO LOCAL SAO DE DIFICIL COMERCIALIZACAO, BEM COMO, INDICAR BENS DA EXECUTADA A PENHORA DE MAIS FACIL ALIENACAO. nss

RESENHA NO 008_648/2003
PROCESSO Nº: 00213-2003-008-00-X REFERENCIA 008_213/2003_5

Reclamante: DENILSON FREITAS
Advogado(a): ALESSANDRA DU VALESSE C. BATISTA
Reclamado: BLOCO CIRURGICO LOCACAO E VENDAS LTDA
Advogado(a):

Assunto:
A PATRONA DO EXEQUENTE PARA QUE JUNTE OS PODERES CORRETAMENTE PARA QUE POSSA RECEBER QUANTIAS EM NOME DE SEU CONSTITUINTE. n

RESENHA NO 008_649/2003
PROCESSO Nº: 00787-2002-008-00-07 REFERENCIA 008_787/2002_3

Exequente: MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA SILVA FREITAS
Advogado(a): EMILIA DE PATIMA DA SILVA FARINHA
Executado: TELEMAR NORTE LESTE S A
Advogado(a): MICHELINE ANTUNES ESTEVES

Assunto:
A PATRONA DO EXEQUENTE PARA CIENCIA DA SEGUINTE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA. "...EM CUMPRIMENTO AO MANDADO DE BLOQUEIO DE CREDITOS 358/03 DIRIGI-ME AO ENDEREÇO NELE INDICADO, E SENDO AI, O SR. NELSON MAIA, GE RENTE, RECEBEU CONTRA FE DO REFERIDO MANDADO, PICANDO CIENTE DE SEU CONTEUÍDO, E APOS PESQUISA NO SISTEMA, PELO CNPJ CONSTANTE NO MANDADO, INFORMOU QUE A MESMA NAO E CONSENTISTA DAQUELA AGENCIA BANCARIA." nss

RESENHA NO 008_650/2003
PROCESSO Nº: 00626-1991-008-00-08-X REFERENCIA 008_626/1991_5

Exequente: S TRAB IND METAL MECAN MATER ELET EST PARA
Advogado(a): JOAO JOSE SOARES GERALDO
Executado: PRIMAC PROJETOS INSTALACOES E MANUTENCAO
Advogado(a): ANTONIO CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO

Assunto:
As partes para ciencia de que foi designado o dia 29/05/2003, as 08:30 horas para realizacao do LEILAO para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida. jbr

RESENHA NO 008_651/2003
PROCESSO Nº: 01944-2000-008-00-00-X REFERENCIA 008_1944/2000_6

Exequente: JACO GAIA DOS SANTOS
Advogado(a): JOAO JOSE SOARES GERALDO
Executado: MARINHO DOS SANTOS MACHADO
Advogado(a):

Assunto:
Ao patrono do exequente para ciencia de que foi designado o dia 20/05/2003 as 12:30h para realizacao da Praca para venda dos bens nos presentes autos, devendo o exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao, bem como, indicar bens para reforço de penhora. nss

RESENHA NO 008_652/2003
PROCESSO Nº: 01105-2000-008-00-01 REFERENCIA 008_1105/2000_8

Exequente: JOAO DOS ANJOS BARBOSA
Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELLO
Executado: BR ENGENHARIA LTDA
Advogado(a): ADEMIR MOREIRA DE MIRANDA

Assunto:
A PATRONA DO EXEQUENTE PARA CIENCIA DA CPÉ DEVOLVIDA AS FLS. 153/193, E REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO. nss

RESENHA NO 008_653/2003
PROCESSO Nº: 00847-2002-008-00-01 REFERENCIA 008_847/2002_6

Exequente: MANOEL CALIXTO DA SILVA
Advogado(a): MARIA DE FATIMA BRITO DE MELO
Executado: EMPRESA DE TRANSPORTES AERO CLUBE LTDA
Advogado(a): HENRIQUE CORREA BAKER

Assunto:
As partes para ciencia de que foi designado o dia 29/05/2003, as 08:30 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida. nss

RESENHA NO 008_654/2003
PROCESSO Nº: 01061-1997-008-00-03 REFERENCIA 008_1061/1997_8

Exequente: ORLANDO DE AZEVEDO TRINDADE
Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Executado: ATLANTICA PESCA LTDA
Advogado(a): MONICA DOS SANTOS STORINO

Assunto:
AO PATRONO DO EXEQUENTE PAR CIENCIA DE FOI EFETUADO BLOQUEIO VIA SISBA CEN, SEM EXITO ATE A PRESENTE DATA, BEM COMO, INDICAR BENS A PENHORA DA EXECUTADA OU DE SEUS SOCIOS, RESPONSÁVEIS PELO CONTRATO DE TRABALHO nss

RESENHA NO 008_655/2003
PROCESSO Nº: 00551-2002-008-00-00 REFERENCIA 008_551/2002_7

Exequente: JOSE RIBAMAR GOMES DE SOUSA
Advogado(a): MARCIA MARGALHO CARVALHO
Executado: MELO E MAFRA LTDA
Advogado(a):

Assunto:
Ao patrono do exequente para receber a guia de retirada nr. 400/03 no Banco do Brasil S.A.

RESENHA NO 008_656/2003
PROCESSO Nº: 01128-2002-008-00-08 REFERENCIA 008_1128/2002_1

Reclamante: JADER LUIZ LOBO FIGUEIREDO
Advogado(a): MANOEL AUGUSTO LOMBARD PAIVA
Reclamado: INDAIA BRASIL AGUAS MINERAIS LTDA
Advogado(a): MARIA APARECIDA FREIRE BRASIL

Assunto:
A RECLAMADA: FICAR CIENTE DO RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, CONTRAMINUTANDO-O NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA NO 008_657/2003
PROCESSO Nº: 01363-1997-008-00-01 REFERENCIA 008_1363/1997_2

Exequente: LUIS ANTONIO FORTUNATO CAMEJO
Advogado(a): JOUBERT LUIZ BARBAS BAHIA
Executado: S P R HIDRAULICA LTDA
Advogado(a): ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA

Assunto:
AO EXEQUENTE: FICAR CIENTE DOS EMBARGOS A ARREMATACAO APRESENTADOS PELA SRA. ICLEA VALENCA, CONSTESTANDO-OS NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA NO 008_658/2003
PROCESSO Nº: 00843-1991-008-00-00-X REFERENCIA 008_843/1991_2

Exequente: AMELIA FATIMA CARDOSO PAJARDO
Advogado(a): ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
Executado: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
Advogado(a):

Assunto:
AOS EXEQUENTES: FICAR CIENTE DOS CALCULOS A FL. 252, PARA MANIFESTACAO NO PRAZO SUCESSIVO DE DEZ DIAS, PRIMEIRO AOS EXEQUENTES E, APOS, AO AO EXECUTADO, NOS TERMOS DO ART.679, PARAGRAFO 2o. DA CLT.

RESENHA NO 008_659/2003
PROCESSO Nº: 00370-2002-008-00-00-4 REFERENCIA 008_370/2002_3

Reclamante: FRANCISCO CARLOS PINHEIRO MAGNO
Advogado(a): HELANE ROSSE ARAUJO TAVARES
Reclamado: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S A
Advogado(a): CARLOS THADEU VAZ MOREIRA

Assunto:
AS PARTES, POR SEUS PATRONOS, PARA TOMAREM CIENCIA QUE A AUDIENCIA DO DIA 28.04.2003, AS 10:00 FOI TRANSFERIDA PARA O DIA 08.05.2003, AS 10 HORAS, FACE AO VI ENCONTRO DOS MAGISTRADOS DA AMATRA VIII NO PERIODO DE 28.04 A 01.05.2003.

RESENHA NO 008_660/2003
PROCESSO Nº: 01272-2001-008-00-03 REFERENCIA 008_1272/2001_1

Exequente: JOSE AGUSTINHO FURTADO LISBOA
Advogado(a): ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE
Executado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEG LTDA
Advogado(a): SILVIO SERGIO SILVA BARROSO

Assunto:
AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CIENCIA DE QUE O VALOR DE FLS. 115 (R\$ 157,36) E FLS. 221 (R\$ 22,08) FORAM CONVOLADOS EM PENHORA. / / / jbsn / /

RESENHA NO 008_661/2003
PROCESSO Nº: 01596-2000-008-00-00 REFERENCIA 008_1596/2000_9

Exequente: ANTONIO NILTON DE OLIVEIRA
Advogado(a): ERLIENE GONCALVES LIMA NO
Executado: EMOPS HIGIENE E SEGURANCA DO TRABALHO
Advogado(a): RAIMUNDO KULKAMP

Assunto:
As partes para ciencia de que foi designado o dia 29/05/2003, as 08:30 horas para realizacao do LEILAO para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida. jbr

RESENHA NO 008_662/2003
PROCESSO Nº: 01868-2002-008-00-04 REFERENCIA 008_1868/2002_8

Reclamante: LAIZ MARIA DOS REIS COSTA
Advogado(a): DAVID CRUZ ARAUJO
Reclamado: LAR CENTER EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado(a): EDNA MARIA MARINHO TAVARES VILELA

Assunto:
AS PARTES, POR SEUS PATRONOS, PARA TOMAREM CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "FACE AO VI ENCONTRO DOS MAGISTRADOS DA

AMATRA VIII NO PERIODO DE 28.04 A 01.05.2003, ESTA AUDIENCIA FICA TRANSFERIDA PARA O DIA 12.05.2003, AS 10:00 HORAS".

RESENHA NO 008_663/2003
PROCESSO Nº: 00766-1996-008-00-02 REFERENCIA 008_766/1996_1

Exequente: ACACIO ALVES DA SILVA
Advogado(a): MIGUEL GONCALVES SERRA
Executado: CAIXA PREV E ASSIST FUNC BANCO DA AMAZONIA S/A
Advogado(a): ERIKA MOREIRA BECHARA

Assunto:
A CAPAR, POR SUA PATRONA, PARA QUE PIQUE CIENTE DOS EMBARGOS A EXECUCAO OPOSTOS PELO BASA.

RESENHA NO 008_664/2003
PROCESSO Nº: 00717-2002-008-00-00-9 REFERENCIA 008_717/2002_4

Exequente: CARLOS ALEXANDRE MERCES DOS SANTOS
Advogado(a): JOSE EDUARDO ANDRADE DINIZ
Executado: TRANSLOG LTDA
Advogado(a): REINALDO TORRES MIRANDA

Assunto:
Ao patrono do exequente para apresentar a CTPS do mesmo para as devidas anotações.

RESENHA NO 008_665/2003
PROCESSO Nº: 02355-2001-008-00-00-X REFERENCIA 008_2355/2001_X

Exequente: MARIA DE NAZARE SANTIAGO
Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Executado: EMISSORAS RADIO MARAJÓARA LTDA
Advogado(a): TITO EDUARDO VALENTE DO COU TO

Assunto:
AO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DE LIQUIDACAO DE FLS.288/291.

RESENHA NO 008_666/2003
PROCESSO Nº: 01744-1991-008-00-00-5 REFERENCIA 008_1744/1991_5

Exequente: ANA CRISTINA MIRANDA UCHOA
Advogado(a): SIMONE MARIA PALHETA PIRES
Executado: FUNDACAO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DO PARA
Advogado(a):

Assunto:
A patrona da exequente para receber guia de retirada nr. 388/03 no Banco do Brasil S.A.

RESENHA NO 008_667/2003
PROCESSO Nº: 01332-1990-008-00-00-4 REFERENCIA 008_1332/1990_3

Reclamante: ANA CONCEICAO ABREU DE SOUZA
Advogado(a): PEDRO RAIMUNDO MAIA MILEO
Reclamado: UNIAO FEDERAL (EXTINTA LBA)
Advogado(a):

Assunto:
Ao patrono da exequente para receber a guia de retirada nr. 573/03 no Banco do Brasil S.A.

RESENHA NO 008_668/2003
PROCESSO Nº: 00230-1999-008-00-00-X REFERENCIA 008_230/1999_3

Exequente: LEANDRO AUGUSTO CARO COL FERNANDES
Advogado(a): GERALDO FERNANDEZ VASQUES
Executado: COMERCIAL VANDRE LTDA
Advogado(a): JOSE IVO CCARDOSO JUNIOR

Assunto:
A executada para tomar ciencia de que foi convolado em penhora o deposito de fls. 326 (R\$ 752,24).

RESENHA NO 008_669/2003
PROCESSO Nº: 00816-2002-008-00-00-0 REFERENCIA 008_816/2002_6

Exequente: ADRIANA CHAVES RODRIGUES
Advogado(a): LIGIA DOS SANTOS NEVES
Executado: NEP NUCLEO EDUCACIONAL DO PARA
Advogado(a):

Assunto:
AOS RECLAMANTES PARA MANIFESTAREM-SE SOBRE CALCULOS DE LIQUIDACAO DE FLS.78/90 NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

RESENHA NO 008_670/2003
PROCESSO Nº: 00123-2003-008-00-00-9 REFERENCIA 008_123/2003_4

Reclamante: ROBERTO ZAHLUTH DE CARVALHO
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Reclamado: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N RIBEIRO

Assunto:
AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA: "...JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMACAO TRABALHISTA (...) PARA: I - REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETENCIA ABSOLUTA E DE ILEGITIMIDADE DE PARTE, ARGUIDAS PELA EMPRESA; II - CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE A IMPORTANCIA DE R\$2.940,98 (DOIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), CORRESPONDENTE A DIFERENÇA DE MULTA DE 40% DO FGTS INCIDENTES SOBRE OS CREDITOS COMPLEMENTARES LEGALMENTE RECONHECIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR No. 110, DE 29.6.01, ALEM DE JUROS E CORRECAO MONETARIA, NA FORMA DA LEI. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DOS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA EMPRESA, NA QUANTIA DE R\$55,80, SOBRE O VALOR DA CONDENACAO. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS".

RESENHA NO 008_671/2003

PROCESSO Nº: 00125-2003-008-08-00-8 REFERENCIA 008_125/2003_8
 Reclamante: SERGIO AUGUSTO BARBOSA MARQUES
 Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
 Reclamado: COMPAR - CIA PARABENSE DE REFRIGERANTES
 Advogado(a): ROSANE PATRICIA PIRES DA PAZ

Assunto:
 AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA: "(...) JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMACAO TRABALHISTA (...), PARA: I - ACOLHER A PREJUDICIAL DE MERITO DE PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, NO QUE DIZ RESPEITO A CRÉDITOS TRABALHISTAS ANTERIORES A 24.01.98; II - DEIXAR DE RECONHECER OS DEMAIS PEDIDOS, TUDO NOS TERMOS E LIMITES DOS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO AUTOR NA QUANTIA DE R\$-704,00, SOBRE A IMPORTANCIA EM QUE FOI VENCIDO ARBITRADA EM R\$32.500,00. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS".

RESENHA NO 008_672/2003
 PROCESSO Nº: 01823-2002-008-08-00-X REFERENCIA 008_1823/2002_8

Reclamante: ANTONINA MAUES VIANA
 Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
 Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA
 Advogado(a): CEZAR ESCOCIO DE FARIA JUNIOR

Assunto:
 AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA: "(...) ACOLHER, PARA ANALISE E DECISAO, OS EMBARGOS DE DECLARACAO (...), NO MERITO REJEITAR OS DEMAIS PEDIDOS DOS INSERTOS NOS EMBARGOS. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DOS FUNDAMENTOS. ESTA SENTENÇA INTEGRA A DE MERITO, PROFERIDA EM 21.11.02 (FLS.170/177) NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS".

RESENHA NO 008_673/2003
 PROCESSO Nº: 01823-2002-008-08-00-X REFERENCIA 008_1823/2002_8

Reclamante: ANTONINA MAUES VIANA
 Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
 Reclamado: CAPAF
 Advogado(a): NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO

Assunto:
 A CAPAF PARA CIENCIA DA SENTENÇA: "(...) ACOLHER, PARA ANALISE E DECISAO, OS EMBARGOS DE DECLARACAO (...), NO MERITO REJEITAR OS DEMAIS PEDIDOS DOS INSERTOS NOS EMBARGOS. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DOS FUNDAMENTOS. ESTA SENTENÇA INTEGRA A DE MERITO, PROFERIDA EM 21.11.02 (FLS.170/177) NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS".

RESENHA NO 008_674/2003
 PROCESSO Nº: 01726-2002-008-08-00-7 REFERENCIA 008_1726/2002_X

Reclamante: ASABEL DE SOUZA
 Advogado(a): ALEXANDRE MENA CAVALCANTE
 Reclamado: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
 Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEAO

Assunto:
 AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA: "(...) ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARACAO (...), PARA: I - DECLARAR A NULIDADE DA SENTENÇA DE MERITO DE 12.12.02 (FLS. 82/83); II - DETERMINAR A SECRETARIA DA M.M. VARA QUE, ASSIM, NOTIFIQUE O SEGUNDO EMBARGADO, PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE OS EMBARGOS DE TERCEIRO INTERPOSTOS, COM VISTA A NOVO JULGAMENTO. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DOS FUNDAMENTOS NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS".

RESENHA NO 008_675/2003
 PROCESSO Nº: 01939-2002-008-08-00-9 REFERENCIA 008_1939/2002_5

Reclamante: MAX IRAN ARAUJO DOS ANJOS
 Advogado(a): FRANCISCO HELDER FERREIRA DE SOUSA
 Reclamado: MARIA CLARA P DE CARVALHO E CIA LTDA
 Advogado(a): CHRISTIANNE PENEDO DANIN

Assunto:
 AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA: "(...) acolher, para analise e decisao, os embargos de declaracao (...), para, no merito: I - IMPRIMIR efeito modificativo aos embargos, efetivando as seguintes correcoes: a) onde consta, no item 2.2.1 - DO PERIODO SEM ANOTACAO NA CTPS da sentenca, segunda linha do segundo paragrafo, "...no interregno de 8.6.91 a 30.9.02 e que...", considere-se "no interregno de 8.6.01 a 30.9.02 e que..."; b) onde foi digitado, no item 2.2.2 - DAS DEMAIS PARCELAS RECONHECIDAS da sentenca, terceira linha do primeiro paragrafo, "...atinentes ao interregno de 10.11.97 a 2.8.91...", deve ser considerado "...atinentes ao interregno de 10.11.97 a 2.8.01...", ficando retificados para todos os efeitos legais; II - REJEITAR as demais solicitações inseridas nos embargos. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DOS FUNDAMENTOS. ESTA SENTENÇA INTEGRA AQUELA PROFERIDA EM 12.2.02 (FLS. 80/83). NOTIFIQUEMSE AS PARTES. NADA MAIS".

RESENHA NO 008_676/2003
 PROCESSO Nº: 00036-2003-008-08-00-1 REFERENCIA 008_36/2003_9

Reclamante: ANTONIO NAZARENO DE OLIVEIRA MOURA
 Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
 Reclamado: OSVALDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
 Advogado(a): SANDRA SUELY M.L. CARVALHO

Assunto:
 AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA: "(...) JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMACAO TRABALHISTA (...), PARA: I - REJEITAR A PRELIMINAR DE CARENÇA DE AÇÃO, ARGUIDA PELO RECLAMADO; II - DEIXAR DE RECONHECER A EXISTÊNCIA DE PACTO LABORAL ENTRE O RECLAMANTE E O RECLAMADO E EM RELAÇÃO AOS LITISCONSORTES, NO PERÍODO DE 4.3.02 A 21.12.02, BEM COMO OS

DEMAIS PLEITOS DA INICIAL. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DOS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO AUTOR, NA QUANTIA DE R\$-204,00, SOBRE O VALOR EM QUE FOI VENCIDO, ESTIMADO EM R\$-10.200,00, DE QUE FICA DISPENSADO DE RECOLHIMENTO, POR EQUIDADE. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS".

RESENHA NO 008_677/2003
 PROCESSO Nº: 00036-2003-008-08-00-1 REFERENCIA 008_36/2003_9

Reclamante: ANTONIO NAZARENO DE OLIVEIRA MOURA
 Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
 Reclamado: RONALDO MENEZES DOS SANTOS
 Advogado(a): MARY MACHADO SCALERCIO

Assunto:
 AO LITISCONSORTE PARA CIENCIA DA SENTENÇA: "(...) TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMACAO TRABALHISTA (...), PARA: I - REJEITAR A PRELIMINAR DE CARENÇA DE AÇÃO, ARGUIDA PELO RECLAMADO; II - DEIXAR DE RECONHECER A EXISTÊNCIA DE PACTO LABORAL ENTRE O RECLAMANTE E O RECLAMADO E EM RELAÇÃO AOS LITISCONSORTES, NO PERÍODO DE 4.3.02 A 21.12.02, BEM COMO OS DEMAIS PLEITOS DA INICIAL. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DOS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO AUTOR, NA QUANTIA DE R\$-204,00, SOBRE O VALOR EM QUE FOI VENCIDO, ESTIMADO EM R\$-10.200,00, DE QUE FICA DISPENSADO DE RECOLHIMENTO, POR EQUIDADE. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS".

RESENHA NO 008_678/2003
 PROCESSO Nº: 00036-2003-008-08-00-1 REFERENCIA 008_36/2003_9

Reclamante: ANTONIO NAZARENO DE OLIVEIRA MOURA
 Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
 Reclamado: RAIMUNDO BENEDITO GARCIA BARBOSA
 Advogado(a): MARY MACHADO SCALERCIO

Assunto:
 AO LITISCONSORTE PARA CIENCIA DA SENTENÇA: "(...) TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMACAO TRABALHISTA (...), PARA: I - REJEITAR A PRELIMINAR DE CARENÇA DE AÇÃO, ARGUIDA PELO RECLAMADO; II - DEIXAR DE RECONHECER A EXISTÊNCIA DE PACTO LABORAL ENTRE O RECLAMANTE E O RECLAMADO E EM RELAÇÃO AOS LITISCONSORTES, NO PERÍODO DE 4.3.02 A 21.12.02, BEM COMO OS DEMAIS PLEITOS DA INICIAL. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DOS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO AUTOR, NA QUANTIA DE R\$-204,00, SOBRE O VALOR EM QUE FOI VENCIDO, ESTIMADO EM R\$-10.200,00, DE QUE FICA DISPENSADO DE RECOLHIMENTO, POR EQUIDADE. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS".

RESENHA NO 008_679/2003
 PROCESSO Nº: 01641-1999-008-08-00-2 REFERENCIA 008_1641/1999_7

Exequente: CLISSE BARBOSA SERRAO
 Advogado(a): ANTONIO AUGUSTO DE OLIVEIRA ALVES
 Executado: CASA ALEMANHA LTDA
 Advogado(a): CARLOS PEDRO PAIVA FURTADO

Assunto:
 As partes para ciencia de que foi designado o dia 29/05/2003, as 08:30 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.

RESENHA NO 008_680/2003
 PROCESSO Nº: 00253-2003-008-08-00-1 REFERENCIA 008_253/2003_6

Reclamante: ELIANA JORGE LEITE
 Advogado(a): OFIR LEVI PEREIRA CASTRO
 Reclamado: TELEMAR NORTE LESTE SA
 Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N. RIBEIRO

Assunto:
 AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA: "(...) JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMACAO TRABALHISTA PROPOSTA (...), PARA: I - REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETENCIA ABSOLUTA E DE ILEGITIMIDADE DE PARTE, ARGUIDAS PELA EMPRESA; II - CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE A IMPORTANCIA DE R\$1.531,64 (UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS), CORRESPONDENTE A DIFERENÇA DE MULTA DE 40% DO FGTS INCIDENTE SOBRE OS CREDITOS COMPLEMENTARES LEGALMENTE RECONHECIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR No. 110, DE 29.6.01, ALEM DE JUROS E CORRECAO MONETARIA, NA FORMA DA LEI. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DOS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA EMPRESA, NA QUANTIA DE R\$-30,62, SOBRE O VALOR DA CONDENACAO. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS".

RESENHA NO 008_681/2003
 PROCESSO Nº: 01855-2002-008-08-00-5 REFERENCIA 008_1855/2002_X

Reclamante: MANOEL SANTINO DO NASCIMENTO
 Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
 Reclamado: CAPAF
 Advogado(a): ERIKA MOREIRA BECHARA

Assunto:
 AS PARTES PARA: I - CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO BASA, PARA APRESENTACAO DE CONTRAMINUTA, QUERENDO; II - CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARACAO: "(...) ACOLHER, PARA ANALISE E DECISAO, OS EMBARGOS DE DECLARACOES PROPOSTOS (...) PARA, NO MERITO REJEITAR OS DEMAIS PEDIDOS DOS INSERTOS NOS EMBARGOS. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DOS FUNDAMENTOS. ESTA SENTENÇA INTEGRA A DE MERITO, PROFERIDA

EM 21.11.02 (FLS. 170/177). NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS".

RESENHA NO 008_682/2003
 PROCESSO Nº: 01855-2002-008-08-00-5 REFERENCIA 008_1855/2002_X

Reclamante: MANOEL SANTINO DO NASCIMENTO
 Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
 Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S/A
 Advogado(a): CRISTIANO COUTINHO DE MESQUITA

Assunto:
 AO RECLAMADO PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS: "(...) ACOLHER, PARA ANALISE E DECISAO, OS EMBARGOS DE DECLARACOES PROPOSTOS (...) PARA, NO MERITO REJEITAR OS DEMAIS PEDIDOS DOS INSERTOS NOS EMBARGOS. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DOS FUNDAMENTOS. ESTA SENTENÇA INTEGRA A DE MERITO, PROFERIDA EM 21.11.02 (FLS. 170/177). NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS".

RESENHA NO 008_683/2003
 PROCESSO Nº: 01451-1989-008-08-00-3 REFERENCIA 008_1451/1989_5

Exequente: MAURO ALVES MAGALHAES SOBRINHO
 Advogado(a): DEUSDEDITH FREIRE BRASIL
 Executado: UFPA - UNIVERSIDADE FED. DO PARA
 Advogado(a): SANDRA WALESKA M. LEAL

Assunto:
 AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA: "(...) ANALISO E DECIDIO, PORQUE CUMPRIDOS OS PRE-REQUISITOS, OS EMBARGOS A EXECUCAO OPOSTOS (...), PARA MANTER OS CALCULOS EM TODOS OS PONTOS QUESTIONADOS, TUDO NOS TERMOS E LIMITES DOS FUNDAMENTOS. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS".

RESENHA NO 008_684/2003
 PROCESSO Nº: 01148-2002-008-08-00-9 REFERENCIA 008_1148/2002_7

Reclamante: INALDO DE SOUSA CRUZ
 Advogado(a): MANOEL DAS CHAGAS GOMES
 Reclamado: TRANSPORTES MARITUBA LTDA
 Advogado(a): MILDRED LIMA PITMAN

Assunto:
 AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA: "(...) ACOLHER, PARA ANALISE E DECISAO, OS EMBARGOS DE DECLARACAO PROPOSTOS (...), PARA, NO MERITO, APESAR DE FEITOS OS ESCLARECIMENTOS SUPRA, REJEITAR OS DEMAIS PEDIDOS. TU DO NOS TERMOS E LIMITES DOS FUNDAMENTOS. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS".

RESENHA NO 008_685/2003
 PROCESSO Nº: 00074-1994-008-08-00-2 REFERENCIA 008_74/1994_2

Exequente: ADELINO PINTO COSTA
 Advogado(a): LEOGENIO GONCALVES GOMES
 Executado: ESTADO DO PARA
 Advogado(a):

Assunto:
 AOS EXEQUENTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA: "(...) ANALISO E DECIDIO, PORQUE CUMPRIDOS OS PRE-REQUISITOS, OS EMBARGOS A EXECUCAO OPOSTOS, EM 02.12.02, PELO ESTADO DO PARA. EXECUTADO NESTES AUTOS, EM QUE CONTEDE COM ADELINO PINTO DA COSTA E OUTROS, EXEQUENTES, PARA DETERMINAR O REFAZIMENTO DOS CALCULOS A FIM DE QUE SEJAM EXCLUIDAS AS CUSTAS E MANTIDOS OS MESMOS NOS DEMAIS PONTOS. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DOS FUNDAMENTOS. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS".

RESENHA NO 008_686/2003
 PROCESSO Nº: 00812-2001-008-08-00-1 REFERENCIA 008_812/2001_2

Exequente: RODINALDO OLIVEIRA DO AMARAL
 Advogado(a): KARLA KARINA BOGEA RIBEIRO
 Executado: TECECOM COM REPRESENTACAO LTDA
 Advogado(a):

Assunto:
 Ao exequente para informar se ja gozou as ferias.
 RESENHA NO 008_687/2003
 PROCESSO Nº: 01705-2002-008-08-00-1 REFERENCIA 008_1705/2002_2

Exequente: MARCELINO DE OLIVEIRA MARQUES
 Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
 Executado: ACO CONSTRUCOES LTDA
 Advogado(a):

Assunto:
 Ao exequente para indicar bens a penhora.

RESENHA NO 008_688/2003
 PROCESSO Nº: 02234-2001-008-08-00-8 REFERENCIA 008_2234/2001_9

Exequente: ALYNA CELIA DE ARAUJO FERREIRA
 Advogado(a): ANDREA SOUZA DE ALBUQUERQUE
 Executado: 4U3 LANGUAGE CORPORATION LTDA
 Advogado(a): RAIMUNDO RENATO CARVALHO MAUES

Assunto:
 A exequente para indicar bens a penhora.

RESENHA NO 008_689/2003
 PROCESSO Nº: 01303-2000-008-08-00-5 REFERENCIA 008_1303/2000_1

Exequente: JOSE HILTON COUTINHO RAMOS
 Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS
 Executado: D'FERRO MOVEIS E OBJETOS EM FERRO
 Advogado(a): BRUNO T BATISTA

Assunto:
 As partes para ciencia de que foi designado o dia 29/05/2003, as 08:30 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos,

devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.
RESENHA NO 008_690/2003
PROCESSO Nº: 00350-2002-008-08-00-3 REFERENCIA 008_350/2002_8
 Reclamante: RITA MARIA COSTA SOARES
 Advogado(a): CARLOS GUILHERME DA SILVA AZEVEDO
 Reclamado: GAZETA MERCANTIL S A
 Advogado(a): TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO

Assunto:
 A reclamada, para conhecimento das fls. 134/138 e requerer o que julgar conveniente, em 10 dias. O silêncio será interpretado em seu desfavor.
RESENHA NO 008_691/2003
PROCESSO Nº: 01613-2002-008-08-00-1 REFERENCIA 008_1613/2002_8
 Exequente: FRANCISCO GONCALVES CARDOSO
 Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR
 Executado: SAMUEL NATIVIDADE FERREIRA
 Advogado(a): RITA CONCEICAO LOPES DE MATOS

Assunto:
 As partes para ciência de que foi designado o dia 29/05/2003, as 08:30 horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.
RESENHA NO 008_692/2003
PROCESSO Nº: 01004-2002-008-08-00-2 REFERENCIA 008_1004/2002_5
 Exequente: GEOVANI FERREIRA NOGUEIRA
 Advogado(a): JOSE RICARDO DE ABREU SARQUIS
 Executado: COINPEL CONSTRUCAO E COMERCIO DE PECAS LTDA
 Advogado(a): JANIO SOUZA NASCIMENTO

Assunto:
 Ao patrono do exequente para juntar poderes para receber e dar quitacao.
RESENHA NO 008_693/2003
PROCESSO Nº: 00850-2002-008-08-00-5 REFERENCIA 008_850/2002_6
 Exequente: ERICK NASCIMENTO DA SILVA
 Advogado(a): LEONAM GONDIM DA CRUZ
 Executado: GESTA & MAIA LTDA
 Advogado(a):

Assunto:
 As partes para ciência de que foi designado o dia 29/05/2003, as 08:30 horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.
RESENHA NO 008_694/2003
PROCESSO Nº: 00099-2003-008-08-00-8 REFERENCIA 008_99/2003_0
 Reclamante: GERALDO DA SILVA LEMOS
 Advogado(a): WALACE MARIA DE ARAUJO CORREA
 Reclamado: ASSOCIACAO DA PIA UNIAO DO PAO DE S. ANTONIO
 Advogado(a): CARLA NAZARE JORGE MELEM DE SOUZA

Assunto:
 AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA: "(...) JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMACAO TRABALHISTA PROPOSTA (...), PARA: I - REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETENCIA MATERIAL ARGUIDA PELA RECLAMADA; II - ACOLHER A PREJUDICIAL DE MERITO DE PRESCRICAO QUINQUENAL, NO QUE DIZ RESPEITO A PROVAVEIS CREDITOS TRABALHISTAS ANTERIORES A 21.01.98; III RECONHECER QUE O PACTO LABORAL ENTRE AS PARTES VIGOROU NO PERÍODO DE 16.2.98 A 27.11.02, O RECLAMANTE NA FUNCAO DE "AUXILIAR DE ENFERMAGEM", SENDO DISPENSADO POR JUSTO MOTIVO, QUANDO PERCEBIA O SALARIO BASE DE R\$-404,62 POR MES; IV - DEIXAR DE RECONHECER OS DEMAIS PEDIDOS, TUDO NOSTERMOS E LIMITES DOS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO AUTOR, NA QUANTIA DE R\$1.540,00, SOBRE O VALOR EM QUE FOI VENCIDO, ARBITRADO EM R\$-77.000,00. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS".

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS No 008_141/2003

PROCESSO Nº: 02054-2002-008-08-00-7 REFERENCIA 008_2054/2002_3
 Exequente: FRANCISCO DAS CHAGAS CABRINHA
 Executado: PINA INTERCAMBIO COMERCIAL INDUSTRIA PESCA LTD
 O(a) doutor(a) LUCIO VICENTE CASTIGLIONI, JUIZ(a) TITULAR, da 008 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 20/05/2003, as 12:30 h., na(o) 8a. VT. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, será levado a publico o pregão de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
 Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
 MOVEL CONJ. TAPAJOS, RUA BUZIOS. 03 70.000,00

PAULO SERGIO CALVO DE GALIZA
 UMA EMBARCACAO TIPO PESQUEIRA DENOMINADA "CONFRIO TUPPI"
 EM ACO MARITIMO NAVAL.....

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Audiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20%

(Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. nss
 DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 09 de abril de 2003. Eu
 JOSE CARLOS TAVARES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.
 O(a) Juiz(a): LUCIO VICENTE CASTIGLIONI
 JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS No 008_142/2003

PROCESSO Nº: 01983-2002-008-08-00-9 REFERENCIA 008_1983/2002_8
 Exequente: RAIMUNDO TELES DE SOUSA
 Executado: M M B FERREIRA COMERCIO
 O(a) doutor(a) LUCIO VICENTE CASTIGLIONI, JUIZ(a) TITULAR, da 008 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 20/05/2003, as 12:30 h., na(o) 8a. VT. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, será levado a publico o pregão de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
 Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
 ELETRONICO PARABOR 240 400,00

ANTONIA MARIA BARROSO MOREIRA
 IMPRESSORA HP LASEJET JIP PLUS SERIE 3136J241RQ
 ELETRONICO PARABOR 240 400,00
 ANTONIA MARIA BARROSO MOREIRA
 FAX TRANSMISSOR SAMSUNG MODELO SF505 SERIE B36DC01280
 ELETRONICO PARABOR 240 500,00

ANTONIA MARIA BARROSO MOREIRA
 CONDICIONADOR DE AR SPRINGER INNOVARE 12300 BTU COR BRANCO
 ELETRONICO PARABOR 240 400,00

ANTONIA MARIA BARROSO MOREIRA
 IMPRESSORA A JATO DE TINTA HP SERIE BR0951U0PC MODELO 640C
 Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Audiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20%

(Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. nss
 DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 09 de abril de 2003. Eu
 JOSE CARLOS TAVARES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.
 O(a) Juiz(a): LUCIO VICENTE CASTIGLIONI
 JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS No 008_143/2003

PROCESSO NO 00564-1999-008-08-00-3 REFERENCIA 008_564/1999_X

Exequente: TORQUATO GATINHO
 Executado: PAULO MARTINS
 O(a) doutor(a) LUCIO VICENTE CASTIGLIONI, JUIZ(a) TITULAR da 008 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) TORQUATO GATINHO, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

"MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDAO DA OFICIALIA DE JUSTICA DE FL. 102, BEM COMO, INDICAR BENS A PENHORA E ACOMPANHAR A OFICIALIA EM DILIGENCIA nss

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 09 de abril de 2003. Eu JOSE CARLOS TAVARES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): LUCIO VICENTE CASTIGLIONI
 JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS No 008_144/2003

PROCESSO NO 01458-1992-008-08-00-0 REFERENCIA 008_1458/1992_0

Reclamante: ROSANGELA CORREA DE ALBUQUERQUE

Reclamado: INAMPS

O(a) doutor(a) LUCIO VICENTE CASTIGLIONI, JUIZ(a) TITULAR da 008 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) ROSANGELA CORREA DE ALBUQUERQUE, Reclamante nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

"TOMAR CIENCIA DA HOMOLOGACAO DOS CALCULOS DE FL. 220 (R\$-645,17) E MANIFESTAR-SE, QUERENDO, NO PRAZO SUCESSIVO DE 10 (DEZ) DIAS". nss

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 10 de abril de 2003. Eu JOSE CARLOS TAVARES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): LUCIO VICENTE CASTIGLIONI
 JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS No 008_145/2003

PROCESSO Nº: 00195-2002-008-08-00-5 REFERENCIA 008_195/2002_0

Exequente: GILBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA

Executado: MARTA CRISTINA GABRIEL

O(a) doutor(a) LUCIO VICENTE CASTIGLIONI, JUIZ(a) TITULAR, da 008 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 20/05/2003, as 12:30 h., na(o) 8a. VT. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, será levado a publico o pregão de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
 Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
 MICROCOMPUTADOR RUA ANTONIO BAENA 913 600,00

MARIA CRISTINA GABRIEL

MICROCOMPUTADOR PENTIUM II DRIVE 1.44 MB 3 GB, COM PLACA DE

SOM E PLACA DE REDE 10X 10 MEGABYTECOM MONITOR SAMSUNG 14

POLEGADAS COM TECLADO E MOUSE

CADEIRAS RUA ANTONIO BAENA 913 500,00

MARIA CRISTINA GABRIEL

DEZ CADEIRAS MARCA METALFRIZZO ESTOPADAS EM TECIDO NA COR

CINZA, COM RODAS. AVALIADA CADA EM CINQUENTA REAIS

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Audiencia de

Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s)

bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta

pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender

arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima

mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20%

(Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados,

e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do

Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde

ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao

recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. nss

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 10 de abril de 2003. Eu
 JOSE CARLOS TAVARES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): LUCIO VICENTE CASTIGLIONI
 JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS No 008_146/2003

PROCESSO NO 02445-2001-008-08-00-0 REFERENCIA 008_2445/2001_0

Exequente: ADRIANO MORAES DA SILVA

Executado: EDE CAR LOCADORA E TRANSPORTADORA LTDA

O(a) doutor(a) LUCIO VICENTE CASTIGLIONI, JUIZ(a) TITULAR da 008 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) EDE CAR LOCADORA E TRANSPORTADORA LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

"TOMAR CIENCIA DE QUE OS DEPOSITOS DE FL.155 (R\$-475,93) E FL. 169 (R\$-53,85) FORAM CONVOLADOS EM PENHORA, BEM COMO, CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 29/05/2003 AS 08:30 HORAS, PARA A REALIZACAO DO LEILAO NAS DEPENDENCIAS DO DEPOSITO PUBLICO PARA A VENDA DOS BENS PENHORADOS NOS REFERIDOS AUTOS nss

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 10 de abril de 2003. Eu JOSE CARLOS TAVARES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): LUCIO VICENTE CASTIGLIONI
 JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS No 008_147/2003

PROCESSO NO 02544-2001-008-08-00-2 REFERENCIA 008_2544/2001_2

Exequente: SUELI MACHADO LOUREIRO

Executado: MEDIDA CERTA MADEIRAS LTDA

O(a) doutor(a) LUCIO VICENTE CASTIGLIONI, JUIZ(a) TITULAR da 008 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) MEDIDA CERTA

MADEIRAS LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: "TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 29/05/2003 AS 08:30 HORAS NAS DEPENDÊNCIAS DO DEPOSITO PÚBLICO PARA VENDA PELA MELHOR OFERTA, DEVENDO V.S.A. MANIFESTAR-SE QUANTO A REMICAÇÃO DA DÍVIDA NO PRAZO LEGAL. nss". E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO 1, 746, UMARIZALBELEM_PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 10 de abril de 2003. Eu JOSE CARLOS TAVARES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): LUCIO VICENTE CASTIGLIONI
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 008_148/2003

PROCESSO Nº 01944-2000-008-08-00-X REFERENCIA 008_1944/2000_6

Exequente: JACO GAIA DOS SANTOS

Executado: MARINHO DOS SANTOS MACHADO

O(a) doutor(a) LUCIO VICENTE CASTIGLIONI, JUIZ(a) TITULAR, da 008 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 20/05/2003, as 12:30 h., na(o) 8a. VT. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO 1, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem: Localização do Bem: Valor Fiel Depositário(a)

MOVEL R.DA YAMADA S/N, PROX. PST.SAUDE 1.000,00

MARTINHO SANTOS MACHADO

UM FORNO TEDESCO, P/ASSAR PAES, SEM PLAQUETA DE IDENTIFICACAO, MEDINDO 1.33Mx1.42Mx0.47M, SOBRE UM SUPORTE DE FERRO CUJA ALTURA E DE 96 CM. REGULAR ESTADO, FUNCIONANDO PERFEITAMENTE.

MOVEL R.DA YAMADA S/N, PROX. PST.SAUDE 500,00

MARTINHO SANTOS MACHADO

UM FRIADOR DE FRIGORIFEROS MARCA FILIZOLA, COR VERMELHA, MOTOR BRASI L DE 1/3 HP, REGULAR ESTADO, FUNCIONANDO PERFEITAMENTE. NR. DE SERIE 9344.

MOVEL R.DA YAMADA S/N, PROX. PST.SAUDE 600,00

MARTINHO SANTOS MACHADO

UM FRIADOR DE FRIGORIFEROS MARCA GURAL, COR BEGE, MOD. JC-270, NR. SERIE 19562, C/MOTOR DE 1/4 HP, ROM ESTADO, FUNCIONANDO PERFEITAMENTE.

MOVEL R.DA YAMADA S/N, PROX. PST.SAUDE 600,00

MARTINHO SANTOS MACHADO

DOIS BALCOES TIPO VITRINE, C/VIDRO CURVO, DETALHES EM INOX, DUAS PORTAS DE CORRER, BASE EM FORMICA VERMELHA REGULAR ESTADO.

MOVEL R.DA YAMADA S/N, PROX. PST.SAUDE 300,00

MARTINHO SANTOS MACHADO

UM FREEZER HORIZONTAL NA COR BRANCA, COM UMA TAMPA, SEM PLAQUETA DE IDENTIFICACAO, MEDINDO 1.00mx0.67mx0.90m, REGULAR ESTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE.

MOVEL R.DA YAMADA S/N, PROX. PST.SAUDE 200,00

MARTINHO SANTOS MACHADO

UM ARMARIO P/CRESCIMENTO DE PAES MARCA MAPAN, C/UMA PORTA, COR CINZA, REGULAR ESTADO.

MOVEL R.DA YAMADA S/N, PROX. PST.SAUDE 300,00

MARTINHO SANTOS MACHADO

UM ARMARIO P/CRESCIMENTO DE PAES MARCA INECA, C/DUAS PORTAS, COR CINZA, REGULAR ESTADO.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. nss.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 10 de abril de 2003. Eu JOSE CARLOS TAVARES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): LUCIO VICENTE CASTIGLIONI
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE CITACAO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 008_149/2003

PROCESSO NO 00355-2001-008-08-00-5 REFERENCIA 008_355/2001_0

Exequente: MAURO MARCELO COSTA DA LUZ

Executado: EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LTDA

O(a) doutor(a) LUCIO VICENTE CASTIGLIONI, JUIZ(a) TITULAR da 008 Vara

do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LTDA, Executado; nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 849,81 (OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) atualizado em 19/11/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Valor das Custas 100,00

INSS 749,81

Total devido 849,81

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida. REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 10 de abril de 2003. Eu JOSE CARLOS TAVARES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): LUCIO VICENTE CASTIGLIONI

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 008_150/2003

PROCESSO NO 00488-2003-008-08-00-3 REFERENCIA 008_488/2003_0

Reclamante: ROBERTO GORDO DE LIMA

Reclamado: K V INSTALACOES LTDA

Data da Proxima Audiencia: 06/05/2003 as 09:35 Horas

O(a) doutor(a) LUCIO VICENTE CASTIGLIONI, JUIZ(a) TITULAR da 008 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) K V INSTALACOES LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO 1, 746, UMARIZALBELEM_PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 14 de abril de 2003. Eu JOSE CARLOS TAVARES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): LUCIO VICENTE CASTIGLIONI

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 008_151/2003

PROCESSO NO 01935-2002-008-08-00-0 REFERENCIA 008_1935/2002_8

Reclamante: FABIOLA DE FATIMA ALVES FUXTADO

Reclamado: PAULO ASSIS

O(a) doutor(a) LUCIO VICENTE CASTIGLIONI, JUIZ(a) TITULAR da 008 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) PAULO ASSIS, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

"TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO A PROXIMA AUDIENCIA PARA O DIA 05 DE MAIO DE 2003, AS 10:30 HORAS PARA DEPOIMENTO DAS PARTES E OTIVAS DAS TESTEMUNHAS.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO 1, 746, UMARIZALBELEM_PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 14 de abril de 2003. Eu JOSE CARLOS TAVARES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): LUCIO VICENTE CASTIGLIONI

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 008_152/2003

PROCESSO NO 00495-2003-008-08-00-5 REFERENCIA 008_495/2003_8

Reclamante: PAULO RICARDO ALMEIDA DE OLIVEIRA

Reclamado: K V INSTALACOES COM IND E REPRESENTACAO LTDA

Data da Proxima Audiencia: 06/05/2003 as 09:26 Horas

O(a) doutor(a) LUCIO VICENTE CASTIGLIONI, JUIZ(a) TITULAR da 008 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) K V

INSTALACOES COM IND E REPRESENTACAO LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO 1, 746, UMARIZALBELEM_PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 14 de abril de 2003. Eu JOSE CARLOS TAVARES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): LUCIO VICENTE CASTIGLIONI

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE CITACAO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 008_153/2003

PROCESSO NO 01909-2001-008-08-00-1 REFERENCIA 008_1909/2001_0

Exequente: INSS

Executado: JANE FARIAS DE OLIVEIRA FERNANDES

O(a) doutor(a) LUCIO VICENTE CASTIGLIONI, JUIZ(a) TITULAR da 008 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) JANE FARIAS DE OLIVEIRA FERNANDES, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 130,80 (CENTO E TRINTA REAIS E OITENTA CENTAVOS) atualizado em 28/08/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

INSS 130,80

Total devido 130,80

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 14 de abril de 2003. Eu JOSE CARLOS TAVARES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): LUCIO VICENTE CASTIGLIONI

JUIZ(a) TITULAR

10ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

EDITAL DE NOTIFICACAO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 010_108/2003

PROCESSO NO 01654-2001-010-08-00-3 REFERENCIA 010_1654/2001_5

Reclamante: AFONSO NIVALDO DAMASCENO FERREIRA

Reclamado: SOCIEDADE CIVIL NOBREGA LTDA

O(a) doutor(a) CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 010 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) SOCIEDADE CIVIL NOBREGA LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

"TOMAR CIENCIA DO VALOR TRANSFERIDO AS FLS. 113/114, DOS AUTOS DO PROCESSO N. 755/2000-X"

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV. D. PEDRO 1, 750, UMARIZALBELEM_PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 10 de abril de 2003. Eu TEREZINHA EMY ICHIHARA PIRES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 010_109/2003

PROCESSO NO 01046-1999-010-08-00-3 REFERENCIA 010_1046/1999_5

Exequente: JANE DE JESUS PINHEIRO FONSECA

Executado: S C NOBREGA LTDA

O(a) doutor(a) CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 010 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) S C NOBREGA LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto

INTERNET: www.ioepa.com.br

e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

"TOMAR CIENCIA DA TRANSFERENCIA DE VALOR DOS AUTOS DO PROCESSO N. 755/2000-X, AS PLS. 126.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV.D. PEDRO I 750, UMARIZALBELEM-PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, 10 de abril de 2003. Eu TEREZINHA EMY ICHIHARA PIRES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 010 - 110/2003

PROCESSO NO 00500-2003-010-08-00-6 REFERENCIA 010 - 500/2003-9

Reclamante: PEDRO VALDEMIR DA SILVA LOPES

Reclamado: K V INSTALACOES LTDA

Data da Proxima Audiencia: 23/04/2003 as 11:50 Horas

O(a) doutor(a) CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 010 Vara do Trabalho de BELEM.

PAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) K V INSTALACOES LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV.D. PEDRO I 750, UMARIZALBELEM-PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, 11 de abril de 2003. Eu TEREZINHA EMY ICHIHARA PIRES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 010 - 111/2003

PROCESSO NO 00506-2003-010-08-00-3 REFERENCIA 010 - 506/2003-X

Reclamante: IVALDO LOBATO DE AZEVEDO

Reclamado: K V INSTALACOES COM IND E REPRESENTACAO LTDA

Data da Proxima Audiencia: 23/04/2003 as 12:00 Horas

O(a) doutor(a) CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 010 Vara do Trabalho de BELEM.

PAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) K V INSTALACOES COM IND E REPRESENTACAO LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV.D. PEDRO I 750, UMARIZALBELEM-PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, 11 de abril de 2003. Eu TEREZINHA EMY ICHIHARA PIRES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 010 - 118/2003

PROCESSO NO 00185-2003-010-08-00-7 REFERENCIA 010 - 185/2003-5

Reclamante: JORGE MARCELO E SILVA CERVEIRA

Reclamado: ETHICAMED PROMOCOES LTDA

Data da Proxima Audiencia: 25/04/2003 as 08:45 Horas

O(a) doutor(a) CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 010 Vara do Trabalho de BELEM.

PAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) ETHICAMED PROMOCOES LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de

comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV.D. PEDRO I 750, UMARIZALBELEM-PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, 14 de abril de 2003. Eu TEREZINHA EMY ICHIHARA PIRES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

RESENHA NO 010 - 621/2003

PROCESSO N°: 00160-1997-010-08-00-4 REFERENCIA 010 - 160/1997-6

Exequente: LOURIVALDOS SANTOS

Advogado(a): PAULO EDSON CARVALHO

Executado: COMPANHIA AMAZONICA DE PESCA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA INDICAR O LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS BARCOS INDICADOS, E COMPARECER A SECRETARIA PARA ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTICA.

RESENHA NO 010 - 651/2003

PROCESSO N°: 00730-2002-010-08-00-4 REFERENCIA 010 - 730/2002-8

Exequente: GILMAR BARATA ZARANZA

Advogado(a): MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO

Executado: ETN EMPRESA TECNICA NACIONAL S A

Advogado(a): MARLISE OLIVEIRA LARANJEIRA

Assunto:

A EXECUTADA PARA CIENCIA DO VALOR BLOQUEADO AS FLS. 141.///

mml

RESENHA NO 010 - 653/2003

PROCESSO N°: 01964-2002-010-08-00-9 REFERENCIA 010 - 1964/2002-5

Reclamante: KETTY MONTEIRO FERREIRA

Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS

Reclamado: TELECOMUNICACOES DO PARA S A - TELEPARA

Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N. RIBEIRO

Assunto:

"A RECLAMADA PARA PROCEDER AS ANOTACOES NA CTPS DO AUTOS, QUE SE ENCONTRA APENAS AOS AUTOS".

RESENHA NO 010 - 654/2003

PROCESSO N°: 00353-2003-010-08-00-4 REFERENCIA 010 - 353/2003-0

Reclamante: JOSE OSMAR DE OLIVEIRA

Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEAO

Reclamado: CPO - CONSTRUTORA PARAENSE DE OBRAS LTDA

Advogado(a):

Assunto:

A PATRONA DO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE AS FLS. 15 E 16 DOS AUTOS.

RESENHA NO 010 - 655/2003

PROCESSO N°: 00968-2002-010-08-00-X REFERENCIA 010 - 968/2002-8

Exequente: NELSON SOUZA

Advogado(a): FABIO SAVIGNY BARATA

Executado: GRACA SA TAVARES

Advogado(a):

Assunto:

MANIFESTE-SE, A PATRONA DO AUTOR, SOBRE AS FLS. 40 EM CINCO DIAS.

RESENHA NO 010 - 656/2003

PROCESSO N°: 02226-2001-010-08-00-8 REFERENCIA 010 - 2226/2001-0

Exequente: CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA

Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO

Executado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA SA

Advogado(a): SALIM BRITO ZAHLOUTH JUNIOR

Assunto:

A EXECUTADA PARA TOMAR CIENCIA DO VALOR TRANSFERIDO, FLS. 201.

RESENHA NO 010 - 657/2003

PROCESSO N°: 02225-2001-010-08-00-3 REFERENCIA 010 - 2225/2001-9

Exequente: PAULO ROBERTO DOS SANTOS MELO

Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO

Executado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA SA

Advogado(a): SALIM BRITO ZAHLOUTH JUNIOR

Assunto:

A EXECUTADA PARA TOMAR CIENCIA DO VALOR TRANSFERIDO, FLS. 188.

RESENHA NO 010 - 658/2003

PROCESSO N°: 00869-2001-010-08-00-7 REFERENCIA 010 - 869/2001-X

Exequente: FRANCISCO SALES PAULA

Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS

Executado: CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S A

Advogado(a): PATRICIA DE NAZARE SOUZA AZEVEDO

Assunto:

A RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE O EMBARGOS DE EXECUCAO DE FLS. 284/292.

RESENHA NO 010 - 659/2003

PROCESSO N°: 02108-2001-010-08-00-X REFERENCIA 010 - 2108/2001-5

Exequente: JOAO RIBAMAR BARBOSA LOBO

Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO

Executado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA SA

Advogado(a): CLEIA SANTOS DE ABREU

Assunto:

A EXECUTADA PARA TOMAR CIENCIA DO VALOR TRANSFERIDO, FLS. 195.

RESENHA NO 010 - 660/2003

PROCESSO N°: 02193-2001-010-08-00-6 REFERENCIA 010 - 2193/2001-0

Exequente: COSME GOMES TEIXEIRA

Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO

Executado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA SA

Advogado(a): LUIZ GUILHERME ANDRADE LOPES

Assunto:

A EXECUTADA PARA TOMAR CIENCIA DO VALOR TRANSFERIDO, FLS. 206.

RESENHA NO 010 - 661/2003

PROCESSO N°: 01233-2002-010-08-00-3 REFERENCIA 010 - 1233/2002-X

Exequente: LUIS VIEIRA DA SILVA

Advogado(a):

Executado: ADEMPS ADMINISTRADORA DE EMPRESAS DE PESCA

Advogado(a): MANOEL DAS CHAGAS GOMES

Assunto:

AO EMBARGADO: MANIFESTAR-SE SOBRE O EMBARGOS DE TERCEIRO

INTERPOSTO AS FLS. 14.

RESENHA NO 010 - 662/2003

PROCESSO N°: 01484-1993-010-08-01-9 REFERENCIA 010 - 505/2003-8

Reclamante: NATALINA DE JESUS COSTA

Advogado(a):

Reclamado: VIACAO AEREA SAO PAULO S A

Advogado(a): CARLOS THADEU VAZ MOREIRA

Assunto:

AO AGRAVADO (RECLAMADO) PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE

INSTRUMENTO, FLS. 254/257.

RESENHA NO 010 - 663/2003

PROCESSO N°: 00534-2002-010-08-00-X REFERENCIA 010 - 534/2002-8

Exequente: AUGUSTO ALEXANDRE MONTEIRO DOS SANTOS

Advogado(a): ARMANDO CESAR DE SOUSA NERI

Executado: ADECO ACESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E CONTABIL

Advogado(a): MARIA DE NAZARE NORONHA DE PINHO

Assunto:

As partes para ciência de que foi designado o dia 09/05/2003, as 09:00 horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na renúncia da dívida. ///mml

RESENHA NO 010 - 664/2003

PROCESSO N°: 00450-1996-010-08-00-7 REFERENCIA 010 - 450/1996-8

Exequente: JOAO RENATO MAIA DE AGUIAR

Advogado(a): GRACO IVO ALVES ROCHA COELHO

Executado: PAULO SERGIO MONTENEGRO VIEITAS

Advogado(a): ELY FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENALIDADE DE ARQUIVAMENTO NA FORMA DA LEI 6.830/80.

RESENHA NO 010 - 665/2003

PROCESSO N°: 01345-2001-010-08-00-3 REFERENCIA 010 - 1345/2001-3

Exequente: MARINALDO SILVA OLIVEIRA

Advogado(a): MARCIA MARGALHO CARVALHO

Executado: A PROVINCIA DO PARA

Advogado(a): CRISTINA PINHO MARTINS

Assunto:

"A RECLAMADA PARA CIENCIA DE QUE FOI BLOQUEADO O VALOR DE 218,30 (DUZENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA CENTAVOS), PARA FINS DE EMBARGOS A PENHORA".

RESENHA NO 010 - 666/2003

PROCESSO N°: 00097-1997-010-08-00-6 REFERENCIA 010 - 97/1997-3

Exequente: MARIA LUCIA FERNANDES LOBATO

Advogado(a): RAIMUNDO HERALDO FERREIRA BESSA

Executado: FERRO & CIA (DULCINA PAES)

Advogado(a):

Assunto:

A exequente para ciência de que foi designado o dia 09/05/03, as 09:05 horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo manifestar o seu interesse na adjudicação. ///MML

RESENHA NO 010 - 667/2003

PROCESSO N°: 01585-2001-010-08-00-8 REFERENCIA 010 - 1585/2001-1

Reclamante: ALBA CYNTHIA ARAUJO DE CASTRO

Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID

Reclamado: TELEMAR - TELECOMUNICACOES DO PARA S A

Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N. RIBEIRO

Assunto:

AS PARTES PARA TOMAR CIENCIA DOS CALCULOS DE FLS. 186/196.

RESENHA NO 010 - 668/2003

PROCESSO N°: 02110-2000-010-08-00-8 REFERENCIA 010 - 2110/2000-7

Exequente: ALEXANDRE ARAUJO DINIZ BARROS

Advogado(a): PEDRO TOURINHO TUPINAMBA

Executado: ZOGHBI & COSTA S C LTDA

Advogado(a): LUIZ PAULO A. ZOGHBI

Assunto:

AO RECLAMANTE (AGRAVADO) PARA CONTESTAR O AGRAVO DE

INSTRUMENTO DE FLS. 243/248.

RESENHA NO 010 - 669/2003

PROCESSO N°: 01180-1995-010-08-00-0 REFERENCIA 010 - 1180/1995-3

Exequente: BRIGIDA NAZARE RODRIGUES DE CASTRO

Advogado(a): DRCADMO BASTOS MELO JUNIOR /OUTROS
 Executado: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARA
 Advogado(a): DRA. JULIANA MARIA FERNANDEZ MILEO
 Assunto:
 AO EXECUTADO PARA CONTRAMINUTAR O EMBARGOS A EXECUCAO.
 RESENHA NO 010 - 670/2003
 PROCESSO Nº: 01113-2001-010-08-00-5 REFERENCIA 010 - 1113/2001-4
 Exequente: MANOEL NAZARENO BARROS DE OLIVEIRA
 Advogado(a): ALICE DO AMARAL DE LIMA
 Executado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA
 Advogado(a): SILVIO SERGIO SILVA BARROSO
 Assunto:
 A RECLAMADA PARA TOMAR CIENCIA DO VALOR BLOQUEADO AS
 FLS.319.
 RESENHA NO 010 - 671/2003
 PROCESSO Nº: 00308-1993-010-08-00-7 REFERENCIA 010 - 308/1993-6
 Exequente: ADANILSON OLIVEIRA DA SILVA
 Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
 Executado: CSANTOS COMERCIO E COMUNICACOES LTDA
 Advogado(a): EDILEA RODRIGUES VALERIO DOS SANTOS
 Assunto:
 "A RECLAMADA PARA DEPOSITAR A DIFERENÇA NO VALOR DE R\$-300,00
 (TREZENTOS REAIS), NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS".
 RESENHA NO 010 - 672/2003
 PROCESSO Nº: 01238-1996-010-08-00-7 REFERENCIA 010 - 1238/1996-4
 Reclamante: AGROPBCUARIA HAKONES A
 Advogado(a): MAKILLA SIQUEIRA REBELO
 Reclamado: REGINA MARCIA SAD RESENDE COBUCCI
 Advogado(a): EVALDO PINTO-OAB/PA-2816-B
 Assunto:
 COMPROVAR LEVANTAMENTOS DE FGTS PORVENTURA EXISTENTES
 (ALVARA-010-380/ 96) ///nmj

RESENHA DA 10ª VARA DE BELÉM
 JUIZ TITULAR: CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR.
 vt10belelem.sec@trt8.gov.br

PROCESSO: 010 - 501/2003-0
 Reclamante: LAÉRCIO PINTO DA CUNHA
 Adv.: Dra. HELLANA MAIA FEITOSA (OAB/PA 7.949).
 Reclamado: RENDIS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
 Adv.: Dr. FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA (OAB/PA 5.555).
 DECIDO: ANTE O EXPOSTO, JULGO EM PARTE PROCEDENTE OS
 PEDIDOS FORMULADOS NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUZADA
 POR LAÉRCIO PINTO DA CUNHA EM FACE DE RENDIS COMÉRCIO E
 DISTRIBUIÇÃO LTDA.
 IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS. TUDO CONSOANTE
 FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$-67,06 SOBRE O
 VALOR DA CONDENAÇÃO DE ARBITRA EM R\$-3.352,81. INTIMAR AS
 PARTES, EM FACE DA ANTECIPAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA.
 NADA MAIS.
 PROCESSO: 10ª VTB-345/2003-1
 EMBARGANTES: MARIA HELOIZA MONTEIRO MEIRA, MARIA
 MADAGLENA MONTEIRO GONÇALVES ROCHA, MARIA DE
 LOURDES MONTEIRO LEHMANN E JOAQUIM LUIZ DE MAYA MONTEIRO
 Adv.: Dr. MAURO MENDES DA SILVA (OAB/PA N. M.529)
 EMBARGADO: CARLOS DA CONCEIÇÃO DAMASCENO
 Adv.: Dr. FRANCISCO GILMAR DA SILVA LEÃO (OAB/PA 7.010)
 DECIDO: Com estes fundamentos e considerando mais o que dos autos consta,
 DECIDO CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
 OPOSTOS POR MARIA HELOIZA MONTEIRO MEIRA, MARIA
 MADAGLENA MONTEIRO GONÇALVES ROCHA, MARIA DE
 LOURDES MONTEIRO LEHMANN E JOAQUIM LUIZ DE MAYA MONTEIRO
 EM FACE DE CARLOS DA CONCEIÇÃO DAMASCENO. CONDENO CADA
 UM DOS EMBARGANTES COMO LITIGANTE DE MÁ-FÉ, IMPUTANDO-
 LHE AS MULTAS PREVISTAS NOS DISPOSITIVOS RETRO MENCIONADOS
 DE 1% E INDENIZAÇÃO DE 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO EM
 FAVOR DA RECLAMANTE, NOS TERMOS DO ART. 18 E DO ÚNICO DO
 ART. 538, AMBOS DO CPC, RESPECTIVAMENTE NOS IMPORTES DE R\$-4,60
 E R\$-92,11. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. INTIMAR AS PARTES.
 NADA MAIS.

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
 PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
 No 009 _ 180/2003

PROCESSO NO 00653-2002-009-08-00-2 REFERENCIA 009 _ 653/2002_4
 Exequente: SERGIO BENEDITO LIMA COELHO DE SOUZA
 Executado: FABRICA MADEIREIRA SANGALLI LTDA
 O(a) doutor(a) MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA JUIZ(a) DO TRABALHO
 Substituto(a) da 009ª Vara do Trabalho de BELÉM.
 FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica-do(as) FABRICA
 MADEIREIRA SANGALLI LTDA, Executado nos autos do processo supra, que
 se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte
 determinação: "TOMAR CIENCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA
 O VALOR DE FLS. 48 DOS
 AUTOS SUPRA".
 E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL,
 que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de
 costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746,
 UMARIZAL BELÉM, PA, 66050-100.
 DADO E PASSADO na cidade de BELÉM, PA, 14 de abril de 2003. Eu, MARCOS

JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
 O(a) JUIZ(a) MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA
 JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

RESENHA NO 009 _ 624/2003
 PROCESSO Nº: 00904-2000-009-08-00-7REFERENCIA 009 _ 904/2000_0
 Reclamante: MARCELO DE SOUZA ARAUJO
 Advogado(a): FRANCISCO SOARES NAPOLEAO
 Reclamado: DISTRIBUIDORA NOVO HORIZONTE LTDA
 Advogado(a): DORALICE MELO AGUIAR
 Assunto:
 AO RECLAMANTE, POR SEU PATRONO, PARA RECEBER CTPS(CARTEIRA
 DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL), NOS AUTOS SUPRA.
 RESENHA NO 009 _ 625/2003
 PROCESSO Nº: 00289-2003-009-08-00-1REFERENCIA 009 _ 289/2003_5
 Reclamante: JEOVA ARAUJO DE OLIVEIRA
 Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ
 Reclamado: MALI ALIMENTOS LTDA HAPPY HOUR
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO RECLAMANTE, POR SEU PATRONO, PARA APRESENTAR
 CTPS(CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL), PARA FINS
 DE ANOTACOES.
 RESENHA NO 009 _ 626/2003
 PROCESSO Nº: 02104-2001-009-08-00-1REFERENCIA 009 _ 2104/2001_7
 Exequente: JONATAS MIRANDA DA ROCHA
 Advogado(a): CARLOS ALBERTO BARBOSA PINHEIRO
 Executado: SUPERMERCADO REAL LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA INFORMAR O ATUAL
 ENDEREÇO DO INFIEL DEPOSITARIO, NOS AUTOS SUPRA.
 RESENHA NO 009 _ 627/2003
 PROCESSO Nº: 01923-2001-009-08-00-1REFERENCIA 009 _ 1923/2001_5
 Exequente: DURVALINO FERREIRA DOS SANTOS
 Advogado(a): ANDRE LUIZ SALGADO PINTO
 Executado: TRANSBRASILS A LINHAS AEREAS
 Advogado(a): ALEXANDRE MENA CAVALCANTE
 Assunto:
 AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA CONTESTAR EMBARGOS A
 EXECUCAO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.
 RESENHA NO 009 _ 628/2003
 PROCESSO Nº: 01870-2002-009-08-00-XREFERENCIA 009 _ 1870/2002_6
 Exequente: HELEN CRISTINA DA SILVA PINHEIRO
 Advogado(a): MARCIO LUIS SANTOS DO VALLE
 Executado: FARMA PENA LTDA
 Advogado(a): JOSE HUMBERTO LIMA
 Assunto:
 A EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA RECEBER GSD(GUIA DE
 SEGURO DESEMPREGO), QUE SE ENCONTRA APENSA AOS AUTOS.
 RESENHA NO 009 _ 629/2003
 PROCESSO Nº: 01584-1995-009-08-00-4REFERENCIA 009 _ 1584/1995_4
 Exequente: MANOEL NAHUM PANTOHA
 Advogado(a): JOAO CARLOS DA COSTA PATRAZANA
 Executado: RODOMAR LTDA
 Advogado(a): MARIO SERGIO PINTO TOSTES
 Assunto:
 AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR ACERCA
 DOS DOCUMENTOS DE FLS. 875/898, DOS AUTOS SUPRA.
 RESENHA NO 009 _ 630/2003
 PROCESSO Nº: 00170-2002-009-08-00-8REFERENCIA 009 _ 170/2002_6
 Exequente: JOSE ANTONIO CAVALCANTE DA SILVA
 Advogado(a): JOSIAS FERREIRA BOTELHO
 Executado: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
 Advogado(a): ANTONIO PAULO MORAES DAS CHAGAS
 Assunto:
 AS PARTES, POR SEUS PATRONOS, PARA CONTESTAREM EMBARGOS A
 EXECUCAO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO, AS FLS. 369/383, DOS AUTOS
 SUPRA.
 RESENHA NO 009 _ 632/2003
 PROCESSO Nº: 01556-2002-009-08-00-7REFERENCIA 009 _ 1556/2002_0
 Exequente: ARLINS DO NASCIMENTO MACIEL
 Advogado(a): ADRIANO MARQUES RAMOA
 Executado: ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES ELETRICAS A
 Advogado(a): SANDRA MARIA PENA CORREA
 Assunto:
 AO EXEQUENTE, POR SEUS PATRONOS, PARA RECEBER CTPS(CARTEIRA
 DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL), NOS AUTOS SUPRA.
 RESENHA NO 009 _ 633/2003
 PROCESSO Nº: 01637-1995-009-08-00-7REFERENCIA 009 _ 1637/1995_X
 Reclamante: ROBERTO CARLOS VIEIRA DOS SANTOS
 Advogado(a): JORGE RODRIGUES GONCALVES
 Reclamado: COPALA INDUSTRIAS REUNIDAS S A
 Advogado(a): JOSE MARIA TUMA HABER
 Assunto:
 AS PARTES, POR SEUS PATRONOS, PARA TOMAREM CIENCIA DA
 HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO DE FLS. 732/733, DOS AUTOS SUPRA.

RESENHA NO 009 _ 635/2003
 PROCESSO Nº: 00101-2003-009-08-00-5REFERENCIA 009 _ 101/2003_5
 Reclamante: ELIAS DE ASSUNCAO PINHEIRO
 Advogado(a): JOSE RICARDO DE ABREU SARQUIS
 Reclamado: SUPERMERCADO SILVA
 Advogado(a): MARGARETH SANTOS BRAGANCA
 Assunto:
 AO RECLAMADO, POR SUA PATRONA, PARA CONTRAMINUTAR AGRADO
 DE PETICAO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.
 RESENHA NO 009 _ 636/2003
 PROCESSO Nº: 01513-1993-009-08-00-XREFERENCIA 009 _ 1513/1993_0
 Reclamante: MARIA SANTANA FERREIRA MACIEL
 Advogado(a): MARIA EMÍLIA REBELO DE OLIVEIRA
 Reclamado: APOLINARIO BARROS BAIA
 Advogado(a):
 Assunto:
 TOMAR CIENCIA DO DESPACHO EXARADO AS FLS. 131, DOS AUTOS SUPRA.
 RESENHA NO 009 _ 637/2003
 PROCESSO Nº: 01239-2002-009-08-00-0REFERENCIA 009 _ 1239/2002_X
 Exequente: DERMIVAL ANTONIO PEITOZA DE OLIVEIRA
 Advogado(a):
 Executado: EMPRESA DE NAVEGACAO DA AMAZONIA S A
 Advogado(a): ERIKA MOREIRA BECHARA
 Assunto:
 A RECLAMADA, POR SUA PATRONA, PARA TOMAR CIENCIA DO
 DESPACHO EXARADO AS FLS. 94, DOS AUTOS SUPRA.
 RESENHA NO 009 _ 638/2003
 PROCESSO Nº: 00979-1999-009-08-00-3REFERENCIA 009 _ 979/1999_6
 Exequente: SUAMY RICARDO BARBOSA BORBA
 Advogado(a): GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA
 Executado: AUDAZ ADMINISTRADORA CORRET ASS SEGUROS LTDA
 Advogado(a): ELIODEA SANTOS DE OLIVEIRA
 Assunto:
 AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR ACERCA
 DA CERTIDAÇÃO DO CARTÓRIO 2º OFÍCIO, DE FLS. 307/308, DOS AUTOS
 SUPRA.
 RESENHA NO 009 _ 639/2003
 PROCESSO Nº: 01250-2000-009-08-00-9REFERENCIA 009 _ 1250/2000_6
 Exequente: JOSE ANASTACIO SODRE COSTA
 Advogado(a): VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
 Executado: A R GARCIA MADEIRAS INDUSTRIALIZADAS LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO EXEQUENTE, POR SUA PATRONA, PARA INDICAR NO PRAZO DE
 05(CINCO) DIAS, OUTROS BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHORA,
 NOS AUTOS SUPRA.
 RESENHA NO 009 _ 640/2003
 PROCESSO Nº: 00410-2003-009-08-00-5REFERENCIA 009 _ 410/2003_7
 Reclamante: BENEDITO FERREIRA DE PAULA
 Advogado(a): JOSE AUGUSTO FERREIRA MARTINS
 Reclamado: LOURIVAL DA COSTA E SILVA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO RECLAMANTE, POR SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR ACERCA
 DO OFÍCIO E DOCUMENTOS DE FLS. 19/20, DOS AUTOS SUPRA.
 RESENHA NO 009 _ 641/2003
 PROCESSO Nº: 00847-2002-009-08-00-8REFERENCIA 009 _ 847/2002_6
 Exequente: KILME IKEGAMI SAKIYAMA
 Advogado(a): CASSIO SOUZA DE BRITO
 Executado: COTEPRO - COOPERATIVA DOS TECNICOS PROC DADOS
 Advogado(a): ANTONIO DIAS DOS SANTOS JUNIOR
 Assunto:
 A EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE
 05(CINCO) DIAS ACERCA DO OFÍCIO E DOCUMENTOS DE FLS. 235/236, DOS
 AUTOS SUPRA.

6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
 PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
 No 006 _ 121/2003

PROCESSO NO 00492-2001-006-08-00-7REFERENCIA 006 _ 492/2001_X
 Exequente: SANDRA DO SOCORRO DE SOUZA SILVA
 Executado: VARG CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
 O(a) doutor(a) MAURO VOLPINI FERREIRA, JUIZ(a) DO TRABALHO
 Substituto(a) da 006ª Vara do Trabalho de BELÉM.
 FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica-do(as) VARG
 CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, Executado nos autos do processo supra,
 que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte
 determinação:
 "TOMAR CIENCIA DE QUE FOI TRANSFERIDO O VALOR DE R\$-1.040,00
 DO PROC. 008-314/00-1, PARA ESTE PROCESSO".
 E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL,
 que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de
 costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746,

UMARIZALBELEM_PA,66063_000.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 05 de março de 2003. Eu, HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MAURO VOPINI FERREIRA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

**EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 006_122/2003**

PROCESSO NO 00964-2002-006-08-00-2 REFERENCIA 006_964/2002_X

Reclamante: IVALDO MARCIO GUIMARAES MACEDO

Reclamado: GRAO PARA CAMINHOS LTDA

O(a) doutor(a) NATASHA SCHNEIDER, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 006 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) GRAO PARA CAMINHOS LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: "TOMAR CIENCIA DE QUE DEVERA RECOLHER O VALOR DE R\$=123,74 A TITULO DE CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA."

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM_PA,66063_000.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 05 de março de 2003. Eu, HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): NATASHA SCHNEIDER
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

**EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 006_135/2003**

PROCESSO NO 00145-2003-006-08-00-6 REFERENCIA 006_145/2003_3

Reclamante: JOSE CARLOS MOREIRA

Reclamado: NORTELPA ENGENHARIA LTDA

O(a) doutor(a) NATASHA SCHNEIDER, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 006 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) NORTELPA ENGENHARIA LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: PARA CIENCIA DE QUE DEVERA COMPARECER A AUDIENCIA INAUGURAL, REFERENTE A RECLAMACAO SUPRA, DESIGNADA PARA O DIA 22/04/2003 AS 13:15 HORAS, NA SEDE DA 12ª VARA DO TRABALHO DE GOIANIA-GO, QUANDO DEVERA APRESENTAR DE FESA, PROVAS QUE JULGAR NECESSARIAS, ARROLAR TESTEMUNHAS, ESTAS NOMEADAS XIMO DE TRES, PODENDO SE FAZER REPRESENTAR POR PREPOSTO, FICANDO CIENTE DE QUE O NAO COMPARECIMENTO ACARRETARÁ O JULGAMENTO DA LIDE A SUA REVELIA, COM APLICACAO DA PENALIDADE DE CONFISSAO QUANTO A MATERIA DE FATO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM_PA,66063_000.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 17 de março de 2003. Eu, HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): NATASHA SCHNEIDER
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

**EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 006_137/2003**

PROCESSO Nº: 00800-2002-006-08-00-5 REFERENCIA 006_800/2002_2

Exequente: EDIVANILCE CARVALHO DAS CHAGAS

Executado: SIMONE DO SOCORRO GOMES

O(a) doutor(a) NATASHA SCHNEIDER, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 006 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 24/04/2003, as 10:00 h., na(o) 6a. VT. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 18 de março de 2003. Eu, HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): NATASHA SCHNEIDER
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

**EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 006_138/2003**

PROCESSO Nº: 00800-2002-006-08-00-5 REFERENCIA 006_800/2002_2

Exequente: EDIVANILCE CARVALHO DAS CHAGAS

Executado: SIMONE DO SOCORRO GOMES

O(a) doutor(a) NATASHA SCHNEIDER, JUIZ(a) DO TRABALHO

SUBSTITUTO(a), da 006 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 24/04/2003, as 10:00 h., na(o) 6a. VT. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

MOVEL PASS.SJORGE,136-JURUNAS 300,00

SIMONE DO SOCORRO GOMES VALLE

UMTELEVISOR PHILIPS, 14 POLEG, MOD.14GL1316/78R, NR 054637 EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO E FUNCIONAMENTO.

MOVEL PASS.SJORGE,136-JURUNAS 250,00

SIMONE DO SOCORRO GOMES VALLE

UMA MAQUINA DE COSTURA OVERLOCK, MARCA ZOJE, MOD. GNI-6. MOTOR JINTENG 110/220 VOLTS, MOD. MT-160. TUDO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO E FUNCIONAMENTO.

Cinco minutos apos o horario acima, em não havendo licitante na Audiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(s) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de não recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 18 de março de 2003. Eu, HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): NATASHA SCHNEIDER
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

**EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 006_149/2003**

PROCESSO Nº: 01143-2001-006-08-00-2 REFERENCIA 006_1143/2001_1

Exequente: LUZIA FERREIRA BATISTA

Executado: TEONILA DA CONCEICAO DOS ANJOS

O(a) doutor(a) MAURO VOPINI FERREIRA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 006 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 06/05/2003, as 11:00 h., na(o) 6a. VT. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 27 de março de 2003. Eu, HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MAURO VOPINI FERREIRA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

**EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 006_150/2003**

PROCESSO NO 00736-2001-006-08-00-1 REFERENCIA 006_736/2001_1

Exequente: RAIMUNDO RIBAMAR PEREIRA

Executado: CAMPAR ENGENHARIA LTDA

O(a) doutor(a) MAURO VOPINI FERREIRA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 006 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) CAMPAR ENGENHARIA LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM_PA,66063_000.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 27 de março de 2003. Eu, HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MAURO VOPINI FERREIRA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

**EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 006_151/2003**

PROCESSO NO 00736-2001-006-08-00-1 REFERENCIA 006_736/2001_1

Exequente: RAIMUNDO RIBAMAR PEREIRA

Executado: CAMPAR ENGENHARIA LTDA

O(a) doutor(a) MAURO VOPINI FERREIRA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 006 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(s) CAMPAR ENGENHARIA LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 3.581,53 (TRES MIL E

QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS) atualizado em 22/06/2001, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido	6.440,84
Juros de Mora	124,56
Valor FGTS	619,18
Multa 40% FGTS	247,67
Valor Pago	4.000,00
Valor das Custas	149,26
Total devido	3.581,53

Caso não pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 27 de março de 2003. Eu, HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MAURO VOPINI FERREIRA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

**EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 006_153/2003**

PROCESSO NO 01479-2002-006-08-00-6 REFERENCIA 006_1479/2002_8

Exequente: MARIA BENEDITA CHAVES SOUSA

Executado: URANO PROMOCOES E EVENTOS LTDA

O(a) doutor(a) MAURO VOPINI FERREIRA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 006 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) URANO PROMOCOES E EVENTOS LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 1.775,71 (UM MIL E SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) atualizado em 15/01/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido	1.418,57
Valor FGTS	255,10
Multa 40% FGTS	102,04
Total devido	1.775,71

Caso não pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 27 de março de 2003. Eu, HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MAURO VOPINI FERREIRA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

**EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 006_158/2003**

PROCESSO Nº: 01093-2002-006-08-00-4 REFERENCIA 006_1093/2002_8

Exequente: LENIL DO SOCORRO DOS SANTOS BARROSO

Executado: SHIRLENE SOUZA PINTO

O(a) doutor(a) MAURO VOPINI FERREIRA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 006 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 08/05/2003, as 10:00 h., na(o) 6a. VT. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

ELETROPASS DALVA, 1150 150,00

SHIRLENE SOUZA PINTO

TELEVISAO A CORES, 14 POLEGADAS, COM CONTROLE, MARCA-SHARP, COR PRETA, EM FUNCIONAMENTO.

ELETROPASS DALVA, 1150 150,00

SHIRLENE SOUZA PINTO

FOGAO DE 04 ROCAS, MARCA-CONTINENETAL, COR BRANCA, EM REGULA E ESTADO.

ELETROPASS DALVA, 1150 40,00

SHIRLENE SOUZA PINTO

01 LIQUIDIFICADO, MODELO-NLS, COR BRANCA, SERIE-NE, FUNCIONANDO.

ELETROPASS DALVA, 1150 30,00

SHIRLENE SOUZA PINTO

01 VENTILADOR DE MESA, BRITANIA, BRANCO, TAMANHO MEDIO, FUN-

IONAMENTO.

AP GINASTICA PASS DALVA, 1150 200,00

SHIRLENE SOUZA PINTO

01 BICICLETA ERGOMETRICA CALOI, FITNESS CL 202, COR PRETA/CINZA, SEMI-NOVA.

TELEFONE PASS DALVA, 1150 200,00

SHIRLENE SOUZA PINTO

01 APARELHO DE TELEFONE CELULAR NOKIA 3320, ACOMPANHADO DE C ARREGADOR E BATERIA, EM BOM ESTADO.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 27 de marco de 2003. Eu HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MAURO VOLPINI FERREIRA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 006 _ 171/2003

PROCESSO Nº: 00418-2002-006-08-00-1 REFERENCIA 006 _ 418/2002_5

Exequente : RICARDO LOPES DA COSTA

Executado : FESTIVAL DA BICICLETA - TELEBOLA

O(a) doutor(a) MAURO VOLPINI FERREIRA , JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) , da 006 Vara do Trabalho de BELEM.

Paz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 20/05/2003, as 10:15 h., na(o) 6a. VT. DE BELEM , localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

MICROCOMPUTADOR RUA 13 DE MAIO 191700,00

MIGUEL CARLOS ARAUJO SERRA

UM MICROCOMPUTADOR PENTIUM 1.4 GHZ 256 MB RAM CD ROM 56 X HD 40 GB PROCESSADOR INTEL MONITOR 15 POLEGADAS MARCA SAMSUNG S YNC MASTER 550 V MODELO DT15USPN BRA N DE SERIE DT15HXBN069 837 TECLADO E MOUSE FUNCIONANDO BOM ESTADO DE CONSERVACAO

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 03 de abril de 2003. Eu HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MAURO VOLPINI FERREIRA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 006 _ 189/2003

PROCESSO NO 01674-2002-006-08-00-6 REFERENCIA 006 _ 1674/2002_6

Exequente : MARIA APARECIDA MOREIRA COSTA

Executado : SEL SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

O(a) doutor(a) MAURO VOLPINI FERREIRA , JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 006 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) SEL SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA , Executado : nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 695,43 (SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS) atualizado em 15/10/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido 602,54
Juros de Mora 26,64
Valor FGTS 52,61
Valor das Custas 13,64
Total devido 695,43
Caso nao pague, neni garantia a execucao no prazo supra, proceder-se-a a Penhora

em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 09 de abril de 2003. Eu HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MAURO VOLPINI FERREIRA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 006 _ 190/2003

PROCESSO NO 01763-1992-006-08-00-X REFERENCIA 006 _ 1763/1992_5

Reclamante: ANACLETO DOS SANTOS COSTA

Reclamado : CAPIXABA MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA

O(a) doutor(a) MAURO VOLPINI FERREIRA , JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 006 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) CAPIXABA MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA , Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

" TOMAR CIENCIA DE QUE FOI LIBERADO O SEGUINTE BEM PENHORADO: VINTE RUFO EM PVC (20, 16 X 20) 403, 20. E QUE SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO DEPOSITO PUBLICO DESTETE TRT PARA SER RESGATADO, EM DEZ DIAS, SOB PENA DOACAO A ENTIDADE FILANTROPICA."

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746 , UMARIZALBELEM_PA, 66063_000.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 10 de abril de 2003. Eu, HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MAURO VOLPINI FERREIRA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 006 _ 191/2003

PROCESSO NO 01482-2002-006-08-00-X REFERENCIA 006 _ 1482/2002_8

Reclamante: IVANETE BARBOSA DA SILVA

Reclamado : LUIZ CLAUDIO PIRES COSTA

O(a) doutor(a) MAURO VOLPINI FERREIRA , JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 006 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) LUIZ CLAUDIO PIRES COSTA , Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

"TOMAR CIENCIA DE QUE DEVERA COMPROVAR JUNTO A SECRETARIA O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA VALOR DE R\$-160,00, NO PRAZO-" DE 10 DIAS".

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746 , UMARIZALBELEM_PA, 66063_000.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 10 de abril de 2003. Eu, HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MAURO VOLPINI FERREIRA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 006 _ 192/2003

PROCESSO NO 01462-1993-006-08-00-7 REFERENCIA 006 _ 1462/1993_9

Reclamante: EDIVALDO JOSE AUGUSTIN

Reclamado : RETIFICA GLOBO LTDA

O(a) doutor(a) MAURO VOLPINI FERREIRA , JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 006 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) RETIFICA GLOBO LTDA , Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

AO EXECUTADO PARA TOMAR CIENCIA DE QUE OS BENS PENHORADOS NESTES AUTOS ESTAO LIVRES DA CONSTRICAO JUDICIAL(LIBERADOS DA PENHORA), E QUE SE ENCONTRAM A DISPOSICAO, NO DEPOSITO DESTETE TRT, PARA SER RESGATADO, EM DEZ DIAS, SOB PENA DE DOACAO A ENTIDADE FILANTROPICA."

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746 , UMARIZALBELEM_PA, 66063_000.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 10 de abril de 2003. Eu, HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e

subscrevi.

O(a) Juiz(a): MAURO VOLPINI FERREIRA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 006 _ 193/2003

PROCESSO Nº: 01333-2002-006-08-00-0 REFERENCIA 006 _ 1333/2002_2

Exequente : ANTONIO CARLOS BASTOS

Executado : N S ROSARIO

O(a) doutor(a) MAURO VOLPINI FERREIRA , JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) , da 006 Vara do Trabalho de BELEM.

Paz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 22/05/2003, as 10:00 h., na(o) 6a. VT. DE BELEM , localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

COMPUTADOR R.BARAO DE IAGARAPE MIRI, 407 1.500,00

ARMANDO JOSE PEREIRA RODRIGUES

01 (UM) COMPUTADOR, SENDO: MONITOR DE VIDEO MARCA IBM G-40, TIPO 6543, MODELO 305, NO. DE SERIE 8257403, TECLADO SEM MARCA VISIVEL, MOUSE DA MARCA TRONI, CPU, ESTABILIZADOR DAMARCA REVOLUTION SMS, COM IMPRESSORA DA MARCA HP-HEWLETT PACKARD DESKJET 520, TUDO FUNCIONANDO E EM BOM ESTADO.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. lv

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 11 de abril de 2003. Eu HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MAURO VOLPINI FERREIRA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 006 _ 194/2003

PROCESSO Nº: 01570-2002-006-08-00-1 REFERENCIA 006 _ 1570/2002_5

Exequente: NELSON CHAGAS DE OLIVEIRA

Executado : M F O GOMES COMERCIAL

O(a) doutor(a) MAURO VOLPINI FERREIRA , JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) , da 006 Vara do Trabalho de BELEM.

Paz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 22/05/2003, as 10:00 h., na(o) 6a. VT. DE BELEM , localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

MESAS E CADEIRAS AVJOSE BONIFACIO 2237-GUAMA 2.520,00

FRANCISCO DE ASSIS PIMENTEL GOMES

18 (DEZOITO) JOGOS DE MESAS E CADEIRAS, DE PLASTICO, COR BRANCA, COM QUATRO CADEIRAS CADA JOGO, BOM ESTADO. AVALIACAO: R\$-140,00 CADA JOGO, TOTALIZANDO R\$-2.520,00.

TELEVISOR AVJOSE BONIFACIO 2237-GUAMA 1.500,00

FRANCISCO DE ASSIS PIMENTEL GOMES

01 (UM) TELEVISOR EM CORES DE 29 POLEGADAS, DA MARCA SONY (ESTA SEM O CONTROLE REMOTO), FUNCIONANDO, BOM ESTADO. FORNOS AVJOSE BONIFACIO 2237-GUAMA 3.000,00

FRANCISCO DE ASSIS PIMENTEL GOMES

02 (DOIS) FORNOS, COM DOIS MODULOS CADA UM, UM, DA MARCA IMEQUI, E O OUTRO, SEM MARCA VISIVEL, AMBOS INDUSTRIAIS, FUNCIONANDO, BOM ESTADO. AVALIACAO: R\$-1500,00 CADA UM, TOTALIZANDO R\$-3.000,00.

MESAS E CADEIRAS AVJOSE BONIFACIO 2237-GUAMA 2.000,00

FRANCISCO DE ASSIS PIMENTEL GOMES

08 (OITO) JOGOS DE MESAS E CADERAS, COM QUATRO CADEIRAS CADA JOGO, EM INOX. OBS: AS MESAS ESTAO TODAS SEM O TAMPO DE VIDRO, SO EXISTE A ESTRUTURA. BOM ESTADO. AVALIACAO: R\$-250,00 CADA JOGO, TOTALIZANDO R\$-2.000,00.

CONJUNTO DE SOPAS AVJOSE BONIFACIO 2237-GUAMA 1.300,00

FRANCISCO DE ASSIS PIMENTEL GOMES

01 (UM) CONJUNTO DE SOPAS DE DOIS E TRES LUGARES, BOM ESTADQ. FREEZER AVJOSE BONIFACIO 2237-GUAMA 700,00

FRANCISCO DE ASSIS PIMENTEL GOMES

01 (UM) FREEZER HORIZONTAL DE DUAS TAMPAS, DA MARCA PROSDO CIMO, COR VERMELHA, COM LOGOTIPO DA COCA-COLA, FUNCIONANDO, BOM ESTADO.

APARELHO DE SOM AVJOSE BONIFACIO 2237-GUAMA 300,00

FRANCISCO DE ASSIS PIMENTEL GOMES

01 (UM) APARELHO DE SOM DA MARCA GRADIENTE, COM CD PLAYER (CAPACIDADE PARA 01 CD), RADIO AM-FM, TOCA-FITAS COM DOIS DECKS, ACOMPANHA DUAS CAIXAS ACUSTICAS, FUNCIONANDO, BOM ESTADO.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Audiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(s) executado(s) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. Iv
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 11 de abril de 2003. Eu
HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MAURO VOLPINI FERREIRA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

RESENHA NO 006_437/2003
PROCESSO Nº: 01639-2002-006-08-00-7 REFERENCIA 006_1639/2002_4
Reclamante: ANTONIO ALBERTO LIMA BATISTA
Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
Reclamado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA S.A. - COSANPA
Advogado(a): LEILA DE NAZARE GUEDES ACCIOLY RAMO

Assunto:
AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE EXECUCAO, VISANDO CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 11/04/2003 AS 10:30 HS
RESENHA NO 006_583/2003
PROCESSO Nº: 01093-2002-006-08-00-4 REFERENCIA 006_1093/2002_8
Exequente: LENIL DO SOCORRO DOS SANTOS BARROSO
Advogado(a): MARCO ANTONIO GOMES DE CARVALHO
Executado: SHIRLENE SOUZA PINTO
Advogado(a): LUIZ EDUARDO LOBATO DOS SANTOS

Assunto:
AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DA DESIGNACAO DA PRACA PARA 08/05/03, AS 10 HORAS, DEVENDO MANIFESTAR INTERESSE EM ADJUDICAR OS BENS. ///
RESENHA NO 006_661/2003
PROCESSO Nº: 00959-2001-006-08-00-9 REFERENCIA 006_959/2001_X
Exequente: RAIMUNDA MARCIA VALENTE PINTO
Advogado(a): EDSON DA VEIGA XAVIER
Executado: M A ENGENHARIA LTDA
Advogado(a):

Assunto:
AO RECLAMANTE- EXEQUENTE, TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FSL 155-VERSO DOS AUTOS.
RESENHA NO 006_662/2003
PROCESSO Nº: 02490-1992-006-08-00-0 REFERENCIA 006_2490/1992_1
Exequente: EDUARDO ALBERTO DE AMARAL CHAVES
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOIS
Executado: BANCO DO BRASIL S A
Advogado(a): WASHINGTON LUIS CARDOSO DA SILVA

Assunto:
AO RECLAMANTE-EXEQUENTE, SE MANIFESTAR ACERCA DA PETICAO DE FLS.1379/ 1381 DOS AUTOS.
RESENHA NO 006_663/2003
PROCESSO Nº: 00623-1998-006-08-00-X REFERENCIA 006_623/1998_4
Exequente: JOAO ANTONIO RODRIGUES
Advogado(a): JOSE LOBATO MAIA
Executado: NILQUIMICA SANI (PRODUTOS SANI)
Advogado(a):

Assunto:
AO RECLAMANTE, TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 325 DOS AUTOS.
RESENHA NO 006_665/2003
PROCESSO Nº: 00012-2001-006-08-00-8 REFERENCIA 006_12/2001_3
Exequente: WANER DAS CHAGAS LIMA
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Executado: TELECOMUNICACOES DO PARA S A
Advogado(a):

Assunto:
AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETICAO DE FLS. 120/124 DOS AUTOS.

RESENHA NO 006_668/2003
PROCESSO Nº: 01759-2002-006-08-00-4 REFERENCIA 006_1759/2002_3
Exequente: LUCIENE ELEN DA SILVA AZEVEDO
Advogado(a): RENATO MENDES CARNEIRO TEIXEIRA
Executado: TELEMAR NORTE LESTE S A
Advogado(a): MICHELLE ANTUNES ESTEVES

Assunto:
A RECLAMADA-EXECUTADA, TOMAR CIENCIA DE QUE OS BENS INDICADOS A PENHORA NAO FORAM ACEITOS, POR VIOLAREM A ORDEM PREVISTA NO ART. 655 DO CPC

RESENHA NO 006_671/2003
PROCESSO Nº: 01333-2002-006-08-00-0 REFERENCIA 006_1333/2002_2
Exequente: ANTONIO CARLOS BASTOS
Advogado(a):

Executado: N S ROSARIO
Advogado(a): JANIO SOUZA NASCIMENTO

Assunto:
As partes para ciencia de que foi designado o dia 22.05.2003, as 10:00 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o executado manifestar o seu interesse na remicao da divida. Iv

RESENHA NO 006_672/2003
PROCESSO Nº: 00418-2002-006-08-00-1 REFERENCIA 006_418/2002_5
Exequente: RICARDO LOPES DA COSTA
Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
Executado: FESTIVAL DA BICICLETA -TELEBOLA

Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DA PRACA DESIGNADA PARA 20/05/03, AS 10:15HS PODERA TAMBEM MANIFESTAR SEU INTERESSE EM ADJUDICAR O BEM.

RESENHA NO 006_673/2003
PROCESSO Nº: 01735-2002-006-08-00-5 REFERENCIA 006_1735/2002_0
Exequente: ALEX SANDRO AUGUSTO PAIVA DA COSTA
Advogado(a): EDER AUGUSTO DOS SANTOS PICANCO
Executado: A B S M COMERCIAL LTDA

Advogado(a):
Assunto:
INDICAR BENS A PENHORA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO. Iv

RESENHA NO 006_674/2003
PROCESSO Nº: 01078-1989-006-08-00-8 REFERENCIA 006_1078/1989_9
Exequente: IOLANDA ASSIS NASCIMENTO
Advogado(a): HAROLDO SOUZA SILVA
Executado: ESTADO DO PARA - SEC ESTADO DE AGRICULTURA
Advogado(a): VICTOR ANDRE TEIXEIRA LIMA

Assunto:
DESPACHO: "... DESTE MODO, DEIXO DE CONHECER A IMPUGNACAO FORMULADA PE LO EXECUTADO A FL 526/532, VEZ QUE A MATERIA ENCONTRA-SE PRECLUSA. AINDA, RESSALTO AO EXECUTADO, QUE TAL ATITUDE VIOLA AS REGRAS DE ONTOLOGICAS PREVISTAS NO ART. 14 DO CPC, EM ESPECIAL A FIXADA NO SEU INCISO III, PODENDO SER DECLARADO LITIGANTE DE MA-FE, NOS TERMOS DO ART.17, IV E VI DO CPC, INCLUSIVE COM SEUS REFLEXOS ECONOMICOS." MAURO VOLPINI FERREIRA Juiz do Trabalho Substituto Iv

RESENHA NO 006_675/2003
PROCESSO Nº: 01524-1999-006-08-00-6 REFERENCIA 006_1524/1999_3
Exequente: JARBAS ANTONIO LOBATO PAES
Advogado(a): RONALDO BENTES BATISTA
Executado: BANCO BRADESCO S A
Advogado(a): SOLON COUTO RODRIGUES FILHO

Assunto:
A EXECUTADA PARA EFETUAR O PAGAMENTO NO VALOR DE R\$-5829,41 VALOR QUE AINDA ENCONTRA-SE PENDENTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

RESENHA NO 006_676/2003
PROCESSO Nº: 01209-2001-006-08-00-4 REFERENCIA 006_1209/2001_5
Exequente: MIRALVA ESQUERDO PANTOJA
Advogado(a): VANYA ALCANTARA PESSOA
Executado: ROSINETE BORGES DE SOUZA
Advogado(a): MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO

Assunto:
A EXECUTADA PARA CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 88 DOS AUTOS. /
RESENHA NO 006_677/2003
PROCESSO Nº: 01632-2001-006-08-00-4 REFERENCIA 006_1632/2001_5
Exequente: EDINALDO PAZ DO NASCIMENTO
Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO
Executado: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA
Advogado(a): EDSON RANYERE PENHA DE FREITAS

Assunto:
AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 278/291.X/ X/X/X//X/X

RESENHA NO 006_678/2003
PROCESSO Nº: 01977-1992-006-08-00-6 REFERENCIA 006_1977/1992_2
Exequente: ONILDO MODESTO GONCALVES
Advogado(a): MARLY PASSARELLI
Executado: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Advogado(a):
Assunto:
MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETICAO DE FLS. 492/493, DA COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR-CNEN, REPERENTE AO FUNCIONARIO OSCAR JESUS DE OLI VEIRA, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO. Iv

RESENHA NO 006_679/2003
PROCESSO Nº: 01171-1992-006-08-00-8 REFERENCIA 006_1171/1992_2
Exequente: SINTSEP
Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA
Executado: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

Advogado(a):
Assunto:
CONTRAMINUTAR AGRADO DE PETICAO. Iv
RESENHA NO 006_680/2003
PROCESSO Nº: 00903-1999-006-08-00-9 REFERENCIA 006_903/1999_6
Exequente: RAIMUNDO NONATO ANGELO
Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEAO
Executado: J S MOVEIS S A

Advogado(a):
Assunto:
PARA CIENCIA DO INDEFERIMENTO DO PETITORIO DE FLS. 125, CONFORME O R.D. DESPACHO DE FLS. 130 DOS AUTOS.
RESENHA NO 006_681/2003
PROCESSO Nº: 01470-2002-006-08-00-5 REFERENCIA 006_1470/2002_1
Exequente: RAIMUNDO MARTINS PIQUIA
Advogado(a): MARCO ANTONIO GOMES DE CARVALHO
Executado: M D CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Advogado(a): JACQUELINE VIEIRA DA GAMA MALCHER
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DO TEOR DA CERTIDAO DE FLS. 49/50, BEM COMO PARA INFORMAR O PARADEIRO E BENS DA EXECUTADA, EM QUINZE DIAS.
RESENHA NO 006_682/2003
PROCESSO Nº: 01658-2002-006-08-00-3 REFERENCIA 006_1658/2002_8
Exequente: CESAR CUNHA PENA
Advogado(a): MANOEL DAS CHAGAS GOMES
Executado: ROMULO ANTONIO OLIVEIRA COSTA

Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DA CERTIDAO DE FLS. 30 DOS AUTOS.
RESENHA NO 006_683/2003
PROCESSO Nº: 00378-2003-006-08-00-9 REFERENCIA 006_378/2003_4
Reclamante: JOAO FRANCISCO GONCALVES RODRIGUES
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: SERAFIM PEREIRA - ME
Advogado(a): SAMUEL BORGES CRUZ

Assunto:
A RECLAMADA PARA CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 19 DOS AUTOS. X
RESENHA NO 006_684/2003
PROCESSO Nº: 00646-2001-006-08-00-4 REFERENCIA 006_646/2001_0
Reclamante: MANOEL NAZARENO RODRIGUES SILVA
Advogado(a): RONALDO BENTES BATISTA
Reclamado: BANCO BRADESCO S A
Advogado(a): MILANE RODRIGUES MENDONCA

Assunto:
O EXECUTADO PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 331/332.
RESENHA NO 006_685/2003
PROCESSO Nº: 00739-2001-006-08-00-5 REFERENCIA 006_739/2001_7
Reclamante: LUIZ OTAVIO FRANCO DO VALE
Advogado(a): IZACARMEN MARTINS DA SILVA
Reclamado: ESPOLIO DE ANTONIO MIRANDA
Advogado(a): MARILIA CABRAL SANCHES

Assunto:
AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DA PESQUISA DE FLS. 84.
RESENHA NO 006_686/2003
PROCESSO Nº: 00294-1994-006-08-00-3 REFERENCIA 006_294/1994_5
Exequente: JOSE VIEIRA DA SILVA
Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Executado: ENCOLS A ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA
Advogado(a): EDILEA RODRIGUES VALERIO DOS SANTOS

Assunto:
AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 291/293 E DA INFORMACAO DE FLS. 297 E MANIFESTE-SE EM CINCO DIAS.
RESENHA NO 006_687/2003
PROCESSO Nº: 00486-2002-006-08-00-0 REFERENCIA 006_486/2002_0
Exequente: ANTONIO PREDSON COSTA DE FIGUEIREDO
Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Executado: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Advogado(a):
Assunto:
MANIFESTAR-SE ACERCA DOS BENS NOMEADOS A PENHORA A FL. 214 DOS AUTOS. Iv

RESENHA NO 006_688/2003
PROCESSO Nº: 01570-2002-006-08-00-1 REFERENCIA 006_1570/2002_5
Exequente: NELSON CHAGAS DE OLIVEIRA
Advogado(a): CLAUDIO CESAR NUNES BATISTA
Executado: M F O GOMES COMERCIAL
Advogado(a): EDNA MARIA MARINHO TAVARES VILELA

Assunto:
As partes para ciencia de que foi designado o dia 22.05.2003, as 10:00 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.

CONTINUA NO CADERNO 3



Ano CXIII da IOE
113ª da República
Nº 29.926

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quarta-feira,
16 de abril de 2003

Caderno

3

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

RESENHA NO 006_689/2003

PROCESSO Nº: 00884-2001-006-08-00-6 REFERENCIA 006_884/2001_5

Exequente: JAIRO JOSÉ RIBEIRO MONTEIRO

Advogado(a): ANNA PARIDE HAGE KARAM GIORDANO

Executado: LATE CLUBE DO PARA

Advogado(a): CLEBER SARAIVA DOS SANTOS

Assunto:

AS PARTES, POR SEUS PATRONOS, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE EXECUCAO, VISANDO CONCILIAÇÃO, DESIGNADA PARA 05/05/2003 AS 09:40 HS

RESENHA NO 006_690/2003

PROCESSO Nº: 01161-1996-006-08-00-6 REFERENCIA 006_1161/1996_5

Reclamante: ELSON JOSE FERNANDES DE OLIVEIRA

Advogado(a): NERCILIO ALVES DA SILVA

Reclamado: DIONE SOUZA FARIAS

Advogado(a): DANUZIA DALTRO DE VIVEIROS PINA

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DA PRACA DESIGNADA PARA O DIA 20/05/03, AS 11:00 HORAS, PODERA MANIFESTAR SEU INTERESSE EM ADJUDICAR OS BENS.

RESENHA NO 006_692/2003

PROCESSO Nº: 01692-1991-006-08-00-4 REFERENCIA 006_1692/1991_1

Reclamante: ANTONIO BENEDITO DA SILVA

Advogado(a): MIGUEL GONCALVES SERRA

Reclamado: ESTADO DO PARA SEC DE ESTADO DE TRANSPORTES

Advogado(a): MARCELO FREIRE SAMPAIO COSTA

Assunto:

APRESENTAR OS CONTRACHEQUES ABAIXO MENCIONADOS PARA FINS DE ELABORACAO DOS CALCULOS DE LIQUIDACAO: - RTE: ANTONIO BENEDITO DA SILVA - periodo de JULHO/86 a DEZEMBRO/88; - RTE: BENEDITO SANTOS DA FONSECA - periodo de JANEIRO a DEZEMBRO/89; - RTE: JOSE SEBASTIAO DA SILVA - periodo de JULHO a DEZEMBRO/86.

RESENHA NO 006_693/2003

PROCESSO Nº: 00379-2003-006-08-00-3 REFERENCIA 006_379/2003_6

Reclamante: MILKNER JOSE CAMPOS DE CRISTO

Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES

Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

Advogado(a): ANDERSON COSTA RODRIGUES

Assunto:

DEVERAO AS PARTES MANIFESTAR-SE ACERCA DOS EMBARGOS DE DECLARACAO INTERPOSTOS PELO RECLAMADO SERVISEL LTDA.

RESENHA NO 006_694/2003

PROCESSO Nº: 02040-2002-006-08-00-0 REFERENCIA 006_2040/2002_3

Reclamante: JEAN CARLOS CORREA BARATA

Advogado(a): ANTONIO CANDIDO BARRA M DE BRITTO

Reclamado: UNIMED COOPERATIVA DE TRABALHOS MEDICOS

Advogado(a): ALMERINDO AUGUSTO DE VTRINDADE

Assunto:

DEVERAO AS PARTES TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARACAO: "ANTE O EXPOSTO, CONHECO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO INTERPOSTOS PELO RECLAMANTE UNIMED COOPERATIVA DE TRABALHOS MEDICOS, NO PROCESSO MOVIDO PELO EMBARGADO JEAN CARLOS CORREA BARATA, REJEITANDO-OS INTEGRALMENTE"

RESENHA NO 006_695/2003

PROCESSO Nº: 01666-2002-006-08-00-X REFERENCIA 006_1666/2002_7

Reclamante: JHONES MOTA DIAS

Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID

Reclamado: ATHLETIC WAY COM EQUIP GIN FIS LTDA

Advogado(a): NELSON FRANCISCO MARZULLO MAIA

Assunto:

AO PATRONO DO RECLAMANTE, PARA TOMAR CIENCIA DE QUE FOI SOLICITADA, PE RANTE ESTE JUÍZO, A SUA DESCONSTITUICAO, RESPEITADO O DIREITO AOS HONORARIOS SOBRE O VALOR DE QUALQUER ACORDO A SER HOMOLOGADO NOS AUTOS.

RESENHA NO 006_698/2003

PROCESSO Nº: 01423-2001-006-08-00-0 REFERENCIA 006_1423/2001_7

Reclamante: JOSE FRANCISCO GOMES MOTA

Advogado(a): OTAVIO MARQUES DE LIMA

Reclamado: COMERCIO INDUSTRIA CAIRU LTDA

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Assunto:

DEVERA O RECLAMADO TOMAR CIENCIA DO BLOQUEIO DO VALOR DO R\$-409,62 JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A

RESENHA NO 006_699/2003

PROCESSO Nº: 00571-2003-006-08-00-X REFERENCIA 006_571/2003_9

Reclamante: LUIZ RUBENS MOREIRA

Advogado(a): AUGUSTO OTAVIANO DA COSTA MIRANDA

Reclamado: RAIMUNDO FRANCA

Advogado(a):

Assunto:

DEVERAO OS EMBARGANTES EMENDAR A INICIAL, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE INDEPERIMENTO.

RESENHA NO 006_700/2003

PROCESSO Nº: 01665-1991-006-08-00-1 REFERENCIA 006_1665/1991_9

Reclamante: ROSEANE CAMPOS ROCHA

Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI

Reclamado: UNIAO FEDERAL CIABA

Advogado(a):

Assunto:

DEVERAO OS EXEQUENTES MANIFESTAR-SE SOBRE A PETICAO DA UNIAO, DE FLS. 477/481 DOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

RESENHA NO 006_701/2003

PROCESSO Nº: 00456-2002-006-08-00-4 REFERENCIA 006_456/2002_2

Reclamante: MARIO REIS DE SOUZA JARDIM

Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO

Reclamado: CLEONALDO RICARDO BRITO ROCHA

Advogado(a): ORLANDO MACIEL RODRIGUES

Assunto:

DEVERA O RECLAMADO TOMAR CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "RENOVO O PRAZO PARA A REALIZACAO DO DEPOSITO A TITULO DE ADIANTAMENTO DE HONORARIOS PERICIAIS POR MAIS DOIS DIAS. INDEPIRO O PEDIDO DE AMPLIACAO DA PERICIA EM RELACAO A OUTROS DOCUMENTOS SENAO OS DE FLS. 75/76"

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 006 350/2002

PROCESSO Nº: 01420-2000-006-08-00-6 REFERENCIA: 006_1420/2000-5

Exequente: ANTONIO GUEDES MARINHO LEO

Executado: SISTO MELEM

O(a) doutor(a) MAURO VOLPINI FERREIRA JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 004ª Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ondele noticia tiverem que, no dia 22/05/2003, as 10:00 h., na(o) 06a. VT. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM - PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s): Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor

Fiel Depositario(a)

UM GERADOR RUA ANTONIO EVERDOSA 947 500,00

NELIO MOREIRA DE SOUZA

UM GERADOR SIMPLES, SEM NUMERO VISIVEL DE SERIE, SEM MARCA APARENTE, EM ESTADO DE POUCO USO, COM CITATRIZ INTERNA, BIVOLTS, BOBINAS EM PERFITO ESTADO, COR VERDE, NO ESTADO Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendolicitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, em 18 de dezembro de 2002. Eu HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MAURO VOLPINI FERREIRA

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 004_120/2003

PROCESSO NO 01896-2002-004-08-00-6 REFERENCIA 004_1896/2002_2

Exequente: PEDRO PAULO SANTOS DA SILVEIRA

Executado: SERVICOS 2000 LTDA

O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 004ª Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) SERVICOS 2000 LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 1.597,50 (UM MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) atualizado em 25/02/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido	1.166,85
Juros de Mora	48,94
Valor FGTS	205,41
Valor das Custas	28,68
INSS	147,62
Total devido	1.597,50

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, em 11 de abril de 2003. Eu NEY STANY MORAIS MARANHAO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 004_121/2003

PROCESSO Nº: 01632-1998-004-08-00-5 REFERENCIA 004_1632/1998_X

Exequente: ESPOLIO DE FRANCISCO ANGELO DE SOUZA

Executado: SOUZAMAR SOUZA SERVICOS MARITIMOS LTDA

O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 004ª Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 25/05/2003, as 09:00 h., na(o) 4a. VT. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM - PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

VEICULO/CAMINHAO AV PEDRO ALVARES CABRAL 1101 18.000,00

SONIA NAZARE GUEDES DE SOUZA

UM VEICULO TIPO CAMINHÃO DE CARGA (BAU) MARCA AMV/PUMA 914, COR PRATA, NACIONAL, ANO FAB/MOD 1995 PLACA JTI-9457-PA, RE NAVAM 638236990 CHASSI 9DFCB3SBB51870987. REGISTRADO EM NOME DA EXECUTADA SOB CGC 05878178/0001-53. OBS: O AUTO DE PENHORA ORIGINAL QUANTO AO ESTADO DO VEICULO NAO FOI POSSI

AUTOMOVEL AV PEDRO ALVARES CABRAL 1101 18.000,00

SONIA NAZARE GUEDES DE SOUZA

UM VEICULO TIPO CAMINHÃO DE CARGA BAU, MARCA AMV/PUMA 914, COR PRATA, NACIONAL, ANO DE FAB./ MODELO 1995, PLACA JTI-9457-PA, RENAVAM 638236990, CHASSI 9DFCB3SBB51870987, REGISTRADO EM NOME DA EXECUTADA SOB O CGC 05.878.178/0001-53. OBS: O PARA-CHOQUE DIANTEIRO ESTÁ QUEBRADO (PIBRA); OS QUATRO FA

AUTOMOVEL AV PEDRO ALVARES CABRAL 1101 18.000,00

SONIA NAZARE GUEDES DE SOUZA

RIA, DOIS RESERVATORIOS DE AGUA (MAIOR E MENOR), RETROVISOR INTERNO, RUZINA, PARA-CHOQUE TRASEIRO, LATERNAS TRASEIRAS, ES TEPE, MACACO HIDRAULICO, CHAVE DE RODAS, TRIANGULO AS PECHA DURAS DA PORTA, NO ESTADO. OS SEUS PNEUS ESTAO GASTOS, PINTU RA GASTA. O BAU APRESENTA CORTES DE 15 CM NAS LATERAIS (DOIS

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender

arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 11 de abril de 2003. Eu NEY STANY MORAIS MARANHÃO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS No 004_123/2003

PROCESSO NO 01606-1999-004-08-00-8 REFERENCIA 004_1686/1999_5

Exequente: JUAN MARTIN SEMBER VASQUEZ

Executado: ANTONIO CARLOS BAIMA MAGALHAES

O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 004 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(as) ANTONIO CARLOS BAIMA MAGALHAES, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: "AOS SRS. ANTONIO CARLOS BAIMA MAGALHAES E JAIR ALBERTO RICARDI PARA TOMAREM CIENCIA DA CONVOCAÇÃO EM PENHORA, RESPECTIVAMENTE, DAS QUANTIAS DE R\$-370,00 E 2273,12."

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TV. DOM PEDRO I 746, UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 11 de abril de 2003. Eu NEY STANY MORAIS MARANHÃO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS No 004_124/2003

PROCESSO NO 00429-2003-004-08-00-X REFERENCIA 004_429/2003_6

Reclamante: GILBERTO MATTOS PIRES

Reclamado: KV INSTALACOES COMERCIO IND REPRESENTACAO LTDA

Data da Proxima Audiência: 08/05/2003 as 10:10 Horas

O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 004 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(as) KV INSTALACOES COMERCIO IND REPRESENTACAO LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TV. DOM PEDRO I 746, UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 14 de abril de 2003. Eu NEY STANY MORAIS MARANHÃO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS No 004_125/2003

PROCESSO Nº: 01452-2002-004-08-00-0 REFERENCIA 004_1452/2002_X

Exequente: EDIVAL PALHETA DA CONCEICAO

Executado: EMPRESA DE MANUTENCAO ELETRICA LTDA

O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 004 Vara do Trabalho de BELEM.

Paz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 26/05/2003, as 09:00 h., na(o) 4a. VT. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)
AUTOMÓVEL ROD. ARTHUR BERNARDES, NR. 400 10.000,00
SILVIA MARIA MONTEIRO SORANSO

01 (UM) VEICULO MARCA GM / S10, 2.2 S, CAMIONETA CARROCERIA ABERTA, A GASOLINA, COR BRANCA, CHASSI 9BG124ARVTC919220, PLA CA JTN7601 ANO/MODELO 96/97. AVEN FIDVE, BANCO IND COM. S/A. BIC BANCO, FUNCIONANDO AVALIADO EM R\$ - 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de

Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 14 de abril de 2003. Eu NEY STANY MORAIS MARANHÃO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

RESENHA NO 004_685/2003

PROCESSO Nº: 00003-1996-004-08-00-6 REFERENCIA 004_3/1996_4

Exequente: MARTINHO DE SOUZA

Advogado(a): MARIA MADEIRA GARCIA QUITES

Executado: DOCEGO RIO DOCE GEOLOGIA E MINERACAO S A

Advogado(a): MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA

Assunto:

A ADVOGADO DO RECLAMADO PARA INDICAR O ATUAL PARADEIRO DA EXECUTADA PRINCIPAL PRESTADORA DE SERVIÇO GEOLOGICOS LTDA E/OU BENS PASSIVEIS DE PENHORA NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, SOB PENA DOS ATOS EXECUTORIOS SE VOLTAREM CONTRA SI.

RESENHA NO 004_686/2003

PROCESSO Nº: 00373-2003-004-08-00-3 REFERENCIA 004_373/2003_5

Reclamante: AFONSO MARIA FREIRE DA SILVA FERREIRA

Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS

Reclamado: TELEMAR NORTE LESTE S A

Advogado(a): FABIO DE OLIVEIRA MOURA

Assunto:

AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENÇA QUE FOI JULGADA EM PARTE PROCEDENTE.

RESENHA NO 004_688/2003

PROCESSO Nº: 01717-1999-004-08-00-4 REFERENCIA 004_1717/1999_3

Exequente: FRANCISCO EDILSON DA SILVA

Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO

Executado: L ROMANHA INDUSTRIA E COMERCIO

Advogado(a): ADALBERTO GUIMARAES NETO

Assunto:

A ADVOGADA DO RECLAMANTE PARA INFORMAR AO MESMO QUE DEVE COMPARECER NA SECRETARIA DESTA MM.VARA TRABALHISTA, PARA ASSINAR O AUTO DE ADJUDICAÇÃO, ALERTANDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO EM 20 (VINTE) DIAS, IMPLICARÁ NA LIBERAÇÃO DO BEM.

RESENHA NO 004_689/2003

PROCESSO Nº: 01583-2001-004-08-00-7 REFERENCIA 004_1583/2001_7

Exequente: ADRIEL DA COSTA NUNES

Advogado(a): JOAO SOUZA DE BRITO

Executado: ROCHEBOI SERVICOS GERAIS LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA, EM 20 (VINTE) DIAS, SENDO QUE A INERCIA PROVOCARA O FUTURO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS COM BASE NA LEI NR 6830/80.

RESENHA NO 004_692/2003

PROCESSO Nº: 01664-2002-004-08-00-8 REFERENCIA 004_1664/2002_3

Reclamante: WILLIAMES SILVA SOEIRO

Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID

Reclamado: NICE AUTOVENDAS LTDA

Advogado(a): VERENA MAUES FIDALGO BARROS

Assunto:

AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENÇA QUE FOI JULGADA PROCEDENTE EM PARTE.

RESENHA NO 004_693/2003

PROCESSO Nº: 01872-1999-004-08-00-0 REFERENCIA 004_1872/1999_4

Exequente: FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS FERREIRA

Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS

Executado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A

Advogado(a): LUCIANA PINTO PASSOS

Assunto:

AO PATRONO DA RECLAMADA PARA DEPOSITAR A DIFERENÇA DEVIDA NO VALOR DE R\$ 1.346,39 (UM MIL TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E NOVECENTAVOS), INCLUSIVE A IMPORTANCIA DE R\$ 1.976,06 (UM MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS) A TÍTULO DE INSS DO EMPREGADOR.

RESENHA NO 004_694/2003

PROCESSO Nº: 00210-2000-004-08-00-8 REFERENCIA 004_210/2000_0

Reclamante: ERIKA DE FATIMA DE MIRANDA NUNES

Advogado(a): RAIMUNDO NONATO DE MATOS DANTAS

Reclamado: EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LTDA

Advogado(a): MANUELA OLIVEIRA DOS ANJOS

Assunto:

A ADVOGADA DA RECLAMADA PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO INSS, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 004_695/2003

PROCESSO Nº: 02129-2002-004-08-00-4 REFERENCIA 004_2129/2002_8

Exequente: MARIA SOUZA CONCEICAO

Advogado(a): SAMUEL BORGES CRUZ

Executado: MARIDALVA MARIA FERREIRA

Advogado(a):

Assunto:

AO ADVOGADO DA RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DA CERTIDÃO DA OFICIAL DE JUSTICA DE FL.28, BEM COMO INDICAR BENS, PERTENCENTES A EXECUTADA A PENHORA.

RESENHA NO 004_696/2003

PROCESSO Nº: 01542-2002-004-08-00-1 REFERENCIA 004_1542/2002_0

Exequente: ANTONIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA

Advogado(a): ADRIANO MARQUES RAMOA

Executado: R L PAMPOLHA S C LTDA

Advogado(a): WELLINGTON MARQUES DA FONSECA

Assunto:

AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O BEM OPERECIDO A PENHORA QUE E O SEGUINTE: "56 M2 (CINCOENTA E SEIS METROS QUADRADOS) DE PEDRAS PORTUGUESAS, SENDO QUE O METRO QUADRADO CORRESPONDE A R\$-16,00 (DEZESSEIS REAIS)". ALERTANDO QUE SEU SILENCIO PARA PRESUMIR DESINTERES SE QUANTO AOS MESMOS, CASO EM QUE DEVE DILIGENCIAR O SR. EXECUTANTE DE MANDADOS A PENHORA DE OUTROS BENS.

RESENHA NO 004_697/2003

PROCESSO Nº: 01017-2000-004-08-00-4 REFERENCIA 004_1017/2000_0

Exequente: ELAINE BATISTA DA SILVA

Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL

Executado: MAURO ROBERTO SEABRA DIAS

Advogado(a):

Assunto:

AO PATRONO DOS RECLAMADOS PARA DEPOSITAREM A QUANTIA DE R\$3.550,75, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE REMOÇÃO DOS BENS CONSTRINGIDOS E PROSEGUIMENTO DOS ATOS DE EXECUÇÃO, BEM COMO, PARA CIENTIFICAR-SE QUE DEVE COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBERÁ CTPS DA RECLAMANTE PARA PROCEDER AS ANOTAÇÕES, CONFORME DETERMINADO EM SENTENÇA.

RESENHA NO 004_698/2003

PROCESSO Nº: 00358-1999-004-08-00-8 REFERENCIA 004_358/1999_7

Exequente: OSMAR CARDOSO DE OLIVEIRA

Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI

Executado: RIO SUL LTDA

Advogado(a):

Assunto:

A ADVOGADA DO RECLAMANTE PARA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA MM. VARA TRABALHISTA, PARA ASSINAR E RECEBER O AUTO DE ADJUDICAÇÃO, DESTACANDO QUE A INERCIA POR 20 (VINTE) DIAS, IMPLICARÁ NA LIBERAÇÃO DO BEM E ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

RESENHA NO 004_699/2003

PROCESSO Nº: 00523-1993-004-08-00-6 REFERENCIA 004_523/1993_9

Reclamante: GERSON DE LIMA VIEIRA

Advogado(a): HAROLDO SOUZA SILVA

Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado(a): JOSE UBIRACI ROCHA SILVA

Assunto:

AO ADVOGADO DO RECLAMADO PARA COMUNICAR ESTE JUIZO, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, SE RECEBER OS VALORES SOBJEJANTES DE FORMA REGULAR, SENDO QUE A INERCIA IMPLICARÁ O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

RESENHA NO 004_701/2003

PROCESSO Nº: 01454-2002-004-08-00-X REFERENCIA 004_1454/2002_3

Exequente: AMINADA VENANCIO DA SILVA

Advogado(a): ADRIANA CARLA MAGNO BARBOSA

Executado: AMAZONIA CONSTRUTORA IMOVEIS

Advogado(a): ROBERTO TAMEX XERFAN JUNIOR

Assunto:

A ADVOGADA DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA QUE NAO HA MAIS NENHUM CREDITO A SER PAGO A EXECUTADA PELO RESIDENCIAL GREEN VILLE, SOLICITAR O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

RESENHA NO 004_702/2003

PROCESSO Nº: 00137-2003-004-08-00-7 REFERENCIA 004_137/2003_4

Reclamante: FRANCISCO CARLOS RODRIGUES HOLLES

Advogado(a): PATRICIA CAMPOS RODRIGUES

Reclamado: EMPRESA CURUMIM TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Advogado(a): AUGUSTO DE JESUS DOS SANTOS REIS

Assunto:

A ADVOGADA DO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 004_703/2003

PROCESSO Nº: 01404-2002-004-08-00-2 REFERENCIA 004_1404/2002_X

Exequente: OSMAR DA SILVA MONTEIRO

Advogado(a): SILAS SANTOS ANTONIO

Executado: ANSETT NORTE TECNOLOGIA LTDA

Advogado(a): SERGIO PAULO NASCIMENTO DA SILVA

Assunto:

QUARTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2003

CADERNO DO JUDICIÁRIO

AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA QUE A CARTA PRECATÓRIA EXECUTORIA FOI DISTRIBUÍDA PARA A 13ª VT DE MANAUS SOB O NR C-09333/03 013-MAO.

RESENHA NO 004_704/2003

PROCESSO Nº: 01618-2002-004-08-00-9 REFERENCIA 004_1618/2002_7

Reclamante: MARCOS SEBASTIAO NAZARENO PARAGUASSU

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado: SAGA SERVICOS DE VIGILANCIA TRANSP VAL LTDA

Advogado(a): RAFAEL OLIVEIRA LAURIA

Assunto: AO ADVOGADO DA RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO

ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

RESENHA NO 004_705/2003

PROCESSO Nº: 01799-2002-004-08-00-3 REFERENCIA 004_1799/2002_4

Reclamante: JOSE DONATO DE ARAUJO

Advogado(a): JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Reclamado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Advogado(a): RENATO LOBATO DE MORAES

Assunto:

AO ADVOGADO DA RECLAMADA E DR. JOAO JOSE DA SILVA MAROJA

ADVOGADO DA FUNCEF, PARA CONTRAMINUTAREM O RECURSO

ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

RESENHA NO 004_706/2003

PROCESSO Nº: 01467-2002-004-08-00-9 REFERENCIA 004_1467/2002_1

Reclamante: CLINICA SANTA CECILIA LTDA

Advogado(a): ANTONIO FLAVIO PEREIRA AMERICO

Reclamado: ATILA SIQUEIRA SOARES

Advogado(a): ANDREA COSTA PEREIRA

Assunto:

AO ADVOGADO DO RECLAMADO PARA TOMAR CIENCIA DO OFICIO

ENVIADO PELA JUCEFA, CONFORME PLS.31/38 E SOLICITAR O QUE

ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

RESENHA NO 004_707/2003

PROCESSO Nº: 00074-2003-004-08-00-9 REFERENCIA 004_74/2003_6

Reclamante: JEFFERSON MARTINS LOBAO

Advogado(a): JOAO JOSE SOARES GERALDO

Reclamado: IANA BHOIS ALIMENTOS NATURAIS AMAZONIA LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO

ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 004_708/2003

PROCESSO Nº: 01797-2002-004-08-00-4 REFERENCIA 004_1797/2002_0

Reclamante: SIMONE ANDREA GONCALVES VAZ

Advogado(a): ELY FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA

Reclamado: RASCOVSKI COMERCIO LTDA

Advogado(a): SERGIO OLIVA REIS

Assunto:

A ADVOGADA DA RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO

ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 004_709/2003

PROCESSO Nº: 01198-2002-004-08-00-0 REFERENCIA 004_1198/2002_0

Exequente: DEUNICE CORREA FERREIRA

Advogado(a): OLGA RAYNA DA COSTA

Executado: BOLIVAN MENDES ARAUJO

Advogado(a):

Assunto:

A ADVOGADA DA RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO

DE PETICAO INTERPOSTO PELO RECLAMADO.

RESENHA NO 004_711/2003

PROCESSO Nº: 00702-2002-004-08-00-5 REFERENCIA 004_702/2002_2

Exequente: BENEDITO XAVIER

Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS

Executado: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Advogado(a): MICHELLE ANTUNES ESTEVES

Assunto:

AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O BEM

OPERECHADO A PENHORA QUE E O SEGUINTE: "FIO FE AA 80 PE, NO VALOR

ESTIMADO DE R\$-R. 463,06 (OITO MIL, QUATROCENTOS E SEXTENTA E

TRES REAIS E SEIS CENTAVOS)".

RESENHA NO 004_712/2003

PROCESSO Nº: 02061-2002-004-08-00-3 REFERENCIA 004_2061/2002_0

Reclamante: RAIMUNDO NONATO SILVA DE SOUZA

Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO

Reclamado: CHAMA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA INDICAR NESTA SECRETARIA O

ATUAL PARADEIRO DA EXECUTADA, PARA FINS DE CITACAO E

PROSEGUIMENTO DA EXECUCAO, NO PRAZO DE VINTE DIAS, SOB PENA

DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

RESENHA NO 004_714/2003

PROCESSO Nº: 01125-2001-004-08-00-3 REFERENCIA 004_1125/2001_X

Exequente: JAYME LOPES VIEIRA FILHO

Advogado(a): ALVARO JOSE PICANCO COELHO

Executado: MERCADAO DAS JOIAS

Advogado(a): WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO

Assunto:

AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA INFORMAR AO JUIZO SE

PRETENDE ADJUDICAR OS BENS CONSTRITOS.

RESENHA NO 004_715/2003

PROCESSO Nº: 01503-2000-004-08-00-1 REFERENCIA 004_1503/2000_2

Exequente: PEDRO COSTA FARIAS

Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS

Executado: TELECOMUNICACOES DO PARAS A

Advogado(a): ANDRE MONTEIRO DINIZ

Assunto:

AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA QUE FOI

INDEPERIDO O PEDIDO DE FL.234, UMA VEZ QUE A BASE DE

INCIDENCIA DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA REFERE-SE A

PARCELA PERCEBIDA PELO OBREIRO QUANDO ESTE AIN DA NAO

ESTAVA APOSENTADO, SENDO DEVIDO, PORTANTO, O

RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO EM QUESTAO.

RESENHA NO 004_716/2003

PROCESSO Nº: 00061-1995-004-08-00-9 REFERENCIA 004_61/1995_0

Exequente: JOSE ISMAEL MOTA DE SOUZA

Advogado(a): UBIRAJARA MENDES SANTANA

Executado: BERTILLON VIGILANCIA TRANSPORTES VALORES LTDA

Advogado(a): LENA MARCIA MERGULHAO B DE AMORIM

Assunto:

A ADVOGADA DO RECLAMADO PARA INFORMAR AO JUIZO SE RECEBEU

AS GUIAS DE RETIRADA NRS.1491,1492 E 1493/2002 COM DATA DE 04/12/

2002.

RESENHA NO 004_719/2003

PROCESSO Nº: 00388-2003-004-08-00-1 REFERENCIA 004_388/2003_7

Reclamante: ARMANDO ALVES

Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO

Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S A

Advogado(a): ODAISE CRISTINA PICANCO BENJAMI

Assunto:

AOS ADVOGADOS DAS PARTES E AO DR. VLADIMIR LOBO KOENIG

ADVOGADO DA CAPAF, PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENCA QUE

FOI JULGADA TOTALMENTE PROCEDENTE.

RESENHA NO 004_720/2003

PROCESSO Nº: 00036-2003-004-08-00-6 REFERENCIA 004_36/2003_9

Exequente: DANIELE PERDIGAO RODRIGUES

Advogado(a): EDYR JOSE PEREIRA FALCAO JUNIOR

Executado: MARIA ARLETE DINIZ

Advogado(a):

Assunto:

AO ADVOGADO DA RECLAMANTE PARA INFORMAR SOBRE O RECIBO

DE PAGAMENTO DE FL.55, BEM COMO SOBRE A REGULARIDADE DA

QUITACAO QUANTO AS DEMAIS PARCELAS, QUE SERA PRESUMIDA EM

CASO DE INERCIA.

RESENHA NO 004_722/2003

PROCESSO Nº: 02014-1999-004-08-00-3 REFERENCIA 004_2014/1999_7

Exequente: BENEDITO MELO TRINDADE

Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES

Executado: TRANSFLUVIAL NAVEGACAO LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DA

CERTIDAO DA OFICIAL JUSTICA ONDE INFORMA QUE O EXECUTADO

E DESCONHECIDO, SOLICITANDO QUE ENTENDER DE DIREITO.

RESENHA NO 004_723/2003

PROCESSO Nº: 00405-2003-004-08-00-0 REFERENCIA 004_405/2003_3

Reclamante: JONNY RODRIGUES MAUES

Advogado(a): ELMANO MARTINS FERREIRA

Reclamado: MARIA TEREZA DA CRUZ UCHOA

Advogado(a): ORLANDO MACIEL RODRIGUES

Assunto:

AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENCA

QUE FOI JULGADA TOTALMENTE IMPROCEDENTE.

RESENHA NO 004_724/2003

PROCESSO Nº: 01637-2002-004-08-00-5 REFERENCIA 004_1637/2002_0

Exequente: RAIMUNDO HERMAN MACEDO ALBUQUERQUE

Advogado(a): OLAVO CAMARA DE OLIVEIRA JUNIOR

Executado: R MARTINS SOUZA

Advogado(a): CLAUDIO MANOEL DA SILVA RAIOL

Assunto:

AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A

PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA DIVIDA, CONFORME FLS.42/43 DOS

AUTOS.

RESENHA NO 004_725/2003

PROCESSO Nº: 00146-2003-004-08-00-8 REFERENCIA 004_146/2003_5

Reclamante: FRANCISCO JOSE DA SILVA MOURAO

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado: EMPRESA DE TRANSPORTE RAPIDO D MANOEL LTDA

Advogado(a): MARCELO MARINHO MEIRA MATTOS

Assunto:

A ADVOGADA DO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE OS

EMBARGOS DE DECLARACAO APRESENTADO PELA RECLAMADA.

RESENHA NO 004_726/2003

PROCESSO Nº: 01574-2001-004-08-00-6 REFERENCIA 004_1574/2001_6

Exequente: JEAN DE JESUS SANTOS SILVA

Advogado(a): MARCIO MOTA VASCONCELOS

Executado: EMACON ENGENHARIA COM MATERIAIS DE CONST LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA QUE INFORME SE O MESMO DESEJA

ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS OU INDIQUE OUTROS DE MAIS

FACIL ALIENACAO, SOLICITANDO O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM

20 (VINTE) DIAS, SENDO QUE A INERCIA IMPLICARA A LIBERACAO DOS

BENS, A INTIMACAO DA EXECUTADA E A SOLICITACAO DO ALVARA DE

LEILOEIRO, COM O ARQUIVAMENTO PROVISORIO DOS AUTOS.

RESENHA NO 004_727/2003

PROCESSO Nº: 02224-2001-004-08-00-7 REFERENCIA 004_2224/2001_6

Exequente: ARIVALDO JERONIMO TRINDADE GAMA

Advogado(a): EDILSON SILVA MOREIRA

Executado: J SABINO TRANSPORTES LTDA

Advogado(a): FABRIZIO BORDALLO

Assunto:

AO PATRONO DA EXECUTADA PARA TOMAR CIENCIA QUE OS

DEPOSITOS RECURSAIS FORAM CONVOLADOS EM PENHORA.

RESENHA NO 004_730/2003

PROCESSO Nº: 00150-2003-004-08-00-6 REFERENCIA 004_150/2003_7

Reclamante: VALDOMIRO DAS NEVES

Advogado(a): MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO

Reclamado: EMPRESA DE TRANSPORTES MARITUBA LTDA

Advogado(a): ZILMARA DAVID DE ALENCAR

Assunto:

AS ADVOGADAS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENCA

DE EMBARGOS DE DECLARACAO QUE FOI REJEITADA POR NAO HAVER

OMISSAO.

RESENHA NO 004_732/2003

PROCESSO Nº: 00255-1996-004-08-00-5 REFERENCIA 004_255/1996_9

Exequente: STRAB NAS INDUSTRIAS URBANAS ESTADO DO PARA

Advogado(a): JOAO JOSE SOARES GERALDO

Executado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA S A

Advogado(a): RAIMUNDO NONATO PAIXAO TEIXEIRA

Assunto:

AO ADVOGADO DA RECLAMADA PARA RECEBER ALVARA JUDICIAL

RESENHA NO 004_734/2003

PROCESSO Nº: 02125-2002-004-08-00-6 REFERENCIA 004_2125/2002_0

Reclamante: RONALDO GILBERTO HUNH

Advogado(a): ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS

Reclamado: OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA DE NAZARE

Advogado(a): JOAO JOSE DA SILVA MAROJA

Assunto:

AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA QUE FOI

NEGADO AO APELO, PORQUE SERODIO.

RESENHA NO 004_737/2003

PROCESSO Nº: 01768-1999-004-08-00-6 REFERENCIA 004_1768/1999_9

Exequente: ELIANA CATARINA DE MOURA FREIRE

Advogado(a): LAERTE JUSTINO DA MOTA

Executado: CLUBE DO REMO

Advogado(a): DANIEL KONSTADINIDIS

Assunto:

AO ADVOGADO DO RECLAMADO PARA TOMAR CIENCIA QUE FOI

REJEITADO OS EMBARGOS IN LIMINE, PORQUE INCABIVEIS NA

ADVOGADA DAS EM PRESAS CAPRICORN AFRETAMENTOS LTDA E TRIM - TRANSPORTES RODOVIÁRIO INTERMODAL E MARÍTIMO LTDA, PARA CONTRAMINUTAREM O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO POR PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 004_742/2003

PROCESSO Nº: 01287-2001-004-08-00-6 REFERENCIA 004_1287/2001_3

Reclamante: CERES LUCIA SILVA ARAUJO

Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DANIMSKI

Reclamado: J H DE SOUZA

Advogado(a):

Assunto:

A ADVOGADA DO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO PELO ARREMATANTE CESAR ALMIR TEIXEIRA CARVALHO.

RESENHA NO 004_745/2003

PROCESSO Nº: 00206-2001-004-08-00-0 REFERENCIA 004_206/2001_5

Exequente: VANDER LUCIA PEREIRA

Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS

Executado: POSTO HUMAITA LTDA

Advogado(a): RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS

Assunto:

AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE EXECUCAO, VISANDO CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 02/05/2003 AS 10:10 HS

RESENHA NO 004_748/2003

PROCESSO Nº: 00899-1992-004-08-00-X REFERENCIA 004_899/1992_3

Exequente: MARY BITTENCOURT FERREIRA FILHA

Advogado(a): MARIA RAIMUNDA P MAGNO REIS

Executado: UNIAO FEDERAL HOSPITAL JOAO DE BARROS BARRETO

Advogado(a):

Assunto:

A ADVOGADA DA RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DESTA PRESIDENCIA, CUJO O TEOR É O SEGUINTE: "EM FACE DO VALO INFIMO APURADO QUE NÃO COBRE NEM MESMO O GASTO DAS FOLHAS DE PAPEL E A TINTA DE IMPRESSÃO A SEREM UTILIZADAS PARA VIABILIZAÇÃO DA DIFERENÇA DEVIDA, ENTÃO DETERMINO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS". EXMO DR. FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR.

RESENHA NO 004_749/2003

PROCESSO Nº: 01972-2002-004-08-00-3 REFERENCIA 004_1972/2002_3

Exequente: MICHELE CRISTIANE PAES DE SOUZA

Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ

Executado: COOPARA

Advogado(a):

Assunto:

A PATRONA DA RECLAMANTE PARA FALAR SOBRE A PEÇA DE ACORDO APRESENTADA NOS AUTOS, BEM ASSIM DO RECIBO JUNTADO.

RESENHA NO 004_750/2003

PROCESSO Nº: 00414-2003-004-08-00-1 REFERENCIA 004_414/2003_4

Reclamante: LAERCO TEODORO MARTINS

Advogado(a): MARCELO DOS SANTOS SOUZA

Reclamado: EDITORA GLOBO SA

Advogado(a): CRISTINA PINHO MARTINS

Assunto:

AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENÇA QUE FOI JULGADA PROCEDENTE EM PARTE.

RESENHA NO 004_751/2003

PROCESSO Nº: 00631-2002-004-08-00-0 REFERENCIA 004_631/2002_5

Exequente: MARIA DO PERPETUO SOCORRO TEIXEIRA DA SILVEIRA

Advogado(a):

Executado: BELCONAVE LTDA

Advogado(a): BENEDITO MARQUES DA ROCHA

Assunto:

AO ADVOGADO DA EXECUTADA PARA TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUCAO QUE FOI REJEITADO EM SUA TOTALIDADE.

RESENHA NO 004_752/2003

PROCESSO Nº: 02020-2002-004-08-00-7 REFERENCIA 004_2020/2002_8

Reclamante: FRANCISCA SILVANA PRIMO DE LIMA

Advogado(a): CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES

Reclamado: EICO SISTEMAS E CONTROLES LTDA

Advogado(a): PATYELLE FERREIRA FARIA

Assunto:

AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENÇA QUE FOI JULGADA EM PARTE PROCEDENTE.

RESENHA NO 004_753/2003

PROCESSO Nº: 01728-1998-004-08-00-3 REFERENCIA 004_1728/1998_1

Reclamante: CECILIA ARAUJO JARDIM

Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS

Reclamado: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO

Advogado(a): MARIA ROSANGELA S. COELHO DE SOUZA

Assunto:

AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DO INDEFERIMENTO DO SEU PEDIDO, TENDO EM VISTA QUE O VALOR JA ENCONTRA-SE ATUALIZADO AS FLS. 904.

RESENHA

No 004_754/2003

PROCESSO Nº: 02163-1992-004-08-00-6 REFERENCIA 004_2163/1992_8

Exequente: ARNOBIO AMANAJAS TOCANTINS NETO

Advogado(a): CARLOS THADEU VAZ MOREIRA

Executado: FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA

Advogado(a):

Assunto:

AO ADVOGADO DOS RECLAMANTES PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O PEDIDO DE RETENCAO DE HONORARIOS FEITO PELA DRA. LILIAN C. A. MENDES.

RESENHA NO 004_755/2003

PROCESSO Nº: 01020-1999-004-08-00-3 REFERENCIA 004_1020/1999_8

Exequente: VALDETE ALVES DOS SANTOS

Advogado(a): NONATO ALVES DA COSTA

Executado: CARLOS CABRLOS SALHEBE

Advogado(a): PAULO ANDRE VIEIRA SERRA

Assunto:

AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA QUE O AUTO DE ADJUDICAÇÃO ESTÁ DISPONÍVEL EM SECRETARIA PARA A DEVIDA ASSINATURA E ULTERIORES DE DIREITO.

RESENHA NO 004_756/2003

PROCESSO Nº: 02075-2002-004-08-00-7 REFERENCIA 004_2075/2002_0

Reclamante: MAURO CESAR WANZELER DE OLIVEIRA

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado: TECSA TELECOM NORTE LTDA

Advogado(a): ELY PATIMA OLIVEIRA DE SOUZA

Assunto:

A ADVOGADA DA RECLAMADA E DR. ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N. RIBEIRO ADVOGADO DA TELEMAR NORTE LESTE S/A, PARA CONTRAMINUTAREM O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

RESENHA NO 004_757/2003

PROCESSO Nº: 00219-1996-004-08-00-1 REFERENCIA 004_219/1996_5

Reclamante: MARLITA FORTES CUNHA

Advogado(a): JOAO ADEMILSON FRUTUOSO DUARTE

Reclamado: R C P LIMA

Advogado(a): CELSO BURLAMAQUI FREIRE

Assunto:

AO ADVOGADO DA RECLAMADA PARA DAR CIENCIA A MESMA DA LIBERACAO DA PENHORA.

RESENHA NO 004_758/2003

PROCESSO Nº: 01244-2002-004-08-00-1 REFERENCIA 004_1244/2002_3

Reclamante: MANOEL DA CUNHA RODRIGUES

Advogado(a): DANIEL KONSTADINIDIS

Reclamado: EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBIA LTDA

Advogado(a): MARIA DO SOCORRO MIRALHA P NEVES

Assunto:

A ADVOGADA DA RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, BEM COMO AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

RESENHA NO 004_759/2003

PROCESSO Nº: 01680-2002-004-08-00-0 REFERENCIA 004_1680/2002_1

Reclamante: ANTONIO MIGUEL SACRAMENTO BAIA

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado: TECSA TELECOM NORTE LTDA

Advogado(a): ELY PATIMA OLIVEIRA DE SOUZA

Assunto:

A ADVOGADA DA RECLAMADA E AO DR. ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N. RIBEIRO ADVOGADO DA TELEMAR NORTE LESTE S/A, PARA CONTRAMINUTAREM O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

RESENHA NO 004_760/2003

PROCESSO Nº: 00631-1999-004-08-00-4 REFERENCIA 004_631/1999_X

Exequente: MARIA DE PATIMA BELEM PINHEIRO

Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS

Executado: NOSSATERRA N V P VEICULOS E PECAS LTDA

Advogado(a): RICARDO RABELLO SORIANO DE MELLO

Assunto:

AO ADVOGADO DA RECLAMANTE PARA CONTESTAR OS EMBARGOS A EXECUCAO APRESENTADO PELA RECLAMADA.

RESENHA NO 004_761/2003

PROCESSO Nº: 00248-2001-004-08-00-1 REFERENCIA 004_248/2001_X

Exequente: JOHN KENEDY PANTOJA DA SILVA

Advogado(a): ANTONIO MARIA GUEDES LEAL

Executado: RIO MATAPI NAVEGACAO LTDA

Advogado(a): WILSON FERNANDES BEZERRA JUNIOR

Assunto:

TOMAR CIENCIA QUE NA DATA DE 23/05/03, AS 09:00H, SERAO LEVADOS A PRACA OS BENS PENHORADOS NOS AUTOS, DEVENDO O EXEQUENTE, SE ASSIM ENTENDER, REQUERER A ADJUDICAÇÃO, EM 20 (VINTE) DIAS.

RESENHA NO 004_762/2003

PROCESSO Nº: 01452-2002-004-08-00-0 REFERENCIA 004_1452/2002_X

Exequente: EDIVAL PALHETA DA CONCEICAO

Advogado(a): TEREZINHA DE JESUS DA CRUZ REIS

Executado: EMPRESA DE MANUTENCAO ELETRICA LTDA

Advogado(a): JOSE LOBATO MAIA

Assunto:

AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA QUE SERA REALIZADA PRACA NA SEDE DESTA MM. VARA TRABALHISTA NO DIA 26 DE MAIO DE 2003, AS 09:00 HORAS, PARA VENDA DO BEM PENHORADO NO PROCESSO ACIMA MENCIONADO.

RESENHA NO 004_763/2003

PROCESSO Nº: 01397-1997-004-08-00-0 REFERENCIA 004_1397/1997_8

Exequente: ELIEZER GONZAGA MELO

Advogado(a): MARCIO MOTA VASCONCELOS

Executado: PA ENGENHARIA LTDA

Advogado(a): EDUARDO SAULNIER

Assunto:

AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA INDICAR NESTA SECRETARIA BENS PASSIVEIS DE CONSTRICAO, NO PRAZO DE VINTE DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

RESENHA NO 004_764/2003

PROCESSO Nº: 01695-2002-004-08-00-9 REFERENCIA 004_1695/2002_3

Exequente: MESSIAS PAIVA MANCIO

Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ

Executado: CONSTRUTORA KARAJAS

Advogado(a): PAULO SERGIO RODRIGUES DE MORAES

Assunto:

A ADVOGADA DO RECLAMANTE PARA INFORMAR AO JUÍZO SOBRE O RECIBO DA 1ª PARCELA DO ACORDO, ASSINADO PELA SRA. PAULA LIDIANE DA COSTA RODRIGUES

RESENHA NO 004_765/2003

PROCESSO Nº: 01875-2002-004-08-00-0 REFERENCIA 004_1875/2002_5

Reclamante: CLAUDIA MARIA DE LIMA RODRIGUES

Advogado(a):

Reclamado: ALAN MICHEL CABRAL DO ROSARIO

Advogado(a): JEFFERSON MAXIMIANO RODRIGUES

Assunto:

AO ADVOGADO DO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO PELO INSS, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 004_766/2003

PROCESSO Nº: 00413-2003-004-08-00-7 REFERENCIA 004_413/2003_2

Reclamante: VALDOMIRO FONSECA BATISTA

Advogado(a): ODALY MATOS VALE

Reclamado: CONSTRUTORA BOSTON LTDA

Advogado(a): JEFFERSON MAXIMIANO RODRIGUES

Assunto:

AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENÇA QUE FOI JULGADA PROCEDENTE EM PARTE.

RESENHA NO 004_767/2003

PROCESSO Nº: 00118-2003-004-08-00-0 REFERENCIA 004_118/2003_0

Reclamante: ROSIMAR PORTAL MARTINS

Advogado(a): SERGIO GUIMARAES MARTINS

Reclamado: ARAPARI NAVEGACAO

Advogado(a): JOELSON DOS SANTOS MONTEIRO

Assunto:

AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENÇA QUE FOI JULGADA EM PARTE PROCEDENTE.

RESENHA NO 004_768/2003

PROCESSO Nº: 00905-1994-004-08-00-0 REFERENCIA 004_905/1994_8

Reclamante: AGOSTINHO RAIOL DA CUNHA

Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS

Reclamado: COMPANHIA DO CAS DO PARA S A

Advogado(a): PAULO CESAR DE OLIVEIRA

Assunto:

AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENÇA DE IMPUGNAÇÃO AOS CALCULOS QUE FOI REJEITADO EM SUA TOTALIDADE.

RESENHA NO 004_769/2003

PROCESSO Nº: 01616-2002-004-08-00-X REFERENCIA 004_1616/2002_3

Reclamante: OSCAR CRISTIANO BATISTA

Advogado(a): WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO

Reclamado: CAPAP

Advogado(a): VLADIMIR AUGUSTO DE CLA KOENIG

Assunto:

AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA CONTRAMINUTAREM O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO BANCO DA AMAZONIA - BASA.

RESENHA NO 004_770/2003

PROCESSO Nº: 01581-2002-004-08-00-9 REFERENCIA 004_1581/2002_X

Reclamante: BENEDITO FURTADO VINAGRE

Advogado(a): JOSE LUIZ FLEXA ALVES

Reclamado: COMPAR - CIA PARAENSE DE REFRIGERANTES

Advogado(a): ROSANE PATRICIA PIRES DA PAZ

Assunto:

AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 004_771/2003

PROCESSO Nº: 01321-2002-004-08-00-3 REFERENCIA 004_1321/2002_6

Reclamante: GUTENBERG CARDOSO QUARESMA

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado: SERVISER EMPRESA DE SEGURANCA VIGILANCIA LTDA

Advogado(a): MARCIA DA SILVA ALMEIDA ALVES

Assunto:

A ADVOGADA DO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO PELO INSS, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 004_772/2003

PROCESSO Nº: 00278-2003-004-08-00-X REFERENCIA 004_278/2003_0

Reclamante: PAULO RONALDO DE JESUS SILVA

Advogado(a): FLAVIO DOS SANTOS MELO

Reclamado: TECSA TELECOM NORTE LTDA

Advogado(a): ELY FATIMA SOUZA

Assunto:

TOMAR CIENCIA QUE OS EMBARGOS DA RECLAMADA SUPRA PORAM REJEITADOS IN LIMINE, TENDO EM VISTA AUSENCIA DE PROCURACAO NOS AUTOS.

RESENHA NO 004_773/2003

PROCESSO Nº: 00946-2002-004-08-00-8 REFERENCIA 004_946/2002_8

Exequente: WALTER ROGERIO MARQUES DE SOUZA

Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL

Executado: TECSA TELECOM NORTE LTDA

Advogado(a): ELIANA SATOMI NOGUCHI

Assunto:

A PATRONA DO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA QUE FOI INDEFERIDO SEU PEDIDO DE BLOQUEIO DE VALORES PERTENCENTES A TELEMAR, POIS A MESMA E RES PONSAVEL SUBSIDIARIA, NAO HAVENDO NOS AUTOS COMPROVADO EXAURIMENTO DA FORCA PATRIMONIAL DA DEVEDORA PRINCIPAL.

RESENHA NO 004_774/2003

PROCESSO Nº: 01506-1989-004-08-00-X REFERENCIA 004_1506/1989_4

Exequente: ADHEMAR MATOS DE MELO E OUTROS

Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS

Executado: BANCO DA AMAZONIA E OUTRO

Advogado(a): RUBENS BRAGA CORDEIRO

Assunto:

AOS ADVOGADOS DAS PARTES E DRA. ERIKA BECHARA ADVOGADA DA CAPAP, PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARACAO QUE FOI REJEITADO EM SUA TOTALIDADE, EM RAZAO DE NAO EXISTIR OMISSAO.

RESENHA NO 004_775/2003

PROCESSO Nº: 01817-2002-004-08-00-7 REFERENCIA 004_1817/2002_2

Reclamante: FRANCISCO PAULO BRITO BORGES

Advogado(a): RENATO MENDES CARNEIRO TEIXEIRA

Reclamado: TELEMAR NORTE LESTE S A

Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N. JUBEIRO

Assunto:

AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTER POSTO PELA RECLAMADA.

RESENHA NO 004_776/2003

PROCESSO Nº: 00064-2003-004-08-00-3 REFERENCIA 004_64/2003_3

Reclamante: ANTONIO CARLOS TAVARES DO ROSARIO

Advogado(a): PEDRO DA COSTA DUARTE FILHO

Reclamado: ENGEPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO LTDA

Advogado(a): MARIO SERGIO PINTO TOSTES

Assunto:

TOMAR CIENCIA QUE FOI INDEFERIDO SEU PEDIDO, TENDO EM VISTA QUE O ACORDADO NO QUE TOCA AO VALOR FUNDIARIO, DEU-SE PELO QUE ESTIVESSE DEPOSITADO, CONFORME FL 16.

RESENHA NO 004_777/2003

PROCESSO Nº: 00558-2003-004-08-00-8 REFERENCIA 004_558/2003_6

Reclamante: BANCO AMERICA DO SUL S/A

Advogado(a): ADELMIRA CARNEIRO MAIA

Reclamado: GERSON GONCALVES DE MIRANDA

Advogado(a): ORLANDO DA SILVA SOARES

Assunto:

AO ADVOGADO DO EMBARGADO PARA CONTESTAR OS EMBARGOS DE TERCEIRO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 004_778/2003

PROCESSO Nº: 00359-2003-004-08-00-X REFERENCIA 004_359/2003_0

Reclamante: IDERCIL PINTO DA COSTA

Advogado(a): RUTH LENA DE ALMEIDA MEDEIROS

Reclamado: ELETRONORTE CENTRAIS ELETRICAS NORTE S A

Advogado(a): HENRIQUE CORREA BAKER

Assunto:

AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARACAO QUE FOI ACOLHIDA EM PARTE.

RESENHA NO 004_779/2003

PROCESSO Nº: 00360-2003-004-08-00-4 REFERENCIA 004_360/2003_7

Reclamante: DOMINGOS EDSON DA SILVA ROSA

Advogado(a): RUTH LENA DE ALMEIDA MEDEIROS

Reclamado: ELETRONORTE CENTRAIS ELETRICAS NORTE S A

Advogado(a): HENRIQUE CORREA BAKER

Assunto:

AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARACAO QUE FOI ACOLHIDA EM PARTE.

RESENHA NO 004_780/2003

PROCESSO Nº: 00361-2003-004-08-00-9 REFERENCIA 004_361/2003_9

Reclamante: SARAIVA DE SOUZA SILVA

Advogado(a): RUTH LENA DE ALMEIDA MEDEIROS

Reclamado: ELETRONORTE CENTRAIS ELETRICAS NORTE S A

Advogado(a): HENRIQUE CORREA BAKER

Assunto:

AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARACAO QUE FOI ACOLHIDA EM PARTE.

RESENHA NO 004_781/2003

PROCESSO Nº: 01906-1989-004-08-00-5 REFERENCIA 004_1906/1989_9

Reclamante: ANDRE CARLOS MONTEIRO DOS REIS

Advogado(a): ALIN SILVIO AFLALO GARCIA

Reclamado: DER NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER

Advogado(a):

Assunto:

AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE IMPUGNACAO AOS CALCULOS QUE FOI ACOLHIDO EM PARTE, PARA DETERMINAR A EXCLUSAO DAS CUSTAS.

RESENHA NO 004_782/2003

PROCESSO Nº: 02074-2002-004-08-00-2 REFERENCIA 004_2074/2002_9

Reclamante: JOSE PAZ FERREIRA

Advogado(a): FRANCIMAR BENTES GOMES

Reclamado: CLAUDIONOR DA SILVA BEZERRA

Advogado(a): JORGE CLAUDIO MENA WANDERLEY

Assunto:

AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENÇA QUE FOI JULGADA PROCEDENTE EM PARTE.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

PORTARIA Nº 611/2003-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor MANOEL DOS SANTOS MENEZES da função de

Motorista do Procurador-Geral de Justiça, código PG-3, a partir de 01.04.2003.

LOUVAR a colaboração, competência, dedicação e lealdade com que se houve no

desempenho de suas funções.

CONCEDER ao referido servidor, considerando o tempo de efetivo exercício apurado até o advento da Lei Complementar nº 044, de 23.01.2003, o percentual de 70% (setenta por cento) a título de incorporação, sobre o padrão mais elevado, conforme o disposto na vigência do art. 130 e seus parágrafos da Lei nº 5.810 de 24.01.94.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 31 de março

de 2003.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 612/2003-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor GERMANO MORAES DE CARVALHO, Motorista MP-AOM-105-A-III, para exercer a Função Gratificada de Motorista do Procurador-Geral de Justiça, código MP-FG-3, a partir de 1º de abril de 2003, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 31 de março

de 2003.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 635/2003-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços ministeriais nas comarcas onde funcionam Promotorias de Justiça, CONSIDERANDO, ainda o disposto no art. 94, inciso III da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.1982,

RESOLVE:

AUTORIZAR os Promotores de Justiça abaixo nominados a se deslocarem no mês de abril aos municípios onde exercem atribuição cumulativa, de acordo com quadro anexo:

PROMOTOR

Adolfo José de Souza

Aldo de Oliveira Brandão Salte

Alexandra Rebelo Cios

Alexandre Marcos Fonseca Toudinho

Alfredo Martins de Amorim

Almeida Moreira

Angela Maria Balduino Queiroz

Antonio Lopes Maciel

Amado Célio da Costa Azevedo

Bezafel Castro Abreu

Daniel Souza Filho Moraes

Darlene Rodrigues Moreira

Domingos Sívio Alves de Campos

Elzer Moreira Lopes

LOCAIS

Capitania para São João de Pirabas

Cachoeira do Ariú para Santa Cruz do Ariú

Acari para Bojura

São Félix do Xingu para Tildinha

Jacundi para Coaraci do Pará

São João do Araguaia para Marabá

Európolis para Santarém

União para Almaraz

Porto de Mox para Sinimú

Servidor José Porfírio para Santa Isabel do Pará

Marabá para Itaipava

Portel para Melgão

Santa Isabel do Pará para Ananindeua

Sour para Sábana

DIAS

01 e 08

01 e 08

01 e 08

01 e 08

01 e 08

01 e 08

01 e 08

01 e 08

01 e 08

01 e 08

01 e 08

01 e 08

01 e 08

01 e 08

Francisco de Assis Santos Louzid

Joyne Fracina Dantas Filho

Jorge Delano da Silva

José Godofredo Pires dos Santos

José Maria Capela Sampaio

José Maria Costa Lima Junior

José Maria Gomes dos Santos

Larissa Daniel Bandito de Mendonça

Léa Cristina Mourinha da Rocha

Lúcia Rosa da Silva Bueno

Luciene de Amorim Cabral

Luciney Helena Resende Ferreira

Márcia Beatriz Reis Souza

Margareth Puga Cardoso Silveira

Maria Augusta Freitas da Cunha

Maria José Vieira de Carvalho

Mário Sampaio Netto Clemente

Maurício José Mendes de Almeida

Nadilson Porfírio Gomes

Ney Tupyjós Ferreira Franco

Paulo Angelo Nogueira Parizdo

Paulo Aires Cavalcão Cruz

Paulo Roberto Correia Monteiro

Quintino Freitas da Costa Junior

Rafael Bouchon Mameja

Sandra Fernandes de Oliveira Morhe

Silvana Souza Mendonça

Sônia Noronha Neves de Queiroz Rêus Cardoso

Túlio Chaves Novais

Valéria Pombo Nunes

Viviana dos Santos Costa

Muani para Ananindeua

Novo Repartimento para Tucuruí

Itabira para Novo Progresso

Chaves para Abaetetuba

Pacajá para Tucuruí

Alenquer para Belém

Castalho para Castanhal

Aurora do Pará para Bonito

Matinhos para Limoeiro do Ajuru

Belém para São Francisco do Pará

Ouro Preto do Norte para Tucuruí

Marabá para Parauapebas

Paragominas para Uruará

São Caetano de Odivelas para Ananindeua

Castanhal para Itaipava

Augusto Corrêa para Itaipava

Paragominas para Garrafão do Norte

Altamira para Brasil Novo

Santarém para Terra Santa

Juruti para Óbidos

Itaipava para Aveiro

Santarém para Furo

Almeirim para Monte Dourado

Monte Alegre para Prainha

Ponta de Pedra para Muqui

Ducurama para Ananindeua

Nova Timboteua para Ananindeua

Xinguba para Água Azul do Norte

Bragança para Breves

Pelotas para Ananindeua

Beneditos para Colares

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 01 de abril de 2003.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 763/2003-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:

TORNAR sem efeito a Portaria nº 681/2003-PGJ, de 02 de abril de 2003, publicada no DOE nº 29.921, que designou o Dr. SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA, Promotor de Justiça de 3ª Entrância, para atuar junto ao coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias Criminais, a partir de 1º.04.2003, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 12 de abril de

2003.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça

durante as férias da Dra. Regina Coeli Valente de Souza Pinto.

PORTARIA N.º 433/2003-PGJ DE 03.03.2003

Nome: GILBERTO VALENTE MARTINS

Assunto: Designação para oficiar perante a 2ª Promotoria de Justiça Militar, durante as férias do Dr. Armando Brasil Teixeira.

PORTARIA N.º 434/2003-PGJ DE 06.03.2003

Nome: PAULO GUILHERME MONTEIRO GODINHO

Assunto: Designação para oficiar perante a Promotoria de Justiça de Oeiras do Pará, até ulterior deliberação.

PORTARIA N.º 435/2003-PGJ DE 06.03.2003

Nome: DANIELA SOUZA FILHO MOURA

Assunto: Designação para oficiar perante as Promotorias de Justiça de São Geraldo do Araguaia e São Domingos do Araguaia, até ulterior deliberação.

PORTARIA N.º 436/2003-PGJ DE 06.03.2003

Nome: VIVIANE VERAS DE PAULA OLIVEIRA

Assunto: Designação para oficiar perante a Promotoria de Justiça de Salinópolis e Juizados Especiais, durante as férias do Dr. Alexandre Batista dos Santos Couto Neto.

PORTARIA N.º 437/2003-PGJ DE 06.03.2003

Nome: ALINE MOREIRA BARATA

Assunto: Designação para oficiar perante a 3ª Promotoria de Justiça Cível de Marabá, durante as férias da Dra. Josélia Leontina de Barros Lopes.

PORTARIA N.º 438/2003-PGJ DE 06.03.2003

Nome: LUIZ OTÁVIO BANDEIRA GOMES

Assunto: Designação para oficiar perante a 2ª Promotoria de Justiça de Família, Resíduos e Sucessão, durante as férias da Dra. Ana Lobato Pereira.

PORTARIA N.º 439/2003-PGJ DE 06.03.2003

Nome: ANTONIO LOPES MAURÍCIO

Assunto: Designação para oficiar perante a 3ª Promotoria de Justiça de Altamira, até ulterior deliberação.

PORTARIA N.º 440/2003-PGJ DE 06.03.2003

Nome: MARIA JOSÉ LOBATO ROSSY, WILSON PINHEIRO BRANDÃO

Assunto: Autorização de deslocamento ao município de Santa Isabel do Pará, para participarem de audiências de Regressão de Regime de Pena de presos condenados e acompanharem depoimentos em Procedimento Apuratório relativo a fuga dos presos ocorrida no dia 10.02.2003, nos dias 06, 07, 10, 11 e 12.02.2003.

PORTARIA N.º 441/2003-PGJ DE 06.03.2003

Nome: ADÉLIO MENDES DOS SANTOS

Assunto: Autorização de deslocamento aos municípios de Marabá e Paraupabas, nos dias 12 e 13.03.2003, para participar de audiência da Comissão de Mediação de Conflitos Fundiários e apreciação da pauta apresentada pela CPT de Xingua, sobre processos administrativos do INCRA.

PORTARIA N.º 442/2003-PGJ DE 06.03.2003

Nome: NATANAEL CARDOSO LEITÃO

Assunto: Suspensão de férias estabelecidas em 06.03 a 04.04.2003, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 443/2003-PGJ DE 06.03.2003

Nome: VIVIANA DOS SANTOS COUTO

Assunto: Transferência de férias estabelecidas em 06.03 a 04.04.2003, para 01 a 30.09.2003.

PORTARIA N.º 448/2003-PGJ DE 07.03.2003

Nome: MARCELO BATISTA GONÇALVES

Assunto: Designação para atuar na apuração das denúncias de irregularidades, em desfavor da Secretaria Municipal de Educação do município de Tucuruí.

PORTARIA N.º 449/2003-PGJ DE 07.03.2003

Nome: FRANCISCO DE ASSIS SANTOS LAUZID

Assunto: Designação para atuar no Inquérito Policial que tramita na DIOE, que visa apurar fatos ocorridos no município de Muana.

PORTARIA N.º 450/2003-PGJ DE 07.03.2003

Nome: ELAINE CASTELO BRANCO SOUZA

Assunto: Designação para oficiar perante a Promotoria de Justiça de Marapanim, durante as férias do Dr. Fabrício Ramos Couto.

PORTARIA N.º 451/2003-PGJ DE 07.03.2003

Nome: VYLLYA COSTA BARRA

Assunto: Designação para oficiar perante a 2ª Promotoria de Justiça de Redenção, até ulterior deliberação.

PORTARIA N.º 452/2003-PGJ DE 07.03.2003

Nome: LUCINERY HELENA RESENDE PERREIRA

Assunto: Designação para oficiar perante a 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Marabá, até ulterior deliberação.

PORTARIA N.º 453/2003-PGJ DE 07.03.2003

Nome: SILVIA REGINA MESSIAS KLAUTAU MILEO

Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, referente ao triênio 2000/2003, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 454/2003-PGJ DE 07.03.2003

Nome: RODIER BARATA ATAÍDE

Assunto: Transferência das férias estabelecidas em 06.03 a 04.04.2003, para 01 a 30.04.2003, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 455/2003-PGJ DE 07.03.2003

Nome: POLYANA BRASIL MACHADO DE SOUZA

Assunto: Suspensão das férias estabelecidas em 05.03 a 03.04.2003, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 456/2003-PGJ DE 07.03.2003

Nome: SOCORRO DE MARIA PEREIRA GOMES DOS SANTOS

Assunto: Considerada licenciada para tratamento de saúde, no período de 17 a 28.02.2003.

PORTARIA N.º 458/2003-PGJ DE 07.03.2003

Nome: SOCORRO DE MARIA PEREIRA GOMES DOS SANTOS

Assunto: Autorização para gozar férias no período de 06.03 a 04.05.2003.

PORTARIA N.º 459/2003-PGJ DE 07.03.2003

Nome: EDMILSON BARBOSA LERAY

Assunto: Concessão Pronto Pagamento R\$ 1.000,00 (mil reais)

Elementos de Despesa: 3390-30: Material de Consumo R\$ 800,00

3390-36: OS.Terceiros P.Física R\$ 200,00.

PORTARIA N.º 460/2003-PGJ DE 07.03.2003

Nome: ALINE MOREIRA BARATA, DANIELA SOUZA FILHO MOURA, JOSÉ LUIZ BRITO FURTADO, JÚLIO CÉSAR SOUSA COSTA, LILIAM PATRÍCIA GOMES PIROZAN, LUCINERY HELENA RESENDE PERREIRA

Assunto: Designação para oficiarem na operação do projeto "Justiça e Juizados Especiais Itinerantes", na comarca de Marabá, no período de 11 a 25.03.2003.

PORTARIA N.º 461/2003-PGJ DE 07.03.2003

Nome: ROSANA CORDOVIL CORRÊA DOS SANTOS

Assunto: Designação para oficiar perante a 4ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri, durante as férias do Dr. Miguel Ribeiro Baia.

PORTARIA N.º 462/2003-PGJ DE 10.03.2003

Nome: ALEXANDRE BATISTA DOS SANTOS COUTO NETO

Assunto: Concessão Pronto Pagamento R\$ 300,00 (trezentos reais)

Elementos de Despesa: 3390-30: Material de Consumo R\$ 300,00.

PORTARIA N.º 463/2003-PGJ DE 10.03.2003

Nome: ALAYDE TEIXEIRA CORRÊA

Assunto: Designação para oficiar perante a 2ª Procuradoria de Justiça de Câmaras Cíveis Reunidas, até ulterior deliberação.

PORTARIA N.º 464/2003-PGJ DE 10.03.2003

Nome: BLAINE CASTELO BRANCO SOUZA

Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 05.03 a 03.04.2003, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 465/2003-PGJ DE 10.03.2003

Nome: RENILDA MARIA GUIMARÃES FERREIRA

Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 05.03 a 03.04.2003, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 466/2003-PGJ DE 10.03.2003

Nome: MIGUEL RIBEIRO BAIA

Assunto: Autorização para gozar férias no período de 10.03 a 08.04.2003.

PORTARIA N.º 467/2003-PGJ DE 10.03.2003

Nome: SUELY REGINA AGUIAR CRUZ

Assunto: Autorização para gozar 29 (vinte e nove) dias restantes de férias, no período de 05.03 a 03.04.2003.

PORTARIA N.º 468/2003-PGJ DE 11.03.2003

Nome: JOSÉ LUIZ BRITO FURTADO

Assunto: Autorização de deslocamento ao município de Itupiranga, no dia 11.03.2003, para participar da sessão do Tribunal do Júri.

PORTARIA N.º 469/2003-PGJ DE 11.03.2003

Nome: SÁVIO RUI BRABO DE ARAUJO

Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, referente ao triênio 1998/2001, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 470/2003-PGJ DE 11.03.2003

Nome: QUINTINO FARIAS DA COSTA JUNIOR

Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, referente ao triênio 1999/2002, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 471/2003-PGJ DE 11.03.2003

Nome: OCIRALVA DE SOUZA FARIAS TABOSA

Assunto: Designação para oficiar perante a 1ª Promotoria de Justiça Distrital de Icoaraci, durante as férias do Dr. Ernestino Roosevelt Silva Pantoja.

PORTARIA N.º 472/2003-PGJ DE 11.03.2003

Nome: IVANILSON PAULO CORRÊA RAIOL

Assunto: Designação para oficiar perante a 2ª Promotoria de Justiça de Bragança, até ulterior deliberação.

PORTARIA N.º 474/2003-PGJ DE 11.03.2003

Nome: NELIO CAETANO SILVA

Assunto: Designação para oficiar perante a 3ª Promotoria de Justiça de Ações Constitucionais e Fazenda Pública, durante a licença do Dr. Sílvio Paulo Brabo Rodrigues.

PORTARIA N.º 475/2003-PGJ DE 12.03.2003

Nome: FRANKLIN LOBATO PRADO

Assunto: Designação para oficiar perante a 3ª Promotoria de Justiça de Conceição do Araguaia, até ulterior deliberação.

PORTARIA N.º 476/2003-PGJ DE 12.03.2003

Nome: VIVIANE VERAS DE PAULA OLIVEIRA

Assunto: Designação para atuar na sessão do Tribunal do Júri da comarca de Redenção no dia 14 de março do corrente ano, quando será levado a julgamento Maurovan Almeida Souza.

PORTARIA N.º 477/2003-PGJ DE 11.03.2003

Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUZA

Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, referente ao triênio 1998/2001, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 479/2003-PGJ DE 12.03.2003

Nome: ELIETE DE ALMEIDA DE SOUZA

Assunto: Designação para oficiar perante a Promotoria de Justiça de Inhangapi, até ulterior deliberação.

PORTARIA N.º 480/2003-PGJ DE 12.03.2003

Nome: JOSÉ MARIA COSTA LIMA JUNIOR

Assunto: Designação para apresentar manifestação nos processos cíveis nº 350/86, 179/98, 477/98, 12/99, 273/00, 317/01, 460/01, 284/01, 257/02, 280/02, 293/02, 871/02, 003/03, 050/03, 065/03, 074/03, 083/03 e nos criminais nº 121/02, 2003.980016, 2003.980025-DPCA e 2003.980029-DPCA, em trâmite perante os Juizes de Direito da comarca de Conceição do Araguaia.

PORTARIA N.º 482/2003-PGJ DE 13.03.2003

Nome: ALCENILDO RIBEIRO DA SILVA, ARNALDO CÉLIO DA COSTA AZEVEDO

Assunto: Autorização de deslocamento à cidade de Brasília-DF, no período de 16 a 21.03.2003, para participarem do curso de Procedimentos Básicos de Inteligência.

PORTARIA N.º 484/2003-PGJ DE 13.03.2003

Nome: WILSON PINHEIRO BRANDÃO

Assunto: Autorização de deslocamento ao município de Marabá, no período de 24 a 28.03.2003, para dar continuidade aos trabalhos dos processos acumulados da 1ª, 2ª

e 3ª Promotorias Criminais daquele município.

PORTARIA N.º 485/2003-PGJ DE 13.03.2003

Nome: ALEXANDRE BATISTA DOS SANTOS COUTO NETO

Assunto: Alteração do termo inicial das férias estabelecidas em 06.03 a 04.05.2003, para 10.03 a 08.05.2003.

PORTARIA N.º 486/2003-PGJ DE 13.03.2003

Nome: ALDIR JORGE VIANA DA SILVA

Assunto: Designação para atuar nos autos de Pedido de Providências - Processo nº 347/2002-PGJ, em trâmite na comarca de Santarém.

PORTARIA N.º 487/2003-PGJ DE 13.03.2003

Nome: OIRAMA VALENTE SANTOS BRABO RODRIGUES

Assunto: Concessão de licença para tratamento de saúde, no período de 11 a 25.03.2003.

PORTARIA N.º 488/2003-PGJ DE 13.03.2003

Nome: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO VELASCO DOS SANTOS

Assunto: Autorização para gozar Licença Prêmio, no período de 07.03 a 05.04.2003.

PORTARIA N.º 489/2003-PGJ DE 14.03.2003

Nome: ALDO DE OLIVEIRA BRANDÃO SAIFE

Assunto: Antecipação das férias estabelecidas em 29.07 a 29.08.2003, para 01 a 30.04.2003.

PORTARIA N.º 490/2003-PGJ DE 14.03.2003

Nome: DANIELLA MARIA DOS SANTOS DIAS

Assunto: Autorização para participar do Seminário sobre Águas, promovido pelo NAEA da Universidade Federal do Pará, no período de 09 a 13.03.2003, nesta capital.

PORTARIA N.º 491/2003-PGJ DE 14.03.2003

Nome: SÍLVIO PAULO BRABO RODRIGUES

Assunto: Concessão de 15 (quinze) dias para acompanhar pessoa da família em tratamento de saúde, no período de 11 a 25.03.2003.

PORTARIA N.º 493/2003-PGJ DE 14.03.2003

Nome: VÂNIA LÚCIA SILVEIRA AZEVEDO DA SILVA

Assunto: Autorização para gozar férias, no período de 13.03 a 11.04.2002.

PORTARIA N.º 494/2003-PGJ DE 14.03.2003

Nome: LUIZ ISMAELINO VALENTE

Assunto: Autorização para se deslocar à cidade de Ouro Preto-MG, no período de 26 a 28.03.2003, para participar do V Congresso Estadual do Ministério Público de Minas Gerais bem como da reunião do Conselho Nacional de Corregedores-Gerais do Ministério Público, e no período de 29 a 31.03.2003, à cidade de São Paulo para tomar parte no encontro da Corregedoria-Geral do Ministério Público de São Paulo.

PORTARIA N.º 495/2003-PGJ DE 14.03.2003

Nome: JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA

Assunto: Autorização para se deslocar à cidade de Ouro Preto-MG, no período de 26 a 28.03.2003, para participar do V Congresso Estadual do Ministério Público de Minas Gerais e assessorar o Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará, na reunião do Conselho Nacional de Corregedores-Gerais do Ministério Público.

PORTARIA N.º 496/2003-PGJ DE 14.03.2003

Nome: CARMEN BURLE DA MOTA

Assunto: Designação para oficiar perante a 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Marabá, durante a licença do Dr. Fabiano Amiraldo e Silva.

PORTARIA N.º 497/2003-PGJ DE 14.03.2003

Nome: JOSÉ RUI DE ALMEIDA BARBOZA

Assunto: Designação para oficiar conjuntamente com a Dra. Ociralva de Souza Farias Tabosa, perante a 3ª Promotoria de Justiça do Juízo Singular, até ulterior deliberação.

PORTARIA N.º 498/2003-PGJ DE 14.03.2003

Nome: CEZAR AUGUSTO DOS SANTOS MOTA

Assunto: Designação para oficiar junto à 13ª Vara Penal, durante as férias da Dra. Leila Maria Marques de Moraes.

PORTARIA N.º 530/2003-PGJ DE 18.03.2003

Nome: CLAUDOMIRO LORATO DE MIRANDA

Assunto: Autorização de deslocamento ao município de Marabá, no dia 24.03.2003, para participar de audiência no foro penal, processo que tem como denunciado Nilson Santos.

PORTARIA N.º 531/2003-PGJ DE 18.03.2003

Nome: ADÉLIO MENDES DOS SANTOS

Assunto: Autorização de deslocamento aos municípios de Óbidos e Oriximiná, nos dias 20 e 21.03.2003, para participar de audiências de Mediação do Conflito Agrário, com o fito de tratar da desocupação pacífica dos imóveis: Fazenda Colina (Óbidos) e Invasão do Penta (Oriximiná).

PORTARIA N.º 532/2003-PGJ DE 18.03.2003

Nome: PAULO ROBERTO CORRÊA MONTEIRO

Assunto: Concessão Pronto Pagamento R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Elementos de Despesa: 3390-30: Material de Consumo R\$ 400,00

3390-36: OS.Terceiros P.Física R\$ 400,00.

PORTARIA N.º 535/2003-PGJ DE 18.03.2003

PORTARIA N.º 541/2003-PGJ DE 19.03.2003
 Nome: LEA CRISTINA MOUZINHO DA ROCHA
 Assunto: Designação para acompanhar os trabalhos de Sindicância que objetiva apurar a responsabilidade da Diretora de Secretaria da comarca de Marituba.

PORTARIA N.º 542/2003-PGJ DE 19.03.2003
 Nome: GILSON FRUTUOSO ABADE
 Assunto: Autorização para gozar férias no período de 25.03 a 23.05.2003.

PORTARIA N.º 543/2003-PGJ DE 19.03.2003
 Nome: PAULO RICARDO DE SOUZA BEZERRA
 Assunto: Considerado licenciado para tratamento de saúde, no período de 10 a 14.03.2003.

PORTARIA N.º 544/2003-PGJ DE 19.03.2003
 Nome: AMÉRICO DUARTE MONTEIRO
 Assunto: Concessão de férias, relativas ao exercício de 2002/2003 e autorização para gozo de 30 (trinta) dias, no período de 07.04 a 06.05.2003.

PORTARIA N.º 545/2003-PGJ DE 19.03.2003
 Nome: REGINA FÁTIMA SADALLA ABADE
 Assunto: Autorização para gozar férias no período de 08.04 a 07.05.2003.

PORTARIA N.º 546/2003-PGJ DE 19.03.2003
 Nome: MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES, MARIA JOSÉ LOBATO ROSSY, WILSON PINHEIRO BRANDÃO
 Assunto: Autorização deslocamento ao município de Santa Isabel do Pará, nos dias 20 e 21.03.2003, para participarem do Mutirão de Execução Penal na Casa Penal Heleno Fragoso.

PORTARIA N.º 547/2003-PGJ DE 20.03.2003
 Nome: RAIMUNDO DE JESUS COELHO DE MORAES
 Assunto: Autorização para participar da Reunião de Preparação para o Planejamento da Segunda Fase do Projeto Gespan, no dia 20.03.2003, no município de Barcarena.

PORTARIA N.º 548/2003-PGJ DE 20.03.2003
 Nome: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA, SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA
 Assunto: Autorização deslocamento à cidade de Ouro Preto-MG, no período de 26 a 29.03.2003, para representarem este Procurador-Geral de Justiça, no V Congresso do Ministério Público de Minas Gerais e reunião do Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público.

PORTARIA N.º 549/2003-PGJ DE 20.03.2003
 Nome: LUZIANA BARATA DANTAS
 Assunto: Designação para atuar conjuntamente com a Dra. Lizete de Lima Nascimento na sessão do Tribunal do Júri, da comarca de Itaituba, no dia 25 de março do corrente ano, quando será levado a julgamento Jairo Ferreira Assunção, nos autos de processo 2001600357-7.

PORTARIA N.º 550/2003-PGJ DE 20.03.2003
 Nome: MARIA JOSÉ LOBATO ROSSY
 Assunto: Autorização deslocamento ao município de Santa Isabel do Pará, no dia 25.03.2003, para participar do Mutirão de Execução Penal na Casa Penal Heleno Fragoso.

PORTARIA N.º 551/2003-PGJ DE 21.03.2003
 Nome: PABIANO AMIRALDO E SILVA
 Assunto: Concessão de licença para tratamento de saúde, no período de 14 e 17 a 31.03.2003.

PORTARIA N.º 552/2003-PGJ DE 21.03.2003
 Nome: ADÉLIO MENDES DOS SANTOS
 Assunto: Autorização para gozar férias no período de 22.04 a 29.05.2003.

PORTARIA N.º 553/2003-PGJ DE 21.03.2003
 Nome: ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO
 Assunto: Autorização para gozar férias, no período de 01 a 30.04.2003.

PORTARIA N.º 554/2003-PGJ DE 21.03.2003
 Nome: ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO
 Assunto: Autorização para gozar férias, no período de 02.06 a 01.07.2003.

PORTARIA N.º 555/2003-PGJ DE 21.03.2003
 Nome: RODIER BARATA ATAÍDE
 Assunto: Concessão Pronto Pagamento R\$ 600,00 (seiscentos reais)
 Elementos de Despesa: 3390-30:Material de Consumo R\$ 600,00.

PORTARIA N.º 556/2003-PGJ DE 21.03.2003
 Nome: JOANA CHAGAS COUTINHO
 Assunto: Autorização para participar do III Encontro Nacional do Ministério Público do consumidor, na cidade de Florianópolis-SC, no período de 26 a 28.03.2003.

PORTARIA N.º 557/2003-PGJ DE 21.03.2003
 Nome: ELIETE DE ALMEIDA DE SOUZA
 Assunto: Autorização para participar do III Encontro Nacional do Ministério Público do consumidor, na cidade de Florianópolis-SC, no período de 26 a 28.03.2003.

PORTARIA N.º 558/2003-PGJ DE 21.03.2003
 Nome: MARIA DE NAZARÉ ABADE PEREIRA
 Assunto: Antecipação das férias estabelecidas em 01 a 30.09.2003, para 01 a 30.04.2003.

PORTARIA N.º 559/2003-PGJ DE 21.03.2003
 Nome: ADÉLIO MENDES DOS SANTOS
 Assunto: Designação para oficial como Suplente do Procurador-Geral de Justiça, nas reuniões do Conselho Penitenciário do Estado.

PORTARIA N.º 560/2003-PGJ DE 21.03.2003
 Nome: FRANKLIN LOBATO PRADO
 Assunto: Concessão Pronto Pagamento R\$ 800,00 (oitocentos reais)
 Elementos de Despesa: 3390-30:Material de Consumo R\$ 440,00
 3390-36:OS.Terceiros P.Física R\$ 360,00.

PORTARIA N.º 561/2003-PGJ DE 24.03.2003
 Nome: SUELY SILVA DOS REIS
 Assunto: Autorização deslocamento à cidade de Ouro Preto-MG, no período de 26 a 28.03.2003, para participar do V Congresso Estadual do Ministério Público de Minas Gerais, com o tema "Reflexir e Repensar o Ministério Público".

PORTARIA N.º 562/2003-PGJ DE 24.03.2003
 Nome: MARIA DA GRAÇA AZEVEDO DA SILVA
 Assunto: Autorização deslocamento à cidade de Ouro Preto-MG, no período de 26 a 28.03.2003, para participar do V Congresso Estadual do Ministério Público de Minas Gerais, com o tema "Reflexir e Repensar o Ministério Público".

PORTARIA N.º 563/2003-PGJ DE 24.03.2003
 Nome: RODIER BARATA ATAÍDE
 Assunto: Designação para participar de audiência de justificação prévia em processo de reintegração de posse, autuada sob o nº 2003800008-9, sendo autora a Sra. Sonia Maria de Paula em desfavor dos diversos nacionais, no dia 31.03.2003, em trâmite na comarca de Redenção.

PORTARIA N.º 564/2003-PGJ DE 24.03.2003
 Nome: JOSÉ LUIZ BRITO FURTADO
 Assunto: Autorização deslocamento do município de Marabá para Xinguara, no dia 24.03.2003, para participar de audiência.

PORTARIA N.º 565/2003-PGJ DE 24.03.2003
 Nome: MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES
 Assunto: Autorização deslocamento ao município de Santa Isabel do Pará, no dia 25.03.2003, para participar das audiências de Regressão de Regime de Pena, no Centro de Recuperação Americano I.

PORTARIA N.º 566/2003-PGJ DE 25.03.2003
 Nome: ADRIANA DE LOURDES MOTA SIMÕES, DANIELLA MARIA DOS SANTOS DIAS, JOSÉ MARIA COSTA LIMA JUNIOR, LEANE BARROS FIUZA DE MELO CHERMONT
 Assunto: Autorização deslocamento à cidade de Gramado-RS, no período de 02 a 04.04.2003, para participarem do 3º Congresso Brasileiro do Ministério Público do Meio Ambiente e do 2º Encontro Regional do Instituto "O Direito por um Planeta Verde".

PORTARIA N.º 567/2003-PGJ DE 25.03.2003
 Nome: MÁRIO SAMPAIO NETTO CHERMONT, MARCELO BATISTA GONÇALVES
 Assunto: Autorização deslocamento à cidade de Gramado-RS, no período de 02 a 04.04.2003, para participarem do 3º Congresso Brasileiro do Ministério Público do Meio Ambiente.

PORTARIA N.º 568/2003-PGJ DE 25.03.2003
 Nome: ELAINE CASTELO BRANCO SOUZA
 Assunto: Autorização deslocamento à cidade de Gramado-RS, no período de 01 a 05.04.2003, para participarem do 3º Congresso Brasileiro do Ministério Público do Meio Ambiente.

PORTARIA N.º 569/2003-PGJ DE 25.03.2003
 Nome: BENEDITO WILSON CORRÊA DE SÁ
 Assunto: Autorização deslocamento à cidade de Gramado-RS, no período de 02 a 04.04.2003, para participar do 3º Congresso Brasileiro do Ministério Público do Meio Ambiente e do 2º Encontro Regional do Instituto "O Direito por um Planeta Verde".

PORTARIA N.º 570/2003-PGJ DE 25.03.2003
 Nome: ELIEZER MONTEIRO LOPES
 Assunto: Designação para oficial perante a Promotoria de Justiça de Salvaterra, durante a licença do Dr. Roberto Joaquim da Silva Filho.

PORTARIA N.º 571/2003-PGJ DE 25.03.2003
 Nome: ADÉLIO MENDES DOS SANTOS
 Assunto: Designação para representar o Ministério Público do Estado do Pará junto ao Conselho Estadual de Política Criminal e Penitenciária, como suplente deste Procurador-Geral de Justiça.

PORTARIA N.º 573/2003-PGJ DE 26.03.2003
 Nome: LUCINERY HELENA RESENDE FERREIRA
 Assunto: Suspensão de Licença Prêmio, estabelecida em 03.03 a 01.04.2003, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 574/2003-PGJ DE 26.03.2003
 Nome: EDMILSON BARRIOSA LERAY
 Assunto: Designação para atuar nos autos da Ação Penal - Processo nº 2003700176-8, que tramita na comarca de Altamira, em que figura como vítima Bartolomeu Moraes da Silva e acusados Márcio Antônio Sartor, Juvenal Oliveira da Rocha e Alexandre Manoel Trevisan.

PORTARIA N.º 575/2003-PGJ DE 26.03.2003
 Nome: SUELY SILVA DOS REIS
 Assunto: Concessão Pronto Pagamento R\$ 300,00 (trezentos reais)
 Elementos de Despesa: 3390-30:Material de Consumo R\$ 200,00
 3390-36:OS.Terceiros P.Física R\$ 100,00.

PORTARIA N.º 576/2003-PGJ DE 26.03.2003
 Nome: WALDENY FERNANDES MAGALHÃES JUNIOR
 Assunto: Concessão Pronto Pagamento R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
 Elementos de Despesa: 3390-30:Material de Consumo R\$ 2.500,00
 3390-36:OS.Terceiros P.Física R\$ 1.000,00
 3390-39:OS.Terceiros P.Jurídica R\$ 1.000,00.

PORTARIA N.º 577/2003-PGJ DE 26.03.2003
 Nome: RAIMUNDO DE JESUS COELHO DE MORAES
 Assunto: Autorização para participar da Reunião e Oficina de Planejamento dos representantes dos Estados da Amazônia com a missão de Supervisão do Programa Piloto para Proteção das Florestas Tropicais do Brasil - PP7, no período de 30.03 a 04.04.2003, na cidade de Brasília - DF.

PORTARIA N.º 578/2003-PGJ DE 27.03.2003
 Nome: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA, ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO
 Assunto: Autorização deslocamento à cidade de Brasília-DF, no período de 01 a 03.04.2003, para participarem do evento "Carceris Jurídicas de Estado e a Reforma da Previdência".

PORTARIA N.º 579/2003-PGJ DE 27.03.2003
 Nome: LEA MOUZINHO DA ROCHA
 Assunto: Concessão Pronto Pagamento R\$ 500,00 (quinhentos reais)
 Elementos de Despesa: 3390-30:Material de Consumo R\$ 500,00.

PORTARIA N.º 583/2003-PGJ DE 28.03.2003
 Nome: RAIMUNDO NONATO COIMBRA BRASIL
 Assunto: Designação para acompanhar os trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, em trâmite na comarca de Santarém, que visa apurar a responsabilidade do servidor Vicente Rodrigues Cordeiro.

PORTARIA N.º 584/2003-PGJ DE 28.03.2003
 Nome: VERA LÚCIA ANDERSEN PINHEIRO

Assunto: Autorização para gozar Licença Prêmio, no período de 01 a 30.04.2003.

PORTARIA N.º 589/2003-PGJ DE 28.03.2003
 Nome: ADÉLIO MENDES DOS SANTOS
 Assunto: Autorização deslocamento aos municípios de Castanhal e Paraupatins, nos dias 01 e 04.04.2003, para participar de audiências de Mediação do Conflito Agrário, com o fito de tratar da desocupação pacífica da Área Jardim Tropical (Castanhal) e das Fazendas "Tapeio Verde", "Santa Rosa", "União" e "Reunidas" (Paraupatins).

PORTARIA N.º 608/2003-PGJ DE 28.03.2003
 Nome: LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO
 Assunto: Concessão de férias no período de 01.04 a 30.05.2003.

PORTARIA N.º 609/2003-PGJ DE 28.03.2003
 Nome: NATANABEL CARDOSO LEITÃO
 Assunto: Designação para exercer a função de Coordenador do Núcleo de Atendimento Permanente de Ananindeua, do programa O Ministério Público e a Comunidade, durante os meses de março e abril, face licença da Coordenadora titular, Dra. Socorro de Maria Pereira Gomes dos Santos.

PORTARIA N.º 610/2003-PGJ DE 31.03.2003
 Nome: ELIEZER MONTEIRO LOPES
 Assunto: Designação para oficial perante a Promotoria de Justiça de Salvaterra, ate ulterior deliberação.

PORTARIA N.º 616/2003-PGJ DE 31.03.2003
 Nome: MANOEL VICTOR SERENI MURRIETA E TAVARES
 Assunto: Autorização deslocamento à cidade de Gramado-RS, no período de 02 a 04.04.2003, para participar do 3º Congresso Brasileiro do Ministério Público do Meio Ambiente.

PORTARIA N.º 617/2003-PGJ DE 31.03.2003
 Nome: ROSÂNGELA ESTUMANO GONÇALVES HARTMANN
 Assunto: Concessão Pronto Pagamento R\$ 500,00 (quinhentos reais)
 Elementos de Despesa: 3390-30:Material de Consumo R\$ 500,00.

PORTARIA N.º 618/2003-PGJ DE 31.03.2003
 Nome: JAYME FERREIRA BASTOS FILHO
 Assunto: Concessão Pronto Pagamento R\$ 500,00 (quinhentos reais)
 Elementos de Despesa: 3390-30:Material de Consumo R\$ 500,00.

PORTARIA N.º 620/2003-PGJ DE 31.03.2003
 Nome: SILVANA SOUZA MENDONÇA
 Assunto: Autorização afastamento à cidade de Gramado-RS, no período de 02 a 04.04.2003, para participar do 3º Congresso Brasileiro do Ministério Público do Meio Ambiente.

PORTARIA N.º 622/2003-PGJ DE 31.03.2003
 Nome: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
 Assunto: Autorização para gozar 32 (trinta e dois) dias de férias, no período de 07.04 a 08.05.2003.

PORTARIA N.º 623/2003-PGJ DE 31.03.2003
 Nome: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
 Assunto: Autorização para gozar 19 (dezenove) dias de férias, no período de 09 a 27.05.2003.

PORTARIA N.º 624/2003-PGJ DE 31.03.2003
 Nome: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
 Assunto: Autorização para gozar 48 (quarenta e oito) dias de férias, no período de 28.05 a 14.07.2003.

PORTARIA N.º 625/2003-PGJ DE 31.03.2003
 Nome: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
 Assunto: Autorização para gozar 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 15.07 a 12.09.2003.

SECRETARIA GERAL

RESUMO DE PORTARIAS - MARÇO/2003

PORTARIA N.º 204/2003-SGMP DE 06.03.2003
 Nome: MARCOS ROBERTO SIQUEIRA ANDRADE, MARCOS DE JESUS PINHEIRO BATALHA
 Assunto: Autorização deslocamento aos municípios de Peixe Boi, Ourém e Viseu, nos dias 24 e 25.03.2003, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 205/2003-SGMP DE 06.03.2003
 Nome: ANTONIO DOS SANTOS
 Assunto: Autorização deslocamento ao município de Santa Isabel do Pará, nos dias 10, 11 e 12.03.2003, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 206/2003-SGMP DE 06.03.2003
 Nome: MÁRCIO DA ROSA PEREIRA
 Assunto: Concessão de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, no período de 02.03 a 02.06.2003.

PORTARIA N.º 207/2003-SGMP DE 06.03.2003
 Nome: HELENA MARA NEVES DA FONSECA
 Assunto: Suspensão das férias estabelecidas em 06.03 a 04.04.2003, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 208/2003-SGMP DE 06.03.2003
 Nome: JORGE PEREIRA SALES JUNIOR
 Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 13.02 a 04.03.2003, a contar de 21.02.2003, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 210/2003-SGMP DE 06.03.2003
 Nome: SILVIO NONATO COELHO DA SILVA
 Assunto: Transferência das férias estabelecidas em 06.03 a 04.04.2003, para 02.06 a 01.07.2003.

PORTARIA N.º 211/2003-SGMP DE 06.03.2003
 Nome: LUCILENE DA SILVA AMARAL
 Assunto: Designação para auxiliar a Corregedoria-Geral, na implementação do novo modelo de ficha funcional, no período de 10.03 a 31.05.2003.

PORTARIA N.º 212/2003-SGMP DE 06.03.2003
 Nome: LUIZA MARIA COIMBRA DA SILVA
 Assunto: Alteração tempo inicial de Licença Prêmio estabelecida em 05.02 a 04.06.2003.

para 12.02 a 10.06.2003.

PORTARIA N.º 213/2003-SGMP DE 06.03.2003

Nome: AMÉRICO ASSUNÇÃO VALE

Assunto: Suspensão das férias estabelecidas em 06.03 a 04.04.2003, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 214/2003-SGMP DE 06.03.2003

Nome: JOÃO VALENTE MONTEIRO

Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 06.03 a 04.04.2003, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 215/2003-SGMP DE 06.03.2003

Nome: CESAR GOERSCH ANDRADE

Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 06.03 a 04.04.2003, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 216/2003-SGMP DE 06.03.2003

Nome: ADILSON GOMES DA SILVA

Assunto: Transferências das férias estabelecidas em 06.03 a 04.04.2003, para 01 a 30.04.2003.

PORTARIA N.º 217/2003-SGMP DE 06.03.2003

Nome: RÔMULO HENRIQUE DE OLIVEIRA CRUZ

Assunto: Autorização deslocamento ao município de Santa Isabel do Pará, nos dias 06, 07, 10, 11 e 12.03.2003, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 218/2003-SGMP DE 06.03.2003

Nome: RAIMUNDO DE SOUZA MENDONÇA FILHO

Assunto: Transferência das férias estabelecidas em 06.03 a 04.04.2003, para 01 a 30.07.2003.

PORTARIA N.º 219/2003-SGMP DE 06.03.2003

Nome: CESAR HENRIQUE GOERSCH ANDRADE, FRANCISCO JOSÉ RIO BARBOSA

Assunto: Autorização deslocamento ao município de Altamira, nos dias 11 e 12.03.2003, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 220/2003-SGMP DE 06.03.2003

Nome: JOSÉ MAURO BENTES CAPELONI

Assunto: Autorização deslocamento aos municípios de Santarém e Itaituba, no período de 11 a 14.03.2003, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 222/2003-SGMP DE 10.03.2003

Nome: PATRÍCIA SOUZA DA SILVA COIMBRA

Assunto: Autorização para gozar Licença Prêmio no período de 10.03 a 08.04.2003

PORTARIA N.º 223/2003-SGMP DE 10.03.2003

Nome: CARLOS ALBERTO GONÇALVES

Assunto: Autorização deslocamento do município de Marabá para Parauapebas, no dia 13.03.2003, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 224/2003-SGMP DE 10.03.2003

Nome: ROMILDO GOMES DA PAZ

Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 06.03 a 04.04.2003, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 225/2003-SGMP DE 10.03.2003

Nome: DANIELA SANTOS BARATÁ MÁCOLA

Assunto: Autorização para participar do curso de Redação Oficial e Gramática Aplicada, no período de 10 a 14.03.2003, nesta capital.

PORTARIA N.º 226/2003-SGMP DE 11.03.2003

Nome: GEORGIA HESKETH TOSCANO, MARCELO ANTONIO SILVA MARTINS

Assunto: Autorização para participar do curso de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar, no período de 10 a 14.03.2003, nesta capital.

PORTARIA N.º 227/2003-SGMP DE 11.03.2003

Nome: MÔNICA MARIA SIMÃO CORAL

Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 06.03 a 04.04.2003, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 228/2003-SGMP DE 11.03.2003

Nome: MAISA GABY MUTIRAN RUSSO BENDELAK

Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 06.03 a 04.04.2003, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 229/2003-SGMP DE 11.03.2003

Nome: OSMARINO LOUREIRO DE SOUZA

Assunto: Autorização deslocamento da cidade de Belém para o município de Muani, no período de 18 a 22.03.2003, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 230/2003-SGMP DE 11.03.2003

Nome: CARLOS ALBERTO GONÇALVES

Assunto: Autorização deslocamento ao município de Itupiranga, no dia 11.03.2003, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 231/2003-SGMP DE 11.03.2003

Nome: LUIZ LUDUVICO DE ALMEIDA

Assunto: Autorização deslocamento ao município de Capanema, no período de 12 e 13.03.2003, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 235/2003-SGMP DE 14.03.2003

Assunto: Autorização para participarem dos seguintes cursos: HELOISA HELENA LEAL VIDAL e LUCILENE DA SILVA AMARAL - Técnica de Arquivo, Protocolo e Controle de Documentos; WALDENY FERNANDES MAGALHÃES JUNIOR - Gestão de Material e Patrimônio; e a servidora ANA PATRÍCIA GOMES CARVALHO - Relações Interpessoais no Trabalho, realizados no período de 17 e 21.03.2003.

PORTARIA N.º 236/2003-SGMP DE 14.03.2003

Nome: ÉRIK LUIZ DE NUNES VALENTE

Assunto: Autorização deslocamento à cidade de Ouro Preto-MG, no período de 26 a 28.03.2003, para participar do V Congresso Estadual do Ministério Público de Minas Gerais e assessorar o Corregedor-Geral deste Órgão, na reunião do Conselho Nacional de Corregedores-Gerais do Ministério Público, no período de 29 a 31.03.2003, durante o Encontro na Corregedoria-Geral do Ministério Público de São Paulo, capital.

PORTARIA N.º 237/2003-SGMP DE 14.03.2003

Nome: EDIR JOSÉ PEREIRA FALCÃO JUNIOR

Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 06.03 a 04.04.2003, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 238/2003-SGMP DE 14.03.2003

Nome: JACIREMA JENNY NUNES GOMES

Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 06.03 a 04.04.2003, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 239/2003-SGMP DE 14.03.2003

Nome: JOSÉ MENDES DA SILVA

Assunto: Suspensão das férias estabelecidas em 06.03 a 04.04.2003, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 240/2003-SGMP DE 14.03.2003

Nome: EDNA CARVALHO NASCIMENTO

Assunto: Concessão de licença para tratamento de saúde, no período de 06.03 a 06.05.2003.

PORTARIA N.º 241/2003-SGMP DE 14.03.2003

Nome: JORGE PEREIRA SALES JUNIOR

Assunto: Autorização para gozar 12 (doze) dias restantes de férias, no período de 14 a 25.03.2003.

PORTARIA N.º 242/2003-SGMP DE 14.03.2003

Nome: RAIMUNDO DE SOUZA MENDONÇA FILHO

Assunto: Autorização para gozar 09 (nove) dias restantes de férias, no período de 08 a 16.03.2003.

PORTARIA N.º 243/2003-SGMP DE 14.03.2003

Nome: SIRLEY DE MARIA SANTOS DIAS

Assunto: Antecipação das férias estabelecidas em 05.05 a 03.06.2003, para 09.04 a 08.05.2003.

PORTARIA N.º 244/2003-SGMP DE 14.03.2003

Nome: JORGE PEREIRA SALES JUNIOR

Assunto: Suspensão das férias estabelecidas em 06.03 a 04.04.2003, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 245/2003-SGMP DE 14.03.2003

Nome: FRANCY ROSA LEAL MENDES DA SILVA

Assunto: Suspensão da Licença Prêmio, estabelecida em 03.02 a 03.04.2003, a contar de 07.03.2003, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 247/2003-SGMP DE 14.03.2003

Nome: LÁZARO DOS SANTOS MONTEIRO, PAULO SERGIO DOS SANTOS COSTA, ROMULO HENRIQUE DE OLIVEIRA CRUZ

Assunto: Autorização deslocamento ao município de Santa Isabel do Pará, nos dias 20 e 21.03.2003, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 248/2003-SGMP DE 19.03.2003

Nome: LUIZA MARIA COIMBRA DA SILVA

Assunto: Suspensão da Licença Prêmio estabelecida em 12.02 a 10.06.2003, a contar de 14.03.2003, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 249/2003-SGMP DE 19.03.2003

Nome: GERMANO MORAES DE CARVALHO

Assunto: Alteração do termo inicial da Licença Prêmio, estabelecida em 05.02 a 05.04.2003, para 12.02 a 12.04.2003.

PORTARIA N.º 250/2003-SGMP DE 19.03.2003

Nome: GERMANO MORAES DE CARVALHO

Assunto: Suspensão da Licença Prêmio estabelecida em 12.02 a 12.04.2003, a contar de 14.03.2003, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 251/2003-SGMP DE 21.03.2003

Nome: JOSÉ RIBAMAR BARROS DA CRUZ

Assunto: Autorização para gozar férias no período de 18.03 a 16.04.2003.

PORTARIA N.º 253/2003-SGMP DE 21.03.2003

Nome: CARMEN SILVIA OLIVEIRA AMORIM BARBALHO

Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 06.03 a 04.04.2003, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 254/2003-SGMP DE 21.03.2003

Nome: AMILTON PINHEIRO DE OLIVEIRA

Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 06.03 a 04.04.2003, a contar de 17.03.2003, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 255/2003-SGMP DE 21.03.2003

Nome: EDGARD EUGÊNIO DA ROCHA RAMOS

Assunto: Concessão de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, no período de 20.03 a 30.04.2003.

PORTARIA N.º 256/2003-SGMP DE 21.03.2003

Nome: GEÓRGIA HELENA OTONI VIEIRA

Assunto: Antecipação das férias estabelecidas em 02.06 a 01.07.2003, para 01 a 30.04.2003.

PORTARIA N.º 257/2003-SGMP DE 21.03.2003

Nome: CRISTIANE GABY COIMBRA

Assunto: Concessão de férias referentes ao exercício 2002/2003, e autorização para gozar no período de 01 a 30.07.2003.

PORTARIA N.º 258/2003-SGMP DE 21.03.2003

Nome: ANA PATRÍCIA DE OLIVEIRA NORONHA

Assunto: Autorização para participar do curso "Excelência no Atendimento ao Público", no período de 24 a 28.03.2003, nesta capital.

PORTARIA N.º 259/2003-SGMP DE 21.03.2003

Nome: LUIZ RICARDO PINHO

Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 06.03 a 04.04.2003, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 260/2003-SGMP DE 21.03.2003

Nome: SHEILA SUELI PINHEIRO TAVARES

Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, referente ao triênio 1996/1999, e autorização para gozar 30 (trinta) dias, no período de 17.03 a 15.04.2003.

PORTARIA N.º 261/2003-SGMP DE 21.03.2003

Nome: NESTOR ORLANDO MILÃO FILHO

Assunto: Autorização para gozar férias no período de 04.08 a 02.09.2003.

PORTARIA N.º 262/2003-SGMP DE 21.03.2003

Nome: MARLON CLAYTON FERREIRA LOPES

Assunto: Concessão de férias regulamentares, referentes ao exercício 2002/2003, e autorização para gozar no período de 01 a 30.08.2003.

PORTARIA N.º 263/2003-SGMP DE 21.03.2003

Nome: MOISES BARCESSAT

Assunto: Autorização deslocamento ao município de Cametá, no período de 25 e 28.03.2003, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 264/2003-SGMP DE 21.03.2003

Nome: RAIMUNDO APOSONO PEREIRA

Assunto: Autorização deslocamento ao município de Santa Isabel do Pará, no dia 25.03.2003, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 265/2003-SGMP DE 21.03.2003

Nome: PATRICIA MAUÉS HANNA MEIRA

Assunto: Autorização para gozar 26 (vinte e seis) dias restantes de férias, no período de 21.03 a 18.04.2003.

PORTARIA N.º 266/2003-SGMP DE 24.03.2003

Nome: GILSON ALVES COSTA

Assunto: Autorização para gozar 08 (oito) dias restantes de férias, no período de 22 a 29.04.2003.

PORTARIA N.º 267/2003-SGMP DE 24.03.2003

Nome: CARLOS ALBERTO GONÇALVES

Assunto: Autorização deslocamento do município de Marabá, para Xinguara, no dia 24.03.2003, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 268/2003-SGMP DE 24.03.2003

Nome: MOISES BARCESSAT

Assunto: Autorização deslocamento à cidade de São Paulo, no período de 07 e 13.03.2003, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 269/2003-SGMP DE 24.03.2003

Nome: LILIANA NAZARETH DOS SANTOS PEREIRA

Assunto: Autorização deslocamento à cidade de Gramado-RS, no período de 02 a 04.04.2003, para participar do 3º Congresso Brasileiro do Meio Ambiente e 2º Encontro Regional do Instituto O Direito por um Planeta Verde.

PORTARIA N.º 270/2003-SGMP DE 24.03.2003

Nome: RAQUELITA ATHIAS

Assunto: Autorização para participar da "Reunião e Oficina de Planejamento dos representantes dos Estados da Amazônia com a missão de Supervisão do Programa para Proteção das Florestas Tropicais do Brasil - PPG7", no período de 30.03 a 04.04.2003, na cidade de Brasília-DF.

PORTARIA N.º 271/2003-SGMP DE 24.03.2003

Nome: MARCO VALÉRIO DE ALBUQUERQUE VINAGRE

Assunto: Autorização deslocamento ao município de Marabá, no dia 02.04.2003, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 272/2003-SGMP DE 24.03.2003

Nome: CARLOS ALBERTO GONÇALVES

Assunto: Autorização deslocamento do município de Marabá, para Parauapebas, no dia 04.04.2003, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 273/2003-SGMP DE 28.03.2003

Nome: ROSILDA PACHECO E SILVA

Assunto: Autorização para gozar Licença Prêmio, referente ao triênio 1999/2002, a contar de 26.03 a 24.05.2003.

PORTARIA N.º 274/2003-SGMP DE 28.03.2003

Nome: ANA CHRISTINA BRAGA DE LEMOS

Assunto: Designação para exercer a função de Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos, durante o afastamento da servidora Rosilda Pacheco e Silva.

PORTARIA N.º 275/2003-SGMP DE 31.03.2003

Nome: MARIA NEUMA DIAS CARNEIRO

Assunto: Suspensão das férias estabelecidas em 01 a 30.03.2003, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 276/2003-SGMP DE 31.03.2003

Nome: MARIA LUCINEIDE BARBOSA MONTEIRO

Assunto: Concessão de 240 (duzentos e quarenta) dias de Licença Prêmio, referentes aos triênios 1998/1991, 1991/1994, 1994/1997 e 1997/2000, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 277/2003-SGMP DE 31.03.2003

Nome: JOSÉ RAIMUNDO SILVA VASCONCELOS

Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, referentes ao triênio 2000/2003, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 278/2003-SGMP DE 31.03.2003

Nome: WLADIMIR AMORIM NERY

Assunto: Concessão de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, no período de 31.03 a 30.05.2003.

PORTARIA N.º 279/2003-SGMP DE 31.03.20